

Pregão Eletrônico 10/2022

Processo Administrativo nº27/2022

Protocolo nº 69530/2021

Objeto: Abertura de licitação para Locação de Veículos

Solicitante: Secretaria Municipal de Administração

Abertura: 08/03/2022

Horário: 09h00min

Volume 01



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo



Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 2; Ano: 2022

Número do processo: 69530/2021

Número do processo: 0069530/2021

Número único: 47P.3A4.0H1-72

Protocolado em: 21/12/2021 16:14

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: Relatório para estudo referente a licitação de locação de veículos com e sem motorista.

Requerente: 644472294 - Divisão de Frotas Municipais

CPF do requerente:

Endereço:

Complemento:

Telefone:

Município:

Bairro:

E-mail:

Beneficiário: 644472294 - Divisão de Frotas Municipais

CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código Descrição

Número

1 Memorando

2 CÓPIA DOCUMENTO



Nota 41/2022

*Contrato vigente
até 28/06/2022
PP 22/2018
locação de veículos
com motoristas*



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

MEMORANDO Nº 416/2021



Para: **Secretaria Municipal de Administração/ Divisão de Compras**
De: **Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Frotas**
Assunto: **Abertura de licitação Locação de veículos**
Data: **21/12/2021**

Prezados,

A divisão de Frotas encaminha relatório referente às quantidades solicitadas pelas secretarias municipais, juntamente com as indicações de dotação e justificativas.

Envio para que seja, conforme reunião anterior, preparado a viabilidade de estudo técnico de acordo a necessidade.

Atenciosamente,

Alexandra Marcondes Teixeira de Lima
Assistente Administrativo
Matrícula 354149

ANEXO I - Especificação do Serviço

SECRETARIA	FLY	DOTAÇÃO	ITEM 1 - Locação de veículos automotores, com motorista, com manutenção e assistência técnica, combustível e seguro total.	ITEM 2 - Locação de veículos automotores, sem motorista, e sem combustível, com manutenção e assistência técnica, e seguro total.
COMUNICAÇÃO	68706/21	118.	-	01 - CARRO PASSEIO
DES. ECONÔMICO	68707/21	149, 594, 610.	-	01 - CARRO PASSEIO
HABITAÇÃO	68700/21	1331.	-	01 - CARRO PASSEIO
TRABALHO	68712/21	198, 203, 213, 1195, 1324.	-	02 - CARROS PASSEIO
URBANISMO	68719/21	56, 57.	-	01 - CARRO PASSEIO
MEIO AMBIENTE	68689/21	1158, 1168, 1169, 1179, 1188	-	02 - CARROS PASSEIO
ESPORTE E LAZER	68692/21	113.	-	02 - CARROS PASSEIO
CULTURA	68694/21	127, 135.	01 - CARRO PASSEIO	01 - CARRO PASSEIO
OBRAS	68690/21	797, 798, 785, 786, 787, 788.	01- KOMBI	03 - CARROS PASSEIO
GABINETE	68716/21	1103, 1306.	Não devolveu o processo	Não devolveu o processo
GOVERNO	68704/21	Não devolveu o processo	Não devolveu o processo	Não devolveu o processo
ADMINISTRAÇÃO	68674/21	38, 1307.	-	01 - CARRO PASSEIO
ASSIS SOCIAL	69137/21	346, 345, 356, 1270, 387, 388, 389, 386, 399, 414, 413, 415, 433, 432, 434, 452, 453, 463, 1277, 469.	06 - CARROS PASSEIO	-
			04- KOMBIS	
EDUCAÇÃO	69510/21	822, 846, 1030, 1031.	03- KOMBIS	02 - CARROS PASSEIO
			01 - CARRO PASSEIO	
SAÚDE	68714/21	661, 662, 679, 729, 730, 731, 732, 733, 1256, 1258, 1312, 1313, 1316, 861, 862, 863, 864, 1265, 1260, 1253, 1319, 1245, 872, 1240, 887, 1261, 1255, 954, 955, 956, 1235, 981, 982, 983, 1257, 1262, 999, 1000, 1001.	02 - ONIBUS	02 - AMBULÂNCIAS
				05 - CARROS PASSEIO



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
E TURISMO



Memorando nº 250/2021 SMDET

De: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Para: Secretaria Municipal de Administração/ Divisão de Frotas

Data: 17/12/2021

Assunto: Abertura de Licitação – Aluguel de carros

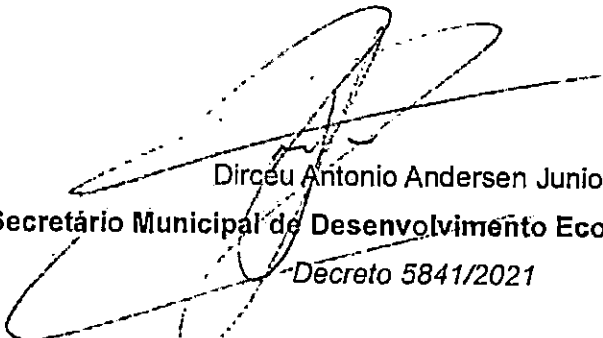
Atendendo ao contido no Memorando Circular nº04/2021, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo vem por meio deste informar a quantidade necessária de veículos a serem contratados, conforme anexo I.

Para custeio da despesa, informamos as Dotações Orçamentárias 149, 594 e 610.

Justifica-se a necessidade de tal contratação a fim de possibilitar a realização das atividades externas pertinentes a esta Secretaria.

Sem mais para a ocasião, reitero votos de estima e consideração ao mesmo tempo em que coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cordialmente,


Dirceu Antonio Andersen Junior
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Decreto 5841/2021



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
E TURISMO

Anexo I

Especificações e Quantitativos

Item	Unidade	Quantidade	Especificação do Serviço
2	Unid.	1	Locação de veículos automotores, sem motorista, e sem combustível, com manutenção e assistência técnica, e seguro total.


Dirceu Antonio Andersen Junior
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Decreto 5841/2021



Ofício nº 2268/2021

Fazenda Rio Grande, 17 de Dezembro de 2021.

Assunto: Indicações para abertura de licitação para locação de veículos

Tendo em vista, processo de abertura de licitação para a locação de veículos, informamos o quantitativo estimado. A contratação será feita conforme a necessidade apontada pelas Diretorias, com anuência da Secretária Municipal de Assistência Social.

VEÍCULO	QTE
Veículo de passeio com motorista	06
Kombi com motorista	04

Fiscalização:

- Carlos Henrique da Cruz, matrícula nº 358580, como Fiscal de Execução;
- Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula nº 358999, como Fiscal de Gestão.

Dotações Orçamentárias:

346; 345; 356; 1270; 387; 388; 389; 386; 399; 414; 413; 415; 433; 432; 434; 452; 453; 463; 1277 e 469.

Carlos Henrique da Cruz
Matrícula 358580
Decreto: 5663/2021

Carlos Henrique da Cruz
Fiscal de Execução

Doriane M. B. Hammad
Sec. Mun. Assist. Social
Decreto 6117/2021

Doriane Marisa Bruner Hammad
Doriane Marisa Bruner Hammad
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 6117/2021

Rita de Cássia de Sá Ribas
Rita de Cássia de Sá Ribas
Fiscal de Gestão

Rita De Cássia De Sá Ribas
Matrícula 358999
Decreto 5916/2021

Ilmo Sr.
Ricardo Luiz Torquato Linhares
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Comunicação Social

MEMORANDO Nº 136/2021

Fazenda Rio Grande, 17 de dezembro de 2021.

REF: Aluquel de carros.

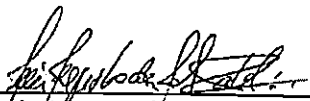
A Secretaria Municipal de Comunicação Social vem por meio deste, comunicar que tem interesse no processo de licitação para locação de veículos.

Justifica-se, tendo em face o deslocamento para atender as pautas das demais Secretarias (gravação de vídeos, captura de imagens, produção de matéria), e para que seja possível esse atendimento satisfatório, esperamos ser compreendidos e atendidos ao exposto.

Para suporte da despesa indica-se a dotação orçamentária:

118 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Atenciosamente,


Luis Augusto da Silva Cabral
Secretário M. de Comunicação Social
Decreto nº 6087/2021

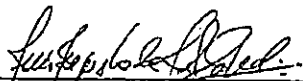


PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Comunicação Social

MEMORANDO Nº 136/2021

ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
02	Locação de veículos automotores, sem motorista, e sem combustível, com manutenção e assistência técnica, e seguro total.	UNID	01


Luis Augusto da Silva Cabral
Secretário M. de Comunicação Social
Decreto nº 6087/2021



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

MEMORANDO nº 45/2021

Data: 21 de dezembro de 2021

Assunto: Abertura de licitação – aluguel de carros

À Secretaria Municipal de Administração/ Divisão de Frotas

Em atendimento ao Memorando Circular nº 04/2021 da Divisão de Frotas, esta Divisão de Arrecadação tem a informar a necessidade de contratação de 1 (um) veículo, tendo em vista que, por conta da natureza de suas operações, são desenvolvidas as atividades de:

Fiscalização *in loco*, vistorias em estabelecimentos, entrega e retirada de correspondências junto à Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), retirada de materiais de escritório, entre outros que demandam o carregamento de materiais e/ou o deslocamento entre grandes distâncias.


Renata Cristina Santarosa
Diretora da Divisão de Arrecadação
Matrícula 359043

Renata Cristina Santarosa
Diretora da Divisão de Arrecadação



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA**



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Cultura

Rua São Nicolau, 2450, bairro Iguaçu - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83833-138 CNPJ 95.422.986/0001-02

Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

Memorando nº 115/2021 - SMC

Fazenda Rio Grande, 20 de dezembro de 2021.

Para: Divisão de Frotas Municipais.

Assunto: Indicação de D. O. e Quantitativo para Abertura de Licitação.

A Secretaria Municipal de Cultura vem por meio deste, manifestar interesse na abertura de licitação que visa a locação de veículos com e sem motoristas. Para suporte de eventuais despesas, indicamos as seguintes Dotações: 3.3.90.39 -- Serviços de terceiros pessoa Jurídica: 127 e 135; o quantitativo referente ao objeto encontra-se disponível no Anexo I deste Memorando.

Justifica-se o quantitativo tendo em vista a demanda existente nesta Secretaria e a necessidade de centralizar a direção do veículo a um profissional especialmente designado para este fim.

Sem mais para ocasião e certos de contar com vossa atenção, antecipadamente agradecemos e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

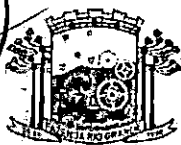
Caio Fábio dos Santos
Diretor-Geral de Cultura
Decreto nº 5771/2021

Jaqueline de Borba Pacheco
Secretaria de Cultura e Turismo
Matrícula: 348225/200301

Jaqueline de Borba Pacheco
Coordenadora de Projetos

Andressa Camilo
Assistente Administrativo
Matrícula 358385

Andressa Camilo
Assistente Administrativo



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura

Rua São Nicolau, 2450, bairro Iguaçu - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83833.138 CNPJ 95.422.986/0001-02

Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

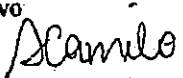
Anexo I - Quantitativo:

Item	Unidade	Quantidade	Especificação do Serviço
1	Unid	1	Locação de veículos automotores, com motorista, com manutenção e assistência técnica, combustível e seguro total.
2	Unid	1	Locação de veículos automotores, sem motorista, e sem combustível, com manutenção e assistência técnica, e seguro total.


Caio Fábio dos Santos
Diretor-Geral de Cultura
Decreto n° 5771/2021


Jaqueline de Borba Pacheco
Coordenadora de Projetos
Jaqueline de Borba Pacheco
Secretaria de Cultura e Turismo
Matricula: 348225/280301

Andressa Camilo
Assistente Administrativo
Matricula 358385


Andressa Camilo
Assistente Administrativo

MEMORANDO 257/2021

De: Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda

Para: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Abertura de Licitação de Aluguel de Veículos

Fazenda Rio Grande, 16 de dezembro de 2021.

Prezado(a) Senhor(a),

Na oportunidade em que cumprimento cordialmente, manifesto interesse na participação do procedimento de *Abertura de Licitação Aluguel de Veículos*.

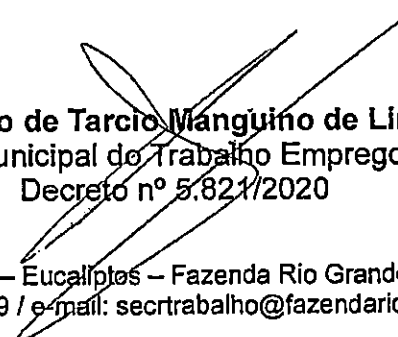
Para suporte desta despesa, indico as **dotações orçamentárias** referente a serviços de terceiro pessoa jurídica – nº 198, 203, 213, 1195 e 1324.

Justificamos a participação, conforme especificado a baixo, devido a necessidade de transporte para visitas as empresas com a finalidade de ampliação e manutenção de abertura de vagas de emprego e aprendizagem profissional, bem como, aos microempreendedores individuais, acompanhamento a feiras que se desenvolvem no município e retirada de documentação oficial (RG/ Carteira de Reservista/ entre outros):

ITEM	UNIDADE	QTD	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO
2	Unid.	2	Locação de veículos automotores, sem motorista, e sem combustível, com manutenção e assistência técnica, e seguro total.

Sem mais para a ocasião, reiteramos votos de estima e consideração ao mesmo tempo em que colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


Sandro de Tarcio Manguino de Lima
Secretário Municipal do Trabalho Emprego e Renda
Decreto nº 5.821/2020



Memorando: 170/2021 – SMU/FRG

Para: Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Frotas

De: Secretaria Municipal de Urbanismo

Ref: Locação de Veículo

Fazenda Rio Grande, 17 de dezembro de 2021.

Em atenção ao memorando circular 05/2021 Divisão de Frotas, a Secretaria Municipal de Urbanismo, vem através deste memorando manifestar interesse em participar do processo licitatório para **LOCAÇÃO DE VEÍCULO**.

JUSTIFICATIVA:

Justificamos a solicitação para atendimento da nossa demanda de vistorias, fiscalizações e visitas técnicas em obras diversas no Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para suprir as despesas indicamos as Dotações Orçamentárias de Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica – 56 e 57.

Especificações e Quantitativos

Item	Unidade	Especificação do Serviço
1	Unid	Locação de veículos automotores, sem motorista, e sem combustível, com manutenção e assistência técnica, e seguro total.

Sem mais, por ora subscrevo-me, antecipando nossos agradecimentos e coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Lanes Randal Prates Marques
Secretário Municipal de Urbanismo
Decreto nº 5.741/2021



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Avenida Venezuela, 247 - Eucaliptos - Fone: 3627-8522



MEMORANDO - 185/2021

De: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Para: Divisão de Frotas

Referente: Manifestação de interesse na abertura de licitação para Aluguel de carros
Fazenda Rio Grande, 20 de Novembro de 2021.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente vem através deste manifestar interesse em participar da abertura de licitação para Aluguel de carros

Para suporte desta despesa, indicamos as dotações orçamentárias nº 1158 – 1168 – 1169 – 1179 – 1188.

Justificamos a necessidade de locar dois carros devido a demanda de fiscalização e eventos de educação ambiental.

Segue abaixo o quantitativo solicitado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
2	Locação de veículos automotores sem motorista, e sem combustível, com manutenção e assistência técnica, e seguro total.	Unidade	2

Sendo o que havia a apresentar, coloco-me a disposição para eventuais esclarecimentos.


Elias Belarmino Correia
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto 5766/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ofício Nº 1574 – S.M.E

Fazenda Rio Grande, 21 de Dezembro de 2021.

Assunto: Indicação de Dotação Orçamentária.

Senhor Secretário,

Para fazer frente às despesas com Abertura de Licitação para locação de veículo (com ou sem motorista), indicamos as Dotações Orçamentárias: 822, 846, 1030 e 1031 - Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

Justifica-se à necessidade de locação dos veículos, visando mobilidade para melhor atendimento às instituições por meio dos departamentos lotados na Secretaria Municipal de Educação, visitas pedagógicas, rede de proteção e atividades pertinentes ao andamento pedagógico e administrativo de competência desta secretaria

A fiscalização do contrato em prol da Secretaria Municipal de Educação, ficará a cargo de Sérgio Correa de Assis – Portaria 128/2021 e Fiscal de Gestão conforme decreto 5823/2021 será indicado pela Secretaria Municipal de Administração, por se tratar de Licitação de uso comum.

Atenciosamente,

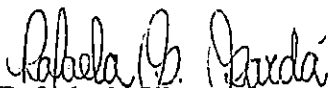
Rafaela da Silva Sardá
Secretária Municipal de Educação
Decreto 6130/2021

Sérgio Correa de Assis
Coord/Asses II – Frotas e Transporte Escolar
Portaria 128/2021

Ao Senhor
Ricardo Luiz Torquato de Linhares
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

ITEM	UN	QTD	ESPECIFICAÇÃO
1	UN	4 (sendo 3 kombi e 1 veículo 5 lugares)	Locação de veículos automotores, com motorista, com manutenção e assistência técnica, combustível e seguro total.
2	UN	2	Locação de veículos automotores, sem motorista, e sem combustível, com manutenção e assistência técnica, e seguro total.


Rafaela da Silva Sardá
Secretária Municipal de Educação
Decreto 6130/2021


Sérgio Correa de Assis
Coord/Asses II – Frotas e Transporte Escolar
Portaria 128/2021

OF 1574 – SME - Locação de veículo (com ou sem motorista).



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas
AV. Venezuela, 247-Nações- CEP 83.820-554 Fone: 41-3627 8519

Processo Fly nº: 68690/2021

Requerente: Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Frotas

Reportando-nos ao protocolo fly de número 68690/2021, onde solicita levantamento estimativo da quantidade necessária de veículos a serem contratados, com motorista e sem motoristas necessários para o bom andamento da secretaria pelo período de um ano, bem como justificativa da real necessidade destes veículos e indicação de dotação orçamentária.

- Para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Obras Públicas, precisaremos de 03 (três) veículos leve sem motorista e 01 (um) veículo utilitário (kombi) com motorista.
- Entendendo, que a Secretaria dispõe de poucos veículos de frota própria para suprir as necessidades diárias, assim sendo recorre-se a terceirização destes serviços, por meio de procedimento licitatório onde se busque uma proposta que melhor atenda às necessidades da administração municipal, dentro dos princípios da legalidade para a execução dos serviços e segurança de seus usuários. Tais veículos serão utilizados para vários fins, tais como o locomoção diária da equipe de engenharia com a finalidade de fiscalização das obras; equipe de topografia na realização de levantamentos e execução dos trabalhos topográficos, medições entre outras pertinentes a função; equipe de iluminação Pública.
- A despesa para esta solicitação será custeada pelas Dotações 797, 798, 785, 786, 787 e 788.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cordialmente,

Fazenda Rio Grande, 21 de dezembro de 2021.

Marklon de Oliveira Lima
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto:5821/2021



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Saúde

Logística

Endereço: Rua Francisco Claudino dos Santos 430, Pioneiros

CEP: 83.833-056

Fazenda Rio Grande/PR

Email: logisticafrg@gmail.com

Telefone: (41) 3608-7646



MEMORANDO Nº 082/2021 FAZENDA RIO GRANDE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

DE: DIVISÃO DE LOGÍSTICA

PARA: ADMINISTRAÇÃO SAÚDE

ASSUNTO: ABERTURA DE LICITAÇÃO-ALUGUEL DE CARROS

Em resposta ao MEMORANDO CIRCULAR Nº04/2021, a divisão de logística vem por meio deste, solicitar que seja incluída no processo de licitação de locação de veículos, CARROS, AMBULÂNCIAS E ONIBUS hoje nossa frota esta sobrecarregada, contamos com veículos com mais de 300.000 quilômetros rodados, veículos que geram muitas manutenções, gerando alto custo em manutenção e nos deixando sem ter como atender a população em modo geral.

Segue alguns exemplos:

***Ônibus;**

Temos somente um, ele é usado para atender a linha de hemodiálise em Curitiba três vezes por semana, e também para levar pacientes para os hospitais de Campo Largo (quando não esta em uso na hemodiálise), este ônibus tem seis anos de uso com 280.000 quilômetros rodados, quando quebra (com frequência), temos que deslocar duas vans no lugar dele para dar conta da demanda (lembrando que estamos com déficit de motoristas), assim desfalcando a linha da fisioterapia em São José dos Pinhais que é feita com o van.

***Ambulância;**

Temos cinco ambulâncias na nossa frota, algumas já passaram dos 300.000 quilômetros rodados, três já precisaram fazer retifica completa, gerando alto custo em manutenção, atrapalhando nossas demandas, por várias vezes aconteceu de termos que baixar três ambulâncias nos mesmos dias, deixando assim somente duas ambulâncias atendendo nossas demandas, causando atrasos e transtornos para a população em modo geral.

***Carros;**

Temos quinze carros na secretaria (exceto os que ficam sobre posse das UBS), desses carros um está para uso do Sr Prefeito, um para uso da saúde mental, um para uso da UPA, um para uso do SAD e cinco para uso da Vigilância sanitária, fora que por diversas



vezes ao dia, nos é solicitado carro emprestado para uso da secretaria, atenção básica, saúde da mulher, etc.

Diante dessas informações, peço que seja licitada locação de veículos conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO
1	Unid	2	Locação de ônibus 45 lugares rodoviário com acessibilidade, com motorista, com manutenção e assistência técnica, e seguro total.
2	Unid	2	Locação de ambulância branca tipo A, sem motorista, e sem combustível, com manutenção e assistência técnica, e seguro total.
3	Unid	5	Locação de carro, sem motorista, e sem combustível, com manutenção e assistência técnica, e seguro total

Atenciosamente,


José Monteiro Neto
Logística S.M. de Saúde
Matrícula nº 351.462

MEMORANDO Nº 102/2021.

Fazenda Rio Grande, 17 de dezembro de 2021.

À Divisão de Frotas

Ref. Indicação de D.O e Fiscal de contrato para abertura de licitação - Aluguel de Carros.

Reportando-nos ao Fly nº 68700/2021, recebido pela Divisão de Frotas, encaminhado pela Alexandra Marcondes Teixeira de Lima – frotas, a qual solicita indicação de Dotação Orçamentária para abertura de licitação para **Aluguel de Carros**, **temos a informar que temos interesse em participar desta licitação.**

Para despesa desta licitação indicamos às D.O: 1331

JUSTIFICATIVA

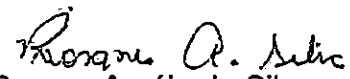
Justificamos a solicitação em razão de que tal veículo é imprescindível para a efetivação das atividades diárias realizadas pela gestão desta secretaria..

Informamos que o nosso endereço mudou para Avenida Cedro, 224 – Eucaliptos.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


Cirene Gonchorovski
Secretário Municipal de Habitação
Decreto 5487/2021


Rosane Araújo da Silva
Gestor de Contratos
Matrícula: 358041



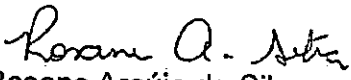
PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
HABITAÇÃO**

ANEXO I

ITEM	UNID	QTD	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO
2	Unid	1	Locação de veículos automotores, sem motorista, e sem combustível, com manutenção e assistência técnica, e seguro total.


Cireno Genchovovski
Secretário Municipal de Habitação
Decreto 5487/2021


Rosane Araújo da Silva
Gestor de Contratos
Matrícula: 358041



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 10/02/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 1
Número do processo: 0069530/2021

Número do processo: 0069530/2021 Situação: Em análise
Requerente: 644472294 - Divisão de Frotas Municipais
Beneficiário: 644472294 - Divisão de Frotas Municipais
Solicitação: 8 - Processo

Em trâmite: Não

Código do parecer: 1 Número do processo: 0069530/2021
Local do parecer: 007.001.010 - Contratos | Compras | Licitações - Administração

Conclusivo: Não

Data e hora: 21/01/2022 11:12:07

Parecer: Retornamos para continuidade do processo de licitação, conforme acordado em reunião entre Administração e Divisão de Frotas.

Fazenda Rio Grande - PR, 10 de Fevereiro de 2022.

Luiz Rafael Lopes



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 10/02/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 2
Número do processo: 0069530/2021

Número do processo: 0069530/2021 Situação: Em análise
Requerente: 644472294 - Divisão de Frotas Municipais
Beneficiário: 644472294 - Divisão de Frotas Municipais
Solicitação: 8 - Processo

Em trâmite: Não

Código do parecer: 2 Número do processo: 0069530/2021

Local do parecer: 007.005.001 - Frotas -SMA

Conclusivo: Não

Data e hora: 31/01/2022 16:46:54

Parecer: Encaminhado temo de referencia e cotações para prosseguimento do processo.

Fazenda Rio Grande - PR, 10 de Fevereiro de 2022.

Alexandra Marcondes Teixeira de Lima

MEMORANDO Nº 27/2022

Para: **Secretaria Municipal de Administração/ Divisão de Compras**
De: **Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Frotas**
Assunto: **Abertura de licitação Locação de veículos, com motorista e sem motorista.**
Data: **31/01/2022**

Prezado Secretário,

Tendo em vista, a necessidade eminente e indispensável dos serviços de locação de veículos com motorista, e sem motorista, para atender as secretarias municipais para a melhoria e agilidade nas atividades da administração pública, solicitamos a abertura de licitação para contratação de empresa prestadora de serviços referente a locação de veículos.

OBJETO:

- 1) Contratação de empresa para locação de veículos automotores, com manutenção e assistência técnica, seguro total e sem serviço de motorista, de acordo com os itens da relação contida no anexo I, que serão utilizados pelas Secretarias Municipal da Prefeitura de Fazenda Rio Grande e pelo Corpo de Bombeiros.
- 2) Contratação de empresa para locação de veículos automotores com serviço de motorista, com manutenção e assistência técnica, combustível e seguro total, de acordo com os itens da relação contida no anexo I, que serão utilizados pelas Secretarias Municipal da Prefeitura de Fazenda Rio Grande e pelo Corpo de Bombeiros.

JUSTIFICATIVA: A contratação de empresa para locação de veículos se mostra vantajosa, considerando que junto à locação de veículo e os serviços do motorista, a empresa contratada responsabiliza-se por toda manutenção preventiva e corretiva do veículo, assistência técnica, tributos, pedágios, seguros, encargos trabalhistas e mão de obra especializada, limpeza e abastecimento do veículo; e no caso do veículo sem motorista, são de responsabilidade da empresa toda a manutenção preventiva e corretiva do veículo, assistência técnica, tributos, seguros, encargos, e limpeza do veículo, poupando o Município de um gasto extraordinário com máquina pública (financeiro e operacional), pois se todas essas obrigações ficassem a cargo do poder Executivo Municipal teríamos um imenso dispêndio, principalmente de tempo hábil, o que resultaria



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

no atraso de todas as rotinas administrativas em que estes veículos são empregados. Deve-se considerar também que não contamos com um número suficiente de servidores e nem de frota própria suficiente, capazes de atender toda a demanda.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA	FLY	DOTAÇÃO
COMUNICAÇÃO	68706/21	1082.
PLANEJAMENTO URBANO	3933/22	1010.
DEFESA SOCIAL	3517/22	864, 865.
DES. ECONÔMICO	68707/21	139, 153, 154.
HABITAÇÃO	68700/21	834, 1059.
TRABALHO	68712/21	927, 932, 939.
URBANISMO	68719/21	221, 222.
MEIO AMBIENTE	68689/21	898, 899.
ESPORTE E LAZER	68692/21	1051
CULTURA	68694/21	1122, 1131.
OBRAS	68690/21	167, 196, 201, 203, 205.
GABINETE	68716/21	949.
GOVERNO	68704/21	119.
ADMINISTRAÇÃO	68674/21	39, 47, 50, 51, 52, 55.
ASSIS SOCIAL	69137/21	631, 632, 637, 641, 644, 645, 651, 652, 657, 659, 677, 678, 689, 690, 691, 696, 700, 705, 706, 710, 711, 729, 730, 731, 742, 743, 744, 759, 767, 771, 777, 779, 787, 802.
EDUCAÇÃO	69510/21	85, 479, 518, 519.
SAÚDE	68714/21	71, 287, 300, 339, 340, 341, 372, 391, 424, 425, 426, 427, 443, 444.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 dias após a **LIQUIDAÇÃO** da nota fiscal no setor financeiro, e deverá ser apresentado:

- Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pela(s) secretária(s) competente;
- Certidão de Regularidade relativa à Fazenda Nacional, inclusive a Previdência Social;
- Certidão de Regularidade relativa à Fazenda Pública Estadual;

Anexo I

ESPECIFICAÇÕES, DESCRIÇÕES E QUANTITATIVOS

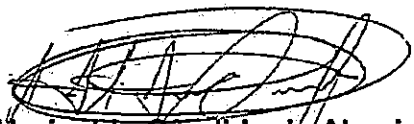
ITEM	OBJETO 19-10-0034	QTDE VEÍCULOS	MESES
1	Locação tipo de automóvel, SEM MOTORISTA, 1.0, com ano de fabricação a partir do ano de 2017, devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pelo Setor de Frotas do Município, capacidade para no mínimo 5 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Motorização mínima 1.0, 8 ou 16 válvulas ou potência mínima de 60 CV, motor bicomcombustível, com 4 (portas), e compartimento de cargas de no mínimo de 250 litros e demais acessórios de linha, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, Vidros dianteiros elétricos, trava elétrica nas 4 portas e alarme, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e todos os equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM, franquias quilometragem livre, plotagem padrão prefeitura municipal. No valor da locação já deverão estar inclusos gastos com a manutenção e assistência técnica do veículo.	27	12
2	Locação tipo de automóvel, COM MOTORISTA, 1.0 com ano de fabricação a partir do ano de 2017, devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pelo Setor de Frotas do Município, capacidade para no mínimo 5 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Motorização mínima 1.0, 8 ou 16 válvulas ou potência mínima de 60 CV, motor bicomcombustível, com 4 (portas), e compartimento de cargas de no mínimo de 250 litros e demais acessórios de linha, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, Vidros dianteiros elétricos, trava elétrica nas 4 portas e alarme, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e todos os equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM, franquias quilometragem livre, plotagem padrão prefeitura municipal. No valor da locação já deverão estar inclusos gastos com motorista, abastecimento, pedágios, manutenção e assistência técnica do veículo.	8	12
3	Locação de veículo utilitário, COM MOTORISTA, ano de fabricação a partir de 2011 devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pelo Setor de Frotas do Município, Capacidade para no mínimo 09 (nove) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de trânsito), PROCOVE (Programa de Controle de Poluição do ar para veículos automotores) e COAMA (Conselho Nacional do meio ambiente), motorização mínima 1.4, 04 cilindros e potência mínima de 61 CV, compartimento de carga no mínimo 1000 litros, na cor branca e acabamento simples, seguro com cobertura total.	9	12



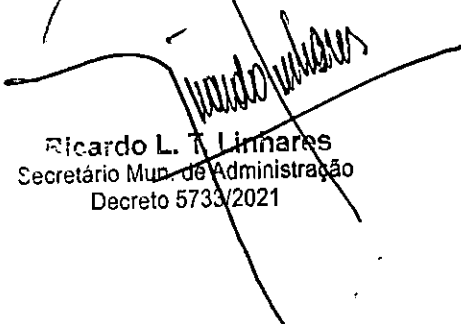
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

	para danos contra terceiros, passageiros e motorista, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM, franquia quilometragem livre, plotagem padrão prefeitura municipal. No valor da locação deverão estar incluso gastos com motorista, abastecimento, pedágios, manutenção e assistência técnica do veículo.		
4	Locação de veículo tipo SUV, SEM MOTORISTA, ano de fabricação a partir de 2020 devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pelo Setor de Frotas do Município, com no mínimo 04 (quatro) cilindros, combustível flex, 04 (quatro) portas laterais e uma traseira, original de fábrica. Direção hidráulica ou elétrica, air-bags, freios ABS, ar-condicionado (quente e frio), transmissão automática, trava elétrica nas 4 portas e alarme, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM, franquia quilometragem livre. No valor da locação deverão estar incluso gastos de manutenção e assistência técnica do veículo.	1	12
5	Locação de veículo de carga leve, tipo furgão, SEM MOTORISTA, capacidade de carga mínima 600kg, mínimo de 2 lugares, cor linha de produção, duas portas laterais dianteiras, uma porta dupla traseira, ar-condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2020. Seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM, franquia quilometragem livre. No valor da locação deverão estar incluso gastos de manutenção e assistência técnica do veículo.	1	12

Atenciosamente,


Horivaldo Candido de Almeida
Coordenador de Frotas
Portaria 200/2021


Hillary Isabela Almeida dos Santos
Assessora e Coordenadora
Matrícula 358675.


Ricardo L. T. Linhares
Secretário Mun. de Administração
Decreto 5733/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Contratação de empresa para locação de veículos automotores, com manutenção e assistência técnica, seguro total e sem serviço de motorista, de acordo com os itens da relação contida no anexo I, que serão utilizados pelas Secretarias Municipal da Prefeitura de Fazenda Rio Grande e pelo Corpo de Bombeiros.

1.2 Contratação de empresa para locação de veículos automotores com serviço de motorista, com manutenção e assistência técnica, combustível e seguro total, de acordo com os itens da relação contida no anexo I, que serão utilizados pelas Secretarias Municipal da Prefeitura de Fazenda Rio Grande e pelo Corpo de Bombeiros.

ITEM	DESCRIÇÃO REDUZIDA	QUANTIDADE DE VEÍCULOS ESTIMADOS - MENSAL
1	Locação de veículo tipo automóvel 1.0, sem motorista	27
2	Locação de veículo tipo automóvel 1.0 com motorista	8
3	Locação de veículo utilitário com motorista	9
4	Locação de veículo SUV sem motorista	1
5	Locação de veículo de carga leve, tipo furgão, sem motorista	1

2. PRAZO DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO: A empresa contratada deverá disponibilizar o veículo no Setor de Frotas dentro de 5 (cinco) dias úteis após a emissão da autorização de fornecimento com o número do empenho.

2.1 A empresa deverá dispor de um posto de atendimento/mecânica especializada para manutenção dos veículos dentro dos limites do município de Fazenda Rio Grande, sendo por seus próprios meios ou de forma terceirizada por mecânica especializada devendo ter capacidade e estrutura para a realização de manutenção corretiva em todo o veículo, incluindo mecânica, elétrica, borracharia, entre outros serviços básicos preventivos no edital.



- 2.2 Caso a contratada terceirize esta manutenção corretiva, a mesma poderá dispor de mais de um posto de atendimento, desde que todos estejam localizados dentro do município.
- 2.3 Disponibilizar apenas veículos em perfeitas condições de uso.
- 2.4 Arcar com todas as despesas de manutenção preventiva e corretiva, de substituição de pneus, consertos de grande porte, serviços de troca de óleo, filtros e fluidos de freio.
- 2.5 Arcar com todos os impostos referentes ao veículo (IPVA, seguro obrigatório e licenciamento). Estar de acordo com todas as normas estabelecidas pela Agência Nacional que regulamenta o transporte de passageiros.
- 2.6 Em caso de defeitos ou avarias que resultem em mais de 24 horas para manutenção, será de inteira responsabilidade da contratada a substituição imediata do veículo, sendo este compatível com o locado, evitando prejuízo ao Município.
- 2.7 Providenciar seguro para todos os veículos locados com cobertura total em danos pra terceiros e ocupantes do veículo, e também contra furto/roubo.
- 2.8. A empresa deverá disponibilizar motoristas devidamente habilitados, capacitados e treinados a conhecer rotas e localidades a serem atendidas.
- 2.9. A empresa deverá prestar o atendimento em abrangência estadual.
- 2.10. As despesas com motorista, combustível, lubrificante, manutenção em geral, bem como lavagem, lubrificação e taxas que vierem a incidir sobre o veículo locado, remoção de veículos acidentados ou por motivos mecânicos, e demais despesas que ocorram durante a locação do veículo, serão por conta da Locadora, não ficando o locatário obrigado a reembolsar qualquer despesa além do valor previsto no Edital.
- 2.11. Em caso de acidente com o veículo, a responsabilidade pela integridade das vítimas e seus empregados será exclusiva da locadora, na forma do Decreto nº 61.784/67.
- 2.12. Para o serviço de Locação de veículo com motorista, a locadora deverá substituir qualquer executor cujo comportamento, a critério da locatária, seja considerado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório.
- 2.13. Aos motoristas contratados da locadora, que prestarão serviços a esta Prefeitura, será obrigatório a apresentação da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, com data de expedição de no mínimo 01 (um) ano conforme categorias exigidas pelo DETRAN – Departamento de Trânsito do Paraná.

- d) Certidão de Regularidade relativa à Fazenda Pública Municipal;
- e) Certidão de Regularidade relativa ao FGTS;
- f) Certidão de Regularidade relativa a Débitos trabalhistas;

PRAZO DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO: A empresa contratada deverá disponibilizar o veículo no Setor de Frotas dentro de 5(cinco) dias úteis após a emissão da autorização de fornecimento com o número do empenho. A empresa deverá dispor de um posto de atendimento/mecânica especializada para manutenção dos veículos dentro dos limites do município de Fazenda Rio Grande, sendo por seus próprios meios ou de forma terceirizada por mecânica especializada devendo ter capacidade e estrutura para a realização de manutenção corretiva em todo o veículo, incluindo mecânica, elétrica, borracharia, entre outros serviços básicos preventivos no edital.

Caso a contratada terceirize esta manutenção corretiva, a mesma poderá dispor de mais de um posto de atendimento, desde que todos estejam localizados dentro do município.

Disponibilizar apenas veículos em perfeitas condições de uso.

Arcar com todas as despesas de manutenção preventiva e corretiva, de substituição de pneus, consertos de grande porte, serviços de troca de óleo, filtros e fluidos de freio.

Arcar com todos os impostos referentes ao veículo (IPVA, seguro obrigatório e licenciamento).

Em caso de defeitos ou avarias que resultem em mais de 24 horas para manutenção, será de inteira responsabilidade da contratada a substituição imediata do veículo, sendo este compatível com o locado.

Providenciar seguro para todos os veículos locados com cobertura total em danos pra terceiros e ocupantes do veículo, contra furto/roubo.

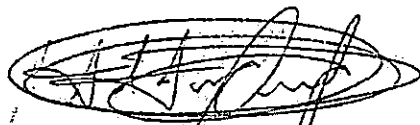
RESPONSABILIDADE: A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha direta ou indiretamente causar a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ou terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a lei nº 8666/93.

CONTRATO: A vigência será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da ata do registro de preços/contrato, podendo ser prorrogado.

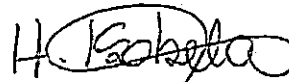


FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: Durante a vigência da ata de registro/contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, pelo servidor **Horivaldo Cândido de Almeida**, matrícula **358.677**, como fiscal, devidamente autorizado para esse fim, e a gestão contratual será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, pela servidora **Hillary Isabela Almeida dos Santos**, matrícula **358.675**, ambos servidores representando a divisão de Frotas da Prefeitura, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Atenciosamente,



Horivaldo Cândido de Almeida
Coordenador de Frotas
Portaria 200/2021



Hillary Isabela Almeida dos Santos
Assessora e Coordenadora
Matrícula 358675.



Ricardo L. T. Linhares
Secretário Mun. de Administração
Decreto 5733/2021

- 2.14 No ato da assinatura da Ata de Registro de Preço, a locadora deverá apresentar comprovante de recolhimento de IPVA e isenção de multas do veículo; comprovante de seguro contra terceiros e passageiros.
- 2.15 Sempre que for necessária a locação de veículo, será formalizado contrato com vigência a ser estabelecida (máximo de 12 meses, prorrogáveis) com as quantidades dos veículos a serem locados.
- 2.16 Os veículos com seus respectivos motoristas ficarão a disposição da Municipalidade, durante dias e horários previamente estabelecidos.
- 2.17 A previsão de horas de serviço prestado será de 176 horas/ mês, sendo passível do regime de compensação, tendo a Secretaria solicitante, obrigação de realizar o acompanhamento e controle elaborado pela Secretaria.
- 2.18 Os veículos deverão ter sua cor externa branca ou prata, os quais serão plotados para identificação, conforme conveniência, sendo os custos de responsabilidade da Contratada.
- 2.19 Todo e qualquer serviço de manutenção, seja preventiva ou corretiva, de pequeno ou grande porte, são de responsabilidade da contratada, devendo a secretaria locatária repassar as informações de solicitação de manutenção de veículo a empresa contratada.
- 2.20. Os veículos deverão ser entregues já plotados conforme identidade visual preestabelecida pela secretaria Municipal de Comunicação, aprovada pela Administração Municipal.

3. RESPONSABILIDADE: A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha direta ou indiretamente causar a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ou terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a lei nº 8666/93.

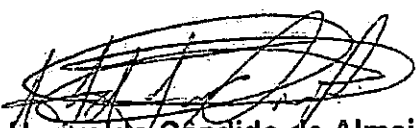
4. CONTRATO: O Contrato será firmado com a proponente vencedora que atender a todos os requisitos de habilitação e atenda as especificações dos serviços requisitados. A Ata de Registro de Preço/Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

5. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: Durante a vigência da ata de registro/contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, pelo servidor **Hirivaldo Candido de Almeida, matrícula 358.677**, como fiscal, devidamente autorizado para esse fim, e a gestão contratual será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, pela servidora **Hillary Isabela Almeida dos Santos, matrícula 358.675**, ambos servidores

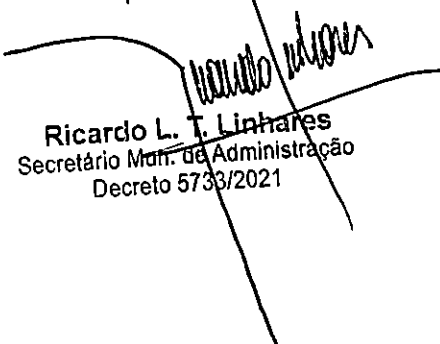


representando a divisão de Frotas da Prefeitura, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Atenciosamente,


Horivaldo Cândido de Almeida
Coordenador de Frotas
Portaria 200/2021


Hillary Isabela Almeida dos Santos
Assessora e Coordenadora
Matrícula 358675.


Ricardo L. T. Linhares
Secretário Mun. de Administração
Decreto 5733/2021



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO



ANEXO II – Quantidade Solicitada por secretária

SECRETARIA	FLY	Serviço - Locação de veículos automotores, com motorista, com manutenção e assistência técnica, combustível e seguro total.	Serviço - Locação de veículos automotores, sem motorista, e sem combustível, com manutenção e assistência técnica, e seguro total.
COMUNICAÇÃO	68706/21	-	01 - CARRO PASSEIO
PLANEJAMENTO URBANO	3933/22	-	02 - CARROS PASSEIO
DEFESA SOCIAL	3517/22		01 - CARRO PASSEIO
DES. ECONÔMICO	68707/21	-	01 - CARRO PASSEIO
HABITAÇÃO	68700/21	-	02 - CARRO PASSEIO
TRABALHO	68712/21	-	02 - CARROS PASSEIO
URBANISMO	68719/21	-	01 - CARRO PASSEIO
MEIO AMBIENTE	68689/21	-	02 - CARROS PASSEIO
ESPORTE E LAZER	68692/21	-	02 - CARROS PASSEIO
CULTURA	68694/21	01 - UTILITÁRIO	01 - CARRO PASSEIO
OBRAS	68690/21	01 - UTILITÁRIO	03 - CARROS PASSEIO
GABINETE	68716/21	-	01-CARRO SUV
GOVERNO	68704/21		01 - CARRO PASSEIO
ADMINISTRAÇÃO	68674/21	01 - VEÍCULO TIPO FURGÃO	02 - CARROS PASSEIO
ASSIS SOCIAL	69137/21	06 - CARROS PASSEIO	-
		04- UTILITÁRIO	
EDUCAÇÃO	69510/21	03- UTILITÁRIO	02 - CARROS PASSEIO
		01 - CARRO PASSEIO	
SAÚDE	68714/21	-	05 - CARROS PASSEIO



Frotas FRG <frotasfrg@gmail.com>



Cotação para serviço de locação de veículos

1 mensagem

Frotas FRG <frotasfrg@gmail.com>

19 de janeiro de 2022 14:46

Cco: jmarcondetrans@uol.com.br, contato@jmarcondes.com.br, contato@rotalivrelocadora.com.br, amb.transporte@hotmail.com, ads_locveiculos@hotmail.com, colorsocar@outlook.com, edneiapo@hotmail.com, atendimento@garagemoderna.com.br

Boa Tarde

A prefeitura de Fazenda Rio Grande está preparando licitação para prestação de serviço de locação de veículos. Convidamos sua empresa/ representante, a participar deste processo! Para isso, encaminhamos em anexo os itens desta licitação para que seja respondido a cotação.

Solicitamos que junto a Cotação seja apresentado a Cópia do Contrato Social da Empresa, com as últimas alterações, para fins de cadastramento da mesma, informamos também que as cotações deverão se assinadas e com o carimbo cnpj da empresa.

Para fazer parte do processo a cotação deverá ser devolvida neste mesmo email até 25/01/2022.

Desde já a divisão de frotas se coloca à disposição para eventuais esclarecimentos.

Att.

Alexandra M. Teixeira de Lima.

Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande - Pr

Secretaria Municipal de Administração - Setor de Frotas
(41) 3627-8585

2 anexos

 Cotação LOCAÇÃO VEÍCULOS.odt
51K

 Cotação LOCAÇÃO VEÍCULOS.pdf
306K



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo



Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 2; Ano: 2022

Número do processo: 68694/2021

Número do processo: 0068694/2021

Número único: 635.T14.09G-E1

Protocolado em: 16/12/2021 14:48

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: Locação de veículos:

Com motorista

Sem motorista

Necessário quantidade e justificativa da necessidade do item.

Indicação de Dotação - Serviço de Terceiro - PJ.

Requerente: 644472294 - Divisão de Frotas Municipais

CPF do requerente:

Endereço:

Complemento:

Telefone:

Município:

Bairro:

E-mail:

Beneficiário: 644472294 - Divisão de Frotas Municipais

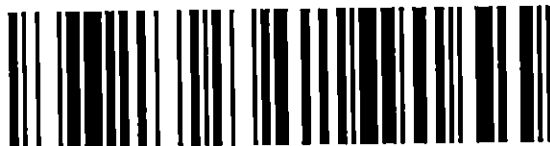
CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código Descrição

1 Memorando

Número





PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Cultura

Rua São Nicolau, 2450, bairro Iguaçu - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83833-138 CNPJ 95.422.986/0001-02

Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

Memorando nº 115/2021 - SMC

Fazenda Rio Grande, 20 de dezembro de 2021.

Para: Divisão de Frotas Municipais.

Assunto: Indicação de D. O. e Quantitativo para Abertura de Licitação.

A Secretaria Municipal de Cultura vem por meio deste, manifestar interesse na abertura de licitação que visa a locação de veículos com e sem motoristas. Para suporte de eventuais despesas, indicamos as seguintes Dotações: 3.3.90.39 - Serviços de terceiros pessoa Jurídica: 127 e 135; o quantitativo referente ao objeto encontra-se disponível no Anexo I deste Memorando.

Justifica-se o quantitativo tendo em vista a demanda existente nesta Secretaria e a necessidade de centralizar a direção do veículo a um profissional especialmente designado para este fim.

Sem mais para ocasião e certos de contar com vossa atenção, antecipadamente agradecemos e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Caio Fábio dos Santos
Diretor-Geral de Cultura
Decreto nº 5771/2021

Jaqueline de Borba Pacheco
Secretaria de Cultura e Turismo
Matrícula: 34822

Jaqueline de Borba Pacheco
Coordenadora de Projetos

Andressa Camilo
Assistente Administrativo
Matrícula 358385

Andressa Camilo
Assistente Administrativo



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Cultura

Rua São Nicolau, 2450, bairro Iguaçu - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83833-138 CNPJ 95.422.986/0001-02

Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

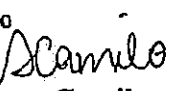
Anexo I - Quantitativo:

Item	Unidade	Quantidade	Especificação do Serviço
1	Unid	1	Locação de veículos automotores, com motorista, com manutenção e assistência técnica, combustível e seguro total.
2	Unid	1	Locação de veículos automotores, sem motorista, e sem combustível, com manutenção e assistência técnica, e seguro total.


Caio Eraldo dos Santos
Diretor-Geral de Cultura
Decreto nº 5771/2021


Jaqueline de Borba Pacheco
Coordenadora de Projetos
Jaqueline de Borba Pacheco
Secretaria de Cultura e Turismo
Matricula: 348225/280301

Andressa Camilo
Assistente Administrativo
Matricula 358385


Andressa Camilo
Assistente Administrativo



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**



MEMORANDO CIRCULAR Nº 04 /2021

De: Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Frotas

Para: Todas as Secretarias

Assunto: Abertura de licitação – Aluguel de carros

Data: 16/12/2021

Senhores Secretários,

O Setor de Frotas vem por meio deste, comunicar que iniciamos processo de licitação para locação de veículos com e sem motoristas, para compor a Frota Municipal e Corpo de Bombeiros.

Por tanto, visando o princípio da economicidade, e respeitando os requisitos para licitação, apontados pelo Tribunal de Contas do Estado e Ministério Público, seja feito o levantamento estimativo da quantidade necessária de veículos a serem contratados, com motoristas e sem motoristas necessários para o bom funcionamento de sua secretaria pelo período de um ano.

Junto com a quantidade de cada item, solicitamos a justificativa da real necessidade destes veículos a serem contratados.

Solicitamos também a indicação de dotação orçamentaria no elemento **Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**.

Essas informações deverão ser repassadas a divisão de frotas via protocolo Fly, no organograma 007.005.001 – FROTAS - SMA, impreterivelmente até 20 de dezembro de 2021. Caso sua secretaria não encaminhe até esta data correrá o risco de ficar fora da licitação e assim, impossibilitada da contratação.

Colocamo-nos a disposição para eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Alexandra Marcondes Teixeira de Lima
Assistente Administrativo, Matrícula 354149
Coordenação Controle de Frotas – Port 148/2021



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

ANEXO I

Especificações e Quantitativos

Item	Unidade	Quantidade	Especificação do Serviço
1	Unid		Locação de veículos automotores, com motorista, com manutenção e assistência técnica, combustível e seguro total.
2	Unid		Locação de veículos automotores, sem motorista, e sem combustível, com manutenção e assistência técnica, e seguro total.

Alexandra Marcondes Teixeira de Lima
Assistente Administrativo, Matrícula 354149
Coordenação Controle de Frotas – Port 148/2021



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1/1

Página 10

Data: 10/02/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 3
Número do processo: 0068694/2021

Número do processo: 0068694/2021 Situação: Em análise Em trâmite: Não
Requerente: 644472294 - Divisão de Frotas Municipais
Beneficiário: 644472294 - Divisão de Frotas Municipais
Solicitação: 8 - Processo

Código do parecer: 3 Número do processo: 0068694/2021

Local do parecer: 007.005.001 - Frotas -SMA

Conclusivo: Não

Data e hora: 20/01/2022 10:49:30

Parecer: Conforme solicitado encaminho processo para correção de parecer, e atualização das dotações para o orçamento 2022.

Fazenda Rio Grande - PR, 10 de Fevereiro de 2022.

Alexandra Marcondes Teixeira de Lima



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 10/02/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 4
Número do processo: 0068694/2021

Número do processo:	0068694/2021	Situação:	Em análise	Em trâmite:	Não
Requerente:	644472294 - Divisão de Frotas Municipais				
Beneficiário:	644472294 - Divisão de Frotas Municipais				
Solicitação:	8 - Processo				

Código do parecer: 4 Número do processo: 0068694/2021

Local do parecer: 018.001.008 - SMC - Diretor Cultura

Conclusivo: Não

Data e hora: 01/02/2022 16:12:43

Parecer: Visando atender ao solicitado e buscando a continuidade do processo, indicamos as seguintes Dotações Orçamentárias: 1122 e 1131.

Salientamos que o item 1 do quantitativo indicado no Memorando 115/2021 se refere a locação de um veículo Kombi com motorista, para suprir de melhor forma a demanda desta Secretaria.
Estaremos à disposição para eventuais esclarecimentos.
Att.

Fazenda Rio Grande - PR, 10 de Fevereiro de 2022.

Caio Fabio dos Santos



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 10/02/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 5
Número do processo: 0068694/2021

Número do processo: 0068694/2021	Situação: Em análise	Em trâmite: Não
Requerente: 644472294 - Divisão de Frotas Municipais		
Beneficiário: 644472294 - Divisão de Frotas Municipais		
Solicitação: 8 - Processo		

Código do parecer: 5 Número do processo: 0068694/2021

Local do parecer: 007.001.010 - Contratos | Compras | Licitações - Administração

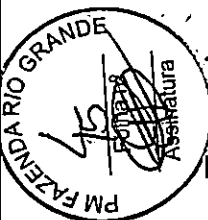
Conclusivo: Não

Data e hora: 02/02/2022 15:04:54

Parecer: Segue informações para complemento do Protocolo Fly 69530/2021, locação de veículos.

Fazenda Rio Grande - PR, 10 de Fevereiro de 2022.

Luiz Rafael Lopes



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE FROTAS

08.021.302/0001-58

A. SANTOS & CARVALHO SANTOS
LTDA. - EPP

RUA INGLATERRA Nº 51
EUCALIPTOS - CEP 83.820-038

FAZENDA RIO GRANDE - PR

Fazenda Rio Grande, 24 de JANUÁRIO de 2022.

COTAÇÃO LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
Favor preencher todos os dados da empresa

Empresa: A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA	CNPJ: 08.021.302/0001-58
E-mail: ADS.LOCVEICULOS@HOTMAIL.COM	Contato: ANNALDO
Fone: 41-99612-1621	Fax:

Forma de pagamento: Em até 30 dias da liquidação da nota no setor financeiro

ITEM	OBJETO	Qtde Veículos	Meses	Valor Unitário	Valor Total
1	Locação tipo de automóvel, SEM MOTORISTA, 1.0, com ano de fabricação a partir do ano de 2017, devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pelo Setor de Frotas do Município, capacidade para no mínimo 5 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Motorização mínima 1.0, 8 ou 16 válvulas ou potência mínima de 60 CV, motor bicomcombustível, com 4 portas, e compartimento de cargas de no mínimo de 250 litros e demais acessórios de linha, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, Vidros dianteiros elétricos, trava elétrica nas 4 portas e alarme, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e todos os equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM, franquias quilometragem livre, plotagem padrão prefeitura municipal. No valor da locação já deverão estar inclusos gastos com a manutenção e assistência técnica do veículo.	27	12	R\$ 2.230,00	R\$ 722.520,00
2	Locação tipo de automóvel, COM MOTORISTA, 1.0 com ano de fabricação a partir do ano de 2017, devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pelo Setor de Frotas do Município, capacidade para no mínimo 5 (cinco) pessoas, em conformidade com o	8	12	R\$ 9.150,00	R\$ 878.400,00

Rua Venezuela, 247 - Nações - - Fone/Fax: (41) 3627-8585

A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA
Arnaldo dos Santos
Sócio Administrador



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE FROTAS

08.021.302/0001-58

A. SANTOS & CARVALHO SANTOS
LTDA. - EPP

RUA INGLATERRA Nº 51

EUCALIPTOS - CEP 83.820-038

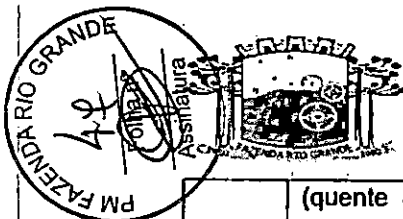
FAZENDA RIO GRANDE - PR

	CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Motorização mínima 1.0, 8 ou 16 válvulas ou potência mínima de 60 CV, motor bicomustível, com 4 portas, e compartimento de cargas de no mínimo de 250 litros e demais acessórios de linha, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, Vidros dianteiros elétricos, trava elétrica nas 4 portas e alarme, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e todos os equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM, franquias quilometragem livre, plotagem padrão prefeitura municipal. No valor da locação já deverão estar incluso gastos com motorista, abastecimento, pedágios, manutenção e assistência técnica do veículo.				
3	Locação de veículo utilitário, COM MOTORISTA, ano de fabricação a partir de 2011 devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pelo Setor de Frotas do Município, Capacidade para no mínimo 09 (nove) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de trânsito), PROCOVE (Programa de Controle de Poluição do ar para veículos automotores) e COAMA (Conselho Nacional do meio ambiente), motorização mínima 1.4, 04 cilindros e potência mínima de 61 CV, compartimento de carga no mínimo 1000 litros, na cor branca e acabamento simples, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM, franquias quilometragem livre, plotagem padrão prefeitura municipal. No valor da locação deverão estar incluso gastos com motorista, abastecimento, pedágios, manutenção e assistência técnica do veículo.	9	12	R\$ 10.150,00	R\$ 1.096.200,00
4	Locação de veículo tipo SUV, SEM MOTORISTA, ano de fabricação a partir de 2020 devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pelo Setor de Frotas do Município, com no mínimo 04 (quatro) cilindros, combustível flex, 04 (quatro) portas laterais e uma traseira, original de fábrica. Direção hidráulica ou elétrica, air-bags, freios ABS, ar-condicionado	1	12	R\$ 6.120,00	R\$ 73.440,00

Rua Venezuela, 247 - Nações - Fone/Fax: (41) 3627-8585



A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA - EPP
Arnaldo dos Santos
Sócio Administrador



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE FROTAS

08.021.302/0001-58

A. SANTOS & CARVALHO SANTOS
LTDA. EPP

RUA INGLATERRA Nº 51
EUCALIPTOS - CEP 83.820-038
FAZENDA RIO GRANDE - PR

	(quente e frio), transmissão automática, trava elétrica nas 4 portas e alarme, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM, franquia quilometragem livre. No valor da locação deverão estar incluso gastos de manutenção e assistência técnica do veículo.				
5	Locação de veículo de carga leve, tipo furgão, SEM MOTORISTA, capacidade de carga mínima 600kg, mínimo de 2 lugares, cor linha de produção, duas portas laterais dianteiras, uma porta dupla traseira, ar-condicionado, trô elétrico, direção hidráulica ou elétrica, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2020. Seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM, franquia quilometragem livre. No valor da locação deverão estar incluso gastos de manutenção e assistência técnica do veículo.	1	12	R\$ 6.080,00	R\$ 72.960,00

Solicitamos que junto a Cotação seja apresentado a Cópia do Contrato Social da Empresa para fins de cadastramento da mesma.

Solicitamos que a Cotação seja assinada e com o carimbo de CNPJ da empresa.

Att.

Horivaldo Candido de Almeida / Alexandra Marcondes Teixeira de Lima.

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - Pr

Secretaria Municipal de Administração - Setor de Frotas

frotasfrg@fazendariogrande.pr.gov.br / frotasfrg@gmail.com

(41) 3627-8585


A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA - EPP
Arnaldo dos Santos
Sócio Administrador



Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 24/01/2022 11h48min

Número	Validade
1592	25/03/2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

A SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA CNPJ: 08021302000158

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição _____

Econômico: 4991 - Atividade principal: TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E
Endereço: INGLATERRA, 51 - Bairro EUCALIPTOS - CEP 83.820-038

Código de Controle _____

CWCZIHJUNMD791S1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>

Fazenda Rio Grande (PR), 24 de Janeiro de 2022



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 08.021.302/0001-58**Razão Social:** A SANTOS E CARVALHO SANTOS LTDA**Endereço:** R INGLATERRA 51 / EUCALIPTOS / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83820-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/01/2022 a 19/02/2022**Certificação Número:** 2022012105251023889669

Informação obtida em 24/01/2022 12:05:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE FROTAS

Fazenda Rio Grande, 24 de Janeiro de 2022.

COTAÇÃO LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
Favor preencher todos os dados da empresa

Empresa: J Marcondes Transportes Ltda	CNPJ: 00.569.505/0001-71
E-mail: contato@jmarcondes.com.br	Contato: Jurandir Golembe Marcondes
Fone: (41) 3349-5598	

Forma de pagamento: Em até 30 dias da liquidação da nota no setor financeiro

ITEM	OBJETO	Qtde Veículos	Meses	Valor Unitário	Valor Total
1	Locação tipo de automóvel, SEM MOTORISTA, 1.0, com ano de fabricação a partir do ano de 2017, devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pelo Setor de Frotas do Município, capacidade para no mínimo 5 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Motorização mínima 1.0, 8 ou 16 válvulas ou potência mínima de 60 CV, motor bicomcombustível, com 4 (portas), e compartimento de cargas de no mínimo de 250 litros e demais acessórios de linha, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, Vidros dianteiros elétricos, trava elétrica nas 4 portas e alarme, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e todos os equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM, franquia quilometragem livre, plotagem padrão prefeitura municipal. No valor da locação já deverão estar incluso gastos com a manutenção e assistência técnica do veículo.	27	12	R\$ 2.500,00	R\$ 810.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE FROTAS

2	Locação tipo de automóvel, COM MOTORISTA, 1.0 com ano de fabricação a partir do ano de 2017, devidamente comprovado através da documentação do veículo e vistoria que será realizada pelo Setor de Frotas do Município, capacidade para no mínimo 5 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle da poluição do ar para veículos automotores), COAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei, Motorização mínima 1.0, 8 ou 16 válvulas ou potência mínima de 60 CV, motor bicomcombustível, com 4 portas, e compartimento de cargas de no mínimo de 250 litros e demais acessórios de linha, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, Vidros dianteiros elétricos, trava elétrica nas 4 portas e alarme, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e todos os equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM, franquias quilometragem livre, plotagem padrão prefeitura municipal. No valor da locação já deverão estar incluso gastos com motorista, abastecimento, pedágios, manutenção e assistência técnica do veículo.	8	12	RS 9.400,00	RS 902.400,00
3	Locação de veículo utilitário, COM MOTORISTA, ano de fabricação a partir de 2011 devidamente comprovado através da documentação do veículo e vistoria que será realizada pelo Setor de Frotas do Município, Capacidade para no mínimo 09 (nove) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de trânsito), PROCOVE (Programa de Controle de Poluição do ar para veículos automotores) e COAMA (Conselho Nacional do meio ambiente), motorização mínima 1.4, 04 cilindros e potência mínima de 61 CV, compartimento de carga no mínimo 1000 litros, na cor branca e acabamento simples, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM, franquias quilometragem livre, plotagem padrão prefeitura municipal. No valor da locação deverão estar incluso gastos com motorista, abastecimento, pedágios, manutenção e assistência técnica do veículo.	9	12	RS 11.000,00	RS 1.188.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE FROTAS

4	Locação de veículo tipo SUV, SEM MOTORISTA, ano de fabricação a partir de 2020 devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pelo Setor de Frotas do Município, com no mínimo 04 (quatro) cilindros, combustível flex, 04 (quatro) portas laterais e uma traseira, original de fábrica. Direção hidráulica ou elétrica, air-bags, freios ABS, ar-condicionado (quente e frio), transmissão automática, trava elétrica nas 4 portas e alarme, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM, franquias quilometragem livre. No valor da locação deverão estar incluso gastos de manutenção e assistência técnica do veículo.	1	12	R\$ 6.450,00	R\$ 77.400,00
5	Locação de veículo de carga leve, tipo furgão, SEM MOTORISTA, capacidade de carga mínima 600kg, mínimo de 2 lugares, cor linha de produção, duas portas laterais dianteiras, uma porta dupla traseira, ar-condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2020. Seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM, franquias quilometragem livre. No valor da locação deverão estar incluso gastos de manutenção e assistência técnica do veículo.	1	12	R\$ 6.300,00	R\$ 75.600,00

Solicitamos que junto a Cotação seja apresentado a Cópia do Contrato Social da Empresa para fins de cadastramento da mesma.
Solicitamos que a Cotação seja assinada e com o carimbo de CNPJ da empresa.

At,
Horivaldo Cândido de Almeida / Alexandra Marcondes Teixeira de Lima.
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - PR
Secretaria Municipal de Administração - Setor de Frotas
frotasfrg@fazendariogrande.pr.gov.br / frotasfrg@gmail.com
(41) 3627-8585

Rua Venezuela 247 - Nações - Fone/Fax: (41) 3627-8585

Assinatura
C. N. R. J.
00.569.505/0001-71
J. Marcondes Transportes Ltda
Rua Copaiba, 770 - Eucaliptos
CEP 83820-057
FAZENDA RIO GRANDE-PR.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 00.569.505/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:27:55 do dia 31/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/07/2022.

Código de controle da certidão: **D4DB.07D1.5D2B.2BD4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026024389-08

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **00.569.505/0001-71**

Nome: **J MARCONDES TRANSPORTES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/05/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.569.505/0001-71

Razão Social: MARCONDES TRANSPORTES LTDA EPP

Endereço: R COPAIBA 770 / EUCALIPTOS / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83820-057

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/01/2022 a 28/02/2022

Certificação Número: 2022013003133446668635

Informação obtida em 31/01/2022 13:24:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

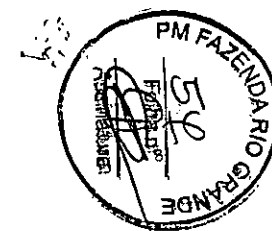
AMB TRANSPORTE EIRELI EPP - CNPJ: 10.275.087/0001-63
RUA PAULO JACOMEL, 67 - CURITIBA - PR, CEP: 81570-240
E-mail: amb.transporte@hotmail.com - Fones: (041) 3276-1275 / 8403-5096 / 8459-1465
Representante Legal: ANDERSON MENDES BATISTA
RG: 7262.398-3 / CPF: 041.381.119-05

PROPOSTA DE PREÇOS
À PREF. DA FAZENDA RIO GRANDE

ITEM	OBJETO	Qtde Veículos	Meses	Valor Unitário	Valor Total
1	Locação tipo de automóvel, SEM MOTORISTA, 1.0, com ano de fabricação a partir do ano de 2017, devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pelo Setor de Frotas do Município, capacidade para no mínimo 5 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Motorização mínima 1.0, 8 ou 16 válvulas ou potência mínima de 60 CV, motor bicomustível, com 4 (portas), e compartimento de cargas de no mínimo de 250 litros e demais acessórios de linha, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, Vidros dianteiros elétricos, trava elétrica nas 4 portas e alarme, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e todos os equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM, franquias quilometragem livre, plotagem padrão prefeitura municipal. No valor da locação já deverão estar inclusos gastos com a manutenção e assistência técnica do veículo.	27	12	2.390,00	774.360,00
2	Locação tipo de automóvel, COM MOTORISTA, 1.0 com ano de fabricação a partir do ano de 2017, devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pelo Setor de Frotas do Município, capacidade para no mínimo 5 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Motorização mínima 1.0, 8 ou 16 válvulas ou	8	12	9.500,00	912.000,00



AMB TRANSPORTE EIRELI EPP - CNPJ: 10.275.087/0001-63
 RUA PAULO JACOMEL, 67 – CURITIBA – PR , CEP: 81570-240
 E-mail: amb.transporte@hotmail.com – Fones: (041) 3276-1275 / 8403-5096 / 8459-1465
 Representante Legal: ANDERSON MENDES BATISTA
 RG: 7262.398-3 / CPF: 041.381.119-05



	potência mínima de 60 CV, motor bicomcombustível, com 4 (portas), e compartimento de cargas de no mínimo de 250 litros e demais acessórios de linha, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, Vidros dianteiros elétricos, trava elétrica nas 4 portas e alarme, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e todos os equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM, franquía quilometragem livre, plotagem padrão prefeitura municipal. No valor da locação já deverão estar inclusos gastos com motorista, abastecimento, pedágios, manutenção e assistência técnica do veículo.				
3	Locação de veículo utilitário, COM MOTORISTA, ano de fabricação a partir de 2011 devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pelo Setor de Frotas do Município, Capacidade para no mínimo 09 (nove) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de trânsito), PROCOVE (Programa de Controle de Poluição do ar para veículos automotores) e COAMA (Conselho Nacional do meio ambiente), motorização mínima 1.4, 04 cilindros e potência mínima de 61 CV, compartimento de carga no mínimo 1000 litros, na cor branca e acabamento simples, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM, franquía quilometragem livre, plotagem padrão prefeitura municipal. No valor da locação deverão estar incluso gastos com motorista, abastecimento, pedágios, manutenção e assistência técnica do veículo.	9	12	11.000,00	1.188.000,00
4	Locação de veículo tipo SUV, SEM MOTORISTA, ano de fabricação a partir de 2020 devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pelo Setor de Frotas do Município, com no mínimo 04 (quatro) cilindros, combustível flex, 04 (quatro) portas laterais e uma traseira, original de fábrica. Direção hidráulica ou elétrica, air-bags, freios ABS, ar-condicionado (quente e frio), transmissão automática, trava elétrica nas 4 portas e alarme, seguro com cobertura	1	12	5.900,00	70.800,00

AMB TRANSPORTE EIRELI EPP - CNPJ: 10.275.087/0001-63
RUA PAULO JACOMEL, 67 – CURITIBA – PR , CEP: 81570-240
E-mail: amb.transporte@hotmail.com – Fones: (041) 3276-1275 / 8403-5096 / 8459-1465
Representante Legal: ANDERSON MENDES BATISTA
RG: 7262.398-3 / CPF: 041.381.119-05

	total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM, franquias quilometragem livre. No valor da locação deverão estar incluso gastos de manutenção e assistência técnica do veículo.				
5	Locação de veículo de carga leve, tipo furgão, SEM MOTORISTA, capacidade de carga mínima 600kg, mínimo de 2 lugares, cor linha de produção, duas portas laterais dianteiras, uma porta dupla traseira, ar-condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2020. Seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM, franquias quilometragem livre. No valor da locação deverão estar incluso gastos de manutenção e assistência técnica do veículo.	1	12	6.200,00	74.400,00

A M B TRANSPORTE
EIRELI:1027508700
0163

Assinado de forma digital
por A M B TRANSPORTE
EIRELI:10275087000163
Dados: 2022.01.31
16:35:15 -03'00'





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026028326-76

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.275.087/0001-63**

Nome: **A M B TRANSPORTE - EIRELI - EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/05/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.275.087/0001-63

Razão Social: AMB TRANSPORTE LTDA ME

Endereço: R PAULO JACOMEL 67 / UBERABA / CURITIBA / PR / 81570-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/01/2022 a 25/02/2022

Certificação Número: 2022012702032416453021

Informação obtida em 31/01/2022 16:39:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A M B TRANSPORTE - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.275.087/0001-63
Certidão nº: 3988080/2022
Expedição: 31/01/2022, às 16:39:03
Validade: 29/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que A M B TRANSPORTE - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.275.087/0001-63, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 10/02/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 3

Número do processo: 0069530/2021

Número do processo: 0069530/2021

Situação: Em análise

Em trâmite: Não

Requerente: 644472294 - Divisão de Frotas Municipais

Beneficiário: 644472294 - Divisão de Frotas Municipais

Solicitação: 8 - Processo

Código do parecer: 3

Número do processo: 0069530/2021

Local do parecer: 007.004.002 - Abertura Licitação

Conclusivo: Não

Data e hora: 10/02/2022 14:01:37

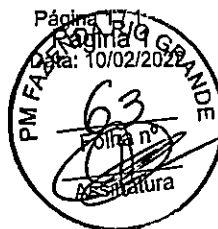
Parecer: Remeto processo para assinatura do servidor responsável pelas cotações.

Fazenda Rio Grande - PR, 10 de Fevereiro de 2022.

THIAGO MARTINS DO VALLE VOLTES



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 4
Número do processo: 0069530/2021

Número do processo: 0069530/2021	Situação: Em análise	Em trâmite: Não
Requerente: 644472294 - Divisão de Frotas Municipais		
Beneficiário: 644472294 - Divisão de Frotas Municipais		
Solicitação: 8 - Processo		

Código do parecer: 4 Número do processo: 0069530/2021

Local do parecer: 007.005.001 - Frotas -SMA

Conclusivo: Não

Data e hora: 10/02/2022 14:23:22

Parecer: Em anexo conforme solicitado.

Fazenda Rio Grande - PR, 10 de Fevereiro de 2022.

Hillary Isabela Almeida dos Santos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE FROTAS

Fazenda Rio Grande, 24 de Janeiro de 2022.

COTAÇÃO LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
Favor preencher todos os dados da empresa

Empresa: J Marcondes Transportes Ltda	CNPJ: 00.569.505/0001-71
E-mail: contato@jmarcondes.com.br	Contato: Jurandir Golemba Marcondes
Fone: (41) 3349-5598	

Forma de pagamento: Em até 30 dias da liquidação da nota no setor financeiro

ITEM	OBJETO	Qtd. Veículos	Meses	Valor Unitário	Valor Total
1	Locação tipo de automóvel, SEM MOTORISTA, 1.0, com ano de fabricação a partir do ano de 2017, devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pelo Setor de Frotas do Município, capacidade para no mínimo 5 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Motorização mínima 1.0, 8 ou 16 válvulas ou potência mínima de 60 CV, motor bicom bustível, com 4 (portas); e compartimento de cargas de no mínimo de 250 litros e demais acessórios de linha, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, Vidros dianteiros elétricos, trava elétrica nas 4 portas e alarme, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista; bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, a todos os equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM, franquia quilometragem livre, plotagem padrão prefeitura municipal. No valor da locação já deverão estar incluso s gastos com a manutenção e assistência técnica do veículo.	27	12	R\$ 2.500,00	R\$ 610.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE FROTAS

2	Locação tipo de automóvel, COM MOTORISTA, 1.0 com ano de fabricação a partir do ano de 2017, devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pelo Setor de Frotas do Município, capacidade para no mínimo 5 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Motorização mínima 1.0, 8 ou 16 válvulas ou potência mínima de 60 CV, motor bicom bustível, com 4 portas, e compartimento de cargas de no mínimo de 250 litros e demais acessórios de linha, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, Vidros dianteiros elétricos, trava elétrica nas 4 portas e alarme, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado; e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e todos os equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM, franquia quilometragem livre, plotagem padrão prefeitura municipal. No valor da locação já deverão estar incluso gastos com motorista, abastecimento, pedágios, manutenção e assistência técnica do veículo.	8	12	RS 9.400,00	RS 902.400,00
3	Locação de veículo utilitário, COM MOTORISTA, ano de fabricação a partir de 2011 devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pelo Setor de Frotas do Município, Capacidade para no mínimo 09 (nove) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de trânsito), PROCOVE (Programa de Controle de Poluição do ar para veículos automotores) e COAMA (Conselho Nacional do meio ambiente), motorização mínima 1.4, 04 cilindros e potência mínima de 61 CV, compartimento de carga no mínimo 1000 litros, na cor branca e acabamento simples, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM, franquia quilometragem livre, plotagem padrão prefeitura municipal. No valor da locação deverão estar incluso gastos com motorista, abastecimento, pedágios, manutenção e assistência técnica do veículo.	9	12	RS 11.000,00	RS 1.188.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE FROTAS

4	Locação de veículo tipo SUV, SEM MOTORISTA, ano de fabricação a partir de 2020 devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pelo Setor de Frotas do Município, com no mínimo 04 (quatro) cilindros, combustível flex, 04 (quatro) portas laterais e uma traseira, original de fábrica. Direção hidráulica ou elétrica, air-bags, freios ABS, ar-condicionado (quente e frio), transmissão automática, trava elétrica nas 4 portas e alarme, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM, franquia quilometragem livre. No valor da locação deverão estar incluso gastos de manutenção e assistência técnica do veículo.	1	12	R\$ 6.450,00	R\$ 77.400,00
5	Locação de veículo de carga leve, tipo furgão, SEM MOTORISTA, capacidade de carga mínima 600kg, mínimo de 2 lugares, cor linha de produção, duas portas laterais dianteiras, uma porta dupla traseira, ar-condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2020. Seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM, franquia quilometragem livre. No valor da locação deverão estar incluso gastos de manutenção e assistência técnica do veículo.	1	12	R\$ 6.300,00	R\$ 75.600,00

Solicitamos que junto a Cotação seja apresentado a Cópia do Contrato Social da Empresa para fins de cadastramento da mesma.
Solicitamos que a Cotação seja assinada e com o carimbo de CNPJ da empresa.

Att:
Horivaldo Candido de Almeida / Alexandra Marcondes Teixeira de Lima,
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - Pr
Secretaria Municipal de Administração - Setor de Frotas.
frotasfrg@fazendariogrande.pr.gov.br / frotasfrg@gmail.com
(41) 3627-8585

Rua Venezuela 247 - Nações - - Fone/Fax: (41) 3627-8585

Marcondes
C. N. P. J.
00.569.505/0001-71
J. Marcondes Transportes Ltda
Rua Copaliba, 770 - Eucaliptos
CEP 83820-057
FAZENDA RIO GRANDE-PR.

Ala
Alexandra Marcondes Teixeira de Lima
Assistente Administrativo
Matrícula 354149



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 00.569.505/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:27:55 do dia 31/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/07/2022.

Código de controle da certidão: **D4DB.07D1.5D2B.2BD4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026024389-08

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 00.569.505/0001-71

Nome: J MARCONDES TRANSPORTES LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/05/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.569.505/0001-71

Razão Social: MARCONDES TRANSPORTES LTDA EPP

Endereço: R COPAIBA 770 / EUCALIPTOS / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83820-057

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/01/2022 a 28/02/2022

Certificação Número: 2022013003133446668635

Informação obtida em 31/01/2022 13:24:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Fazenda Rio Grande, 24 de JANUÁRIO de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE FROTAS

08.021.302/0001-58

A. SANTOS & CARVALHO SANTOS
LTDA. - EPP

RUA INGLATERRA Nº 51
EUCALIPTOS - CEP 83.820-038

FAZENDA RIO GRANDE-PR

COTAÇÃO LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
Favor preencher todos os dados da empresa

Empresa: A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA	CNPJ: 08.021.302/0001-58
E-mail: ADS.LOCVEICULOS@HOTMAIL.COM	Contato: ANNALDO
Fone: 41-99612-1621	Fax:

Forma de pagamento: Em até 30 dias da liquidação da nota no setor financeiro

ITEM	OBJETO	Qtde Veículos	Meses	Valor Unitário	Valor Total
1	Locação tipo de automóvel, SEM MOTORISTA, 1.0, com ano de fabricação a partir do ano de 2017, devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pelo Setor de Frotas do Município, capacidade para no mínimo 5 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Motorização mínima 1.0, 8 ou 16 válvulas ou potência mínima de 60 CV, motor bicomcombustível, com 4 portas, e compartimento de cargas de no mínimo de 250 litros e demais acessórios de linha, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, Vidros dianteiros elétricos, trava elétrica nas 4 portas e alarme, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e todos os equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM, franquia quilometragem livre, plotagem padrão prefeitura municipal. No valor da locação já deverão estar incluso gastos com a manutenção e assistência técnica do veículo.	27	12	R\$ 2.230,00	R\$ 722.520,00
2	Locação tipo de automóvel, COM MOTORISTA, 1.0 com ano de fabricação a partir do ano de 2017, devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pelo Setor de Frotas do Município, capacidade para no mínimo 5 (cinco) pessoas, em conformidade com o	8	12	R\$ 9.150,00	R\$ 878.400,00

Rua Venezuela, 247 - Nações - -- Fone/Fax: (41) 3627-8585


A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA.
Arnaldo dos Santos
Sócio Administrador



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE FROTAS

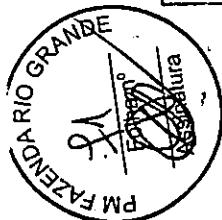
08.021.302/0001-587

A. SANTOS & CARVALHO SANTOS
LTDA. - EPP

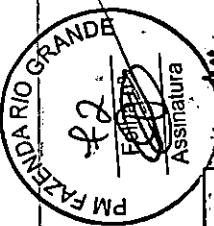
RUA INGLATERRA Nº 51
EUCALIPTOS - CEP 83.820-038
FAZENDA RIO GRANDE - PR

	CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Motorização mínima 1.0; 8 ou 16 válvulas ou potência mínima de 60 CV, motor bicomustível, com 4 portas, e compartimento de carga de no mínimo de 250 litros e demais acessórios de linha, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, Vidros dianteiros elétricos, trava elétrica nas 4 portas e alarme, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e todos os equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM, franquias quilometragem livre, plotagem padrão prefeitura municipal. No valor da locação já deverão estar incluso gastos com motorista, abastecimento, pedágios, manutenção e assistência técnica do veículo.				
3	Locação de veículo utilitário, COM MOTORISTA, ano de fabricação a partir de 2011 devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pelo Setor de Frotas do Município. Capacidade para no mínimo 09 (nove) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de trânsito), PROCOVE (Programa de Controle de Poluição do ar para veículos automotores) e COAMA (Conselho Nacional do meio ambiente), motorização mínima 1.4, 04 cilindros e potência mínima de 61 CV, compartimento de carga no mínimo 1000 litros, na cor branca e acabamento simples, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM, franquias quilometragem livre, plotagem padrão prefeitura municipal. No valor da locação deverão estar incluso gastos com motorista, abastecimento, pedágios, manutenção e assistência técnica do veículo.	9	12	R\$ 10.150,00	R\$ 1.096.200,00
4	Locação de veículo tipo SUV, SEM MOTORISTA, ano de fabricação a partir de 2020 devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pelo Setor de Frotas do Município, com no mínimo 04 (quatro) cilindros, combustível flex, 04 (quatro) portas laterais e uma traseira, original de fábrica. Direção hidráulica ou elétrica, air-bags, freios ABS, ar-condicionado.	1	12	R\$ 6.120,00	R\$ 73.440,00

Rua Venezuela, 247 - Nações - Fone/Fax: (41) 3627-8585



A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA. - EPP
Arnaldo dos Santos
Sócio Administrador



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE FROTAS

08.021.302/0001-58

A. SANTOS & CARVALHO SANTOS

LTDA - EPP

RUA INGLATERRA Nº 51

EUCALIPTOS - CEP 83.820-038

FAZENDA RIO GRANDE - PR

	(quente e frio), transmissão automática, trava elétrica nas 4 portas e alarme, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM, franquias quilometragem livre. No valor da locação deverão estar incluso gastos de manutenção e assistência técnica do veículo.				
5	Locação de veículo de carga leve, tipo furgão, SEM MOTORISTA, capacidade de carga mínima 600kg, mínimo de 2 lugares, cor linha de produção, duas portas laterais dianteiras, uma porta dupla traseira, ar-condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2020. Seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM, franquias quilometragem livre. No valor da locação deverão estar incluso gastos de manutenção e assistência técnica do veículo.	1	12	29 6.080,00	29 72.960,00

Solicitamos que junto a Cotação seja apresentado a Cópia do Contrato Social da Empresa para fins de cadastramento da mesma.

Solicitamos que a Cotação seja assinada e com o carimbo de CNPJ da empresa.

Att.

Horivaldo Candido de Almeida / Alexandra Marcondes Teixeira de Lima.

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - Pr

Secretaria Municipal de Administração - Setor de Frotas

frotasfrg@fazendariogrande.pr.gov.br / frotasfrg@gmail.com

(41) 3627-8585


A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA - EPP
Arnaldo dos Santos
Sócio Administrador


Alexandra Marcondes Teixeira de Lima
Assistente Administrativo
Matrícula 354149



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

A SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA CNPJ: 08021302000158

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 4991 - Atividade principal: TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E
Endereço: INGLATERRA, 51 - Bairro EUCALIPTOS - CEP 83.820-038

Código de Controle

CWCZIHJUNMD791S1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>

Fazenda Rio Grande (PR), 24 de Janeiro de 2022

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.021.302/0001-58

Razão Social: A SANTOS E CARVALHO SANTOS LTDA

Endereço: R INGLATERRA 51 / EUCALIPTOS / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83620-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/01/2022 a 19/02/2022

Certificação Número: 2022012105251023889669

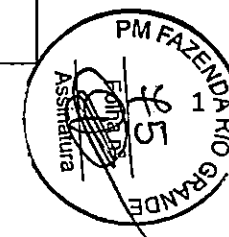
Informação obtida em 24/01/2022 12:05:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

AMB TRANSPORTE EIRELI EPP - CNPJ: 10.275.087/0001-63
RUA PAULO JACOMEL, 67 – CURITIBA – PR, CEP: 81570-240
E-mail: amb.transporte@hotmail.com – Fones: (041) 3276-1275 / 8403-5096 / 8459-1465
Representante Legal: ANDERSON MENDES BATISTA
RG: 7262.398-3 / CPF: 041.381.119-05

PROPOSTA DE PREÇOS
À PREF. DA FAZENDA RIO GRANDE

ITEM	OBJETO	Qtde Veículos	Meses	Valor Unitário	Valor Total
1	Locação tipo de automóvel, SEM MOTORISTA, 1.0, com ano de fabricação a partir do ano de 2017, devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pelo Setor de Frotas do Município, capacidade para no mínimo 5 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Motorização mínima 1.0, 8 ou 16 válvulas ou potência mínima de 60 CV, motor bicom bustível, com 4 (portas), e compartimento de cargas de no mínimo de 250 litros e demais acessórios de linha, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, Vidros dianteiros elétricos, trava elétrica nas 4 portas e alarme, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e todos os equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM, franquia quilometragem livre, plotagem padrão prefeitura municipal. No valor da locação já deverão estar inclusos gastos com a manutenção e assistência técnica do veículo.	27	12	2.390,00	774.360,00
2	Locação tipo de automóvel, COM MOTORISTA, 1.0 com ano de fabricação a partir do ano de 2017, devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pelo Setor de Frotas do Município, capacidade para no mínimo 5 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Motorização mínima 1.0, 8 ou 16 válvulas ou	8	12	9.500,00	912.000,00



AMB TRANSPORTE EIRELI EPP - CNPJ: 10.275.087/0001-63
 RUA PAULO JACOMEL, 67 – CURITIBA – PR , CEP: 81570-240
 E-mail: amb.transporte@hotmail.com – Fones: (041) 3276-1275 / 8403-5096 / 8459-1465
 Representante Legal: ANDERSON MENDES BATISTA
 RG: 7262.398-3 / CPF: 041.381.119-05



	potência mínima de 60 CV, motor bicomustível, com 4 (portas), e compartimento de cargas de no mínimo de 250 litros e demais acessórios de linha, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, Vidros dianteiros elétricos, trava elétrica nas 4 portas e alarme, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e todos os equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM, franquia quilometragem livre, plotagem padrão prefeitura municipal. No valor da locação já deverão estar inclusos gastos com motorista, abastecimento, pedágios, manutenção e assistência técnica do veículo.				
3	Locação de veículo utilitário, COM MOTORISTA, ano de fabricação a partir de 2011 devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pelo Setor de Frotas do Município, Capacidade para no mínimo 09 (nove) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de trânsito), PROCOVE (Programa de Controle de Poluição do ar para veículos automotores) e COAMA (Conselho Nacional do meio ambiente), motorização mínima 1.4, 04 cilindros e potência mínima de 61 CV, compartimento de carga no mínimo 1000 litros, na cor branca e acabamento simples, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM, franquia quilometragem livre, plotagem padrão prefeitura municipal. No valor da locação deverão estar incluso gastos com motorista, abastecimento, pedágios, manutenção e assistência técnica do veículo.	9	12	11.000,00	1.188.000,00
4	Locação de veículo tipo SUV, SEM MOTORISTA, ano de fabricação a partir de 2020 devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pelo Setor de Frotas do Município, com no mínimo 04 (quatro) cilindros, combustível flex, 04 (quatro) portas laterais e uma traseira, original de fábrica. Direção hidráulica ou elétrica, air-bags, freios ABS, ar-condicionado (quente e frio), transmissão automática, trava elétrica nas 4 portas e alarme, seguro com cobertura	1	12	5.900,00	70.800,00

AMB TRANSPORTE EIRELI EPP - CNPJ: 10.275.087/0001-63
RUA PAULO JACOMEL, 67 - CURITIBA - PR, CEP: 81570-240
E-mail: amb.transporte@hotmail.com - Fones: (041) 3276-1275 / 8403-5096 / 8459-1465
Representante Legal: ANDERSON MENDES BATISTA
RG: 7262.398-3 / CPF: 041.381.119-05

	total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM, franquias quilométricas livres. No valor da locação deverão estar incluso gastos de manutenção e assistência técnica do veículo.				
5	Locação de veículo de carga leve, tipo furgão, SEM MOTORISTA, capacidade de carga mínima 600kg, mínimo de 2 lugares, cor linha de produção, duas portas laterais dianteiras, uma porta dupla traseira, ar-condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2020. Seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM, franquias quilométricas livres. No valor da locação deverão estar incluso gastos de manutenção e assistência técnica do veículo.	1	12	6.200,00	74.400,00


Alexandra Marcondes Teixeira de Lima
Assistente Administrativo
Matrícula 354149

A M B TRANSPORTE
EIRELI:1027508700
0163

Assinado de forma digital
por A M B TRANSPORTE
EIRELI:10275087000163
Dados: 2022.01.31
16:35:15 -03'00'





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026028326-76

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 10.275.087/0001-63

Nome: **A M B TRANSPORTE - EIRELI - EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/05/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.275.087/0001-63

Razão Social: AMB TRANSPORTE LTDA ME

Endereço: R PAULO JACOMEL 67 / UBERABA / CURITIBA / PR / 81570-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/01/2022 a 25/02/2022

Certificação Número: 2022012702032416453021

Informação obtida em 31/01/2022 16:39:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A M B TRANSPORTE - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.275.087/0001-63

Certidão nº: 3988080/2022

Expedição: 31/01/2022, às 16:39:03

Validade: 29/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A M B TRANSPORTE - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.275.087/0001-63**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (Geral) - 2 casas

(Período de 01/02/2022 a 10/02/2022)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 19-10-0041 - Locação de veículo de carga leve, tipo furgão, SEM motorista									
41/2022	10/02/2022	10/02/2022	5	A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA. - EPP - (3812)		12,000	6.080,0000	72.960,00	Sim ***
41/2022	10/02/2022	10/02/2022	5	A M B TRANSPORTE - EIRELI - EPP - (12188)		12,000	6.200,0000	74.400,00	Não
Preço Médio -->							6.193,33	74.319,96	
Total Preço Médio -->							34.790,00	2.972.159,28	

Thiago Martins Voltes
Assistente Administrativo
CPF: 356.995

10/02/2022



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (Geral) - 2 casas

(Período de 01/02/2022 a 10/02/2022)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 19-10-0037 - locação tipo de automóvel ,sem motorista,1.0									
41/2022	10/02/2022	10/02/2022	1	J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA. - (2474)		324,000	2.500,0000	810.000,00	Não
41/2022	10/02/2022	10/02/2022	1	A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA. - EPP - (3812)		324,000	2.230,0000	722.520,00	Sim ***
41/2022	10/02/2022	10/02/2022	1	A M B TRANSPORTE - EIRELI - EPP - (12188)		324,000	2.390,0000	774.360,00	Não
Preço Médio →							2.373,33	768.958,92	
Material: 19-10-0038 - locação tipo de automóvel, com motorista, 1.0 com ano de fabric									
41/2022	10/02/2022	10/02/2022	2	J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA. - (2474)		96,000	9.400,0000	902.400,00	Não
41/2022	10/02/2022	10/02/2022	2	A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA. - EPP - (3812)		96,000	9.150,0000	878.400,00	Sim ***
41/2022	10/02/2022	10/02/2022	2	A M B TRANSPORTE - EIRELI - EPP - (12188)		96,000	9.500,0000	912.000,00	Não
Preço Médio →							9.350,00	897.600,00	
Material: 19-10-0039 - locação de veículo utilitário, com motorista, ano de fabricação									
41/2022	10/02/2022	10/02/2022	3	J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA. - (2474)		108,000	11.000,0000	1.188.000,00	Não
41/2022	10/02/2022	10/02/2022	3	A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA. - EPP - (3812)		108,000	10.150,0000	1.096.200,00	Sim ***
41/2022	10/02/2022	10/02/2022	3	A M B TRANSPORTE - EIRELI - EPP - (12188)		108,000	11.000,0000	1.188.000,00	Não
Preço Médio →							10.716,67	1.157.400,36	
Material: 19-10-0040 - Locação de veículo tipo SUV, SEM MOTORISTA, ano de									
41/2022	10/02/2022	10/02/2022	4	J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA. - (2474)		12,000	6.450,0000	77.400,00	Não
41/2022	10/02/2022	10/02/2022	4	A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA. - EPP - (3812)		12,000	6.120,0000	73.440,00	Não
41/2022	10/02/2022	10/02/2022	4	A M B TRANSPORTE - EIRELI - EPP - (12188)		12,000	5.900,0000	70.800,00	Sim ***
Preço Médio →							6.156,67	73.880,04	
Material: 19-10-0041 - Locação de veículo de carga leve, tipo furgão, SEM motorista									
41/2022	10/02/2022	10/02/2022	5	J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA. - (2474)		12,000	6.300,0000	75.600,00	Não

Thiago Martins Voltes
Assistente Administrativo
MAT: 356.995





MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Protocolo nº 69530/2022



INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

☐ Convite	☐ Concorrência
☐ Pregão Presencial	☐ Concurso
☒ Pregão Eletrônico	☐ Dispensa de Licitação
☐ Tomada de Preços	☐ Inexigibilidade de Licitação

1) **OBJETIVO:** Abertura de licitação a fim de contratar empresa para locação de veículos automotores, com manutenção e assistência técnica, combustível, variando entre a utilização ou não do serviço de motorista de acordo com o anexo-, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

2) **VALOR MÉDIO ESTIMADO:** R\$ 2.972.159,28 (Dois milhões e novecentos e setenta e dois mil cento e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos).

3) **FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal, de acordo com a disponibilidade financeira.

4) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Conforme PPA 2022 a 2025

Código Reduzido	Funcional	Fonte
1082	34.01 04.131.0045 2.132.3.3.90.39	1000
1010	28.01 04.121.0048 2.190.3.3.90.39	1000
864	21.01 14.422.0044 2.104.3.3.90.39	1000
865	21.01 14.422.0044 2.104.3.3.90.39	1510
139	07.01 22.661.0048 2.030.3.3.90.39	1000
153	07.01 23.695.0048 2.210.3.3.90.39	1000
154	07.01 23.695.0048 2.210.3.3.90.39	1510
834	20.01 16.482.0050 2.102.3.3.90.39	1007
1059	33.01 16.482.0050 2.043.3.3.90.39	1000
927	23.01 11.334.0053 2.114.3.3.90.39	1510
932	23.01 11.334.0053 2.115.3.3.90.39	1000
939	23.01 11.334.0053 2.146.3.3.90.39	1000
221	09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.39	1000
222	09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.39	1030
898	22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.39	1000
899	22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.39	1511
1051	32.01 27.812.0047 2.214.3.3.90.39	1000
1122	36.01 13.392.0046 2.019.3.3.90.39	1000
1131	36.01 13.392.0046 2.020.3.3.90.39	1000
167	08.01 15.452.0042 1.050.3.3.90.39	1507
196	08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.39	1000
201	08.01 15.452.0042 2.035.3.3.90.39	1000
203	08.01 15.452.0042 2.036.3.3.90.39	1107



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Protocolo nº 69530/2022

205	08.01 20.606.0042 2.211.3.3.90.39	1510
949	24.01 04.122.0045 2.117.3.3.90.39	1000
119	06.01 04.122.0045 2.027.3.3.90.39	1000
39	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39	1000
47	02.01 04.128.0040 2.140.3.3.90.39	1000
50	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1000
51	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1504
52	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1510
55	02.01 04.126.0048 2.191.3.3.90.39	1000
631	17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.39	1000
632	17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.39	1934
637	17.01 08.241.0049 2.079.3.3.90.39	1000
641	17.01 08.244.0049 2.083.3.3.90.39	1934
644	17.01 08.241.0049 2.201.3.3.90.39	1000
645	17.01 08.241.0049 2.201.3.3.90.39	1934
651	17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.39	1000
652	17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.39	1934
657	17.01 08.243.0049 6.002.3.3.90.39	1000
659	17.01 08.243.0049 6.003.3.3.90.39	1000
677	17.02 08.244.0049 2.081.3.3.90.39	1000
678	17.02 08.244.0049 2.081.3.3.90.39	10941
689	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	1000
690	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	1712
691	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	10941
696	17.02 08.241.0049 2.119.3.3.90.39	1000
700	17.02 08.244.0049 2.202.3.3.90.39	1000
705	17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.39	1941
706	17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.39	10941
710	17.02 08.243.0049 6.004.3.3.90.39	1000
711	17.02 08.243.0049 6.004.3.3.90.39	10941
729	17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.39	1000
730	17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.39	1942
731	17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.39	10941
742	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.39	1000
743	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.39	1770
744	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.39	10941
759	17.04 08.244.0049 2.088.3.3.90.39	1000
767	17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.39	1940
771	17.04 08.244.0049 2.090.3.3.90.39	1936
777	17.04 08.244.0049 2.091.3.3.90.39	1000
779	17.04 08.244.0049 2.092.3.3.90.39	1000
787	17.04 08.244.0049 2.218.3.3.90.39	1000
802	17.04 08.243.0049 6.009.3.3.90.39	1000
85	04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.39	1104



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Protocolo nº 69530/2022



479	16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.39	1107
518	16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.39	1103
519	16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.39	1104
71	03.01 10.301.0041 2.009.3.3.90.39	1303
287	15.01 10.301.0041 2.010.3.3.90.39	1303
300	15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.39	1303
339	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1303
340	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1383
341	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1494
372	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.39	1494
391	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.39	1303
424	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1000
425	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1303
426	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1369
427	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1494
443	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.39	1303
444	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.39	1494

5) RECURSOS FINANCEIROS

☒ Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade.

☐ Não há previsão recursos financeiros.

6) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

10/02/2022

Thiago Martins do Valle Voltes
Assistente Administrativo
Matrícula 356995
Thiago Martins do Valle Voltes
Compras e Licitações
Matrícula 356995

Mauro Antônio Pedroso
Matrícula - 349.586
Contador CRC/PR 044724/O-9



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Protocolo n° 69530/2021
Memorando n° 416/2021

Requerente: Secretaria Municipal da Administração

Ao jurídico,

considerando que há Contrato 61/2017 com vigência até 28/06/2022, com origem do pregão PP 22/2017; e por tratar-se de contratação de empresa para locação de veículos automotores, com manutenção e assistência técnica, combustível, variando entre a utilização ou não do serviço de motorista-de acordo com o anexo-, remeto o processo para análise e parecer, com propósito de verificar a possibilidade de realizar abertura de licitação.

Thiago Martins V. Voltes
Assistente Administrativo
MAT 356.995

11/02/2022



Processo nº 69530/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Modalidade de licitação

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimento da Secretaria Municipal de Administração, a abertura de processo licitatório para locação de veículos, com e sem motorista, para atender as necessidades das Secretarias municipais.

Da análise do processo administrativo, temos que o processo teve início com a requisição justificada da Secretaria interessada, a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente e a previsão de recursos financeiros. Não foi objeto de análise no presente parecer os valores obtidos por meio de cotações, eis que critério técnico da Secretaria solicitante. Todavia, constata-se pelas informações do processo em epígrafe, que o objeto pretendido pode ser objetivamente definido no edital, eis que presentes cotações.

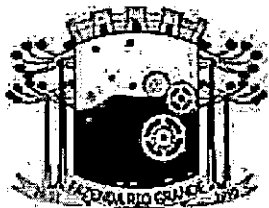
Isto posto, esta Procuradoria verifica que, nos termos legais, estão presentes os requisitos para que a licitação ocorra pela modalidade Pregão, podendo ser realizado na forma eletrônica ou presencial, a critério da consulente e sua equipe de apoio. Observe-se que, em se tratando de repasse de verbas federais, é necessária a realização preferencialmente na forma eletrônica, havendo que, a impossibilidade de dar-se desta forma ser devidamente justificada.

Ressalte-se que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) e o interesse público da contratação constituem análise técnica do solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 11 de fevereiro de 2022.


Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Protocolo n.º 69530/2021
Memorando n.º 416/2021

Requerente: Secretaria Municipal de Administração

À Diretora de compras, segue para análise, após encaminhar ao gabinete para
autorização do prefeito.

Thiago Martins Voltes
Assistente Administrativo
Matr. 995

11/02/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



Protocolo nº 69530/2022

Em, 11 de fevereiro de 2022

Considerando o ofício inicial, termo de referencia do processo e cotações, informações do departamento de compras, parecer jurídico e informações de ordem orçamentárias contidos no presente processo, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório que tem por objeto: contratação de empresa para locação de veículos automotores, com manutenção e assistência técnica, combustível, variando entre a utilização ou não do serviço de motorista-de acordo com o anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Valor Máximo: R\$ 2.972.159,28(Dois milhões e novecentos e setenta e dois mil cento e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos).

Fica o Departamento Jurídico observar a modalidade da licitação, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022
PROTOCOLO Nº 69530/2021
Processo Administrativo nº. XX/2022

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – COM ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.)

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal nº 10.024/2019, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O **PREGÃO** será conduzido pelo (a) **PREGOEIRO(A)**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, nomeados pela Portaria nº. 115/2021.

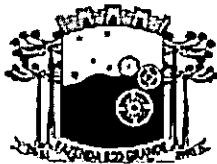
A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, na data de **XX de Março de 2022 às 09:00h**.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – **UASG 989.983**.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do **EDITAL** consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a “Contratação de empresa para locação de veículos automotores com e sem motoristas para suprir as necessidades das secretarias municipais e Corpo de Bombeiros, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração”, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

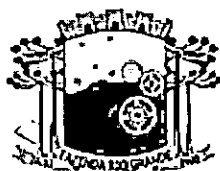
2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

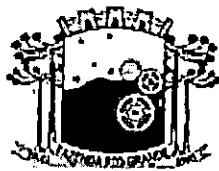
Funcional	Fonte
34.01 04.131.0045 2.132.3.3.90.39	1000
28.01 04.121.0048 2.190.3.3.90.39	1000
21.01 14.422.0044 2.104.3.3.90.39	1000
21.01 14.422.0044 2.104.3.3.90.39	1510
07.01 22.661.0048 2.030.3.3.90.39	1000
07.01 23.695.0048 2.210.3.3.90.39	1000
07.01 23.695.0048 2.210.3.3.90.39	1510
20.01 16.482.0050 2.102.3.3.90.39	1007
33.01 16.482.0050 2.043.3.3.90.39	1000
23.01 11.334.0053 2.114.3.3.90.39	1510
23.01 11.334.0053 2.115.3.3.90.39	1000
23.01 11.334.0053 2.146.3.3.90.39	1000
09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.39	1000
09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.39	1030
22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.39	1000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.39	1511
32.01 27.812.0047 2.214.3.3.90.39	1000
36.01 13.392.0046 2.019.3.3.90.39	1000
36.01 13.392.0046 2.020.3.3.90.39	1000
08.01 15.452.0042 1.050.3.3.90.39	1507
08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.39	1000
08.01 15.452.0042 2.035.3.3.90.39	1000
08.01 15.452.0042 2.036.3.3.90.39	1107
08.01 20.606.0042 2.211.3.3.90.39	1510
24.01 04.122.0045 2.117.3.3.90.39	1000
06.01 04.122.0045 2.027.3.3.90.39	1000
02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39	1000
02.01 04.128.0040 2.140.3.3.90.39	1000
02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1000
02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1504
02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1510
02.01 04.126.0048 2.191.3.3.90.39	1000
17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.39	1000
17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.39	1934
17.01 08.241.0049 2.079.3.3.90.39	1000
17.01 08.244.0049 2.083.3.3.90.39	1934
17.01 08.241.0049 2.201.3.3.90.39	1000
17.01 08.241.0049 2.201.3.3.90.39	1934
17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.39	1000
17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.39	1934
17.01 08.243.0049 6.002.3.3.90.39	1000
17.01 08.243.0049 6.003.3.3.90.39	1000
17.02 08.244.0049 2.081.3.3.90.39	1000
17.02 08.244.0049 2.081.3.3.90.39	10941
17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	1000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	1712
17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	10941
17.02 08.241.0049 2.119.3.3.90.39	1000
17.02 08.244.0049 2.202.3.3.90.39	1000
17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.39	1941
17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.39	10941
17.02 08.243.0049 6.004.3.3.90.39	1000
17.02 08.243.0049 6.004.3.3.90.39	10941
17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.39	1000
17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.39	1942
17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.39	10941
17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.39	1000
17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.39	1770
17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.39	10941
17.04 08.244.0049 2.088.3.3.90.39	1000
17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.39	1940
17.04 08.244.0049 2.090.3.3.90.39	1936
17.04 08.244.0049 2.091.3.3.90.39	1000
17.04 08.244.0049 2.092.3.3.90.39	1000
17.04 08.244.0049 2.218.3.3.90.39	1000
17.04 08.243.0049 6.009.3.3.90.39	1000
04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.39	1104
16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.39	1107
16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.39	1103
16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.39	1104
03.01 10.301.0041 2.009.3.3.90.39	1303
15.01 10.301.0041 2.010.3.3.90.39	1303
15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.39	1303
15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1303
15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1383



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1494
15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.39	1494
15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.39	1303
15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1000
15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1303
15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1369
15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1494
15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.39	1303
15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.39	1494

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

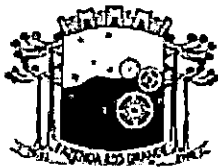
4.1. Para os Itens 01, 02 e 03 – AMPLA CONCORRÊNCIA: poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Para os Itens 04 e 05– EXCLUSIVOS MPE's: poderão participar desta licitação, nos termos do inciso I e III do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, apenas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, sem prejuízo de sua participação para os **Itens 01, 02 e 03 – AMPLA CONCORRÊNCIA.**

4.3. Os Itens 04 e 05 são destinados exclusivamente às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais em atendimento ao que determina o Art. 48, Inciso I, da Lei Complementar Federal 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, o qual determina que a administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.4. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.5. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



4.6. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.7. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

4.8. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.9. Não será permitido o consorciamento de empresas.

4.10. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;
- f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;
- f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação;
- g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;



- h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.11. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.12. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

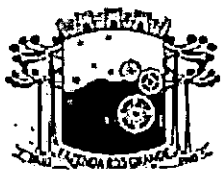
6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. "Esclarecimento ao edital de Pregão Eletrônico XX/2022".



7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do PREGOEIRO, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao PREGOEIRO, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: "Impugnação ao edital de Pregão Eletrônico XX/2022".

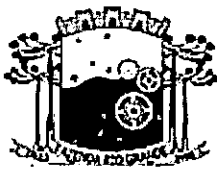
8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item - ANEXO I - Orçamento da Administração;
- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

- a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.



10.2. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

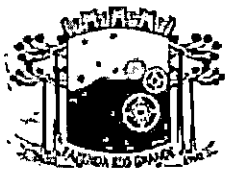
11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS
(<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).



12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso seja solicitadas pelo Pregoeiro**, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, **quando solicitada pelo Pregoeiro** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA
COMERCIAL
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, **quando solicitada**, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.



12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);



13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS;
- b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
- c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;
- d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;
- e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

13.1.4. Qualificação Técnica

- a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.
 - a.1) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;
 - a.2) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

13.1.5. Documentos Complementares:

- a) Declaração, conforme modelo ANEXO IV deste Edital, assinada por representante legal da empresa.
- b) Declaração Anticorrupção, conforme modelo ANEXO V deste Edital, assinada por representante legal da empresa.
- c) Declaração de Inexistência de Parentes na Administração Pública, conforme modelo ANEXO VI deste Edital, assinada por representante legal da empresa.
- d) Declaração, conforme modelo ANEXO VII deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

13.2. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.2.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



13.2.2. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.2.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.2.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/conultar_requerido.php;

13.2.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.2.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

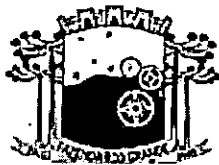
13.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

*Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:
Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte*

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração



convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.5. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

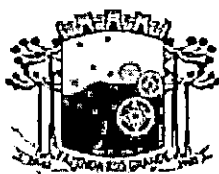
14.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar proposta ajustada com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.1.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá considerar o valor final ofertado durante a sessão. Caso o valor final ofertado possua mais de 02 (duas) casas decimais, o(a) Pregoeiro(a) arredondará o valor para baixo.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO III**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.



14.2.2 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção a licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

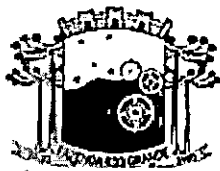
15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar a ATA Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. No ato da assinatura da ATA Registro de Preços a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

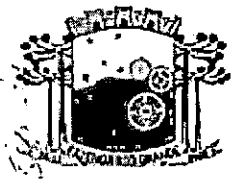
b) **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** da ATA Registro de Preços, assinada por representante legal da empresa.

c) Comprovante de recolhimento de IPVA e isenção de multas do veículo e comprovante de seguro contra terceiros e passageiros.

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a ATA Registro de Preços estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar a ATA Registro de Preços no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a ATA Registro de Preços.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.



16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura da ATA de Registro de Preços se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.4 acima.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

17.1. A empresa contratada deverá disponibilizar o veículo no Setor de Frotas dentro de 5 (cinco) dias úteis após a emissão da autorização de fornecimento com o número do empenho.

17.1.1. Quando da assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa deverá dispor de um posto de atendimento/mecânica especializada para manutenção dos veículos dentro dos limites do município de Fazenda Rio Grande, sendo por seus próprios meios ou de forma terceirizada por mecânica especializada devendo ter capacidade e estrutura para a realização de manutenção corretiva em todo o veículo, incluindo mecânica, elétrica, borracharia, entre outros serviços básicos preventivos decorrentes do objeto do edital.

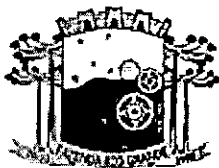
17.1.2. Caso a contratada terceirize esta manutenção corretiva, a mesma poderá dispor de mais de um posto de atendimento, desde que todos estejam localizados dentro do município.

17.1.3. As especificações dos veículos, serviços, bem como todo o descritivo estão fixados no **Termo de Referência Complementar ao Anexo I**.

17.2. A fiscalização da ATA de Registro de Preços será exercida pelo servidor **Horivaldo Candido de Almeida, matrícula 358.677**, como fiscal, devidamente autorizado para esse fim, e a gestão contratual será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, pela servidora **Hillary Isabela Almeida dos Santos, matrícula 358.675**, ambos servidores representando a divisão de Frotas da Prefeitura, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

17.2.1. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

17.2.2. Os fiscais da Ata de Registro de Preços deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, os fiscais da ATA Registro de Preços poderão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade, especificações ou quantidade do objeto, a empresa tem um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a reposição.

17.2.3. Os fiscais da ATA de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.2.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

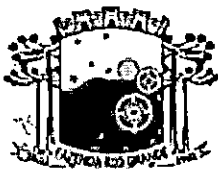
17.3. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

17.3.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.3.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como na ATA.

17.3.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 20.1, II, "c" do Edital.

17.3.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não



substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 20.1, II, “c” do Edital.

17.3.5. Em caso de defeitos ou avarias que resultem em mais de 24 horas para manutenção, será de inteira responsabilidade da contratada a substituição imediata do veículo, sendo este compatível com o locado, evitando prejuízo ao Município.

17.4. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

18. PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

18.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

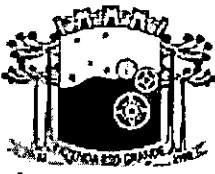
18.3. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

18.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

19. DA GARANTIA:

19.1. A CONTRATADA garante ao CONTRATANTE assistência, em razão de problemas e/ou defeitos eventualmente decorrentes dos veículos e/ou dos serviços.

19.2. Independentemente da entrega do termo de garantia, a CONTRATADA obriga-se pessoalmente a garantir o item objeto deste Pregão contra quaisquer defeitos de funcionamento/execução.



20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

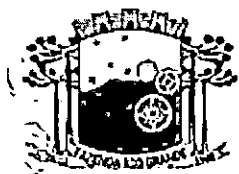
I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, a ATA Registro de Preços poderá ser considerada cancelada, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, na ATA de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido na ATA de Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ATA de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



(cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

20.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 21.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e na ATA de Registro de Preços.

20.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

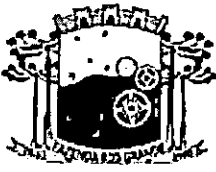
20.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

20.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

20.6. O fornecedor terá sua ATA de Registro de Preços rescindida quando:

- a) descumprir as condições da ATA de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

20.6.1. A rescisão da ATA de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.



20.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento da sua ATA de Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

20.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

20.7. A ATA de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

20.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

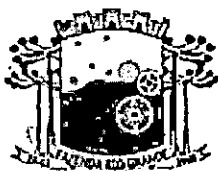
21. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

21.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

21.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

21.3 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

21.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.



21.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas ou lances.

22.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

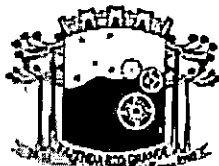
22.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de ATA Registro de Preços ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

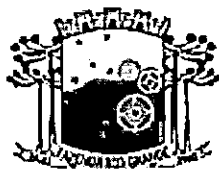


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 22.8. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.
- 22.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.
- 22.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.
- 22.11. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.
- 22.11.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.
- 22.12. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.
- 22.13. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.
- 22.14. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.
- 22.15. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.
- 22.16. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.
- 22.17. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ANEXO II - Quantidade Solicitada por secretaria.

ANEXO III - Carta Proposta.

ANEXO IV - Declaração (Modelo).

ANEXO V - Declaração Anticorrupção.

ANEXO VI - Declaração de Inexistência de Parentes na Administração Pública.

ANEXO VII – Declaração (Modelo).

ANEXO VIII - Minuta de ATA de Registro de Preços.

Fazenda Rio Grande, 16 Fevereiro de 2022.

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Equipe de Apoio

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 1010/2022 - PE

Processo Administrativo: 27/2022
Data do Processo Adm.: 10/02/2022
Processo de Licitação: 27/2022
Data do Processo: 16/02/2022

Folha: 1/3

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO



Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	324,000	UM	Locação tipo de automóvel, SEM MOTORISTA, 1.0, com ano de fabricação a partir do ano de 2017, devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pelo Setor de Frotas do Município, capacidade para no mínimo 5 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Motorização mínima 1.0, 8 ou 16 válvulas ou potência mínima de 60 CV, motor bicom bustível, com 4 (portas), e compartimento de cargas de no mínimo de 250 litros e demais acessórios de linha, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, Vidros dianteiros elétricos, trava elétrica nas 4 portas e alarme, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e todos os equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM, franquia quilometragem livre, plotagem padrão prefeitura municipal. No valor da locação já deverão estar inclusos gastos com a manutenção e assistência técnica do veículo.	2.373,3300	768.958,9200
2	96,000	UM	Locação tipo de automóvel, COM MOTORISTA, 1.0 com ano de fabricação a partir do ano de 2017, devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pelo Setor de Frotas do Município, capacidade para no mínimo 5 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Motorização mínima	9.350,0000	897.600,0000

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 1010/2022 - PE

Processo Administrativo: 27/2022
Data do Processo Adm.: 10/02/2022
Processo de Licitação: 27/2022
Data do Processo: 16/02/2022

Folha: 2/3

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Preço Unitário	Preço Total
			1.0, 8 ou 16 válvulas ou potência mínima de 60 CV, motor bicom bustível, com 4 (portas), e compartimento de cargas de no mínimo de 250 litros e demais acessórios de linha, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, Vidros dianteiros elétricos, trava elétrica nas 4 portas e alarme, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e todos os equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM, franquia quilometragem livre, plotagem padrão prefeitura municipal. No valor da locação já deverão estar inclusos gastos com motorista, abastecimento, pedágios, manutenção e assistência técnica do veículo.			
3	108,000	UM	Locação de veículo utilitário, COM MOTORISTA, ano de fabricação a partir de 2011 devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pelo Setor de Frotas do Município, Capacidade para no mínimo 09 (nove) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de trânsito), PROCOVE (Programa de Controle de Poluição do ar para veículos automotores) e COAMA (Conselho Nacional do meio ambiente), motorização mínima 1.4, 04 cilindros e potência mínima de 61 CV, compartimento de carga no mínimo 1000 litros, na cor branca e acabamento simples, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM, franquia quilometragem livre, plotagem padrão prefeitura municipal. No valor da locação deverão estar incluso gastos com motorista, abastecimento, pedágios, manutenção e assistência técnica do veículo.	10.716,6700		1.157.400,3600
4	12,000	UM	Locação de veículo tipo SUV, SEM MOTORISTA, ano de fabricação a partir de 2020 devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pelo Setor de Frotas do Município, com no mínimo 04 (quatro) cilindros, combustível flex, 04 (quatro) portas laterais e uma	6.156,6700		73.880,0400



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

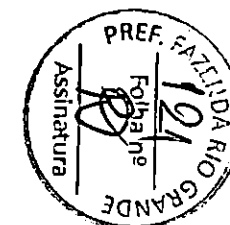
Nr.: 1010/2022 - PE

Processo Administrativo: 27/2022
Data do Processo Adm.: 10/02/2022
Processo de Licitação: 27/2022
Data do Processo: 16/02/2022

Folha: 3/3

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Preço Unitário	Preço Total
			traseira, original de fábrica. Direção hidráulica ou elétrica, air-bags, freios ABS, ar-condicionado (quente e frio), transmissão automática, trava elétrica nas 4 portas e alarme, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM, franquia quilometragem livre. No valor da locação deverão estar incluso gastos de manutenção e assistência técnica do veículo.			
5	12,000	UM	Locação de veículo de carga leve, tipo furgão, SEM MOTORISTA, capacidade de carga mínima 600kg, mínimo de 2 lugares, cor linha de produção, duas portas laterais dianteiras, uma porta dupla traseira, ar-condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2020. Seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM, franquia quilometragem livre. No valor da locação deverão estar incluso gastos de manutenção e assistência técnica do veículo.	6.193,3300		74.319,9600
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Máximo Geral:		2.972.159,2800





PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022
PROTOCOLO Nº 69530/2021
Processo Administrativo nº. XX/2022

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1. OBJETO:

- 1.1 Contratação de empresa para locação de veículos automotores, com manutenção e assistência técnica, seguro total e sem serviço de motorista, de acordo com os itens da relação contida no anexo I, que serão utilizados pelas Secretarias Municipal da Prefeitura de Fazenda Rio Grande e pelo Corpo de Bombeiros.
- 1.2 Contratação de empresa para locação de veículos automotores com serviço de motorista, com manutenção e assistência técnica, combustível e seguro total, de acordo com os itens da relação contida no anexo I, que serão utilizados pelas Secretarias Municipal da Prefeitura de Fazenda Rio Grande e pelo Corpo de Bombeiros.

ITEM	DESCRIÇÃO REDUZIDA	QUANTIDADE DE VEÍCULOS ESTIMADOS - MENSAL
1	Locação de veículo tipo automóvel 1.0, sem motorista	27
2	Locação de veículo tipo automóvel 1.0 com motorista	8
3	Locação de veículo utilitário com motorista	9
4	Locação de veículo SUV sem motorista	1
5	Locação de veículo de carga leve, tipo furgão, sem motorista	1

2. PRAZO DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO: A empresa contratada deverá disponibilizar o veículo no Setor de Frotas dentro de 5 (cinco) dias úteis após a emissão da autorização de fornecimento com o número do empenho.

- 2.1 A empresa deverá dispor de um posto de atendimento/mecânica especializada para manutenção dos veículos dentro dos limites do município de Fazenda Rio Grande, sendo por seus próprios meios ou de forma terceirizada por mecânica especializada devendo ter capacidade e estrutura para a realização de manutenção corretiva em



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- todo o veículo, incluindo mecânica, elétrica, borracharia, entre outros serviços básicos preventivos no edital.
- 2.2 Caso a contratada terceirize esta manutenção corretiva, a mesma poderá dispor de mais de um posto de atendimento, desde que todos estejam localizados dentro do município.
- 2.3 Disponibilizar apenas veículos em perfeitas condições de uso.
- 2.4 Arcar com todas as despesas de manutenção preventiva e corretiva, de substituição de pneus, consertos de grande porte, serviços de troca de óleo, filtros e fluidos de freio.
- 2.5 Arcar com todos os impostos referentes ao veículo (IPVA, seguro obrigatório e licenciamento). Estar de acordo com todas as normas estabelecidas pela Agência Nacional que regulamenta o transporte de passageiros.
- 2.6 Em caso de defeitos ou avarias que resultem em mais de 24 horas para manutenção, será de inteira responsabilidade da contratada a substituição imediata do veículo, sendo este compatível com o locado, evitando prejuízo ao Município.
- 2.7 Providenciar seguro para todos os veículos locados com cobertura total em danos pra terceiros e ocupantes do veículo, e também contra furto/roubo.
- 2.8. A empresa deverá disponibilizar motoristas devidamente habilitados, capacitados e treinados a conhecer rotas e localidades a serem atendidas.
- 2.9. A empresa deverá prestar o atendimento em abrangência estadual.
- 2.10. As despesas com motorista, combustível, lubrificante, manutenção em geral, bem como lavagem, lubrificação e taxas que vierem a incidir sobre o veículo locado, remoção de veículos acidentados ou por motivos mecânicos, e demais despesas que ocorram durante a locação do veículo, serão por conta da Locadora, não ficando o locatário obrigado a reembolsar qualquer despesa além do valor previsto no Edital.
- 2.11. Em caso de acidente com o veículo, a responsabilidade pela integridade das vítimas e seus empregados será exclusiva da locadora, na forma do Decreto nº 61.784/67.
- 2.12. Para o serviço de Locação de veículo com motorista, a locadora deverá substituir qualquer executor cujo comportamento, a critério da locatária, seja considerado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório.

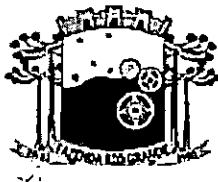


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 2.13. Aos motoristas contratados da locadora, que prestarão serviços a esta Prefeitura, será obrigatório a apresentação da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, com data de expedição de no mínimo 01 (um) ano conforme categorias exigidas pelo DETRAN – Departamento de Trânsito do Paraná.
- 2.14 No ato da assinatura da Ata de Registro de Preço, a locadora deverá apresentar comprovante de recolhimento de IPVA e isenção de multas do veículo; comprovante de seguro contra terceiros e passageiros.
- 2.15 Sempre que for necessária a locação de veículo, será formalizado contrato com vigência a ser estabelecida (máximo de 12 meses, prorrogáveis) com as quantidades dos veículos a serem locados.
- 2.16 Os veículos com seus respectivos motoristas ficarão a disposição da Municipalidade, durante dias e horários previamente estabelecidos.
- 2.17 A previsão de horas de serviço prestado será de 176 horas/ mês, sendo passível do regime de compensação, tendo a Secretaria solicitante, obrigação de realizar o acompanhamento e controle elaborado pela Secretaria.
- 2.18 Os veículos deverão ter sua cor externa branca ou prata, os quais serão plotados para identificação, conforme conveniência, sendo os custos de responsabilidade da Contratada.
- 2.19 Todo e qualquer serviço de manutenção, seja preventiva ou corretiva, de pequeno ou grande porte, são de responsabilidade da contratada, devendo a secretaria locatária repassar as informações de solicitação de manutenção de veículo a empresa contratada.
- 2.20. Os veículos deverão ser entregues já plotados conforme identidade visual preestabelecida pela secretaria Municipal de Comunicação, aprovada pela Administração Municipal.

3. RESPONSABILIDADE: A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha direta ou indiretamente causar a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ou terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a lei nº 8666/93.



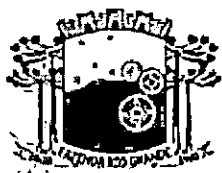
4. CONTRATO: O Contrato será firmado com a proponente vencedora que atender a todos os requisitos de habilitação e atenda as especificações dos serviços requisitados. A Ata de Registro de Preço/Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

5. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: Durante a vigência da ata de registro/contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, pelo servidor **Horivaldo Candido de Almeida, matrícula 358.677**, como fiscal, devidamente autorizado para esse fim, e a gestão contratual será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, pela servidora **Hillary Isabela Almeida dos Santos, matrícula 358.675**, ambos servidores representando a divisão de Frotas da Prefeitura, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Atenciosamente,

Horivaldo Cândido de Almeida
Coordenador de Frotas
Portaria 200/2021

Hillary Isabela Almeida dos Santos
Assessora e Coordenadora
Matrícula 358675.

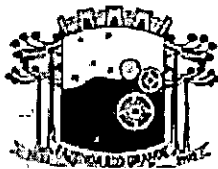


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ANEXO II – Quantidade Solicitada por secretaria

SECRETARIA	FLY	Serviço - Locação de veículos automotores, com motorista, com manutenção e assistência técnica, combustível e seguro total.	Serviço - Locação de veículos automotores, sem motorista, e sem combustível, com manutenção e assistência técnica, e seguro total.
COMUNICAÇÃO	68706/21	-	01 - CARRO PASSEIO
PLANEJAMENTO URBANO	3933/22	-	02 - CARROS PASSEIO
DEFESA SOCIAL	3517/22		01 - CARRO PASSEIO
DES. ECONÔMICO	68707/21	-	01 - CARRO PASSEIO
HABITAÇÃO	68700/21	-	02 - CARRO PASSEIO
TRABALHO	68712/21	-	02 - CARROS PASSEIO
URBANISMO	68719/21	-	01 - CARRO PASSEIO
MEIO AMBIENTE	68689/21	-	02 - CARROS PASSEIO
ESPORTE E LAZER	68692/21	-	02 - CARROS PASSEIO
CULTURA	68694/21	01 - UTILITÁRIO	01 - CARRO PASSEIO
OBRAS	68690/21	01 - UTILITÁRIO	03 - CARROS PASSEIO
GABINETE	68716/21	-	01 - CARRO SUV
GOVERNO	68704/21		01 - CARRO PASSEIO
ADMINISTRAÇÃO	68674/21	01 – VEÍCULO TIPO FURGÃO	02 - CARROS PASSEIO
ASSIS SOCIAL	69137/21	06 - CARROS PASSEIO	-
		04- UTILITÁRIO	
EDUCAÇÃO	69510/21	03- UTILITÁRIO	02 - CARROS PASSEIO
		01 - CARRO PASSEIO	
SAÚDE	68714/21	-	05 - CARROS PASSEIO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022
PROTOCOLO Nº 69530/2021
Processo Administrativo nº. XX/2022

ANEXO III - CARTA PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item/ Lote	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:
Responsável/Representante Legal (nome completo): _____
Telefone Fixo n.º: () _____
Fax n.º: () _____
Telefone Celular n.º: () _____
E-mail: _____
Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022
PROTOCOLO Nº 69530/2021
Processo Administrativo nº. XX/2022

ANEXO IV - DECLARAÇÃO

(empresa)....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA que:

a) Assume inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

b) Aceita integral e irrevogavelmente os termos do edital em epígrafe.

c) Para fins do disposto no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Acórdão 2745/10 – TCE/PR, que não possui sócio, cotista ou dirigente, bem como não possuem em seu quadro funcional nem que irá contratar empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia, de assessoramento, que seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

d) Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4358 de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

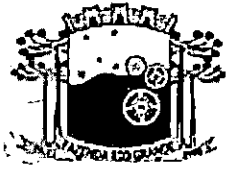
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

e) Está enquadrada no regime de tributação de microempresa e/ ou empresa de pequeno porte, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

Local / data

Nome, RG e assinatura.

Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022
PROTOCOLO Nº 69530/2021
Processo Administrativo nº. XX/2022
ANEXO V – Declaração Anticorrupção.

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

A licitante _____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

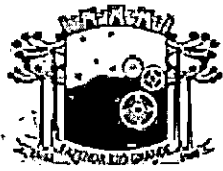
A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Local, DIA de MÊS de 20.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022
PROTOCOLO Nº 69530/2021
Processo Administrativo nº. XX/2022

**ANEXO VI – Declaração de Inexistência de parentes
na Administração Municipal**

Objeto:

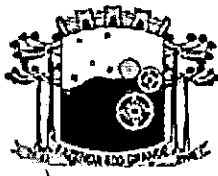
A (Razão Social da licitante) inscrita no CNPJ sob nº, com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, declara sob penas da Lei, que os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento servidores efetivos, agentes políticos, Prefeito, Vice-Prefeito e ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

....., ... de de 2021.

(nome e assinatura do representante legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022

PROTOCOLO Nº 69530/2021

Processo Administrativo nº. XX/2022

ANEXO VII – Declaração MODELO

Objeto:

A (Razão Social da licitante) inscrita no CNPJ sob nº, com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, declara sob penas da Lei, que na data da assinatura da Ata de Registro de Preços disporá de um posto de atendimento/mecânica especializada para manutenção dos veículos dentro dos limites do município de Fazenda Rio Grande, por seus próprios meios ou de forma terceirizada por mecânica especializada, local(is) com capacidade e estrutura para a realização de manutenção corretiva em todos os veículos, incluindo mecânica, elétrica, borracharia, entre outros serviços básicos preventivos decorrentes do objeto do edital.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

....., ... de de 2022.

(nome e assinatura do representante legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022
PROTOCOLO Nº 69530/2021
Processo Administrativo nº. XX/2022

ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2022

1. Aos dias do mês de de 2022, autorizado pelo **Pregão Eletrônico nº. XX/2022**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Nassib Kassem Hammad, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo Procurador do Município _____, OAB/PR _____ e em conjunto com o Secretário Municipal _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____ e o DETENTOR DA ATA _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, Inscrição Municipal nº. _____, com endereço à _____, neste ato representado por _____, inscrito no CPF sob nº. _____

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em XXX de XXXX de 2022, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com objeto a “Contratação de empresa para locação de veículos automotores com e sem motoristas para suprir às necessidades das secretarias municipais e Corpo de Bombeiros, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração”

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO XX/2022 e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato/ata, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do



objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital supra mencionado.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº. XX/2022.

3. A empresa contratada deverá disponibilizar o veículo no Setor de Frotas dentro de 5 (cinco) dias úteis após a emissão da autorização de fornecimento com o número do empenho.

3.1. As especificações dos serviços, veículos, bem como todo o descritivo estão fixados no **Termo de Referência Complementar ao Anexo I.**

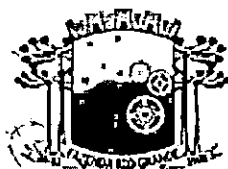
4. A fiscalização da ATA de Registro de Preços será exercida pelo servidor **Horivaldo Candido de Almeida, matrícula 358.677**, como fiscal, devidamente autorizado para esse fim, e a gestão contratual será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, pela servidora **Hillary Isabela Almeida dos Santos, matrícula 358.675**, ambos servidores representando a divisão de Frotas da Prefeitura, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

4.1. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

4.2. Os fiscais da Ata de Registro de Preços deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, os fiscais da ATA Registro de Preços poderão suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade, especificações ou quantidade do objeto, a empresa tem um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a reposição.

4.3. Os fiscais da ATA de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



5. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta ATA.

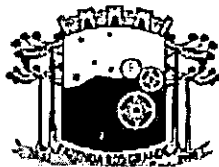
5.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” desta Ata.

5.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” desta Ata.

5.5. Em caso de defeitos ou avarias que resultem em mais de 24 horas para manutenção, será de inteira responsabilidade da contratada a substituição imediata do veículo, sendo este compatível com o locado, evitando prejuízo ao Município.

5.6. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

6. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

- a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

7.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

7.1.2.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Funcional	Fonte
34.01 04.131.0045 2.132.3.3.90.39	1000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



28.01 04.121.0048 2.190.3.3.90.39	1000
21.01 14.422.0044 2.104.3.3.90.39	1000
21.01 14.422.0044 2.104.3.3.90.39	1510
07.01 22.661.0048 2.030.3.3.90.39	1000
07.01 23.695.0048 2.210.3.3.90.39	1000
07.01 23.695.0048 2.210.3.3.90.39	1510
20.01 16.482.0050 2.102.3.3.90.39	1007
33.01 16.482.0050 2.043.3.3.90.39	1000
23.01 11.334.0053 2.114.3.3.90.39	1510
23.01 11.334.0053 2.115.3.3.90.39	1000
23.01 11.334.0053 2.146.3.3.90.39	1000
09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.39	1000
09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.39	1030
22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.39	1000
22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.39	1511
32.01 27.812.0047 2.214.3.3.90.39	1000
36.01 13.392.0046 2.019.3.3.90.39	1000
36.01 13.392.0046 2.020.3.3.90.39	1000
08.01 15.452.0042 1.050.3.3.90.39	1507
08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.39	1000
08.01 15.452.0042 2.035.3.3.90.39	1000
08.01 15.452.0042 2.036.3.3.90.39	1107
08.01 20.606.0042 2.211.3.3.90.39	1510
24.01 04.122.0045 2.117.3.3.90.39	1000
06.01 04.122.0045 2.027.3.3.90.39	1000
02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39	1000
02.01 04.128.0040 2.140.3.3.90.39	1000
02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1000
02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1504
02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1510



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



02.01 04.126.0048 2.191.3.3.90.39	1000
17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.39	1000
17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.39	1934
17.01 08.241.0049 2.079.3.3.90.39	1000
17.01 08.244.0049 2.083.3.3.90.39	1934
17.01 08.241.0049 2.201.3.3.90.39	1000
17.01 08.241.0049 2.201.3.3.90.39	1934
17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.39	1000
17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.39	1934
17.01 08.243.0049 6.002.3.3.90.39	1000
17.01 08.243.0049 6.003.3.3.90.39	1000
17.02 08.244.0049 2.081.3.3.90.39	1000
17.02 08.244.0049 2.081.3.3.90.39	10941
17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	1000
17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	1712
17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	10941
17.02 08.241.0049 2.119.3.3.90.39	1000
17.02 08.244.0049 2.202.3.3.90.39	1000
17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.39	1941
17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.39	10941
17.02 08.243.0049 6.004.3.3.90.39	1000
17.02 08.243.0049 6.004.3.3.90.39	10941
17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.39	1000
17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.39	1942
17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.39	10941
17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.39	1000
17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.39	1770
17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.39	10941
17.04 08.244.0049 2.088.3.3.90.39	1000
17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.39	1940



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



17.04 08.244.0049 2.090.3.3.90.39	1936
17.04 08.244.0049 2.091.3.3.90.39	1000
17.04 08.244.0049 2.092.3.3.90.39	1000
17.04 08.244.0049 2.218.3.3.90.39	1000
17.04 08.243.0049 6.009.3.3.90.39	1000
04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.39	1104
16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.39	1107
16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.39	1103
16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.39	1104
03.01 10.301.0041 2.009.3.3.90.39	1303
15.01 10.301.0041 2.010.3.3.90.39	1303
15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.39	1303
15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1303
15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1383
15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1494
15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.39	1494
15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.39	1303
15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1000
15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1303
15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1369
15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1494
15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.39	1303
15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.39	1494

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. Efetuar a entrega dos itens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos veículos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

10.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas o veículo com avarias ou defeitos;

10.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou nesta minuta da ATA de Registros de Preços;

10.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

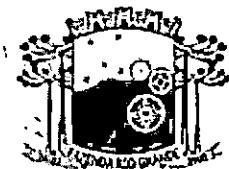
10.8. Disponibilizar apenas veículos em perfeitas condições de uso.

10.9. Arcar com todas as despesas de manutenção preventiva e corretiva, de substituição de pneus, consertos de grande porte, serviços de troca de óleo, filtros e fluidos de freio.

10.10. Arcar com todos os impostos referentes ao veículo (IPVA, seguro obrigatório e licenciamento). Estar de acordo com todas as normas estabelecidas pela Agência Nacional que regulamenta o transporte de passageiros.

10.11. Em caso de defeitos ou avarias que resultem em mais de 24 horas para manutenção, será de inteira responsabilidade da contratada a substituição imediata do veículo, sendo este compatível com o locado, evitando prejuízo ao Município.

10.12. Providenciar seguro para todos os veículos locados com cobertura total em danos para terceiros e ocupantes do veículo, e também contra furto/roubo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



10.13. Para os itens 02 e 03, a empresa deverá disponibilizar motoristas devidamente habilitados, capacitados e treinados a conhecer rotas e localidades a serem atendidas.

10.14. A empresa deverá prestar o atendimento em abrangência estadual.

10.15. As despesas com motorista, combustível, lubrificante, manutenção em geral, bem como lavagem, lubrificação e taxas que vierem a incidir sobre o veículo locado, remoção de veículos acidentados ou por motivos mecânicos, e demais despesas que ocorram durante a locação do veículo, serão por conta da Locadora, não ficando o locatário obrigado a reembolsar qualquer despesa além do valor previsto no Edital.

10.16. Em caso de acidente com o veículo, a responsabilidade pela integridade das vítimas e seus empregados será exclusiva da locadora, na forma do Decreto nº 61.784/67.

10.17. Para o serviço de Locação de veículo com motorista, a locadora deverá substituir qualquer executor cujo comportamento, a critério da locatária, seja considerado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório.

10.18. Aos motoristas contratados da locadora, que prestarão serviços a esta Prefeitura, será obrigatório a apresentação da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, com data de expedição de no mínimo 01 (um) ano conforme categorias exigidas pelo DETRAN – Departamento de Trânsito do Paraná.

10.19. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preço, a locadora deverá apresentar comprovante de recolhimento de IPVA e isenção de multas do veículo; comprovante de seguro contra terceiros e passageiros.

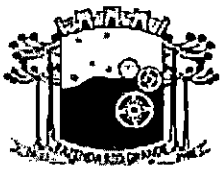
10.20. Sempre que for necessária a locação de veículo, será formalizado contrato com vigência a ser estabelecida (máximo de 12 meses) com as quantidades dos veículos a serem locados.

10.21. Os veículos com seus respectivos motoristas ficarão a disposição da Municipalidade, durante dias e horários previamente estabelecidos.

10.22. A previsão de horas de serviço prestado será de 176 horas/ mês, sendo passível do regime de compensação, tendo a Secretaria solicitante, obrigação de realizar o acompanhamento e controle elaborado pela Secretaria.

10.23. Os veículos deverão ter sua cor externa branca ou prata, os quais serão plotados para identificação, conforme conveniência, sendo os custos de responsabilidade da Contratada.

10.24. Todo e qualquer serviço de manutenção, seja preventiva ou corretiva, de pequeno ou grande porte, são de responsabilidade da contratada, devendo a secretaria locatária repassar as informações de solicitação de manutenção de veículo a empresa contratada.



10.25. Os veículos deverão ser entregues já plotados conforme identidade visual preestabelecida pela secretaria Municipal de Comunicação, aprovada pela Administração Municipal.

11. A Contratante obriga-se a:

11.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

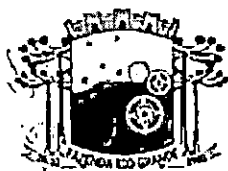
a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

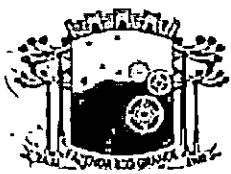
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

15.1. O DETENTOR DA ATA (XXXXXXXXXXXXXXXXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

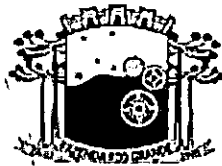
15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Eletrônico nº XX/2022**.

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº. XX/2022**, as Autorizações de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, xx de xxxxx de 2022.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

(Razão Social)
(Representante)
**Detentor da Ata de
Registro de Preços**

.....
Procurador do Município
OAB nº

.....
Secretário Municipal
Decreto nº

Testemunhas:

Nome:

Assinatura: _____

Nome:

Assinatura: _____



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022 .
PROTOCOLO Nº 69530/2021
Processo Administrativo nº. XX/2022

ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, ..., representante legal da empresa/organização
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora
qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos
contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro,
que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º
da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a
empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas
da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere
ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob
as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 16/02/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 6
Número do processo: 0069530/2021

Número do processo:	0069530/2021	Situação:	Em análise	Em trâmite:	Não
Requerente:	644472294 - Divisão de Frotas Municipais				
Beneficiário:	644472294 - Divisão de Frotas Municipais				
Solicitação:	8 - Processo				

Código do parecer: 6 Número do processo: 0069530/2021

Local do parecer: 007.004.004 - Editais Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 16/02/2022 09:51:13

Parecer: Ao Pregoeiro para manifestação a respeito da Minuta de Edital.

Após, retorne para prosseguimento.



Fazenda Rio Grande - PR, 16 de Fevereiro de 2022.

Gislaine Erardt Rodrigues



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 16/02/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 7

Número do processo: 0069530/2021

Número do processo: 0069530/2021

Situação: Em análise

Em trâmite: Sim

Requerente: 644472294 - Divisão de Frotas Municipais

Beneficiário: 644472294 - Divisão de Frotas Municipais

Solicitação: 8 - Processo

Código do parecer: 7

Número do processo: 0069530/2021

Local do parecer: 007.004.011 - Pregoeiro

Conclusivo: Não

Data e hora: 16/02/2022 10:26:35

Parecer: Segue para que seja analisado pelo setor jurídico e posteriormente publicado.



Fazenda Rio Grande - PR, 16 de Fevereiro de 2022.

Maysa Wolff de Souza



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 16/02/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 7
Número do processo: 0069530/2021

Número do processo:	0069530/2021	Situação:	Em análise	Em trâmite:	Não
Requerente:	644472294 - Divisão de Frotas Municipais				
Beneficiário:	644472294 - Divisão de Frotas Municipais				
Solicitação:	8 - Processo				

Código do parecer: 7 Número do processo: 0069530/2021

Local do parecer: 007.004.011 - Pregceiro

Conclusivo: Não

Data e hora: 16/02/2022 10:26:35

Parecer: Segue para que seja analisado pelo setor jurídico e posteriormente publicado.

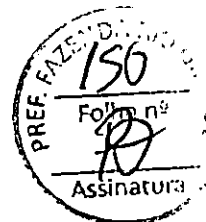


Fazenda Rio Grande - PR, 16 de Fevereiro de 2022.

Maysa Wolff de Souza

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 083/2022



Processo nº 69530/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Avaliação de minuta de edital de licitação e Contrato

Requer o Setor de Compras e Licitações a análise da minuta do edital de licitação modalidade Pregão Presencial e respectivo Contrato, que tem como objeto a contratação de empresa para locação de veículos automotores com e sem motorista.

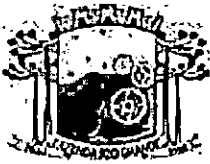
Da análise tão somente da minuta do edital e respectiva ata de registro de preços e contrato apresentados, conclui-se que foram observados os requisitos legais para sua elaboração, em especial o artigo 4º, III e V da Lei nº 10.520/02 e artigo 40 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual esta Procuradoria, analisando os aspectos estritamente jurídicos, sem apreciação do mérito administrativo, não opõe qualquer óbice ao prosseguimento do certame.

Saliente-se, contudo, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de fevereiro de 2022.


Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2022
PROTOCOLO Nº 69530/2021
Processo Administrativo nº. 27/2022

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – COM ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.)

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal nº 10.024/2019, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O **PREGÃO** será conduzido pelo (a) **PREGOEIRO(A)**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, nomeados pela Portaria nº. 115/2021.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, na data de **08 de Março de 2022 às 09:00h**.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – **UASG 989.983**.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do **EDITAL** consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto o “Registro de Preços para contratação de empresa para locação de veículos automotores com e sem motoristas para suprir as necessidades das secretarias municipais e Corpo de Bombeiros, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração”, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Funcional	Fonte
34.01 04.131.0045 2.132.3.3.90.39	1000
28.01 04.121.0048 2.190.3.3.90.39	1000
21.01 14.422.0044 2.104.3.3.90.39	1000
21.01 14.422.0044 2.104.3.3.90.39	1510
07.01 22.661.0048 2.030.3.3.90.39	1000
07.01 23.695.0048 2.210.3.3.90.39	1000
07.01 23.695.0048 2.210.3.3.90.39	1510
20.01 16.482.0050 2.102.3.3.90.39	1007
33.01 16.482.0050 2.043.3.3.90.39	1000
23.01 11.334.0053 2.114.3.3.90.39	1510
23.01 11.334.0053 2.115.3.3.90.39	1000
23.01 11.334.0053 2.146.3.3.90.39	1000
09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.39	1000
09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.39	1030
22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.39	1000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



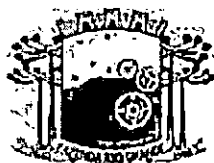
22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.39	1511
32.01 27.812.0047 2.214.3.3.90.39	1000
36.01 13.392.0046 2.019.3.3.90.39	1000
36.01 13.392.0046 2.020.3.3.90.39	1000
08.01 15.452.0042 1.050.3.3.90.39	1507
08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.39	1000
08.01 15.452.0042 2.035.3.3.90.39	1000
08.01 15.452.0042 2.036.3.3.90.39	1107
08.01 20.606.0042 2.211.3.3.90.39	1510
24.01 04.122.0045 2.117.3.3.90.39	1000
06.01 04.122.0045 2.027.3.3.90.39	1000
02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39	1000
02.01 04.128.0040 2.140.3.3.90.39	1000
02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1000
02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1504
02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1510
02.01 04.126.0048 2.191.3.3.90.39	1000
17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.39	1000
17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.39	1934
17.01 08.241.0049 2.079.3.3.90.39	1000
17.01 08.244.0049 2.083.3.3.90.39	1934
17.01 08.241.0049 2.201.3.3.90.39	1000
17.01 08.241.0049 2.201.3.3.90.39	1934
17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.39	1000
17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.39	1934
17.01 08.243.0049 6.002.3.3.90.39	1000
17.01 08.243.0049 6.003.3.3.90.39	1000
17.02 08.244.0049 2.081.3.3.90.39	1000
17.02 08.244.0049 2.081.3.3.90.39	10941
17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	1000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	1712
17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	10941
17.02 08.241.0049 2.119.3.3.90.39	1000
17.02 08.244.0049 2.202.3.3.90.39	1000
17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.39	1941
17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.39	10941
17.02 08.243.0049 6.004.3.3.90.39	1000
17.02 08.243.0049 6.004.3.3.90.39	10941
17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.39	1000
17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.39	1942
17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.39	10941
17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.39	1000
17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.39	1770
17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.39	10941
17.04 08.244.0049 2.088.3.3.90.39	1000
17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.39	1940
17.04 08.244.0049 2.090.3.3.90.39	1936
17.04 08.244.0049 2.091.3.3.90.39	1000
17.04 08.244.0049 2.092.3.3.90.39	1000
17.04 08.244.0049 2.218.3.3.90.39	1000
17.04 08.243.0049 6.009.3.3.90.39	1000
04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.39	1104
16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.39	1107
16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.39	1103
16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.39	1104
03.01 10.301.0041 2.009.3.3.90.39	1303
15.01 10.301.0041 2.010.3.3.90.39	1303
15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.39	1303
15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1303
15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1383



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1494
15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.39	1494
15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.39	1303
15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1000
15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1303
15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1369
15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1494
15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.39	1303
15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.39	1494

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Para os Itens 01, 02 e 03 – AMPLA CONCORRÊNCIA: poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Para os Itens 04 e 05– EXCLUSIVOS MPE's: poderão participar desta licitação, nos termos do inciso I e III do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, apenas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, sem prejuízo de sua participação para os **Itens 01, 02 e 03 – AMPLA CONCORRÊNCIA.**

4.3. Os Itens 04 e 05 são destinados exclusivamente às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais em atendimento ao que determina o Art. 48, Inciso I, da Lei Complementar Federal 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, o qual determina que a administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.4. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.5. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



4.6. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.7. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

4.8. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.9. Não será permitido o consorciamento de empresas.

4.10. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;
- f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;
 - f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação;
- g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.11. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.12. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. “Esclarecimento ao edital de Pregão Eletrônico 10/2022”.



7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do PREGOEIRO, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao PREGOEIRO, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: "Impugnação ao edital de Pregão Eletrônico 10/2022".

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item - ANEXO I - Orçamento da Administração;
- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

- a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

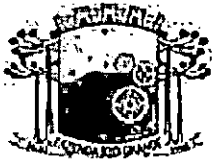
9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



10.2. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

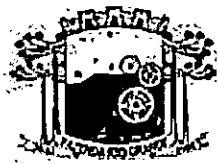
11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).



12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso seja solicitadas pelo Pregoeiro, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, quando solicitada pelo Pregoeiro deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA
COMERCIAL
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

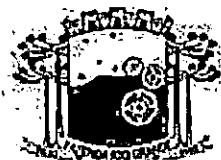
13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);



13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS;
- b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
- c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;
- d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;
- e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

13.1.4. Qualificação Técnica

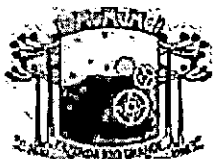
- a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.
 - a.1) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;
 - a.2) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

13.1.5. Documentos Complementares:

- a) Declaração, conforme modelo ANEXO IV deste Edital, assinada por representante legal da empresa.
- b) Declaração Anticorrupção, conforme modelo ANEXO V deste Edital, assinada por representante legal da empresa.
- c) Declaração de Inexistência de Parentes na Administração Pública, conforme modelo ANEXO VI deste Edital, assinada por representante legal da empresa.
- d) Declaração, conforme modelo ANEXO VII deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

13.2. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.2.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



13.2.2. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.2.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.2.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.2.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.2.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

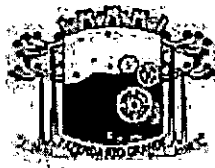
13.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

*Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:
Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte*

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração



convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.5. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

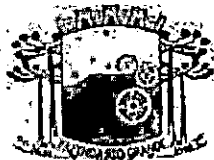
14.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar proposta ajustada com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.1.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá considerar o valor final ofertado durante a sessão. Caso o valor final ofertado possua mais de 02 (duas) casas decimais, o(a) Pregoeiro(a) arredondará o valor para baixo.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO III**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



14.2.2 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção a licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

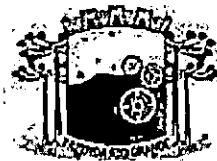
15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar a ATA Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. No ato da assinatura da ATA Registro de Preços a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** da ATA Registro de Preços, assinada por representante legal da empresa.

c) Comprovante de recolhimento de IPVA e isenção de multas do veículo e comprovante de seguro contra terceiros e passageiros.

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a ATA Registro de Preços estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar a ATA Registro de Preços no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a ATA Registro de Preços.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.



16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura da ATA de Registro de Preços se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.4 acima.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

17.1. A empresa contratada deverá disponibilizar o veículo no Setor de Frotas dentro de 5 (cinco) dias úteis após a emissão da autorização de fornecimento com o número do empenho.

17.1.1. Quando da assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa deverá dispor de um posto de atendimento/mecânica especializada para manutenção dos veículos dentro dos limites do município de Fazenda Rio Grande, sendo por seus próprios meios ou de forma terceirizada por mecânica especializada devendo ter capacidade e estrutura para a realização de manutenção corretiva em todo o veículo, incluindo mecânica, elétrica, borracharia, entre outros serviços básicos preventivos decorrentes do objeto do edital.

17.1.2. Caso a contratada terceirize esta manutenção corretiva, a mesma poderá dispor de mais de um posto de atendimento, desde que todos estejam localizados dentro do município.

17.1.3. As especificações dos veículos, serviços, bem como todo o descritivo estão fixados no **Termo de Referência Complementar ao Anexo I**.

17.2. A fiscalização da ATA de Registro de Preços será exercida pelo servidor **Horivaldo Candido de Almeida**, matrícula 358.677, como fiscal, devidamente autorizado para esse fim, e a gestão contratual será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, pela servidora **Hillary Isabela Almeida dos Santos**, matrícula 358.675, ambos servidores representando a divisão de Frotas da Prefeitura, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

17.2.1. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

17.2.2. Os fiscais da Ata de Registro de Preços deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, os fiscais da ATA Registro de Preços poderão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade, especificações ou quantidade do objeto, a empresa tem um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a reposição.

17.2.3. Os fiscais da ATA de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.2.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

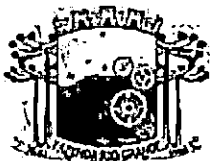
17.3. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

17.3.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.3.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como na ATA.

17.3.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 20.1, II, “c” do Edital.

17.3.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 20.1, II, “c” do Edital.

17.3.5. Em caso de defeitos ou avarias que resultem em mais de 24 horas para manutenção, será de inteira responsabilidade da contratada a substituição imediata do veículo, sendo este compatível com o locado, evitando prejuízo ao Município.

17.4. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

18. PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

18.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.3. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

18.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

19. DA GARANTIA:

19.1. A CONTRATADA garante ao CONTRATANTE assistência, em razão de problemas e/ou defeitos eventualmente decorrentes dos veículos e/ou dos serviços.

19.2. Independentemente da entrega do termo de garantia, a CONTRATADA obriga-se pessoalmente a garantir o item objeto deste Pregão contra quaisquer defeitos de funcionamento/execução.



20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, a ATA Registro de Preços poderá ser considerada cancelada, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, na ATA de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido na ATA de Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ATA de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



(cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

20.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 21.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e na ATA de Registro de Preços.

20.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

20.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

20.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

20.6. O fornecedor terá sua ATA de Registro de Preços rescindida quando:

- a) descumprir as condições da ATA de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

20.6.1. A rescisão da ATA de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.



20.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento da sua ATA de Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

20.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

20.7. A ATA de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

20.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

21. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

21.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

21.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

21.3 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

21.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



21.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas ou lances.

22.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de ATA Registro de Preços ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



22.8. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

22.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

22.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

22.11. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

22.11.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

22.12. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

22.13. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

22.14. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

22.15. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

22.16. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

22.17. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ANEXO II - Quantidade Solicitada por secretaria.

ANEXO III - Carta Proposta.

ANEXO IV - Declaração (Modelo).

ANEXO V - Declaração Anticorrupção.

ANEXO VI - Declaração de Inexistência de Parentes na Administração Pública.

ANEXO VII – Declaração (Modelo).

ANEXO VIII - Minuta de ATA de Registro de Preços.

Fazenda Rio Grande, 16 Fevereiro de 2022.

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Equipe de Apoio

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 10/2022 - PE

Processo Administrativo: 27/2022
Data do Processo Adm.: 10/02/2022
Processo de Licitação: 27/2022
Data do Processo: 16/02/2022

Folha: 1/3

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO



Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unif. Máximo	Total Preço Máximo
1	324,000	UM	Locação tipo de automóvel, SEM MOTORISTA, 1.0, com ano de fabricação a partir do ano de 2017, devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pelo Setor de Frotas do Município, capacidade para no mínimo 5 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Motorização mínima 1.0, 8 ou 16 válvulas ou potência mínima de 60 CV, motor bicom bustível, com 4 (portas), e compartimento de cargas de no mínimo de 250 litros e demais acessórios de linha, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, Vidros dianteiros elétricos, trava elétrica nas 4 portas e alarme, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e todos os equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM, franquia quilometragem livre, plotagem padrão prefeitura municipal. No valor da locação já deverão estar inclusos gastos com a manutenção e assistência técnica do veículo.	2.373,3300	768.958,9200
2	96,000	UM	Locação tipo de automóvel, COM MOTORISTA, 1.0 com ano de fabricação a partir do ano de 2017, devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pelo Setor de Frotas do Município, capacidade para no mínimo 5 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Motorização mínima	9.350,0000	897.600,0000

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

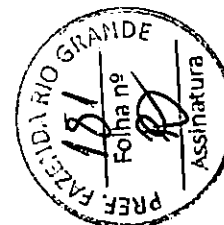
Nr.: 10/2022 - PE

Processo Administrativo:	27/2022
Data do Processo Adm.:	10/02/2022
Processo de Licitação:	27/2022
Data do Processo:	16/02/2022

Folha: 2/3

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Preço Unitário	Preço Total
			1.0, 8 ou 16 válvulas ou potência mínima de 60 CV, motor bicomustível, com 4 (portas), e compartimento de cargas de no mínimo de 250 litros e demais acessórios de linha, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, Vidros dianteiros elétricos, trava elétrica nas 4 portas e alarme, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e todos os equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM, franquia quilometragem livre, plotagem padrão prefeitura municipal. No valor da locação já deverão estar inclusos gastos com motorista, abastecimento, pedágios, manutenção e assistência técnica do veículo.			
3	108,000	UM	Locação de veículo utilitário, COM MOTORISTA, ano de fabricação a partir de 2011 devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pelo Setor de Frotas do Município, Capacidade para no mínimo 09 (nove) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de trânsito), PROCOVE (Programa de Controle de Poluição do ar para veículos automotores) e COAMA (Conselho Nacional do meio ambiente), motorização mínima 1.4, 04 cilindros e potência mínima de 61 CV, compartimento de carga no mínimo 1000 litros, na cor branca e acabamento simples, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM, franquia quilometragem livre, plotagem padrão prefeitura municipal. No valor da locação deverão estar incluso gastos com motorista, abastecimento, pedágios, manutenção e assistência técnica do veículo.	10.716,6700		1.157.400,3600
4	12,000	UM	Locação de veículo tipo SUV, SEM MOTORISTA, ano de fabricação a partir de 2020 devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pelo Setor de Frotas do Município, com no mínimo 04 (quatro) cilindros, combustível flex, 04 (quatro) portas laterais e uma	6.156,6700		73.880,0400



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 10/2022 - PE

Processo Administrativo: 27/2022
Data do Processo Adm.: 10/02/2022
Processo de Licitação: 27/2022
Data do Processo: 16/02/2022

Folha: 3/3

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Preço Unitário	Preço Total
5	12,000	UM	traseira, original de fábrica. Direção hidráulica ou elétrica, air-bags, freios ABS, ar-condicionado (quente e frio), transmissão automática, trava elétrica nas 4 portas e alarme, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM, franquia quilometragem livre. No valor da locação deverão estar incluso gastos de manutenção e assistência técnica do veículo. Locação de veículo de carga leve, tipo furgão, SEM MOTORISTA, capacidade de carga mínima 600kg, mínimo de 2 lugares, cor linha de produção, duas portas laterais dianteiras, uma porta dupla traseira, ar-condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2020. Seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM, franquia quilometragem livre. No valor da locação deverão estar incluso gastos de manutenção e assistência técnica do veículo.	6.193,3300		74.319,9600
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Máximo Geral:		2.972.159,2800





PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2022
PROTOCOLO Nº 69530/2021
Processo Administrativo nº. 27/2022

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1. OBJETO:

- 1.1 Contratação de empresa para locação de veículos automotores, com manutenção e assistência técnica, seguro total e sem serviço de motorista, de acordo com os itens da relação contida no anexo I, que serão utilizados pelas Secretarias Municipal da Prefeitura de Fazenda Rio Grande e pelo Corpo de Bombeiros.
- 1.2 Contratação de empresa para locação de veículos automotores com serviço de motorista, com manutenção e assistência técnica, combustível e seguro total, de acordo com os itens da relação contida no anexo I, que serão utilizados pelas Secretarias Municipal da Prefeitura de Fazenda Rio Grande e pelo Corpo de Bombeiros.

ITEM	DESCRIÇÃO REDUZIDA	QUANTIDADE DE VEÍCULOS ESTIMADOS - MENSAL
1	Locação de veículo tipo automóvel 1.0, sem motorista	27
2	Locação de veículo tipo automóvel 1.0 com motorista	8
3	Locação de veículo utilitário com motorista	9
4	Locação de veículo SUV sem motorista	1
5	Locação de veículo de carga leve, tipo furgão, sem motorista	1

2. PRAZO DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO: A empresa contratada deverá disponibilizar o veículo no Setor de Frotas dentro de 5 (cinco) dias úteis após a emissão da autorização de fornecimento com o número do empenho.

- 2.1 A empresa deverá dispor de um posto de atendimento/mecânica especializada para manutenção dos veículos dentro dos limites do município de Fazenda Rio Grande, sendo por seus próprios meios ou de forma terceirizada por mecânica especializada devendo ter capacidade e estrutura para a realização de manutenção corretiva em

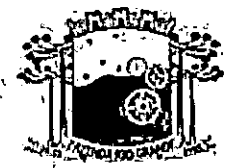


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



todo o veículo, incluindo mecânica, elétrica, borracharia, entre outros serviços básicos preventivos no edital.

- 2.2 Caso a contratada terceirize esta manutenção corretiva, a mesma poderá dispor de mais de um posto de atendimento, desde que todos estejam localizados dentro do município.
- 2.3 Disponibilizar apenas veículos em perfeitas condições de uso.
- 2.4 Arcar com todas as despesas de manutenção preventiva e corretiva, de substituição de pneus, consertos de grande porte, serviços de troca de óleo, filtros e fluidos de freio.
- 2.5 Arcar com todos os impostos referentes ao veículo (IPVA, seguro obrigatório e licenciamento). Estar de acordo com todas as normas estabelecidas pela Agência Nacional que regulamenta o transporte de passageiros.
- 2.6 Em caso de defeitos ou avarias que resultem em mais de 24 horas para manutenção, será de inteira responsabilidade da contratada a substituição imediata do veículo, sendo este compatível com o locado, evitando prejuízo ao Município.
- 2.7 Providenciar seguro para todos os veículos locados com cobertura total em danos pra terceiros e ocupantes do veículo, e também contra furto/roubo.
- 2.8. A empresa deverá disponibilizar motoristas devidamente habilitados, capacitados e treinados a conhecer rotas e localidades a serem atendidas.
- 2.9. A empresa deverá prestar o atendimento em abrangência estadual.
- 2.10. As despesas com motorista, combustível, lubrificante, manutenção em geral, bem como lavagem, lubrificação e taxas que vierem a incidir sobre o veículo locado, remoção de veículos acidentados ou por motivos mecânicos, e demais despesas que ocorram durante a locação do veículo, serão por conta da Locadora, não ficando o locatário obrigado a reembolsar qualquer despesa além do valor previsto no Edital.
- 2.11. Em caso de acidente com o veículo, a responsabilidade pela integridade das vítimas e seus empregados será exclusiva da locadora, na forma do Decreto nº 61.784/67.
- 2.12. Para o serviço de Locação de veículo com motorista, a locadora deverá substituir qualquer executor cujo comportamento, a critério da locatária, seja considerado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 2.13. Aos motoristas contratados da locadora, que prestarão serviços a esta Prefeitura, será obrigatório a apresentação da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, com data de expedição de no mínimo 01 (um) ano conforme categorias exigidas pelo DETRAN – Departamento de Trânsito do Paraná.
- 2.14 No ato da assinatura da Ata de Registro de Preço, a locadora deverá apresentar comprovante de recolhimento de IPVA e isenção de multas do veículo; comprovante de seguro contra terceiros e passageiros.
- 2.15 Sempre que for necessária a locação de veículo, será formalizado contrato com vigência a ser estabelecida (máximo de 12 meses, prorrogáveis) com as quantidades dos veículos a serem locados.
- 2.16 Os veículos com seus respectivos motoristas ficarão a disposição da Municipalidade, durante dias e horários previamente estabelecidos.
- 2.17 A previsão de horas de serviço prestado será de 176 horas/ mês, sendo passível do regime de compensação, tendo a Secretaria solicitante, obrigação de realizar o acompanhamento e controle elaborado pela Secretaria.
- 2.18 Os veículos deverão ter sua cor externa branca ou prata, os quais serão plotados para identificação, conforme conveniência, sendo os custos de responsabilidade da Contratada.
- 2.19 Todo e qualquer serviço de manutenção, seja preventiva ou corretiva, de pequeno ou grande porte, são de responsabilidade da contratada, devendo a secretaria locatária repassar as informações de solicitação de manutenção de veículo a empresa contratada.
- 2.20. Os veículos deverão ser entregues já plotados conforme identidade visual preestabelecida pela secretaria Municipal de Comunicação, aprovada pela Administração Municipal.

3. RESPONSABILIDADE: A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e conseqüentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha direta ou indiretamente causar a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ou terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a lei nº 8666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



4. CONTRATO: O Contrato será firmado com a proponente vencedora que atender a todos os requisitos de habilitação e atenda as especificações dos serviços requisitados. A Ata de Registro de Preço/Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

5. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: Durante a vigência da ata de registro/contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, pelo servidor **Horivaldo Candido de Almeida**, matrícula 358.677, como fiscal, devidamente autorizado para esse fim, e a gestão contratual será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, pela servidora **Hillary Isabela Almeida dos Santos**, matrícula 358.675, ambos servidores representando a divisão de Frotas da Prefeitura, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Atenciosamente,

Horivaldo Cândido de Almeida
Coordenador de Frotas
Portaria 200/2021

Hillary Isabela Almeida dos Santos
Assessora e Coordenadora
Matrícula 358675.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ANEXO II – Quantidade Solicitada por secretaria

SECRETARIA	FLY	Serviço - Locação de veículos automotores, com motorista, com manutenção e assistência técnica, combustível e seguro total.	Serviço - Locação de veículos automotores, sem motorista, e sem combustível, com manutenção e assistência técnica, e seguro total.
COMUNICAÇÃO	68706/21	-	01 - CARRO PASSEIO
PLANEJAMENTO URBANO	3933/22	-	02 - CARROS PASSEIO
DEFESA SOCIAL	3517/22		01 - CARRO PASSEIO
DES. ECONÔMICO	68707/21	-	01 - CARRO PASSEIO
HABITAÇÃO	68700/21	-	02 - CARRO PASSEIO
TRABALHO	68712/21	-	02 - CARROS PASSEIO
URBANISMO	68719/21	-	01 - CARRO PASSEIO
MEIO AMBIENTE	68689/21	-	02 - CARROS PASSEIO
ESPORTE E LAZER	68692/21	-	02 - CARROS PASSEIO
CULTURA	68694/21	01 - UTILITÁRIO	01 - CARRO PASSEIO
OBRAS	68690/21	01 - UTILITÁRIO	03 - CARROS PASSEIO
GABINETE	68716/21	-	01 - CARRO SUV
GOVERNO	68704/21		01 - CARRO PASSEIO
ADMINISTRAÇÃO	68674/21	01 – VEÍCULO TIPO FURGÃO	02 - CARROS PASSEIO
ASSIS SOCIAL	69137/21	06 - CARROS PASSEIO	-
		04- UTILITÁRIO	
EDUCAÇÃO	69510/21	03- UTILITÁRIO	02 - CARROS PASSEIO
		01 - CARRO PASSEIO	
SAÚDE	68714/21	-	05 - CARROS PASSEIO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2022
PROTOCOLO Nº 69530/2021
Processo Administrativo nº. 27/2022

ANEXO III - CARTA PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item/ Lote	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:
Responsável/Representante Legal (nome completo): _____
Telefone Fixo nº: () _____
Fax nº: () _____
Telefone Celular nº: () _____
E-mail: _____
Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2022
PROTOCOLO Nº 69530/2021
Processo Administrativo nº. 27/2022

ANEXO IV - DECLARAÇÃO

(empresa)....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA que:

a) Assume inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

b) Aceita integral e irretratavelmente os termos do edital em epígrafe.

c) Para fins do disposto no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Acórdão 2745/10 – TCE/PR, que não possui sócio, cotista ou dirigente, bem como não possuem em seu quadro funcional nem que irá contratar empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia, de assessoramento, que seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

d) Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4358 de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

e) Está enquadrada no regime de tributação de microempresa e/ ou empresa de pequeno porte, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

Local / data

Nome, RG e assinatura.

Responsável ou Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2022
PROTOCOLO Nº 69530/2021
Processo Administrativo nº. 27/2022
ANEXO V – Declaração Anticorrupção.

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

A licitante _____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Local, DIA de MÊS de 20.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2022
PROTOCOLO Nº 69530/2021
Processo Administrativo nº. 27/2022

ANEXO VI – Declaração de Inexistência de parentes
na Administração Municipal

Objeto:

A (Razão Social da licitante) inscrita no CNPJ sob nº, com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, declara sob penas da Lei, que os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento servidores efetivos, agentes políticos, Prefeito, Vice-Prefeito e ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

....., ... de de 2021.

(nome e assinatura do representante legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2022
PROTOCOLO Nº 69530/2021
Processo Administrativo nº. 27/2022

ANEXO VII – Declaração MODELO

Objeto:

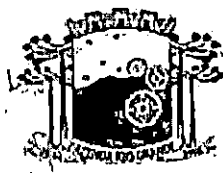
A (Razão Social da licitante) inscrita no CNPJ sob nº, com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, declara sob penas da Lei, que na data da assinatura da Ata de Registro de Preços disporá de um posto de atendimento/mecânica especializada para manutenção dos veículos dentro dos limites do município de Fazenda Rio Grande, por seus próprios meios ou de forma terceirizada por mecânica especializada, local(is) com capacidade e estrutura para a realização de manutenção corretiva em todos os veículos, incluindo mecânica, elétrica, borracharia, entre outros serviços básicos preventivos decorrentes do objeto do edital.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

..... de de 2022.

(nome e assinatura do representante legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2022
PROTOCOLO Nº 69530/2021
Processo Administrativo nº. 27/2022

ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2022

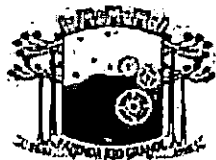
1. Aos dias do mês de de 2022, autorizado pelo **Pregão Eletrônico nº. 10/2022**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Nassib Kassem Hammad, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo Procurador do Município _____, OAB/PR _____ e em conjunto com o Secretário Municipal _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____ e o DETENTOR DA ATA _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, Inscrição Municipal nº. _____, com endereço à _____, neste ato representado por _____, inscrito no CPF sob nº. _____

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em XXX de XXXX de 2022, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto o “Registro de Preços para contratação de empresa para locação de veículos automotores com e sem motoristas para suprir as necessidades das secretarias municipais e Corpo de Bombeiros, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração”

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO 10/2022** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



complemento a este contrato/ata, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital supra mencionado.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº. 10/2022.

3. A empresa contratada deverá disponibilizar o veículo no Setor de Frotas dentro de 5 (cinco) dias úteis após a emissão da autorização de fornecimento com o número do empenho.

3.1. As especificações dos serviços, veículos, bem como todo o descritivo estão fixados no **Termo de Referência Complementar ao Anexo I.**

4. A fiscalização da ATA de Registro de Preços será exercida pelo servidor **Horivaldo Candido de Almeida, matrícula 358.677**, como fiscal, devidamente autorizado para esse fim, e a gestão contratual será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, pela servidora **Hillary Isabela Almeida dos Santos, matrícula 358.675**, ambos servidores representando a divisão de Frotas da Prefeitura, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

4.1. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

4.2. Os fiscais da Ata de Registro de Preços deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, os fiscais da ATA Registro de Preços poderão suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade, especificações ou quantidade do objeto, a empresa tem um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a reposição.

4.3. Os fiscais da ATA de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta ATA.

5.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” desta Ata.

5.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” desta Ata.

5.5. Em caso de defeitos ou avarias que resultem em mais de 24 horas para manutenção, será de inteira responsabilidade da contratada a substituição imediata do veículo, sendo este compatível com o locado, evitando prejuízo ao Município.

5.6. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

6. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

- a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

7.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

7.1.2.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Funcional	Fonte



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



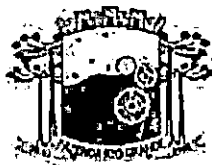
34.01 04.131.0045 2.132.3.3.90.39	1000
28.01 04.121.0048 2.190.3.3.90.39	1000
21.01 14.422.0044 2.104.3.3.90.39	1000
21.01 14.422.0044 2.104.3.3.90.39	1510
07.01 22.661.0048 2.030.3.3.90.39	1000
07.01 23.695.0048 2.210.3.3.90.39	1000
07.01 23.695.0048 2.210.3.3.90.39	1510
20.01 16.482.0050 2.102.3.3.90.39	1007
33.01 16.482.0050 2.043.3.3.90.39	1000
23.01 11.334.0053 2.114.3.3.90.39	1510
23.01 11.334.0053 2.115.3.3.90.39	1000
23.01 11.334.0053 2.146.3.3.90.39	1000
09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.39	1000
09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.39	1030
22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.39	1000
22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.39	1511
32.01 27.812.0047 2.214.3.3.90.39	1000
36.01 13.392.0046 2.019.3.3.90.39	1000
36.01 13.392.0046 2.020.3.3.90.39	1000
08.01 15.452.0042 1.050.3.3.90.39	1507
08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.39	1000
08.01 15.452.0042 2.035.3.3.90.39	1000
08.01 15.452.0042 2.036.3.3.90.39	1107
08.01 20.606.0042 2.211.3.3.90.39	1510
24.01 04.122.0045 2.117.3.3.90.39	1000
06.01 04.122.0045 2.027.3.3.90.39	1000
02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39	1000
02.01 04.128.0040 2.140.3.3.90.39	1000
02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1000
02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1504



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1510
02.01 04.126.0048 2.191.3.3.90.39	1000
17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.39	1000
17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.39	1934
17.01 08.241.0049 2.079.3.3.90.39	1000
17.01 08.244.0049 2.083.3.3.90.39	1934
17.01 08.241.0049 2.201.3.3.90.39	1000
17.01 08.241.0049 2.201.3.3.90.39	1934
17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.39	1000
17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.39	1934
17.01 08.243.0049 6.002.3.3.90.39	1000
17.01 08.243.0049 6.003.3.3.90.39	1000
17.02 08.244.0049 2.081.3.3.90.39	1000
17.02 08.244.0049 2.081.3.3.90.39	10941
17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	1000
17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	1712
17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	10941
17.02 08.241.0049 2.119.3.3.90.39	1000
17.02 08.244.0049 2.202.3.3.90.39	1000
17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.39	1941
17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.39	10941
17.02 08.243.0049 6.004.3.3.90.39	1000
17.02 08.243.0049 6.004.3.3.90.39	10941
17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.39	1000
17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.39	1942
17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.39	10941
17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.39	1000
17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.39	1770
17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.39	10941
17.04 08.244.0049 2.088.3.3.90.39	1000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.39	1940
17.04 08.244.0049 2.090.3.3.90.39	1936
17.04 08.244.0049 2.091.3.3.90.39	1000
17.04 08.244.0049 2.092.3.3.90.39	1000
17.04 08.244.0049 2.218.3.3.90.39	1000
17.04 08.243.0049 6.009.3.3.90.39	1000
04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.39	1104
16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.39	1107
16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.39	1103
16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.39	1104
03.01 10.301.0041 2.009.3.3.90.39	1303
15.01 10.301.0041 2.010.3.3.90.39	1303
15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.39	1303
15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1303
15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1383
15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1494
15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.39	1494
15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.39	1303
15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1000
15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1303
15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1369
15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1494
15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.39	1303
15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.39	1494

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. Efetuar a entrega dos itens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos veículos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

10.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas o veículo com avarias ou defeitos;

10.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou nesta minuta da ATA de Registros de Preços;

10.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

10.8. Disponibilizar apenas veículos em perfeitas condições de uso.

10.9. Arcar com todas as despesas de manutenção preventiva e corretiva, de substituição de pneus, consertos de grande porte, serviços de troca de óleo, filtros e fluidos de freio.

10.10. Arcar com todos os impostos referentes ao veículo (IPVA, seguro obrigatório e licenciamento). Estar de acordo com todas as normas estabelecidas pela Agência Nacional que regulamenta o transporte de passageiros.

10.11. Em caso de defeitos ou avarias que resultem em mais de 24 horas para manutenção, será de inteira responsabilidade da contratada a substituição imediata do veículo, sendo este compatível com o locado, evitando prejuízo ao Município.

10.12. Providenciar seguro para todos os veículos locados com cobertura total em danos para terceiros e ocupantes do veículo, e também contra furto/roubo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



10.13. Para os itens 02 e 03, a empresa deverá disponibilizar motoristas devidamente habilitados, capacitados e treinados a conhecer rotas e localidades a serem atendidas.

10.14. A empresa deverá prestar o atendimento em abrangência estadual.

10.15. As despesas com motorista, combustível, lubrificante, manutenção em geral, bem como lavagem, lubrificação e taxas que vierem a incidir sobre o veículo locado, remoção de veículos acidentados ou por motivos mecânicos, e demais despesas que ocorram durante a locação do veículo, serão por conta da Locadora, não ficando o locatário obrigado a reembolsar qualquer despesa além do valor previsto no Edital.

10.16. Em caso de acidente com o veículo, a responsabilidade pela integridade das vítimas e seus empregados será exclusiva da locadora, na forma do Decreto nº 61.784/67.

10.17. Para o serviço de Locação de veículo com motorista, a locadora deverá substituir qualquer executor cujo comportamento, a critério da locatária, seja considerado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório.

10.18. Aos motoristas contratados da locadora, que prestarão serviços a esta Prefeitura, será obrigatório a apresentação da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, com data de expedição de no mínimo 01 (um) ano conforme categorias exigidas pelo DETRAN – Departamento de Trânsito do Paraná.

10.19. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preço, a locadora deverá apresentar comprovante de recolhimento de IPVA e isenção de multas do veículo; comprovante de seguro contra terceiros e passageiros.

10.20. Sempre que for necessária a locação de veículo, será formalizado contrato com vigência a ser estabelecida (máximo de 12 meses) com as quantidades dos veículos a serem locados.

10.21. Os veículos com seus respectivos motoristas ficarão a disposição da Municipalidade, durante dias e horários previamente estabelecidos.

10.22. A previsão de horas de serviço prestado será de 176 horas/ mês, sendo passível do regime de compensação, tendo a Secretaria solicitante, obrigação de realizar o acompanhamento e controle elaborado pela Secretaria.

10.23. Os veículos deverão ter sua cor externa branca ou prata, os quais serão plotados para identificação, conforme conveniência, sendo os custos de responsabilidade da Contratada.

10.24. Todo e qualquer serviço de manutenção, seja preventiva ou corretiva, de pequeno ou grande porte, são de responsabilidade da contratada, devendo a secretaria locatária repassar as informações de solicitação de manutenção de veículo a empresa contratada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



10.25. Os veículos deverão ser entregues já plotados conforme identidade visual preestabelecida pela secretaria Municipal de Comunicação, aprovada pela Administração Municipal.

11. A Contratante obriga-se a:

11.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

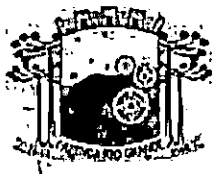
a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

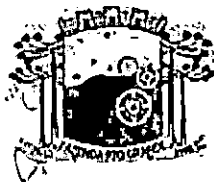
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos



Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

15.1. O DETENTOR DA ATA (XXXXXXXXXXXXXXXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2022.

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº. 10/2022, as Autorizações de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, xx de xxxxx de 2022.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

(Razão Social)
(Representante)
Detentor da Ata de
Registro de Preços

.....
Procurador do Município
OAB nº

.....
Secretário Municipal
Decreto nº

Testemunhas:

Nome:

Assinatura: _____

Nome:

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2022
PROTOCOLO Nº 69530/2021
Processo Administrativo nº. 27/2022

ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, ..., representante legal da empresa/organização
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora
qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos
contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro,
que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º
da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a
empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas
da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere
ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob
as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2022-000

1 - Itens da Licitação

1 - Canopla

Descrição Detalhada: Considerar Descritivo do Anexo I

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 324

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 768.958,92

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (324)

2 - Canopla

Descrição Detalhada: Considerar Descritivo do Anexo I.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 96

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 897.600,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (96)

3 - Canopla

Descrição Detalhada: Considerar Descritivo do Anexo I

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 108

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 1.157.400,36

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (108)

4 - Canopla

Descrição Detalhada: Considerar Descritivo do Anexo I

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 12

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 73.880,04

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (12)

5 - Canopla

Descrição Detalhada: Considerar Descritivo do Anexo I

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 12

Critério de Julgamento: Menor Preço

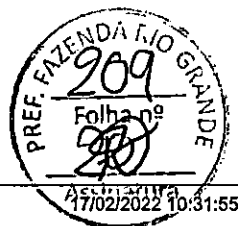
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 74.319,96

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (12)



Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedimento de Cotação-Eletrônica

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação



Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) na data de 18/02/2022.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão

96120 - ESTADO DO PARANA

UASG Responsável

989983 - PREFEITURA MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

00010/2022

Forma de Realização

Eletrônico

Característica

Tradicional

Modo de Disputa

Aberto

Nº do Processo

69530/2021

Tipo de Licitação

Menor Preço

Quantidade de Itens

5

☐ Equalização de ICMS

☐ Internacional

Objeto

Registro de Preços para contratação de empresa para locação de veículos automotores com e sem motoristas para suprir as necessidades das secretarias municipais e Corpo de Bombeiros, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Data da Divulgação

18/02/2022

Data da Disponibilidade do Edital

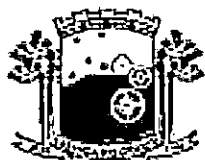
A partir de 18/02/2022 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 08/03/2022 às 09:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2022
Processo Administrativo nº. 27/2022
Protocolo nº 69530/2021
Tipo: Menor Preço por Item**

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para locação de veículos automotores com e sem motoristas para suprir as necessidades das secretarias municipais e Corpo de Bombeiros, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 18/02/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 08/03/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 17 de fevereiro de 2022.


Maysa Wolff de Souza
Pregoeira Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 034/2022 de 17 de fevereiro de 2022

Página 8



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2021 - ID 3811

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI;
CNPJ: 27.637.370/0001-52;
OBJETO: "Contratação de manutenção de obra, em consequência da rescisão contratual de obras de pavimentação de vias urbanas em CBUQ no Bairro Iguaçu, com área de 7.800,45m², (Rua Rio Acungu, Rua Rio Jato, Rua Rio Mirim, Travessa Mandacari, Travessa Rio Betara, e Travessa Rio Piquet) incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, molo-flo e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem e ensaio geotécnico, sob regime de empreitada por preço global tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação nº 007/2020 Concorrência Pública conforme convênio firmado com SEDU-PARANACIDADE - SAM 58;"
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 59/2021;
PROTOCOLO: 2248/2022;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato original por 60 (sessenta) dias, compreendendo o período de 15/02/2022 a 15/04/2022;
DATA DA ASSINATURA: 15/02/2022.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação Emergencial nº 06/2022, que tem como objeto a aquisição de material odontológico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em favor da proponente: PESSOA JURÍDICA: ENIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA - CNPJ: 21.808.584/0001-24 no valor total de R\$ 13.810,00 (Dez mil oitocentos e vinte reais), com base no Art. 24, IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 082/2022, e tendo em vista os elementos que instruem o processo administrativo nº 52347/2021.

Neslei Kassam Hamid
Neslei Kassam Hamid
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2022
Processo Administrativo nº. 27/2021
Protocolo nº 69530/2021
Tipo: Menor Preço por Item

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para locação de veículos automotores com e sem motoristas para suprir as necessidades das secretarias municipais e Corpo de Bombeiros, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 10/02/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br, Abertura das Propostas 08/03/2022 às 08:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 17 de fevereiro de 2022.

Mayra Vitor de Souza
Mayra Vitor de Souza
Pregoeira Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Emergencial nº 08/2022
PROTOCOLO: 62347/2021

OBJETO: Dispensa de Licitação Emergencial para aquisição de material odontológico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: ENIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA

CNPJ: 21.808.584/0001-24

VALOR: R\$ 13.810,00 (Dez mil oitocentos e vinte reais).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação Emergencial, na forma do Art. 24, Inc. IV, da Lei 8.666/93.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (Cento e oitenta) dias.

AUTORIZAÇÃO: 16/02/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

NONATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 102/2021
PROTOCOLO 64532/2021
Processo Administrativo nº. 307/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de livros digitais, para as escolas municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Está o entrega de propostas disponíveis a partir de 10/02/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br, Abertura das Propostas: 10/03/2022 às 08:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 17 de fevereiro de 2022.

Mayra Vitor de Souza
Mayra Vitor de Souza
Pregoeira Municipal

SÚMULA DE CONCESSÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
Cerâmica Ipameia LTDA, torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente do Curitiba - SMMA - a Concessão da Licença de Operação, válida até 07/02/2022, para Fabricação do artefatos de cerâmica o barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos. Licença de Operação nº 213/42, situada à Est. Dologado Bruno de Almeida, nº 6593.

CARTÓRIO DISTRITAL DO BACACHERI
Avenida Paraná, 1330 - CEP 80015-130 Fone (41) 3071-7000, Curitiba-PR
contato@bacellar.net.br / rcv@bacellar.net.br
Fapo saber que neste Cartório foram autuados os autos de habilitação da comunidade em que são requerentes: RONALDO DISMA BERLIM NICETTO & CARLOS HENRIQUE DOPKE; LEANDRO FERREIRA DE AZEVEDO & MARIA MELISSA PICOSSE; EDUARDO CARNEIRO SANTOS LIRANI & ISADORA CORREA RIBEIRO; CONÇALVES CORDEIRO & REBECCA LUCAS DOS SANTOS; EDUARDO ANTONIO RIGOLINI & GLAUCIA SANTIN; LUCAS DE SOUZA RIBEIRO & NICCOLLO KOSKOS DOS SANTOS; THIAGO MICHELLO BRAGA & CAMILLA HOLZ-SAUER MARINHO SANTOS; GABRIEL DA SILVA TRINDADE & MARIA CECILIA CASTAGNOLI; VINÍCIUS CLAYTON DE OLIVEIRA & CAMILLE BENTO AGUIAR; WAGNER MOSNOURIO; RENATO DE ARAÚJO DE PAULA DOS SANTOS; MAURICIO WOSNIKI SERENATO & MARIANA DE PAULA DOS SANTOS; Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei e no prazo de quinze dias, Curitiba, 17 de fevereiro de 2022.
ELISANGELA DIAS DE OLIVEIRA
TABELA E OFICIAL DESIGNADA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ITAPEMA BEACH PLACE EMPREENDIMENTOS S/A
CNPJ nº 12.640.063/0001-68
São convocados os senhores sócios para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 28 de fevereiro de 2022 às 9h00 horas, na sede social da empresa na Estrada de Ouro Fino s/nº km 18,5, Colônia Marquês de Alencar, no bairro de Tunes do Paraná, Estado do Paraná, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:
1 - Eleição da Diretoria para Companhia para o próximo biênio de 2021/2022;
2 - Outros assuntos de interesse da sociedade.
Tunas do Paraná - PR, em 10 de fevereiro de 2022.
A DIRETORIA.

TIPO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.073/2022
OBJETO: LOCAÇÃO DE ESPAÇO DE CANTINA, PARA ATENDIMENTO DA UNIDADE SESI SENAI PATO BRANCO
DATA DE ABERTURA: 25 de fevereiro de 2022 às 14h00min.
LINK PARA ACESSO: <http://app2.fcp.org.br/licitacao/html/>

TIPO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.074/2022
OBJETO: LOCAÇÃO DE ESPAÇO DE CANTINA, PARA ATENDIMENTO DA UNIDADE SESI SENAI PATO BRANCO
ABERTURA: 25 de fevereiro de 2022 às 15h30min.
LINK PARA ACESSO: <http://app2.fcp.org.br/licitacao/html/>

SÚMULA DE CONCESSÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO
RAFITEC S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SACARINAS
CNPJ Nº 06.763.215/0004-70, torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente do Curitiba - SMMA - a Concessão da Licença de Instalação, válida até 30/12/2022, para Fiação de Fibras Artificiais e Sintéticas, situada à Rua Rodolpho Hatschbach, 1581, CJC, CEP 81.460-030, Curitiba/PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022
Processo Administrativo nº 27/2022 | Protocolo nº 6933/2021
Tipo: Menor Preço por item
OBJETO: Registro do Preço para contratação de empresa para locação de veículos automotores com e sem motoristas para suprir as necessidades das secretarias municipais e Corpo de Bombeiros, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 18/02/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 03/03/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site www.comprasnet.gov.br.
Fazenda Rio Grande/PR, 17 de fevereiro de 2022.
Mayssa Wolff de Souza - Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022
Processo Administrativo nº 27/2022 | Protocolo nº 6933/2021
Tipo: Menor Preço por item
OBJETO: Registro do Preço para contratação de empresa para locação de veículos automotores com e sem motoristas para suprir as necessidades das secretarias municipais e Corpo de Bombeiros, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 18/02/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 03/03/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site www.comprasnet.gov.br.
Fazenda Rio Grande/PR, 17 de fevereiro de 2022.
Mayssa Wolff de Souza - Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022
Processo Administrativo nº 27/2022 | Protocolo nº 6933/2021
Tipo: Menor Preço por item
OBJETO: Registro do Preço para contratação de empresa para locação de veículos automotores com e sem motoristas para suprir as necessidades das secretarias municipais e Corpo de Bombeiros, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 18/02/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 03/03/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site www.comprasnet.gov.br.
Fazenda Rio Grande/PR, 17 de fevereiro de 2022.
Mayssa Wolff de Souza - Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA
CNPJ 95.885.788/0001-09
AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825
CENTRO - 84345-000 - VENTANIA - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022
A Prefeitura Municipal de Ventania, torna público que fará realizar, às 09 horas do dia oito de março de 2022, na Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825, em Ventania, Paraná, Brasil, licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, para contratação de empresa (pessoa jurídica) devidamente constituída, com registro no CREAF/PR, para realização de obras/serviços de construção de dois barracões geminados com estrutura de concreto pré-moldado, conforme Memorial Descritivo, Projetos, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, e demais anexos do edital de licitação, objeto do Contrato de Repasse nº 879327/2018/MDIC/CAIXA, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Ventania, LOTE 1: CONSTRUÇÃO DE DOIS BARRACÕES GEMINADOS. Local da obra/serviço: Rodovia do Vinho - PR 002 - Ventania/PR. Tipo regime de contratação: por preço global por lote. Tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste. Preço máximo global licita por administração é de R\$ 575.450,00 (quinhentos e setenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinco centavos). A Pista Técnica, com o início da obra e a sua respectiva conclusão, a ser realizada no prazo de 120 dias, no endereço acima indicado e a partir do dia 18 de fevereiro de 2022, no horário das 9 às 11 horas e das 13 às 16 horas, e será fornecida cópia da mesma mediante o preenchimento e assinatura do Requerimento Próprio no Departamento das Compras da Prefeitura, ou obtida no site da Prefeitura www.ventania.pr.gov.br. Ventania, 17 de fevereiro de 2022. Licitação deverá ser dirigida à Comissão da Licitação e enviada via e-mail licitacao@ventania.pr.gov.br - Telefone (41)32274-1144. Edifício da Prefeitura Municipal de Ventania, Estado do Paraná, aos dezesseis dias de fevereiro de 2022.
José Luis Biliencourt - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022
Processo Administrativo nº 307/2021 | Protocolo nº 64522/2021
Tipo: Menor Preço por item
OBJETO: Aquisição de Lousas digitais para as escolas municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 18/02/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 03/03/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site www.comprasnet.gov.br.
Fazenda Rio Grande/PR, 17 de fevereiro de 2022.
Mayssa Wolff de Souza - Pregoeira Municipal

JUIZO DA DECIMA PRIMEIRA VARA CÍVEL DE CURITIBA
Estado do Paraná
Rua: Av. Cândido de Abreu, 535 - 11º Andar - Curitiba-PR.
Cep: 80.530-000 - fone: 41-3222-2476
JULIO DE DEPUTADO DA 11ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, PR, JUIZ CAMARGO DE ABREU, 535-11º ANDAR - CENTRO CÍVEL - CURITIBA - PR.
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 07/2022 e nº 08/2022 de 18 de março de 2022
A DOUTORA ELIANA ESTORILHO BAGALHA, Juiz de Direito desta 11ª Vara Cível do Curitiba, PARANÁ, e suas substitutas e substitutos, torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 22 de março de 2022, na Rua: Av. Cândido de Abreu, 535 - 11º Andar - Curitiba-PR, licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, para contratação de empresa (pessoa jurídica) devidamente constituída, com registro no CREAF/PR, para realização de obras/serviços de construção de dois barracões geminados com estrutura de concreto pré-moldado, conforme Memorial Descritivo, Projetos, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, e demais anexos do edital de licitação, objeto do Contrato de Repasse nº 879327/2018/MDIC/CAIXA, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Ventania, LOTE 1: CONSTRUÇÃO DE DOIS BARRACÕES GEMINADOS. Local da obra/serviço: Rodovia do Vinho - PR 002 - Ventania/PR. Tipo regime de contratação: por preço global por lote. Tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste. Preço máximo global licita por administração é de R\$ 575.450,00 (quinhentos e setenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinco centavos). A Pista Técnica, com o início da obra e a sua respectiva conclusão, a ser realizada no prazo de 120 dias, no endereço acima indicado e a partir do dia 18 de fevereiro de 2022, no horário das 9 às 11 horas e das 13 às 16 horas, e será fornecida cópia da mesma mediante o preenchimento e assinatura do Requerimento Próprio no Departamento das Compras da Prefeitura, ou obtida no site da Prefeitura www.ventania.pr.gov.br. Ventania, 17 de fevereiro de 2022. Licitação deverá ser dirigida à Comissão da Licitação e enviada via e-mail licitacao@ventania.pr.gov.br - Telefone (41)32274-1144. Edifício da Prefeitura Municipal de Ventania, Estado do Paraná, aos dezesseis dias de fevereiro de 2022.
José Luis Biliencourt - Prefeito Municipal

JUIZO DA DECIMA PRIMEIRA VARA CÍVEL DE CURITIBA
Estado do Paraná
Rua: Av. Cândido de Abreu, 535 - 11º Andar - Curitiba-PR.
Cep: 80.530-000 - fone: 41-3222-2476
JULIO DE DEPUTADO DA 11ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, PR, JUIZ CAMARGO DE ABREU, 535-11º ANDAR - CENTRO CÍVEL - CURITIBA - PR.
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 07/2022 e nº 08/2022 de 18 de março de 2022
A DOUTORA ELIANA ESTORILHO BAGALHA, Juiz de Direito desta 11ª Vara Cível do Curitiba, PARANÁ, e suas substitutas e substitutos, torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 22 de março de 2022, na Rua: Av. Cândido de Abreu, 535 - 11º Andar - Curitiba-PR, licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, para contratação de empresa (pessoa jurídica) devidamente constituída, com registro no CREAF/PR, para realização de obras/serviços de construção de dois barracões geminados com estrutura de concreto pré-moldado, conforme Memorial Descritivo, Projetos, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, e demais anexos do edital de licitação, objeto do Contrato de Repasse nº 879327/2018/MDIC/CAIXA, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Ventania, LOTE 1: CONSTRUÇÃO DE DOIS BARRACÕES GEMINADOS. Local da obra/serviço: Rodovia do Vinho - PR 002 - Ventania/PR. Tipo regime de contratação: por preço global por lote. Tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste. Preço máximo global licita por administração é de R\$ 575.450,00 (quinhentos e setenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinco centavos). A Pista Técnica, com o início da obra e a sua respectiva conclusão, a ser realizada no prazo de 120 dias, no endereço acima indicado e a partir do dia 18 de fevereiro de 2022, no horário das 9 às 11 horas e das 13 às 16 horas, e será fornecida cópia da mesma mediante o preenchimento e assinatura do Requerimento Próprio no Departamento das Compras da Prefeitura, ou obtida no site da Prefeitura www.ventania.pr.gov.br. Ventania, 17 de fevereiro de 2022. Licitação deverá ser dirigida à Comissão da Licitação e enviada via e-mail licitacao@ventania.pr.gov.br - Telefone (41)32274-1144. Edifício da Prefeitura Municipal de Ventania, Estado do Paraná, aos dezesseis dias de fevereiro de 2022.
José Luis Biliencourt - Prefeito Municipal

JUIZO DA DECIMA PRIMEIRA VARA CÍVEL DE CURITIBA
Estado do Paraná
Rua: Av. Cândido de Abreu, 535 - 11º Andar - Curitiba-PR.
Cep: 80.530-000 - fone: 41-3222-2476
JULIO DE DEPUTADO DA 11ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, PR, JUIZ CAMARGO DE ABREU, 535-11º ANDAR - CENTRO CÍVEL - CURITIBA - PR.
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 07/2022 e nº 08/2022 de 18 de março de 2022
A DOUTORA ELIANA ESTORILHO BAGALHA, Juiz de Direito desta 11ª Vara Cível do Curitiba, PARANÁ, e suas substitutas e substitutos, torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 22 de março de 2022, na Rua: Av. Cândido de Abreu, 535 - 11º Andar - Curitiba-PR, licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, para contratação de empresa (pessoa jurídica) devidamente constituída, com registro no CREAF/PR, para realização de obras/serviços de construção de dois barracões geminados com estrutura de concreto pré-moldado, conforme Memorial Descritivo, Projetos, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, e demais anexos do edital de licitação, objeto do Contrato de Repasse nº 879327/2018/MDIC/CAIXA, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Ventania, LOTE 1: CONSTRUÇÃO DE DOIS BARRACÕES GEMINADOS. Local da obra/serviço: Rodovia do Vinho - PR 002 - Ventania/PR. Tipo regime de contratação: por preço global por lote. Tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste. Preço máximo global licita por administração é de R\$ 575.450,00 (quinhentos e setenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinco centavos). A Pista Técnica, com o início da obra e a sua respectiva conclusão, a ser realizada no prazo de 120 dias, no endereço acima indicado e a partir do dia 18 de fevereiro de 2022, no horário das 9 às 11 horas e das 13 às 16 horas, e será fornecida cópia da mesma mediante o preenchimento e assinatura do Requerimento Próprio no Departamento das Compras da Prefeitura, ou obtida no site da Prefeitura www.ventania.pr.gov.br. Ventania, 17 de fevereiro de 2022. Licitação deverá ser dirigida à Comissão da Licitação e enviada via e-mail licitacao@ventania.pr.gov.br - Telefone (41)32274-1144. Edifício da Prefeitura Municipal de Ventania, Estado do Paraná, aos dezesseis dias de fevereiro de 2022.
José Luis Biliencourt - Prefeito Municipal

JUIZO DA DECIMA PRIMEIRA VARA CÍVEL DE CURITIBA
Estado do Paraná
Rua: Av. Cândido de Abreu, 535 - 11º Andar - Curitiba-PR.
Cep: 80.530-000 - fone: 41-3222-2476
JULIO DE DEPUTADO DA 11ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, PR, JUIZ CAMARGO DE ABREU, 535-11º ANDAR - CENTRO CÍVEL - CURITIBA - PR.
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 07/2022 e nº 08/2022 de 18 de março de 2022
A DOUTORA ELIANA ESTORILHO BAGALHA, Juiz de Direito desta 11ª Vara Cível do Curitiba, PARANÁ, e suas substitutas e substitutos, torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 22 de março de 2022, na Rua: Av. Cândido de Abreu, 535 - 11º Andar - Curitiba-PR, licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, para contratação de empresa (pessoa jurídica) devidamente constituída, com registro no CREAF/PR, para realização de obras/serviços de construção de dois barracões geminados com estrutura de concreto pré-moldado, conforme Memorial Descritivo, Projetos, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, e demais anexos do edital de licitação, objeto do Contrato de Repasse nº 879327/2018/MDIC/CAIXA, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Ventania, LOTE 1: CONSTRUÇÃO DE DOIS BARRACÕES GEMINADOS. Local da obra/serviço: Rodovia do Vinho - PR 002 - Ventania/PR. Tipo regime de contratação: por preço global por lote. Tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste. Preço máximo global licita por administração é de R\$ 575.450,00 (quinhentos e setenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinco centavos). A Pista Técnica, com o início da obra e a sua respectiva conclusão, a ser realizada no prazo de 120 dias, no endereço acima indicado e a partir do dia 18 de fevereiro de 2022, no horário das 9 às 11 horas e das 13 às 16 horas, e será fornecida cópia da mesma mediante o preenchimento e assinatura do Requerimento Próprio no Departamento das Compras da Prefeitura, ou obtida no site da Prefeitura www.ventania.pr.gov.br. Ventania, 17 de fevereiro de 2022. Licitação deverá ser dirigida à Comissão da Licitação e enviada via e-mail licitacao@ventania.pr.gov.br - Telefone (41)32274-1144. Edifício da Prefeitura Municipal de Ventania, Estado do Paraná, aos dezesseis dias de fevereiro de 2022.
José Luis Biliencourt - Prefeito Municipal

**Fazenda Rio Grande****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2022**

Processo Administrativo nº. 27/2022 / Protocolo nº 69530/2021

Tipo: Menor Preço por Item

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para locação de veículos automotores com e sem motoristas para suprir as necessidades das secretarias municipais e Corpo de Bombeiros, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Edital e entrega de propostas disponíveis a partir de 18/02/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 08/03/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 17 de fevereiro de 2022.

Maysa Wolff Souza

Pregoeira Municipal

14497/2022

NOVA DATA**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 102/2021**

Processo Administrativo nº. 307/2021 / Protocolo nº 64522/2021

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de lousas digitais, para as escolas municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Edital e entrega de propostas disponíveis a partir de 18/02/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 10/03/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br

Fazenda Rio Grande/PR, 17 de fevereiro de 2022.

Maysa Wolff Souza

Pregoeira Municipal

14702/2022

Flórida**REPUBLICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO - Nº. 001/2022-PMF**

I. **OBJETO:** Empreitada global para obras de infraestrutura para Pavimentação poliédrica com pedras irregulares em trechos das estradas rurais (Estrada Cesnik e Estrada Pé de Galinha), deste município, conforme memoriais, planilha de custos e cronograma físico financeiro.

II. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:** até às 08h45min do dia 08 de março de 2022, no protocolo do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flórida - PR.

III. **REALIZAÇÃO:** Às 09h00min do 08 de março de 2022, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flórida - Paraná, situada na Rua São Pedro, nº 443.

IV. **TIPO DE JULGAMENTO:** tipo "menor preço global"

Denais informações e cópia do Edital pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida no Departamento de Licitações no horário normal de expediente.

Flórida, 11 de fevereiro de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE

Prefeito Municipal

14443/2022

Francisco Beltrão**AVISO DE REVOGAÇÃO**

EDITAL Nº 01/2022

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para execução de revestimento asfáltico com C.B.U.Q. sobre pavimentação poliédrica, em área total de 12.896,12 m², incluindo a sinalização horizontal/vertical e drenagem pluvial, em 04 (quatro) trechos de Ruas no Bairro Jardim Seminário, na cidade de Francisco Beltrão - PR. O Município de Francisco Beltrão-PR, torna público que fica revogada a Tomada de Preços nº 01/2022, considerando a necessidade de ajuste de projeto para alteração da área a ser pavimentada, conforme memorando nº 1.612/2022, de 16/02/2022.

Francisco Beltrão, 16 de fevereiro de 2022.

Cleber Fontana
Prefeito Municipal**Guairá**MUNICÍPIO DE GUAIRÁ - ESTADO
PERMANENTE DE LICITAÇÕES**AVISO DE LICITAÇÕES****Modalidade: Pregão Eletrônico nº 045/2022**

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para aquisição de lavadoras de alta pressão e frigobar, para serem utilizados pelas secretarias deste município. **LICITAÇÃO COM ITEM EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min. do dia 07/03/2022**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** das 08h01min às 08h59min do dia 07/03/2022**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 09h00min do dia 07/03/2022**Modalidade: Pregão Presencial nº 046/2022**

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Lote

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo (água mineral, açúcar e café), a serem utilizados pelas Secretarias deste Município. **LICITAÇÃO COM LOTE EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

Data de Abertura: às 14h30min do dia 07 de março de 2022.**AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022**

O Município de Guaíra-Paraná, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberto o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, supracitado, cujo objeto é o credenciamento de empresa (pessoas jurídicas) especializadas na prestação de serviços de Plantões Laboratoriais e realização de Exames Laboratoriais de apoio diagnóstico de análises clínicas, 24 horas por dia, todos os dias da semana, na área de urgência/emergência para o atendimento exclusivo à Unidade de Pronto Atendimento - UPA deste município, com a realização de todos os exames solicitados, com o serviço de manutenção de equipe técnica, em regime de plantão 24 horas, para a coleta, transporte, realização dos exames laboratoriais e emissão dos respectivos resultados das análises, conforme descrição completa de todos os serviços/exames relacionados no Termo de Referência (Anexo I), do Edital.

DA PARTICIPAÇÃO: O envelope contendo a documentação e a proposta, nos termos do exigido no presente Edital deverá ser entregue a Comissão Permanente de Licitações na Diretoria de Compras e Licitações, na sala localizada à Avenida Cel. Otávio Tosta, 126, Paço Municipal, 1º andar, centro, Guaíra/PR, a qualquer momento em horário de funcionamento, em envelope fechado.

DAS INSCRIÇÕES: O prazo para os interessados credenciarem-se perante o presente Chamamento é a partir do dia 22 de fevereiro de 2022 até o dia 21 de fevereiro de 2023.

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, visando a seleção de artistas locais interessados, para futura e eventual contratação de prestação de serviços artísticos de espetáculos, workshops, show e produções artísticas nas modalidades de artes cênicas, teatro, dança, circo, música, performance, artes visuais e artes integradas, "AO VIVO" em formato presencial ou digital de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura, doravante denominada SEMTEC, para realização dos eventos organizados ou apoiados pelo Município de Guaíra-PR, nos termos da Lei Municipal 1.890/2014, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Guaíra.

INSCRIÇÃO: Os interessados deverão protocolar o(s) envelope(s) contendo a documentação e a proposta técnica, nos termos exigidos no presente Edital, junto ao Setor de Protocolo localizado no térreo do Paço Municipal de Guaíra/PR, sito Avenida Otávio Tosta, 126, Paço Municipal, Centro, Guaíra/PR, em horário de funcionamento, em envelope devidamente fechado, a partir do dia 22 de fevereiro de 2022 até o dia 21 de fevereiro de 2023.

Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e pelo link Chamamento Público. Denais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 - e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Guaíra (PR), em 17 de fevereiro de 2022.

Marcelo Celestrino/Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitações

14712/2022

Guaraniaçu**DOCUMENTO CERTIFICADO****CÓDIGO LOCALIZADOR:**

100543222

Documento emitido em 18/02/2022 11:26:44.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços

Nº 11.116 | 18/02/2022 | PAG. 32

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar

Código Localizador no site do DIOE

www.impressaooficial.pr.gov.br**DE GUARANIAÇU****ÃO ELETRÔNICO Nº 8/2022.**

GUARANIAÇU, Estado do Paraná, torna público que às 14h00min do dia 18/02/2022, na Sala Virtual do Sistema de Licitações do Município de Guaraniaçu, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, por meio da utilização de recursos de INTERNET, de acordo com as especificações do

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO (DIAS)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº9/2022. Tipo de Julgamento: Menor preço por item. Modo de Disputa: Aberto.

Objeto: AQUISIÇÃO DO VEÍCULO UTILITÁRIO EM ATENDIMENTO DO CONVENIO 410/2021 DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA PARA ATENDER A DEMANDA DE ATENDIMENTOS E VISITAS AOS PRODUTORES E AGROINDÚSTRIAS PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.. R\$ 94.900,00 Noventa e Quatro Mil e Novecentos Reais). Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 04/03/2022. Local: <https://www.comprasnet.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 15 de fevereiro de 2022.
ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2022

Objeto: Permissão de direito de uso a título oneroso de espaços públicos denominados "hangares", lotes de 20 a 24 com área total de 1.050,0 m² (Um mil e cinquenta metros quadrados), cada lote, no Aeroporto Cel. Adalberto Mendes da Silva, sob responsabilidade da Autarquia Municipal de Mobilidade, Trânsito e Cidadania - TRANSITAR Sessão Pública: 23 de março de 2022 às 09h10min. Local: Local: Rua Erichim, 1.436, Centro, Cascavel-Paraná. Critério de Julgamento: Maior lance por lote. Valor mínimo do Lote: 150 UPMs (Unidade Fiscal do Município).

O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net>.

Cascavel-PR, 15 de fevereiro de 2022.
DALTRON ROBERTO MARQUARDT
Presidente

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2022

Comunica-se aos interessados que em virtude de alteração do edital, fica prorrogada a sessão de abertura da licitação para 08/03/2022 às 09h00min. O Edital de licitação retificado encontra-se disponível no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net> (Serviços Fornecedores > Licitações).

Cascavel-PR, 17 de fevereiro de 2022.
CAETANO HORST KESSLER
Gerente da Divisão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução da obra remanescente, em face de rescisão contratual, de construção do centro municipal de especialidades médicas e de reabilitação do município de Castro-PR. emissão: 17/02/2022. abertura: 22/03/2022. horário: 13h45min.

UNCOLN CÉSAR SCHMITKE
Presidente da Comissão Municipal de Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2022

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 9h do dia 14 de março de 2022, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, nº 100, Cianorte, Paraná, TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia, para prestação de serviços no desenvolvimento de estudos, pesquisas e projetos de trânsito, elaboração do plano municipal de mobilidade urbana e estudo e planejamento do sistema de transporte coletivo de mobilidade de Cianorte-PR. Valor Máximo: R\$ 420.447,78 (quatrocentos e vinte mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta e oito centavos). Prazo para execução: 12 (doze) meses. O Edital e seus respectivos anexos, adendos e anexos, poderão ser examinados e/ou retirados no endereço acima indicado, no horário de expediente, ou no Portal da Transparência do Município de Cianorte através do link: <http://tp.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações - Telefones 44-3619-6207, 3619-6208, 3619-6209. Paço Municipal Wilson Ferreira Varella.

Cianorte-PR, 16 de fevereiro de 2022.
KELLY KAROLINE ICKERT
Chefe da Divisão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2022

Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar.

O MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, torna público para o conhecimento dos Interessados a CHAMADA PÚBLICA para a seleção de interessados no fornecimento de Gêneros Alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, considerando o disposto no artigo 21 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e alterações.

Lista de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Lista completa dos gêneros a serem adquiridos podem ser consultadas nos endereços abaixo.

Valor Global do Projeto de R\$ 63.772,50 (SESSENTA E TRÊS MILSETECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

O Edital estabelecendo as condições e demais informações necessárias à participação e os arquivos editáveis poderão ser adquiridos nos seguintes endereços:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, Doutor Ulysses, CEP: 83.590-000, Estado do Paraná.
- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA: Av. São João Batista, S/Nº, Centro, Doutor Ulysses, CEP: 83.590-000, Estado do Paraná. (prédio da EMATER/PR)
- SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO: Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, Doutor Ulysses, CEP: 83.590-000, Estado do Paraná.

- SITE DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES: www.doutorulysses.pr.gov.br.
A documentação para habilitação e Projeto de Venda até 15 de março de 2022 às 09:00 horas, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, Doutor Ulysses, CEP: 83.590-000, Estado do Paraná.

Doutor Ulysses-PR, 17 de fevereiro de 2022.
LUIZ OTERO MOREIRA FITZ

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2021

Nova Data. Processo Adm. nº. 307/2021 / Prot. nº 6452/2021. Tipo: Menor Preço Por Item. Objeto: "Aquisição de lousas digitais, para as escolas municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação". Edital e entrega de propostas disponíveis a partir de 17/02/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 10/03/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande-PR, 17 de fevereiro de 2022.
MAYSA WOLFF SOUZA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022

Processo Administrativo n. 27/2022 / Protocolo n. 69530/2021
Tipo: Menor Preço por item

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para locação de veículos automotores com e sem motoristas para suprir as necessidades das secretarias municipais e Corpo de Bombeiros, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Edital e Entrega das Propostas disponíveis a partir de 18/02/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 08/03/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande-PR, 17 de fevereiro de 2022.
MAYSA WOLFF SOUZA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2022

Processo Licitatório nº. 14/2022. Edital de Pregão Eletrônico nº. 08/2022. Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas, conforme Termo de Convênio 901411/2020 celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento- MAPA, e o Município de Flor da Serra do Sul, PR.

Retificação do aviso de licitação publicado em 10 de fevereiro de 2022 no diário oficial da União -Ed. 29 pag. Issn 1677-7069:

Onde lê-se: "às 09:00 (nove) horas do dia 24 de fevereiro de 2022"

leia-se: "às 09:00 (nove) horas do dia 25 de fevereiro de 2022"

Os demais itens do edital e cláusula da Minuta do Contrato Permanecem inalterados, tendo em vista que não houve alteração no objeto e proposta ora licitada.

Flor da Serra do Sul-PR, 14 de fevereiro de 2022.
VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2022-PMF
Repetição

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada: ITAFÉ CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA-EPP
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para execução de empreitada global de reforma e melhorias na piscina do centro de convenções do Município de Flórida. Valor total da Contratação: R\$ 303.865,00 (trezentos e três mil, oitocentos e sessenta e cinco reais). Vigência do contrato: 12 (doze) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de Supressão nº 1/2022, Ao Contrato de Prestação de Serviços nº 301/2021 DO Edital de Tomada de Preços nº 16/2021 - Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ nº 67.156.943/0002-60
Objetivo do Termo de Supressão - Redução: conforme memorando nº 3.024/2021 em anexo ao processo com as devidas justificativas, resolvem as partes, com fundamento na Lei de Licitação em seu art. 65, REDUZIR o montante de R\$ 176.122,76 (cento e setenta e seis mil, cento e vinte e dois reais e setenta e seis centavos), que corresponde a 26,3025% do valor original do contrato, que é de R\$ 667.321,64 (seiscentos e sessenta e sete mil, trezentos e vinte e um reais e sessenta e quatro centavos). O valor total final contratual, considerando a presente Supressão será de R\$ 491.198,88 (quatrocentos e noventa e um mil, cento e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos).
Data de Assinatura: 08 de fevereiro de 2022.
Foro: Guairá - Paraná

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo Contratual nº 38/2022. Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada da Obra nº 066/2021, do Edital de Concorrência Pública nº 003/2020

- Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ nº 67.156.943/0002-60
Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação dos prazos de VIGÊNCIA e EXECUÇÃO do Contrato de Empreitada da Obra nº 066/2021.

Da prorrogação do prazo de Vigência: Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do Contrato por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até 05 de maio de 2022.

Da prorrogação do prazo de Execução: Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do Contrato por mais 80 (oitenta) dias, ou seja, até 05 de maio de 2022.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 32/2022, Pregão Eletrônico nº 017/2022

- Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Detentora da Ata: ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 41.191.505/0001-68

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higienização, os quais serão utilizados para campanhas educativas a serem distribuídas nas Aldeias Tokoha Mirim, Tokoha Guarani, Tokoha Juvy, Tokoha Juvy, Tokoha Karumbey e Tokoha Tokoha, do Município de Guairá/PR, conforme Ação Civil Pública Nº 5002058-51.2011.4.04.7017/PR e Ação Civil Pública Nº 5001098-26.2012.4.04.7017/PR da 1ª Vara Federal de Guairá/PR.

Valor Total: R\$ 994.944,00 (novecentos e noventa e quatro mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

Prazo do Vigência: início em 17 de fevereiro de 2022 e término em 16 de fevereiro de 2023.

Data de Assinatura: 17 de fevereiro de 2022,

Foro: Guairá - Paraná





TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		
Ano*	2022		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	10		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	27/2022		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Registro de Preços para contratação de empresa para locação de veículos automotores com e sem motoristas para suprir as necessidades das secretarias municipais e Corpo de Bombeiros, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1502103010041205433903900000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	2.972.159,28		
Data de Lançamento do Edital	18/02/2022		
Data da Abertura das Propostas	08/03/2022	Data Registro	18/02/2022
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME? Sim			
Há cota de participação para EPP/ME? Não			
Percentual de participação: 0,00			
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Não			
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Não			
Data Cancelamento			

[Editar](#)

[Excluir](#)



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 18/02/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 10

Número do processo: 0069530/2021

Número do processo:	0069530/2021	Situação:	Em análise	Em trâmite:	Não
Requerente:	644472294 - Divisão de Frotas Municipais				
Beneficiário:	644472294 - Divisão de Frotas Municipais				
Solicitação:	8 - Processo				

Código do parecer: 10

Número do processo: 0069530/2021

Local do parecer: 007.004.004 - Editais Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 18/02/2022 11:49:45

Parecer: Ao Pregoeiro,

Aguarde-se a realização da sessão - 08/03/2022 - 09:00h.

Fazenda Rio Grande - PR, 18 de Fevereiro de 2022.

Gislaine Erardt Rodrigues

Re: Esclarecimento ao edital do pregão eletrônico 10/2022

Karla Pereira <karlafrotas@gmail.com>

Sex, 25/02/2022 08:51

Para: Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Bom dia Gislaíne!

Em respostas aos questionamentos: Segue abaixo:

Consta na cotação e no edital a solicitação de veículos usados, bem como: anos de fabricação, e para cada lote está especificado.

Quanto a quilometragem não há limites, tendo em vista que a manutenção é por conta da locadora.

Segue para prosseguimento da licitação.

Grata,
Karla.

Em qua., 23 de fev. de 2022 às 15:12, Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com> escreveu:

Boa tarde Karla,

Segue pedido de esclarecimento para resposta.

Aguardô retorno.

Atenciosamente,
Gislaíne Erardt Rodrigues de Oliveira
Licitações
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR
(041) 3627-8509

De: Taciana Souza <taciana.amb@outlook.com>

Enviado: quarta-feira, 23 de fevereiro de 2022 14:16

Para: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Assunto: Esclarecimento ao edital do pregão eletrônico 10/2022

Boa Tarde,

Percebi no edital que não é solicitado veículos 0 Km.

O edital possui o ano mínimo de fabricação de cada veículo em cada lote mas não encontrei sobre a quilometragem mínima.

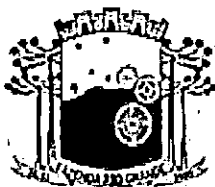
Qual a quilometragem mínima para cada lote para a entrega dos veículos?



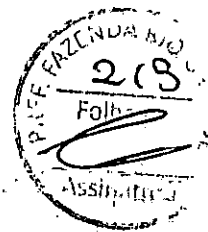
Aguardo e obrigada.

TACIANA ELIS DE SOUZA
A.M.B TRANSPORTES E LOCAÇÕES
(41) 99644-3852 (WhatsApp)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO I

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2022
PROTOCOLO Nº 69530/2021
Processo Administrativo nº. 27/2022**

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para locação de veículos automotores com e sem motoristas para suprir as necessidades das secretarias municipais e Corpo de Bombeiros, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Interessado: A.M.B TRANSPORTES E LOCAÇÕES

Em cumprimento ao item 07 do edital, a Equipe de Apoio vem, por meio deste, apresentar resposta ao pedido de esclarecimento ao edital do Pregão eletrônico nº 10/2022, realizada por A.M.B TRANSPORTES E LOCAÇÕES, solicitado via e-mail, em 23 de Fevereiro de 2022.

Reportando-me ao pedido de esclarecimento, temos a expor o que segue:

I - Do pedido

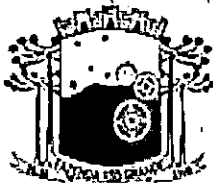
A licitante solicita o seguinte esclarecimento:

"... Qual a quilometragem mínima para cada lote para entrega dos veículos?"

II - Da análise

Tendo em vista a resposta da secretaria informo que não há limites de quilometragem previstos no termo de referência, pois as manutenções dos veículos são por conta da locadora.

Considerando que não foram realizadas modificações no edital não afetam a formulação das propostas, com fulcro no Art. 21, § 4º, da Lei Federal 8.666/63, fica mantida a data e horário da sessão pública sem alteração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



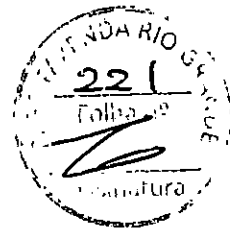
Esclarecidos os fatos, dê ciência ao solicitante através de e-mail, bem como, dando-se ciência aos demais interessados, publicação deste junto ao edital da licitação em epígrafe no site <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/portal-transparencia/licitacoes/>.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de Fevereiro de 2022.


Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Equipe de Apoio



ADS LOCADORA DE VEÍCULOS



A empresa A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 08.021.302/0001-58, através de seu representante legal, Sr. Arnaldo dos Santos, portador do RG nº 5.240.022-8 SSP/PR e CPF nº 847.338.379-68, vem por meio desta, solicitar esclarecimento relacionado ao Edital Pregão Eletrônico 10/2022, com objeto Registro de preços para contratação de empresa para locação de veículos automotores com e sem motoristas para suprir as necessidades das secretarias municipais e Corpo de bombeiros, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, conforme abaixo:

Item 16.2.1, alínea C – “Comprovante de recolhimento de IPVA e isenção de multas do veículo e comprovante de seguro contra terceiros e passageiros”

Com relação a alínea C, os documentos citados, no ato da Assinatura da Ata de Registro de Preços, solicita esclarecimento se: deve ser apresentado na totalidade dos veículos solicitados no Edital ou parcialmente conforme ocorrer a entrega efetiva dos veículos.

A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA. – EPP
Arnaldo dos Santos – Sócio Administrador
RG nº 5.240.022-8 SSP/PR

Esclarecimento ao Edital de Pregão Eletrônico 10/2022

silvana@audiprevecontabilidade.com.br <silvana@audiprevecontabilidade.com.br>

Qua, 02/03/2022 17:25

Para: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>



📎 1 anexos (204 KB)

ESCLARECIMENTO.pdf;

Boa Tarde!

Empresa A. Santos & Carvalho Santos Ltda - EPP, inscrita no CNPJ 08.021.302/0001-58, solicita esclarecimento ao Edital Pregão Eletrônico 10/2022, conforme anexo.

Fazenda Rio Grande/Pr., em 02 de março de 2022.

--

Atenciosamente,



Silvana Apª Nogueira
Técnica Contábil - CRC/PR 069.983/O-0

Fones: (41) 3604-8059 / (41) 3608-0117
silvana@audiprevecontabilidade.com.br

Rua Jequitibá nº 789 - Sala 01 - 1º andar - Nações
CEP. 83.823-004 - Fazenda Rio Grande - PR

Re: Esclarecimento ao Edital de Pregão Eletrônico 10/2022

Karla Pereira <karlafrotas@gmail.com>

Qui, 03/03/2022 11:38

Para: Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Bom dia!



Quanto ao esclarecimento para a Empresa A. Santos & Carvalho Santos Ltda - EPP

Esta documentação será exigida somente no ato da entrega dos veículos no Setor de Frota, não sendo a obrigatoriedade de entregá-las na assinatura da ATA, tendo em vista que não serão contratados todo o quantitativo da licitação, e sim de acordo com a demanda de cada Secretaria.

Grata,
Karla.

Em qui., 3 de mar. de 2022 às 11:11, Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com> escreveu:

Bom dia Karla,

Segue pedido de esclarecimento para resposta.

Atenciosamente,

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira

Licitações

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR

(041) 3627-8509

De: silvana@audiprevecontabilidade.com.br <silvana@audiprevecontabilidade.com.br>

Enviado: quarta-feira, 2 de março de 2022 17:25

Para: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Assunto: Esclarecimento ao Edital de Pregão Eletrônico 10/2022

Boa Tarde!

Empresa A. Santos & Carvalho Santos Ltda - EPP, inscrita no CNPJ 08.021.302/0001-58, solicita esclarecimento ao Edital Pregão Eletrônico 10/2022, conforme anexo.

Fazenda Rio Grande/Pr, em 02 de março de 2022.

Atenciosamente,



Silvana Apª Nogueira
Técnica Contábil - CRC/PR 069.983/O-0

Fones: (41) 3604-8059 / (41) 3608-0117
silvana@audiprevecontabilidade.com.br

Rua Jequitibá nº 789 - Sala 01 - 1º andar - Nações
CEP. 83.823-004 - Fazenda Rio Grande - PR



ADS LOCADORA DE VEÍCULOS

224
[Handwritten signature]

A empresa **A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 08.021.302/0001-58, através de seu representante legal, Sr. Arnaldo dos Santos, portador do RG nº 5.240.022-8 SSP/PR e CPF nº 847.338.379-68, vem por meio desta, solicitar esclarecimento relacionado ao Edital Pregão Eletrônico 10/2022, com objeto **Registro de preços para contratação de empresa para locação de veículos automotores com e sem motoristas para suprir as necessidades das secretarias municipais e Corpo de bombeiros, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, conforme abaixo:**

Item 16.2.1, alínea C – “Comprovante de recolhimento de IPVA e isenção de multas do veículo e comprovante de seguro contra terceiros e passageiros”

Com relação a alínea C, os documentos citados, no ato da Assinatura da Ata de Registro de Preços, solicita esclarecimento se: deve ser apresentado na totalidade dos veículos solicitados no Edital ou parcialmente conforme ocorrer a entrega efetiva dos veículos.

A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA. – EPP
Arnaldo dos Santos – Sócio Administrador
RG nº 5.240.022-8 SSP/PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



RESPOSTA AO 2º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2022
PROTOCOLO Nº 69530/2021
Processo Administrativo nº. 27/2022

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para locação de veículos automotores com e sem motoristas para suprir as necessidades das secretarias municipais e Corpo de Bombeiros, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Interessado: A. Santos & Carvalho Santos Ltda.

Em cumprimento ao item 07 do edital, a Equipe de Apoio vem, por meio deste, apresentar resposta ao 2º pedido de esclarecimento ao edital do Pregão eletrônico nº 10/2022, realizada por A. Santos & Carvalho Santos Ltda, solicitado via e-mail, em 02 de Março de 2022.

Reportando-me ao pedido de esclarecimento, temos a expor o que segue:

I. Do pedido

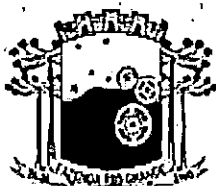
A licitante solicita o seguinte esclarecimento:

Item 16.2.1, alínea C — Comprovante de recolhimento de IPVA e isenção de multas do veículo e comprovante de seguro contra terceiros e passageiros.

Com relação a alínea C, os documentos citados, no ato da Assinatura da Ata de Registro de Preços, solicita esclarecimento se: deve ser apresentado na totalidade dos veículos solicitados no Edital ou parcialmente conforme ocorrer a entrega efetiva dos veículos”.

II. Da análise

Em atenção a resposta obtida pelo setor de Frotas da Secretaria Municipal de Administração informamos que a documentação supracitada será exigida tão somente no ato da entrega dos veículos, tendo em vista que não serão contratados de imediato todo o quantitativo descrito no Anexo I, uma vez que a demanda irá depender da necessidade das Secretarias Municipais e Corpo de Bombeiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Desta forma, esclarecemos que o Edital será retificado, neste tocante, no entanto, considerando que as modificações no edital não afetam a formulação das propostas, com fulcro no Art. 21, § 4º, da Lei Federal 8.666/63, fica mantida a data e horário da sessão pública sem alteração.

Esclarecidos os fatos, dê ciência ao solicitante através de e-mail, bem como, dando-se ciência aos demais interessados, publicação deste junto ao edital da licitação em epígrafe no site <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/portal-transparencia/licitacoes/>.

Fazenda Rio Grande/PR, 03 de Março de 2022.

Gislaine E.R. de O.
Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Equipe de Apoio

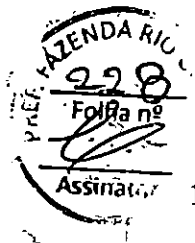
ILUSTRÍSSIMOS SENHORES PREGOEIRO E MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR.

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022

OBJETO DO PREGÃO: Contratação de empresa para locação de veículos automotores com e sem motorista para suprir as necessidades das secretarias municipais e Corpo de Bombeiros, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.491.558/0001-42, com sede social da matriz estabelecida na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Deputado Rubens Granja, nº 121, bairro Sacomã, São Paulo/SP, CEP 04298-000, por meio de seu procurador, vem, mui respeitosamente à presença de Vossa Ilustríssima apresentar a sua **IMPUGNAÇÃO**, o que o faz com base nas razões fáticas e de direito a seguir articuladas.

Requer que todas as notificações relativas ao presente processo licitatório sejam encaminhadas ao representante legal da empresa, Sr. Paulo Emilio Pimentel Uzêda no endereço supramencionado, através do e-mail licitacao.ve@unidas.com.br ou através do telefone (11) 3742-4050.



1. **DOS FATOS**

A Contratante publicou o Edital de Pregão para contratação de empresa para locação de veículos.

Após analisar o Edital, a Impugnante verificou a presença de vícios que merecem revisão, a fim de evitar a sua invalidação.

2. **DO MÉRITO DA IMPUGNAÇÃO:**

2.1. **PRAZO DE ENTREGA INVIÁVEL:**

O referido Edital estabelece que o prazo de entrega dos veículos deve ser de até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da autorização de fornecimento com o número do empenho:

"17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO PREGÃO:

17.1. A empresa contratada deverá disponibilizar o veículo no Setor de Frotas dentro de 5 (cinco) dias úteis após a emissão da autorização de fornecimento com o número do empenho."

No entanto, tal prazo é inviável por conta da crise global instalada em decorrência da Pandemia do Covid-19, em que um dos setores mais afetados foi o automobilístico. Nos últimos 21 (vinte e um) meses as fábricas de automóveis paralisaram suas atividades em diversas oportunidades por conta das medidas restritivas próprias e por aquelas impostas pelos Governos Estaduais para contenção do vírus.

Além dessas paralisações e reduções de turnos, que resultaram em um acúmulo de pedidos, atualmente as montadoras vêm se deparando com a falta de semicondutores, peças imprescindíveis à linha de montagem, eis que utilizadas em diversos componentes como motores, ar-condicionado, equipamentos elétricos etc., como se verifica nos links abaixo:

"Falta de chips custou 345,5 mil carros ao Brasil em 2021"

<https://www.autoindustria.com.br/2022/01/17/falta-de-chips-custou-3455-mil-carros-ao-brasil-em-2021/>

"Com componentes eletrônicos em falta, carros novos somem do mercado, e preço de usados dispara; entenda"

<https://g1.globo.com/fantastico/noticia/2021/10/24/com-componentes-eletronicos-em-falta-carros-novos-somem-do-mercado-e-preco-de-usados-dispara-entenda.ghtml/>

"Crise dos semicondutores dará prejuízo de R\$ 1 trilhão às montadoras de carros"

<https://canaltech.com.br/carros/crise-dos-semicondutores-dara-prejuizo-de-r-1-trilhao-as-montadoras-de-carros-196855/>

"Crise mundial de desabastecimento de semicondutores afeta produção das montadoras"

<https://globoplay.globo.com/v/9897787/>

"Semicondutores afetam 14 fábricas no Brasil, com perda de produção de 220 mil veículos"

<https://www.automotivebusiness.com.br/noticia/33285/semicondutores-afetam-14-fabricas-no-brasil-com-perda-de-producao-de-220-mil-veiculos>

As consequências dessa escassez de peças têm proporções mundiais, atingindo inclusive os países mais desenvolvidos, a exemplo da Alemanha, berço de algumas das mais tradicionais marcas do mundo, como Audi, BMW, Mercedes-Benz e Volkswagen, além da Opel, subsidiária da General Motors:

"Por falta de chips, Stellantis fecha fábrica na Alemanha este ano"

<https://www.automotivebusiness.com.br/pt/posts/setor-automotivo/por-falta-de-chips-stellantis-fecha-fabrica-na-alemanha-este-ano/>

Como se não bastassem tais eventos imprevisíveis, o colapso é tamanho que, há poucos dias, diversas fábricas anunciaram a adoção de PDV, Plano de Demissão Voluntária e aplicação de "lay-off", suspensão temporária do contrato de trabalho, reflexos diretos da falta dos semicondutores:

"Falta de material afeta produção da Volkswagen em São Paulo"

<https://jorgemoraes.com/falta-de-material-afeta-producao-da-volkswagen-em-sao-paulo/>

"Por falta de chips, Renault prepara PDV e lay-off na fábrica do Paraná"

<https://www.automotivebusiness.com.br/pt/posts/montadoras/por-falta-de-chips-renault-prepara-pdv-e-lay-off-na-fabrica-do-parana/>



As consequências aos fatos aqui narrados são os acúmulos de pedidos e aumento nos prazos de entrega dos veículos encomendados, de modo que para entregar um carro, sem necessidade de adaptação, as montadoras têm estimado o prazo médio de 90 (noventa) dias.

Considerando as adaptações, a atualização dos documentos, licenciamento, emplacamento e traslado ao destino, necessário estabelecer o prazo mínimo de entrega de 120 (cento e vinte) dias.

Portanto, imprescindível a retificação da cláusula que estabelece o prazo de entrega, para que essa contemple um prazo de entrega viável de no mínimo 120 (cento e vinte) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta), em decorrência de imprevistos.

2.2 DA OMISSÃO QUANTO A MINUTA DO CONTRATO.

O artigo 40 da Lei 8.666/93 dispõe acerca das condições obrigatórias que devem constar nos Editais de licitações.

Dentre essas, o inciso III do parágrafo 2º do referido artigo prevê que os Editais devem constar em seus anexos a minuta do contrato que será firmado entre a Administração e o licitante vencedor:

“Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

(...)

§ 2º Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

(...)

III - a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor;”.

No entanto, o referido Edital é omissivo quanto ao anexo da minuta contratual.

Portanto, fundamental que ocorra a retificação do Edital e anexos para **CONTEMPLAR A MINUTA DO CONTRATO QUE SERÁ FIRMADO ENTRE A CONTRATANTE E A CONTRATADA**, haja vista que é vedada a contratação apenas com a emissão de ordem de serviço.

3. PRINCÍPIOS E GARANTIAS DAS LICITAÇÕES.

Visando a higidez do certame, requer que as retificações supra sejam realizadas, a partir do acolhimento da presente impugnação, a fim de evitar as nulidades.

Deste modo, a fim de viabilizar que a finalidade do certame seja alcançada – selecionar a proposta mais vantajosa, além do respeito a todos os princípios aplicáveis, indispensável a retificação dos temas apontados, garantindo, por conseguinte, o respeito a todos os princípios e garantias preconizadas no art. 3º da lei 8.666/93:

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”

4. DOS PEDIDOS

Ante o exposto, requer o acolhimento da presente impugnação, a fim de que o item impugnado seja revisado e corrigido por Vossa Senhoria, de modo a evitar futuras alegações de nulidade, como medida de Direito.

São Paulo (SP), 25 de fevereiro de 2022.

FELIPE RICARDI DOS
SANTOS:35369627851

Assinado de forma digital
por FELIPE RICARDI DOS
SANTOS:35369627851

MARINA PACETTI

DASSA:36939822879

Assinado de forma digital
por MARINA PACETTI
DASSA:36939822879

UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.



Ao seu lado, pra você chegar mais longe.

PROCURAÇÃO 50.2021

Pelo presente instrumento particular de mandato, **UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.**, companhia aberta, com sede na cidade de São Paulo/SP, na Avenida Deputado Rubens Granja, 121, CEP: 04.298-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.491.558/0001-42, doravante denominada simplesmente **OUTORGANTE**, neste ato devidamente representada, na forma de seu estatuto social, por seu Diretor: **BRENO DAVIS CAMPOLINA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº MG7922992, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 040.880.676-14 e por seu Diretor: **LUIS FERNANDO MEMORIA PORTO**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº MG-5.437.158, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 915.133.326-00, ambos com endereço profissional na Avenida Deputado Rubens Granja, 121, São Paulo/SP, CEP: 04.298-000, nomeia e constitui como seu (s) bastante (s) procurador (es): **FELIPE RICARDI DOS SANTOS**, brasileiro, casado, gerente, portador da cédula de identidade nº 25.609.811, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF nº 353.696.278-51; **KAINÃ NESPOLI CARDOSO**, brasileiro, solteiro, analista de licitações, portador da carteira de identidade nº 50.442.863, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 452.745.808-66; **MARINA FACETTI DASSA**, brasileira, solteira, analista de licitações, portadora da cédula de identidade nº 34.235.835, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 369.398.228-79; **VALKIRIÁ NAKAMASHI**, brasileira, solteira, gerente administrativa, portadora da cédula de identidade nº 44.092.472; expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 336.870.098-74; **LIDEMBERG MATIAS DA SILVA**, brasileiro, casado, gerente geral, portador da cédula de identidade de nº 69.709.89, expedida pelo SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 054.888.986-46; e **IGOR CARNEIRO DA SILVA**, brasileiro, casado, gerente geral, portador da cédula de identidade nº 10.260.492, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 070.837.126-46, todos com endereço profissional na Avenida Deputado Rubens Granja, 121, São Paulo/SP, CEP: 04.298-000, para atuando da seguinte forma (i) em conjunto de dois outorgados; ou (ii) um dos outorgados em conjunto com um diretor estatutário da OUTORGANTE, representar a empresa junto à BEC, SICAF, COMPRASNET e demais unidades compradoras nas esferas Municipais, Estaduais e Federais, e todos os órgãos das Fazendas Federais, Estaduais e Municipais, podendo representá-la nas realizações de pregões, processos de licitação de qualquer modalidade, tanto eletrônico como presencial, podendo requisitar certidões, consultar processos, apresentar propostas, formular lances, interpor recursos, contra arrazoar recursos, levantar pendências, regularizar pendências, transigir, realizar diligências, solicitar cópias de documentos e declarações, retirar certidões, desistir da interposição de recurso, negociar com pregoeiro, assinar atas, assinar credenciamento, assinar declarações, assinar propostas, assinar ata de seção pública, podendo, ainda, praticar todos e quaisquer atos que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, inclusive subestabelecer todos poderes aqui conferidos para participar em pregões e todos seus ritos e tudo mais que se faça necessário, sempre representando os interesses da outorgante, ratificando ainda todos os atos até o momento praticados. Obrigam-se, ainda a observar toda a legislação aplicável contra as práticas e crimes de corrupção, em especial a Lei nº 12.846/2013, bem como seu Decreto nº 8.420/2015 e todos e quaisquer atos normativos e regulamentos pertinentes. O presente mandato terá eficácia até 09/12/2022.

Belo Horizonte/MG, 09 de dezembro de 2021.

UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.
Breno Davis Campolina

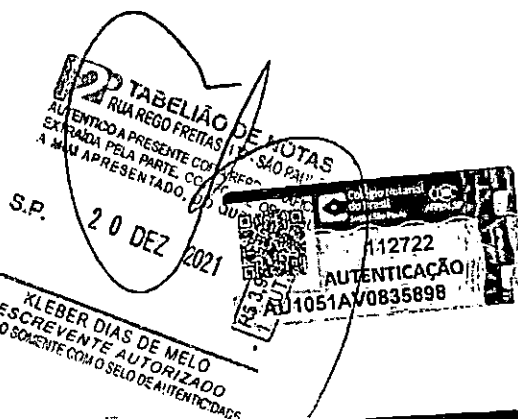
UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.

Luís Fernando Memória Porto

S.P. 20 DEZ

KLEBER DIAS DE
ESCREVENTE AUTORIZADO
VÁLIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICACÃO





Re: Impugnação PE 10.2022 | Locação de veículos | Pref. Mun. de Fazenda Rio Grande - PR

Karla Pereira <karlafrotas@gmail.com>

Qui, 03/03/2022 16:41

Para: Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>



Boa Tarde!

Desconsiderando a resposta anterior referente ao prazo da entrega de veículos.

Considera quê, o prazo é de 30 (dias) após o recebimento da ordem de serviço, tendo em vista que a entrega de veículos não se justifica em 120 (dias), sendo prorrogados para mais 30 (dias), porque não está sendo solicitado em edital veículos novos, e sim usados, conforme Anexo I.

Grata,
Karl.

Em qui., 3 de mar. de 2022 às 13:19, Licitações Fazenda Rio Grande
<licitacoesfazendariogrande@hotmail.com> escreveu:

Licitações

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR

(041) 3627-8509

De: Karla Pereira <karlafrotas@gmail.com>

Enviado: quinta-feira, 3 de março de 2022 11:43

Para: Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Assunto: Re: Impugnação PE 10.2022 | Locação de veículos | Pref. Mun. de Fazenda Rio Grande - PR

Bom dia!

Em atendimento À Empresa Unidas Veículos Especiais:

O Prazo será 30 (dias) à contar da data da assinatura da ATA.

Grata,
karla.

Em qui., 3 de mar. de 2022 às 11:21, Licitações Fazenda Rio Grande
<licitacoesfazendariogrande@hotmail.com> escreveu:

Bom dia.

Prezada, solicito manifestação da divisão de frotas quanto ao prazo de 5 dias úteis para entrega de veículos exigido no pregão 10/2022, tendo em vista impugnação apresentada pela empresa Unidas Veículos Especiais S/A, na qual solicita dilação do referido prazo, conforme anexo.

Maysa Wolff de Souza
Pregoeira Municipal
Licitações

De: Amanda Carvalho Da Silva <amanda.dsilva@unidas.com.br>

Enviado: sexta-feira, 25 de fevereiro de 2022 18:24

Para: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Cc: Felipe Ricardi Dos Santos <felipe.ricardi@unidas.com.br>; Marina Pacetti Dassa <marina.dassa@unidas.com.br>;

Kaina Nespoli Cardoso <kaina.cardoso@unidas.com.br>

Assunto: Impugnação PE 10.2022 | Locação de veículos | Pref. Mun. de Fazenda Rio Grande - PR

Prezados,

A Unidas Veículos Especiais S/A, vem através deste apresentar-lhes a impugnação anexa.

Solicitamos fineza confirmar o recebimento.

Atenciosamente,



Amanda Carvalho

Analista – Licitação

(11) 3141-6206

frotas.unidas.com.br

Canal de Ética Unidas: contatoseguro.com.br/unidas



Unidas por um
Mundo Melhor

AVISO DE CONFIDENCIALIDADE E CONTEÚDO: Este correio eletrônico e quaisquer arquivos a ele anexados são confidenciais e reservados, achando-se legalmente protegidos e devendo ser descartados na hipótese de recebimento indevido.

CONFIDENTIAL AND DISCLAIMER NOTICES: This electronic message and any files attached are confidential, privileged and legally protected, and must be discarded in case of undue receipt.

A Unidas faz parte do Pacto Global, maior iniciativa de Cidadania Corporativa do mundo!



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Pregão Eletrônico nº 10/2022

Em cumprimento ao Art. 41, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e item 08 do Ato Convocatório, a Pregoeira oficial, no uso de suas atribuições legais, apresenta decisão sobre a impugnação ao edital da licitação de modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2021, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para contratação de empresa para locação de veículos automotores com e sem motoristas para suprir as necessidades das secretarias municipais e Corpo de Bombeiros, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração" apresentada por Unidas Veículos Especiais S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.491.558/0001-42.

1- Relatório

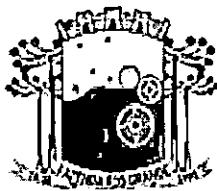
Em síntese, o impetrante solicita impugnação elaborando o pedido de que seja alterado o instrumento convocatório, mais precisamente com relação a dilação do prazo de entrega previsto no item 17 do edital. Alega em sua impugnação ser o referido Edital omissivo quanto ao anexo da minuta contratual, solicitando que ocorra a retificação para que passe a contemplar a minuta do contrato que será firmado entre as partes, haja vista que é vedada a contratação apenas com a emissão de ordem de serviço

2- JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

De acordo com o Edital, qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital até o terceiro dia útil anteriores a abertura da sessão pública:

Preliminarmente há que se esclarecer que a referida impugnação não tem efeito de recurso, portanto não há que se falar em suspensão das etapas do certame, tampouco sua remessa a autoridade superior, tem a Pregoeira nesta fase processual, todos os poderes para averiguação de quaisquer contestações que se façam ao texto editalício, decidindo sobre cada caso.

O pedido cumpriu os requisitos para ser aceito e analisado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



3 - DA DECISÃO

Tendo em vista que a Secretaria de Administração é a Secretária solicitante e responsável pela elaboração do termo de referência com as especificações do objeto, coube a ela analisar e responder os questionamentos feitos em impugnação com relação a dilação de prazo para entrega do objeto, manifestando-se por e-mail, nos seguintes termos:

"Em atendimento À Empresa Unidas Veículos Especiais: O Prazo será 30 (dias) a contar da data da emissão do empenho."

Com relação a alegação de omissão quanto a minuta do contrato, informo que o Edital cumpre todos os requisitos legais, inclusive apresentando minuta da ata de registro de preços, documento anexo VIII ao Edital que contém todas as informações sobre como serão realizadas as locações, prazo de entrega, pagamentos, previsões de multas e sanções, fiscalização bem como previsões para rescisão, reajustes e detalhamentos sobre as obrigações da contratada e da contratante. Não havendo portanto qualquer omissão sobre a forma de contratação ou execução do objeto licitado.

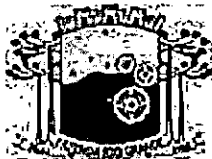
Desta forma fica determinada a alteração do prazo da entrega para até 30 dias úteis após a emissão do empenho, sendo necessária a retificação do instrumento convocatório.

03 de março de 2022.

Maysa Wolff de Souza

Prefeita oficial

Portaria nº 115/2021



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



EDITAL RETIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2022
PROTOCOLO Nº 69530/2021
Processo Administrativo nº. 27/2022

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – COM ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.)

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal nº 10.024/2019, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O **PREGÃO** será conduzido pelo (a) **PREGOEIRO(A)**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, nomeados pela Portaria nº. **115/2021**.

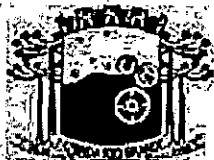
A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, na data de **08 de Março de 2022 às 09:00h**.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – **UASG 989.983**.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do **EDITAL** consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto o “Registro de Preços para contratação de empresa para locação de veículos automotores com e sem motoristas para suprir as necessidades das secretarias municipais e Corpo de Bombeiros, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração”, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

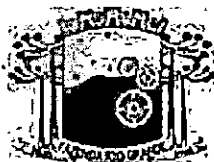
2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

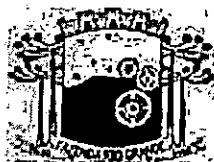
Funcional	Fonte
34.01 04.131.0045 2.132.3.3.90.39	1000
28.01 04.121.0048 2.190.3.3.90.39	1000
21.01 14.422.0044 2.104.3.3.90.39	1000
21.01 14.422.0044 2.104.3.3.90.39	1510
07.01 22.661.0048 2.030.3.3.90.39	1000
07.01 23.695.0048 2.210.3.3.90.39	1000
07.01 23.695.0048 2.210.3.3.90.39	1510
20.01 16.482.0050 2.102.3.3.90.39	1007
33.01 16.482.0050 2.043.3.3.90.39	1000
23.01 11.334.0053 2.114.3.3.90.39	1510
23.01 11.334.0053 2.115.3.3.90.39	1000
23.01 11.334.0053 2.146.3.3.90.39	1000
09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.39	1000
09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.39	1030
22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.39	1000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.39	1511
32.01 27.812.0047 2.214.3.3.90.39	1000
36.01 13.392.0046 2.019.3.3.90.39	1000
36.01 13.392.0046 2.020.3.3.90.39	1000
08.01 15.452.0042 1.050.3.3.90.39	1507
08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.39	1000
08.01 15.452.0042 2.035.3.3.90.39	1000
08.01 15.452.0042 2.036.3.3.90.39	1107
08.01 20.606.0042 2.211.3.3.90.39	1510
24.01 04.122.0045 2.117.3.3.90.39	1000
06.01 04.122.0045 2.027.3.3.90.39	1000
02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39	1000
02.01 04.128.0040 2.140.3.3.90.39	1000
02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1000
02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1504
02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1510
02.01 04.126.0048 2.191.3.3.90.39	1000
17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.39	1000
17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.39	1934
17.01 08.241.0049 2.079.3.3.90.39	1000
17.01 08.244.0049 2.083.3.3.90.39	1934
17.01 08.241.0049 2.201.3.3.90.39	1000
17.01 08.241.0049 2.201.3.3.90.39	1934
17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.39	1000
17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.39	1934
17.01 08.243.0049 6.002.3.3.90.39	1000
17.01 08.243.0049 6.003.3.3.90.39	1000
17.02 08.244.0049 2.081.3.3.90.39	1000
17.02 08.244.0049 2.081.3.3.90.39	10941
17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	1000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	1712
17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	10941
17.02 08.241.0049 2.119.3.3.90.39	1000
17.02 08.244.0049 2.202.3.3.90.39	1000
17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.39	1941
17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.39	10941
17.02 08.243.0049 6.004.3.3.90.39	1000
17.02 08.243.0049 6.004.3.3.90.39	10941
17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.39	1000
17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.39	1942
17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.39	10941
17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.39	1000
17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.39	1770
17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.39	10941
17.04 08.244.0049 2.088.3.3.90.39	1000
17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.39	1940
17.04 08.244.0049 2.090.3.3.90.39	1936
17.04 08.244.0049 2.091.3.3.90.39	1000
17.04 08.244.0049 2.092.3.3.90.39	1000
17.04 08.244.0049 2.218.3.3.90.39	1000
17.04 08.243.0049 6.009.3.3.90.39	1000
04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.39	1104
16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.39	1107
16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.39	1103
16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.39	1104
03.01 10.301.0041 2.009.3.3.90.39	1303
15.01 10.301.0041 2.010.3.3.90.39	1303
15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.39	1303
15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1303
15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1383



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1494
15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.39	1494
15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.39	1303
15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1000
15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1303
15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1369
15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1494
15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.39	1303
15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.39	1494

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

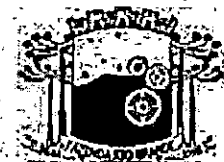
4.1. Para os Itens 01, 02 e 03 – **AMPLA CONCORRÊNCIA**: poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Para os Itens 04 e 05– **EXCLUSIVOS MPE's**: poderão participar desta licitação, nos termos do inciso I e III do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, apenas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, sem prejuízo de sua participação para os Itens 01, 02 e 03 – **AMPLA CONCORRÊNCIA**.

4.3. Os Itens 04 e 05 são destinados exclusivamente às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais em atendimento ao que determina o Art. 48, Inciso I, da Lei Complementar Federal 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, o qual determina que a administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.4. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.5. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



4.6. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.7. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

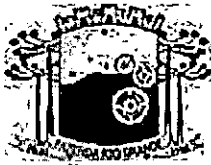
4.8. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.9. Não será permitido o consorciamento de empresas.

4.10. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;
- f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;
- f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação;

g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.11. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

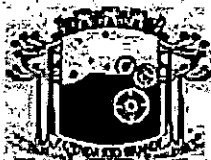
4.12. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

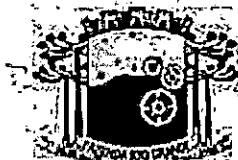
6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade ABERTA.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. “Esclarecimento ao edital de Pregão Eletrônico 10/2022”.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do PREGOEIRO, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao PREGOEIRO, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: "Impugnação ao edital de Pregão Eletrônico 10/2022".

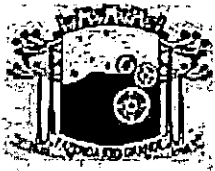
8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item - ANEXO I - Orçamento da Administração;
- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

- a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

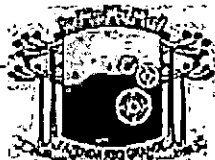
9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



10.2. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

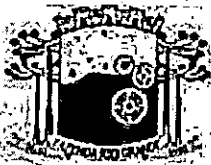
11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).



12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso seja solicitadas pelo Pregoeiro, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

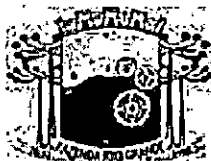
12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, quando solicitada pelo Pregoeiro deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA
COMERCIAL
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.



12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

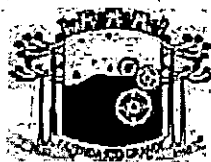
13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente; quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS;
- b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
- c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;
- d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;
- e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

13.1.4. Qualificação Técnica

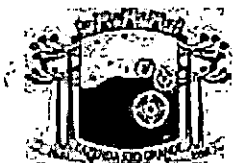
- a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.
 - a.1) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;
 - a.2) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

13.1.5. Documentos Complementares:

- a) Declaração, conforme modelo ANEXO IV deste Edital, assinada por representante legal da empresa.
- b) Declaração Anticorrupção, conforme modelo ANEXO V deste Edital, assinada por representante legal da empresa.
- c) Declaração de Inexistência de Parentes na Administração Pública, conforme modelo ANEXO VI deste Edital, assinada por representante legal da empresa.
- d) Declaração, conforme modelo ANEXO VII deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

13.2. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.2.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



13.2.2. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.2.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.2.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/conultar_requerido.php;

13.2.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.2.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

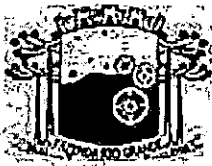
Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:

Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração



convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.5. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

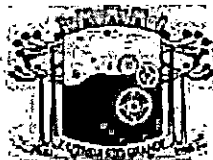
14.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar proposta ajustada com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.1.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá considerar o valor final ofertado durante a sessão. Caso o valor final ofertado possua mais de 02 (duas) casas decimais, o(a) Pregoeiro(a) arredondará o valor para baixo.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no ANEXO III, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



14.2.2 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção a licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

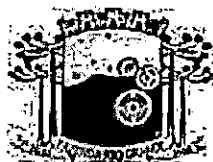
15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. A vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar a ATA Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. No ato da assinatura da ATA Registro de Preços a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

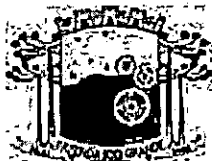
b) TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA conforme modelo ANEXO I da ATA Registro de Preços, assinada por representante legal da empresa.

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a ATA Registro de Preços estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar a ATA Registro de Preços no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a ATA Registro de Preços.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura da ATA de Registro de Preços se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.



16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.4 acima.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

17.1. A empresa contratada deverá disponibilizar o veículo no Setor de Frotas dentro de 30 (trinta) dias após a emissão da autorização de fornecimento com o número do empenho.

17.1.1. Quando da entrega dos veículos a contratada deverá apresentar comprovante de recolhimento de IPVA e isenção de multas do veículo e comprovante de seguro contra terceiros e passageiros.

17.1.2. Quando da assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa deverá dispor de um posto de atendimento/mecânica especializada para manutenção dos veículos dentro dos limites do município de Fazenda Rio Grande, sendo por seus próprios meios ou de forma terceirizada por mecânica especializada devendo ter capacidade e estrutura para a realização de manutenção corretiva em todo o veículo, incluindo mecânica, elétrica, borracharia, entre outros serviços básicos preventivos decorrentes do objeto do edital.

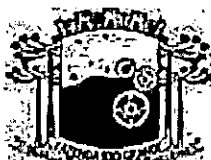
17.1.3. Caso a contratada terceirize esta manutenção corretiva, a mesma poderá dispor de mais de um posto de atendimento, desde que todos estejam localizados dentro do município.

17.1.4. As especificações dos veículos, serviços, bem como todo o descritivo estão fixados no **Termo de Referência Complementar ao Anexo I.**

17.2. A fiscalização da ATA de Registro de Preços será exercida pelo servidor **Horivaldo Candido de Almeida, matrícula 358.677**, como fiscal, devidamente autorizado para esse fim, e a gestão contratual será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, pela servidora **Hillary Isabela Almeida dos Santos, matrícula 358.675**, ambos servidores representando a divisão de Frotas da Prefeitura, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

17.2.1. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

17.2.2. Os fiscais da Ata de Registro de Preços deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, os fiscais da ATA Registro de Preços poderão suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



relação à qualidade, especificações ou quantidade do objeto, a empresa tem um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a reposição.

17.2.3. Os fiscais da ATA de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.2.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

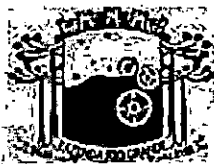
17.3. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

17.3.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.3.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como na ATA.

17.3.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 20.1, II, "c" do Edital.

17.3.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 20.1, II, "c" do Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



17.3.5. Em caso de defeitos ou avarias que resultem em mais de 24 horas para manutenção, será de inteira responsabilidade da contratada a substituição imediata do veículo, sendo este compatível com o locado, evitando prejuízo ao Município.

17.4. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

18. PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e a Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

18.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.3. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

18.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art. 40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

19. DA GARANTIA:

19.1. A licitante vencedora deverá oferecer garantia de no mínimo de 12 (doze) meses para o item da presente licitação ou ainda, durante a vigência da Ata de Registro de Preços. O termo de garantia deverá ser entregue no ato da entrega sob pena de não recebimento do objeto. O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercida e o ônus a cargo do consumidor, devendo ser-lhe entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instruções e uso do produto em linguagem didática.



19.2. Independentemente da entrega do termo de garantia, a contratada obriga-se pessoalmente a garantir todos os produtos fornecidos contra quaisquer defeitos de fabricação, funcionamento pelos prazos estabelecidos no item 19.1.

19.3. A CONTRATADA garante ao CONTRATANTE assistência, em razão de problemas e/ou defeitos eventualmente decorrentes dos veículos e/ou dos serviços.

19.4. As despesas com o transporte (ida e volta) do material defeituoso será de responsabilidade da proponente ou do fabricante.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

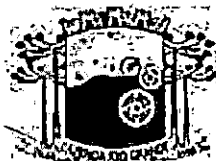
II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, a ATA Registro de Preços poderá ser considerada cancelada, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, na ATA de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido na ATA de Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ATA de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

20.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 21.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e na ATA de Registro de Preços.

20.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

20.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

20.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

20.6. O fornecedor terá sua ATA de Registro de Preços rescindida quando:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- a) descumprir as condições da ATA de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

20.6.1. A rescisão da ATA de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

20.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento da sua ATA de Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

20.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

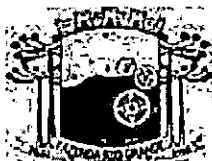
20.7. A ATA de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

20.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

21. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

21.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

21.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



21.3 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

21.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

21.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

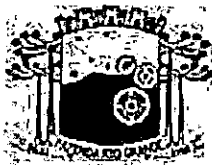
22.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas ou lances.

22.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de ATA Registro de Preços ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.4. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

22.8. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

22.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

22.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

22.11. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

22.11.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

22.12. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

22.13. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

22.14. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

22.15. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



22.16. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

22.17. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II - Quantidade Solicitada por secretaria.

ANEXO III - Carta Proposta.

ANEXO IV - Declaração (Modelo).

ANEXO V - Declaração Anticorrupção.

ANEXO VI - Declaração de Inexistência de Parentes na Administração Pública.

ANEXO VII – Declaração (Modelo).

ANEXO VIII - Minuta de ATA de Registro de Preços.

Fazenda Rio Grande, 03 Março de 2022.

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Equipe de Apoio

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
- RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 10/2022 - PE

Processo Administrativo: 27/2022
Data do Processo Adm.: 10/02/2022
Processo de Licitação: 27/2022
Data do Processo: 16/02/2022

Folha: 1/3

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	324,000	UM	Locação tipo de automóvel, SEM MOTORISTA, 1.0, com ano de fabricação a partir do ano de 2017, devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pelo Setor de Frotas do Município, capacidade para no mínimo 5 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Motorização mínima 1.0, 8 ou 16 válvulas ou potência mínima de 60 CV, motor bicom bustível, com 4 (portas), e compartimento de cargas de no mínimo de 250 litros e demais acessórios de linha, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, Vidros dianteiros elétricos, trava elétrica nas 4 portas e alarme, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e todos os equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM, franquía quilometragem livre, plotagem padrão prefeitura municipal. No valor da locação já deverão estar inclusos gastos com a manutenção e assistência técnica do veículo.	2.373,3300	768.958,9200
2	96,000	UM	Locação tipo de automóvel, COM MOTORISTA, 1.0 com ano de fabricação a partir do ano de 2017, devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pelo Setor de Frotas do Município, capacidade para no mínimo 5 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Motorização mínima	9.350,0000	897.600,0000



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

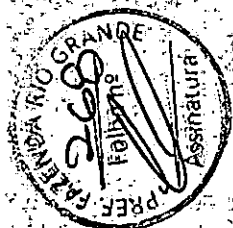
Nr.: 10/2022 - PE

Processo Administrativo: 27/2022
Data do Processo Adm.: 10/02/2022
Processo de Licitação: 27/2022
Data do Processo: 16/02/2022

Folha: 2/3

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Preço Unitário	Preço Total
3	108.000	UM	Locação de veículo utilitário, COM MOTORISTA, ano de fabricação a partir de 2011 devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pelo Setor de Frotas do Município, Capacidade para no mínimo 09 (nove) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de trânsito), PROCOVE (Programa de Controle de Poluição do ar para veículos automotores) e COAMA (Conselho Nacional do meio ambiente), motorização mínima 1.4, 04 cilindros e potência mínima de 61 CV, compartimento de carga no mínimo 1000 litros, na cor branca e acabamento simples, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e todos os equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM, franquia quilometragem livre, plotagem padrão prefeitura municipal. No valor da locação já deverão estar inclusos gastos com motorista, abastecimento, pedágios, manutenção e assistência técnica do veículo.	10.716,6700	1.157.400,3600	
4	12.000	UM	Locação de veículo tipo SUV, SEM MOTORISTA, ano de fabricação a partir de 2020 devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pelo Setor de Frotas do Município, com no mínimo 04 (quatro) cilindros, combustível flex, 04 (quatro) portas laterais e uma	6.156,6700	73.880,0400	



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

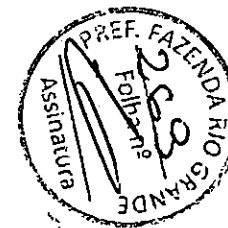
Nr.: 10/2022 - PE

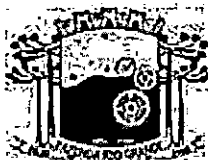
Processo Administrativo: 27/2022
Data do Processo Adm.: 10/02/2022
Processo de Licitação: 27/2022
Data do Processo: 16/02/2022

Folha: 3/3

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Preço Unitário	Preço Total
5	12,000	UM	traseira, original de fábrica. Direção hidráulica ou elétrica, air-bags, freios ABS, ar-condicionado (quente e frio), transmissão automática, trava elétrica nas 4 portas e alarme, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM, franquia quilometragem livre. No valor da locação deverão estar incluso gastos de manutenção e assistência técnica do veículo. Locação de veículo de carga leve, tipo furgão, SEM MOTORISTA, capacidade de carga mínima 600kg, mínimo de 2 lugares, cor linha de produção, duas portas laterais dianteiras, uma porta dupla traseira, ar-condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2020. Seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM, franquia quilometragem livre. No valor da locação deverão estar incluso gastos de manutenção e assistência técnica do veículo.	6.193,3300		74.319,9600
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Máximo Geral:		2.972.159,2800





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2022
PROTOCOLO Nº 69530/2021
Processo Administrativo nº. 27/2022

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1. OBJETO:

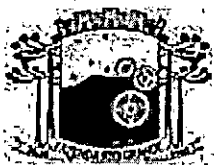
1.1 Contratação de empresa para locação de veículos automotores, com manutenção e assistência técnica, seguro total e sem serviço de motorista, de acordo com os itens da relação contida no anexo I, que serão utilizados pelas Secretarias Municipal da Prefeitura de Fazenda Rio Grande e pelo Corpo de Bombeiros.

1.2 Contratação de empresa para locação de veículos automotores com serviço de motorista, com manutenção e assistência técnica, combustível e seguro total, de acordo com os itens da relação contida no anexo I, que serão utilizados pelas Secretarias Municipais da Prefeitura de Fazenda Rio Grande e pelo Corpo de Bombeiros.

ITEM	DESCRIÇÃO REDUZIDA	QUANTIDADE DE VEÍCULOS ESTIMADOS - MENSAL
1	Locação de veículo tipo automóvel 1.0, sem motorista	27
2	Locação de veículo tipo automóvel 1.0 com motorista	8
3	Locação de veículo utilitário com motorista	9
4	Locação de veículo SUV sem motorista	1
5	Locação de veículo de carga leve, tipo furgão, sem motorista	1

2. PRAZO DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO: A empresa contratada deverá disponibilizar o veículo no Setor de Frotas dentro de 30 (trinta) dias após a emissão da autorização de fornecimento com o número do empenho.

2.1 A empresa deverá dispor de um posto de atendimento/mecânica especializada para manutenção dos veículos dentro dos limites do município de Fazenda Rio Grande, sendo por seus próprios meios ou de forma terceirizada por mecânica especializada devendo ter capacidade e estrutura para a realização de manutenção corretiva em



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



todo o veículo, incluindo mecânica, elétrica, borracharia, entre outros serviços básicos preventivos no edital.

2.2 Caso a contratada terceirize esta manutenção corretiva, a mesma poderá dispor de mais de um posto de atendimento, desde que todos estejam localizados dentro do município.

2.3 Disponibilizar apenas veículos em perfeitas condições de uso.

2.4 Arcar com todas as despesas de manutenção preventiva e corretiva, de substituição de pneus, consertos de grande porte, serviços de troca de óleo, filtros e fluidos de freio.

2.5 Arcar com todos os impostos referentes ao veículo (IPVA, seguro obrigatório e licenciamento). Estar de acordo com todas as normas estabelecidas pela Agência Nacional que regulamenta o transporte de passageiros.

2.6 Em caso de defeitos ou avarias que resultem em mais de 24 horas para manutenção, será de inteira responsabilidade da contratada a substituição imediata do veículo, sendo este compatível com o locado, evitando prejuízo ao Município.

2.7 Providenciar seguro para todos os veículos locados com cobertura total em danos pra terceiros e ocupantes do veículo, e também contra furto/roubo.

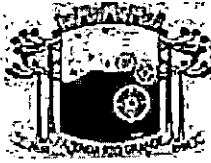
2.8. A empresa deverá disponibilizar motoristas devidamente habilitados, capacitados e treinados a conhecer rotas e localidades a serem atendidas.

2.9. A empresa deverá prestar o atendimento em abrangência estadual.

2.10. As despesas com motorista, combustível, lubrificante, manutenção em geral, bem como lavagem, lubrificação e taxas que vierem a incidir sobre o veículo locado, remoção de veículos acidentados ou por motivos mecânicos, e demais despesas que ocorram durante a locação do veículo, serão por conta da Locadora, não ficando o locatário obrigado a reembolsar qualquer despesa além do valor previsto no Edital.

2.11. Em caso de acidente com o veículo, a responsabilidade pela integridade das vítimas e seus empregados será exclusiva da locadora, na forma do Decreto nº 61.784/67.

2.12. Para o serviço de Locação de veículo com motorista, a locadora deverá substituir qualquer executor cujo comportamento, a critério da locatária, seja considerado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório.

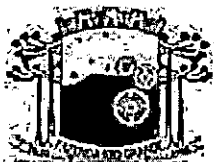


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 2.13. Aos motoristas contratados da locadora, que prestarão serviços a esta Prefeitura, será obrigatório a apresentação da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, com data de expedição de no mínimo 01 (um) ano conforme categorias exigidas pelo DETRAN – Departamento de Trânsito do Paraná.
- 2.14 No ato da assinatura da entrega dos veículos, a locadora deverá apresentar comprovante de recolhimento de IPVA e isenção de multas do veículo; comprovante de seguro contra terceiros e passageiros.
- 2.15 Sempre que for necessária a locação de veículo, será formalizado contrato com vigência a ser estabelecida (máximo de 12 meses, prorrogáveis) com as quantidades dos veículos a serem locados.
- 2.16 Os veículos com seus respectivos motoristas ficarão a disposição da Municipalidade, durante dias e horários previamente estabelecidos.
- 2.17 A previsão de horas de serviço prestado será de 176 horas/ mês, sendo passível do regime de compensação, tendo a Secretaria solicitante, obrigação de realizar o acompanhamento e controle elaborado pela Secretaria.
- 2.18 Os veículos deverão ter sua cor externa branca ou prata, os quais serão plotados para identificação, conforme conveniência, sendo os custos de responsabilidade da Contratada.
- 2.19 Todo e qualquer serviço de manutenção, seja preventiva ou corretiva, de pequeno ou grande porte, são de responsabilidade da contratada, devendo a secretaria locatária repassar as informações de solicitação de manutenção de veículo a empresa contratada.
- 2.20. Os veículos deverão ser entregues já plotados conforme identidade visual preestabelecida pela secretaria Municipal de Comunicação, aprovada pela Administração Municipal.

3. RESPONSABILIDADE: A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e conseqüentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha direta ou indiretamente causar a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ou terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a lei nº 8666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



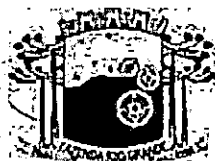
4. CONTRATO: O Contrato será firmado com a proponente vencedora que atender a todos os requisitos de habilitação e atenda as especificações dos serviços requisitados. A Ata de Registro de Preço/Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

5. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: Durante a vigência da ata de registro/contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, pelo servidor **Horivaldo Candido de Almeida, matrícula 358.677**, como fiscal, devidamente autorizado para esse fim, e a gestão contratual será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, pela servidora **Hillary Isabela Almeida dos Santos, matrícula 358.675**, ambos servidores representando a divisão de Frotas da Prefeitura, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Atenciosamente,

Horivaldo Cândido de Almeida
Coordenador de Frotas
Portaria 200/2021

Hillary Isabela Almeida dos Santos
Assessora e Coordenadora
Matrícula 358675.

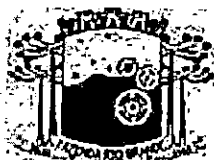


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ANEXO II – Quantidade Solicitada por secretaria

SECRETARIA	FLY	Serviço - Locação de veículos automotores, com motorista, com manutenção e assistência técnica, combustível e seguro total.	Serviço - Locação de veículos automotores, sem motorista, e sem combustível, com manutenção e assistência técnica, e seguro total.
COMUNICAÇÃO	68706/21	-	01 - CARRO PASSEIO
PLANEJAMENTO URBANO	3933/22	-	02 - CARROS PASSEIO
DEFESA SOCIAL	3517/22		01 - CARRO PASSEIO
DES. ECONÔMICO	68707/21	-	01 - CARRO PASSEIO
HABITAÇÃO	68700/21	-	02 - CARRO PASSEIO
TRABALHO	68712/21	-	02 - CARROS PASSEIO
URBANISMO	68719/21	-	01 - CARRO PASSEIO
MEIO AMBIENTE	68689/21	-	02 - CARROS PASSEIO
ESPORTE E LAZER	68692/21	-	02 - CARROS PASSEIO
CULTURA	68694/21	01 - UTILITÁRIO	01 - CARRO PASSEIO
OBRAS	68690/21	01 - UTILITÁRIO	03 - CARROS PASSEIO
GABINETE	68716/21	-	01 - CARRO SUV
GOVERNO	68704/21		01 - CARRO PASSEIO
ADMINISTRAÇÃO	68674/21	01 - VEÍCULO TIPO FURGÃO	02 - CARROS PASSEIO
ASSIS SOCIAL	69137/21	06 - CARROS PASSEIO	-
		04 - UTILITÁRIO	
EDUCAÇÃO	69510/21	03 - UTILITÁRIO	02 - CARROS PASSEIO
		01 - CARRO PASSEIO	
SAÚDE	68714/21	-	05 - CARROS PASSEIO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2022
PROTOCOLO Nº 69530/2021
Processo Administrativo nº. 27/2022

ANEXO III - CARTA PROPOSTA

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item/ Lote	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.

d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

e) Para contato informamos:

Responsável/Representante Legal (nome completo): _____

Telefone Fixo n.º: () _____

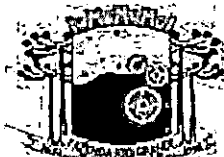
Fax n.º: () _____

Telefone Celular n.º: () _____

E-mail: _____

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2022
PROTOCOLO Nº 69530/2021
Processo Administrativo nº. 27/2022

ANEXO IV - DECLARAÇÃO

(empresa)....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA que:

a) Assume inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

b) Aceita integral e irretratavelmente os termos do edital em epígrafe.

c) Para fins do disposto no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Acórdão 2745/10 – TCE/PR, que não possui sócio, cotista ou dirigente, bem como não possuem em seu quadro funcional nem que irá contratar empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia, de assessoramento, que seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

d) Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4358 de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

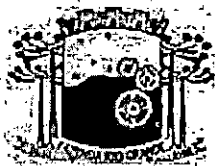
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

e) Está enquadrada no regime de tributação de microempresa e/ ou empresa de pequeno porte, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

Local / data

Nome, RG e assinatura.

Responsável ou Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2022
PROTOCOLO Nº 69530/2021
Processo Administrativo nº. 27/2022
ANEXO V – Declaração Anticorrupção.

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

A licitante _____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

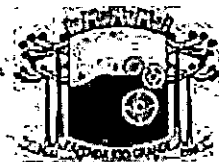
A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Local, DIA de MÊS de 20.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2022
PROTOCOLO Nº 69530/2021
Processo Administrativo nº. 27/2022

**ANEXO VI – Declaração de Inexistência de parentes
na Administração Municipal**

Objeto:

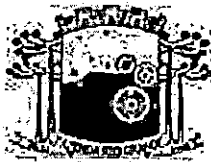
A (Razão Social da licitante) inscrita no CNPJ sob nº, com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, declara sob penas da Lei, que os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento servidores efetivos, agentes políticos, Prefeito, Vice-Prefeito e ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

....., ... de de 2021.

(nome e assinatura do representante legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022

PROTOCOLO Nº 69530/2021

Processo Administrativo nº 27/2022

ANEXO VII – Declaração MODELO

Objeto:

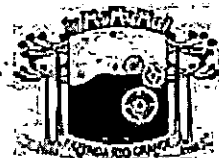
A (Razão Social da licitante) inscrita no CNPJ sob nº, com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, declara sob penas da Lei, que na data da assinatura da Ata de Registro de Preços disporá de um posto de atendimento/mecânica especializada para manutenção dos veículos dentro dos limites do município de Fazenda Rio Grande, por seus próprios meios ou de forma terceirizada por mecânica especializada, local(is) com capacidade e estrutura para a realização de manutenção corretiva em todos os veículos, incluindo mecânica, elétrica, borracharia, entre outros serviços básicos preventivos decorrentes do objeto do edital.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

..... de de 2022.

(nome e assinatura do representante legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2022
PROTOCOLO Nº 69530/2021
Processo Administrativo nº. 27/2022

ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2022

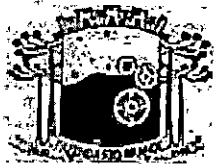
1. Aos dias do mês de de 2022, autorizado pelo **Pregão Eletrônico nº. 10/2022**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Nassib Kassem Hammad, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo Procurador do Município _____, OAB/PR _____ e em conjunto com o Secretário Municipal _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____ e o DETENTOR DA ATA _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, Inscrição Municipal nº. _____, com endereço à _____, neste ato representado por _____, inscrito no CPF sob nº. _____

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em XXX de XXXX de 2022, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto o “Registro de Preços para contratação de empresa para locação de veículos automotores com e sem motoristas para suprir as necessidades das secretarias municipais e Corpo de Bombeiros, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração”

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO 10/2022** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



complemento a este contrato/ata, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital supra mencionado.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº. 10/2022.

3. A empresa contratada deverá disponibilizar o veículo no Setor de Frotas dentro de 30 (trinta) dias após a emissão da autorização de fornecimento com o número do empenho.

3.1. Quando da entrega dos veículos a contratada deverá apresentar comprovante de recolhimento de IPVA e isenção de multas do veículo e comprovante de seguro contra terceiros e passageiros.

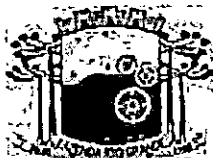
3.2. As especificações dos serviços, veículos, bem como todo o descritivo estão fixados no Termo de Referência Complementar ao Anexo I.

4. A fiscalização da ATA de Registro de Preços será exercida pelo servidor **Horivaldo Candido de Almeida, matrícula 358.677**, como fiscal, devidamente autorizado para esse fim, e a gestão contratual será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, pela servidora **Hillary Isabela Almeida dos Santos, matrícula 358.675**, ambos servidores representando a divisão de Frotas da Prefeitura, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

4.1. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

4.2. Os fiscais da Ata de Registro de Preços deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, os fiscais da ATA Registro de Preços poderão suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade, especificações ou quantidade do objeto, a empresa tem um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a reposição.

4.3. Os fiscais da ATA de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



4.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta ATA.

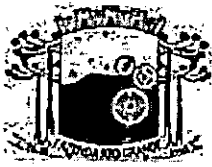
5.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata.

5.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata.

5.5. Em caso de defeitos ou avarias que resultem em mais de 24 horas para manutenção, será de inteira responsabilidade da contratada a substituição imediata do veículo, sendo este compatível com o locado, evitando prejuízo ao Município.

5.6. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

5.7. A Contratada deverá oferecer garantia de no mínimo de 12 (doze) meses para o item da presente licitação ou ainda, durante a vigência da Ata de Registro de Preços. O termo de garantia deverá ser entregue no ato da entrega sob pena de não recebimento do objeto. O



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercida e o ônus a cargo do consumidor, devendo ser-lhe entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instruções e uso do produto em linguagem didática.

5.8. Independentemente da entrega do termo de garantia, a contratada obriga-se pessoalmente a garantir todos os produtos fornecidos contra quaisquer defeitos de fabricação, funcionamento pelos prazos estabelecidos no item 19.1.

5.9. A CONTRATADA garante ao CONTRATANTE assistência, em razão de problemas e/ou defeitos eventualmente decorrentes dos veículos e/ou dos serviços.

5.10. As despesas com o transporte (ida e volta) do material defeituoso será de responsabilidade da proponente ou do fabricante.

6. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

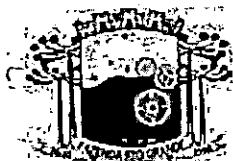
6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

- a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

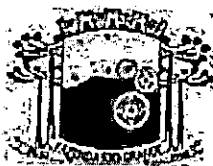
7.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

7.1.2.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Funcional	Fonte
34.01 04.131.0045 2.132.3.3.90.39	1000
28.01 04.121.0048 2.190.3.3.90.39	1000
21.01 14.422.0044 2.104.3.3.90.39	1000
21.01 14.422.0044 2.104.3.3.90.39	1510
07.01 22.661.0048 2.030.3.3.90.39	1000
07.01 23.695.0048 2.210.3.3.90.39	1000
07.01 23.695.0048 2.210.3.3.90.39	1510
20.01 16.482.0050 2.102.3.3.90.39	1007
33.01 16.482.0050 2.043.3.3.90.39	1000
23.01 11.334.0053 2.114.3.3.90.39	1510
23.01 11.334.0053 2.115.3.3.90.39	1000
23.01 11.334.0053 2.146.3.3.90.39	1000
09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.39	1000
09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.39	1030



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



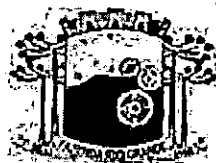
22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.39	1000
22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.39	1511
32.01 27.812.0047 2.214.3.3.90.39	1000
36.01 13.392.0046 2.019.3.3.90.39	1000
36.01 13.392.0046 2.020.3.3.90.39	1000
08.01 15.452.0042 1.050.3.3.90.39	1507
08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.39	1000
08.01 15.452.0042 2.035.3.3.90.39	1000
08.01 15.452.0042 2.036.3.3.90.39	1107
08.01 20.606.0042 2.211.3.3.90.39	1510
24.01 04.122.0045 2.117.3.3.90.39	1000
06.01 04.122.0045 2.027.3.3.90.39	1000
02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39	1000
02.01 04.128.0040 2.140.3.3.90.39	1000
02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1000
02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1504
02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1510
02.01 04.126.0048 2.191.3.3.90.39	1000
17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.39	1000
17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.39	1934
17.01 08.241.0049 2.079.3.3.90.39	1000
17.01 08.244.0049 2.083.3.3.90.39	1934
17.01 08.241.0049 2.201.3.3.90.39	1000
17.01 08.241.0049 2.201.3.3.90.39	1934
17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.39	1000
17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.39	1934
17.01 08.243.0049 6.002.3.3.90.39	1000
17.01 08.243.0049 6.003.3.3.90.39	1000
17.02 08.244.0049 2.081.3.3.90.39	1000
17.02 08.244.0049 2.081.3.3.90.39	10941



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	1000
17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	1712
17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	10941
17.02 08.241.0049 2.119.3.3.90.39	1000
17.02 08.244.0049 2.202.3.3.90.39	1000
17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.39	1941
17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.39	10941
17.02 08.243.0049 6.004.3.3.90.39	1000
17.02 08.243.0049 6.004.3.3.90.39	10941
17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.39	1000
17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.39	1942
17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.39	10941
17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.39	1000
17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.39	1770
17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.39	10941
17.04 08.244.0049 2.088.3.3.90.39	1000
17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.39	1940
17.04 08.244.0049 2.090.3.3.90.39	1936
17.04 08.244.0049 2.091.3.3.90.39	1000
17.04 08.244.0049 2.092.3.3.90.39	1000
17.04 08.244.0049 2.218.3.3.90.39	1000
17.04 08.243.0049 6.009.3.3.90.39	1000
04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.39	1104
16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.39	1107
16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.39	1103
16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.39	1104
03.01 10.301.0041 2.009.3.3.90.39	1303
15.01 10.301.0041 2.010.3.3.90.39	1303
15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.39	1303
15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1303



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1383
15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1494
15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.39	1494
15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.39	1303
15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1000
15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1303
15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1369
15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1494
15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.39	1303
15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.39	1494

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. Efetuar a entrega dos itens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos veículos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

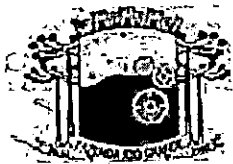
10.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas o veículo com avarias ou defeitos;

10.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou nesta minuta da ATA de Registros de Preços;

10.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

10.8. Disponibilizar apenas veículos em perfeitas condições de uso.

10.9. Arcar com todas as despesas de manutenção preventiva e corretiva, de substituição de pneus, consertos de grande porte, serviços de troca de óleo, filtros e fluidos de freio.

10.10. Arcar com todos os impostos referentes ao veículo (IPVA, seguro obrigatório e licenciamento). Estar de acordo com todas as normas estabelecidas pela Agência Nacional que regulamenta o transporte de passageiros.

10.11. Em caso de defeitos ou avarias que resultem em mais de 24 horas para manutenção, será de inteira responsabilidade da contratada a substituição imediata do veículo, sendo este compatível com o locado, evitando prejuízo ao Município.

10.12. Providenciar seguro para todos os veículos locados com cobertura total em danos para terceiros e ocupantes do veículo, e também contra furto/roubo.

10.13. Para os itens 02 e 03, a empresa deverá disponibilizar motoristas devidamente habilitados, capacitados e treinados a conhecer rotas e localidades a serem atendidas.

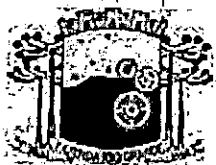
10.14. A empresa deverá prestar o atendimento em abrangência estadual.

10.15. As despesas com motorista, combustível, lubrificante, manutenção em geral, bem como lavagem, lubrificação e taxas que vierem a incidir sobre o veículo locado, remoção de veículos acidentados ou por motivos mecânicos, e demais despesas que ocorram durante a locação do veículo, serão por conta da Locadora, não ficando o locatário obrigado a reembolsar qualquer despesa além do valor previsto no Edital.

10.16. Em caso de acidente com o veículo, a responsabilidade pela integridade das vítimas e seus empregados será exclusiva da locadora, na forma do Decreto nº 61.784/67.

10.17. Para o serviço de Locação de veículo com motorista, a locadora deverá substituir qualquer executor cujo comportamento, a critério da locatária, seja considerado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório.

10.18. Aos motoristas contratados da locadora, que prestarão serviços a esta Prefeitura, será obrigatório a apresentação da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, com data de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



expedição de no mínimo 01 (um) ano conforme categorias exigidas pelo DETRAN – Departamento de Trânsito do Paraná.

10.19. No ato da assinatura da entrega dos veículos, a locadora deverá apresentar comprovante de recolhimento de IPVA e isenção de multas do veículo; comprovante de seguro contra terceiros e passageiros.

10.20. Sempre que for necessária a locação de veículo, será formalizado contrato com vigência a ser estabelecida (máximo de 12 meses) com as quantidades dos veículos a serem locados.

10.21. Os veículos com seus respectivos motoristas ficarão a disposição da Municipalidade, durante dias e horários previamente estabelecidos.

10.22. A previsão de horas de serviço prestado será de 176 horas/ mês, sendo passível do regime de compensação, tendo a Secretaria solicitante, obrigação de realizar o acompanhamento e controle elaborado pela Secretaria.

10.23. Os veículos deverão ter sua cor externa branca ou prata, os quais serão plotados para identificação, conforme conveniência, sendo os custos de responsabilidade da Contratada.

10.24. Todo e qualquer serviço de manutenção, seja preventiva ou corretiva, de pequeno ou grande porte, são de responsabilidade da contratada, devendo a secretaria locatária repassar as informações de solicitação de manutenção de veículo a empresa contratada.

10.25. Os veículos deverão ser entregues já plotados conforme identidade visual preestabelecida pela secretaria Municipal de Comunicação, aprovada pela Administração Municipal.

11. A Contratante obriga-se a:

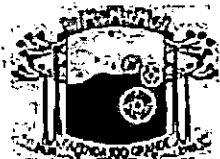
11.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

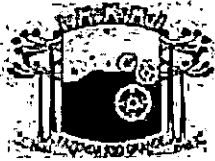
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

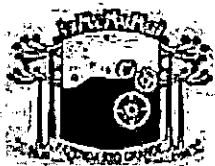
14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

15.1. O DETENTOR DA ATA (XXXXXXXXXXXXXXXXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2022.

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº. 10/2022, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

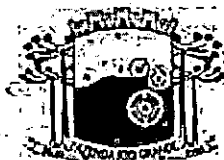
20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, xx de xxxxx de 2022.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

(Razão Social)
(Representante)
Detentor da Ata de
Registro de Preços



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



.....
Procurador do Município
OAB nº

.....
Secretário Municipal
Decreto nº

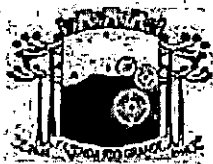
Testemunhas:

Nome:

Assinatura:

Nome:

Assinatura:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022

PROTOCOLO Nº 69530/2021

Processo Administrativo nº 27/2022

ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, ..., representante legal da empresa/organização
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora
qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos
contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro,
que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º
da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a
empresa empenha os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas
da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere
ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob
as penas da lei.

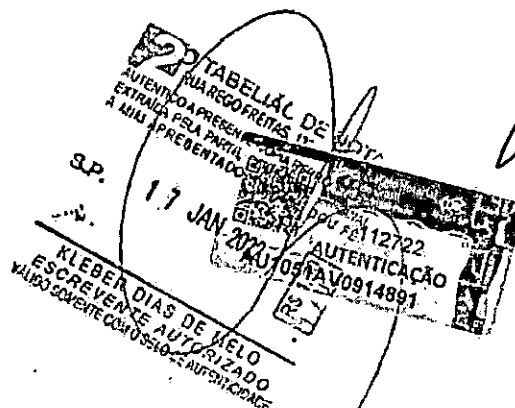
Local, DIA de MÊS de 20....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

JUCESP
12 01JUCESP PROTOCOLO
0.010.145/22-9E. R. 00
SIMPIUNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.
CNPJ/MF Nº 02.491.558/0001-42
NIRE 35.300.550.129ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA 30 DE DEZEMBRO DE 2021

1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL** Realizada aos 30 dias do mês de dezembro de 2021, às 11:00 horas, na sede social da Companhia, localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Avenida Deputado Rubens Granja, nº 121, bairro Sacomã, CEP 04298-000.
2. **PRESENÇA, QUORUM E CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, §4º da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e do artigo 8º, §3º, do Estatuto Social da Companhia, em razão de estar presente a acionista da Companhia.
3. **MESA:** A Assembleia Geral Extraordinária foi instalada sob a presidência do Sr. Luis Fernando Memoria Porto, servindo como secretária Sra. Tagiane Gonide Guimarães.
4. **ORDEM DO DIA:**
 - (i) conforme competência estabelecida no Artigo 7º do Estatuto Social da Companhia, deliberar sobre o aumento do capital social da Companhia, a ser totalmente integralizado pela Companhia de Locação das Américas, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.215.988/0001-60 ("LCAM"), acionista da Companhia, mediante conversão do Adiantamento para Futuro Aumento de Capital ("AFAC") realizados nos dias 04.10.2021, 15.10.2021, 18.10.2021, 19.10.2021, 21.10.2021, 25.10.2021, 27.10.2021, 28.10.2021, 29.10.2021, 01.11.2021, 03.11.2021, 16.11.2021, 19.11.2021, 22.11.2021, 23.11.2021, 24.11.2021, 29.11.2021, 07.12.2021, 08.12.2021, 24.12.2021, 30.12.2021, respectivamente, sendo todo montante subscrito no dia 30 de dezembro de 2021.
 - (ii) inclusão no artigo 2º do Estatuto Social da Companhia as filiais registradas;
 - (iii) caso aprovada a deliberação prevista nos itens (i) e (ii) acima, deliberar sobre a modificação da redação do caput do Artigo 5º e do Artigo 2º do Estatuto Social da Companhia, bem como consolidar o Estatuto Social; e
 - (iv) autorizar a Diretoria a adotar todas as medidas e praticar todos os atos necessários à realização, formalização e aperfeiçoamento das deliberações aprovadas na presente ata.
5. **DELIBERAÇÕES:** Após a apresentação das matérias, a acionista deliberou o que segue:



DUCE SP
12 01 22

DocuSign Envelope ID: E8C094EC-0319-4B09-9D66-0BF95B7C4A31

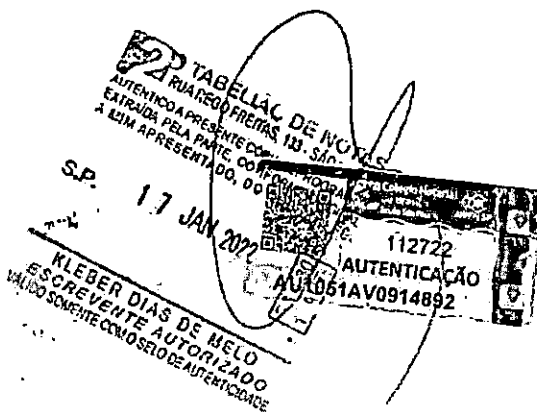


5.1 Aprovar o aumento do capital social da Companhia em R\$321.571.696,86 (trezentos e vinte e um milhões quinhentos e setenta e um mil seiscentos e noventa e seis reais e oitenta e seis centavos) passando de R\$763.734.794,00 (setecentos e sessenta e três milhões setecentos e trinta e quatro mil e setecentos e noventa e quatro reais), para R\$1.085.306.490,86 (hum bilhão oitenta e cinco milhões trezentos e seis mil quatrocentos e noventa reais e oitenta e seis centavos), mediante a emissão de 321.571.696 (trezentos e vinte e um milhões quinhentos e setenta e um mil e seiscentos e noventa e seis) novas ações da Companhia, com as características descritas no item 5.1.1 abaixo ("Aumento de Capital"), sendo R\$321.571.696,86 (trezentos e vinte e um milhões quinhentos e setenta e um mil seiscentos e noventa e seis reais e oitenta e seis centavos) totalmente subscritos e integralizados em moeda corrente nacional, mediante conversão do Adiantamento para Futuro Aumento de Capital ("AFAC") realizados no dia 04 de outubro de 2021, no montante de R\$1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais); no dia 15 de outubro de 2021, no montante de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais); no dia 18 de outubro de 2021, no montante de R\$750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais); no dia 19 de outubro de 2021, no montante de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais); no dia 21 de outubro de 2021, no montante de R\$600.000,00 (seiscentos mil reais); no dia 25 de outubro de 2021, no montante de R\$3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais); no dia 27 de outubro de 2021, no montante de R\$14.000.000,00 (catorze milhões de reais); no dia 28 de outubro de 2021, no montante de R\$8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais); no dia 29 de outubro de 2021, no montante de R\$918.005,19 (novecentos e dezoito mil cinco reais e dezenove centavos); no dia 29 de outubro de 2021, no montante de R\$27.503.691,67 (vinte e sete milhões quinhentos e três mil seiscentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos); no dia 01 de outubro de 2021, no montante de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais); no dia 03 de novembro de 2021, no montante de R\$300.000,00 (trezentos mil reais); no dia 16 de novembro de 2021, no montante de R\$7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais) e R\$200.000,00 (duzentos mil reais); no dia 19 de novembro de 2021, no montante de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) e R\$200.000,00 (duzentos mil reais); no dia 22 de novembro de 2021, no montante de R\$13.100.000,00 (treze milhões e cem mil reais); no dia 23 de novembro de 2021, no montante de R\$2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais); no dia 24 de novembro de 2021, no montante de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais); no dia 29 de novembro de 2021, no montante de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) e R\$20.500.000,00 (vinte milhões e quinhentos mil reais); no dia 07 de dezembro de 2021, no montante de R\$2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais); no dia 08 de dezembro de 2021, no montante de R\$10.300.000,00 (dez milhões e trezentos mil reais); no dia 24 de dezembro de 2021, no montante de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) e no dia 30 de dezembro de 2021, no montante de R\$197.000.000,00 (cento e noventa e sete milhões de reais).

5.1.1. Características das ações emitidas: As ações a serem emitidas em razão do Aumento de Capital serão ordinárias, nominativas, sem valor nominal, e conferirão a seu titular direitos idênticos aos das ações de emissão da Companhia atualmente existentes, bem como farão jus à participação integral em toda e qualquer remuneração e/ou bonificação que venha a ser deliberada pela Companhia a partir de sua integralização.

5.1.2. Preço de emissão: O preço de emissão por cada nova ação emitida no âmbito do Aumento de Capital é de R\$ 1,00 (hum real) e foi fixado nos termos do artigo 170, § 1º, inciso II, da Lei das Sociedades por Ações.

5.1.3. Subscrição e integralização: A LCAM subscreve, nesta data e conforme Boletim de Subscrição



JUCESP
12 01 22



constante no Anexo I da presente ata, a Integralidade do Aumento de Capital.

5.2 Em função do Aumento de Capital, aprovado no item 5.1 acima, o Artigo 5º Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$1.085.306.490,86 (hum bilhão oitenta e cinco milhões trezentos e seis mil quatrocentos e noventa reais e oitenta e seis centavos), dividido em 1.085.306.490 (hum bilhão oitocentos e cinco milhões trezentos e seis mil quatrocentos e noventa) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal."

5.3 Aprovar a inclusão no Artigo 2º do Estatuto Social da Companhia as filiais registradas.

5.4 O Artigo 2º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 2º. A Companhia tem sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Deputado Rubens Granjo, nº 121, bairro Sacomã, CEP 04298-000, podendo abrir, encerrar/baixar, alterar, manter filiais, agências e escritórios; de representação em qualquer localidade do país ou do exterior, por deliberação da Diretoria.

A Companhia possui as seguintes filiais:

1- Filial na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, na Avenida Leopoldino de Oliveira, nº 4.464, sala 02, bairro Fabrício, CEP: 38.065-165, CNPJ: 02.491.558/0006-57 - NIRE nº 31999162832;

2- Filial na cidade de Lauro de Freitas, Estado da Bahia, Rua Silvândir F Chaves 468, Galpão 01, Lote 00011, Jardim Aeroporto, Recreio Ipitanga, CEP 42.700-850 CNPJ: 02.491.558/0007-38 - NIRE nº 29999066618;

3- Filial na cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, Rua Raimunda Nonato de Moraes, 118, Chácara do Sol III, CEP 06.528-063, CNPJ: 02.491.558/0008-19 - NIRE nº 35904719668;

4- Filial na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Avenida João Leite, QD 68, LT 23, NR 220, Complemento M 99.630.3 CRI, Bairro Santa Genoveva, CEP 74.670-040, CNPJ: 02.491.558/0010-33 - NIRE nº 52900694311 (GO) e NIRE PROVISÓRIO Nº 52999069775 (SP);

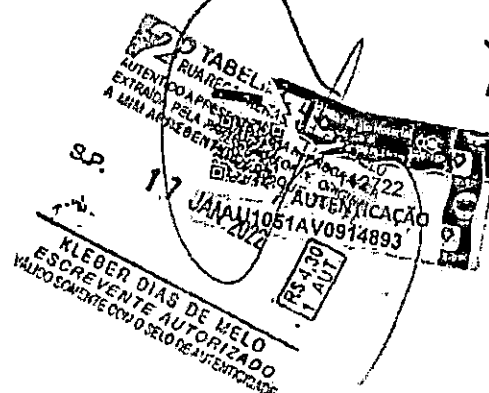
5- Filial na cidade de Várzea Grande, Estado do Mato Grosso, Avenida Julio Domingos de Campos, (Lot A Luiza) nº 7400, LT 14 QD F, Jardim dos Estados, CEP nº 78158-207, CNPJ: 02.491.558/0011-14 - NIRE nº 51900425859;

6- Filial na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, Avenida Colares Moreira, nº 100, Q 100 L8/9/19/20, Jardim Renascença, CEP 65075-441; CNPJ: 02.491.558/0012-03 - NIRE nº 21900272349;

7- Filial na cidade de Ananindeua, Estado da Pará, na Rua Oseas Silva 316, Rad BR 316, KM 3, Guanabaro, CEP 67.010-510, CNPJ: 02.491.558/0014-67 - NIRE nº 15900477205;

8- Filial na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, na Rua Comendador Calaça, nº 1420, Bairro Poço, CEP 57025-640, CNPJ: 02.491.558/0015-48 - NIRE nº 27999036265;

9- Filial na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, na Rua Geraldo Porto, nº. 25, sala 01, Bairro Brisamar, CEP 58.033-020, CNPJ: 02.491.558/0016-29 - NIRE nº 25900443651;





18- Filial na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, na Estrada Intendente Mogolhaes 135 -- Lote 1 -- PAL 43873 -- Parte, Madureira, CEP 21.341-331, CNPJ 02.491.558/0025-10 -- NIRE nº 33901596474."

5.6 Ato contínuo, os membros da Diretoria da Companhia foram autorizados a adotarem todas as medidas e praticarem todos os atos necessários à realização, formalização e aperfeiçoamento das deliberações aprovadas na presente ata.

6 ENCERRAMENTO E LAVRATURA DA ATA: Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, o Sr. Presidente declarou encerrados os trabalhos e suspensão a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes. Assinaturas: Mesa: Sr. Luis Fernando Memoria Porto (Presidente); Sra. Tagiane Gomide Guimarães. (Secretária). Acionista: Companhia de Locação das Américas.

Confere com o documento original lavrado no Livro de Registro de Atas de Assembleias Gerais arquivado na sede da Companhia.

Classified by
Luis Fernando Memória Porto
Assessment per: LUIS FERNANDO MEMORIA P, JTCO 0103 022000
ICR 010322000
Exemption for DISSEM: (S//NF) (U//NF) (U//NF)
Luis Fernando Memória Porto
Presidente

Tagiano Gomide Guimarães
Assistente para Tradução Oficial e Cult. Ingles e Francesa
CPF: 82.097.823/36-14
Comendador do Ipiranga, 6.164/2747-513 14-200-0871



DUCESP
12 01 22



Acionista:

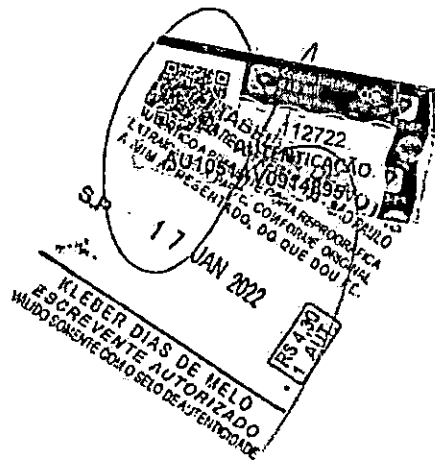
Companhia de Locação das Américas

DocuSign
Assinado por Luis Fernando Memória Porto
CPF: 048.113.208
Data de Assinatura: 04/01/2022 12:22:27 BRT

Luis Fernando Memória Porto
Diretor

DocuSign
Assinado por Marco Túlio de Carvalho Oliveira
CPF: 048.113.208
Data de Assinatura: 04/01/2022 12:22:27 BRT

Marco Túlio de Carvalho Oliveira
Diretor



DUCESP
12 01 22**ANEXO I****DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE DEZEMBRO DE 2021****UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.**

CNPJ/MF Nº 02.491.558/0001-42

NIRE 35.300.550.129

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO**CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO**

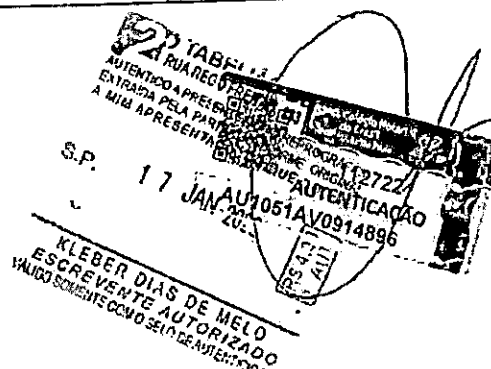
Emissão de 321.571.696 (trezentos e vinte e um milhões quinhentos e setenta e um mil e seiscentos e noventa e seis) ações ordinárias, nominativas, e sem valor nominal, da **UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A. ("Companhia")**, aprovada na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de dezembro de 2021, no âmbito de aumento de capital no valor total de R\$321.571.696,86 (trezentos e vinte e um milhões quinhentos e setenta e um mil seiscentos e noventa e seis reais e oitenta e seis centavos).

QUALIFICAÇÃO DO SUBSCRITOR

Razão Social/Nome Companhia de Locação das Américas	CNPJ/CPF 10.215.988/0001-60
Endereço Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Raja Gabaglia, nº 1781, 12º andar, Bairro Luxemburgo, CEP 30.380-457.	

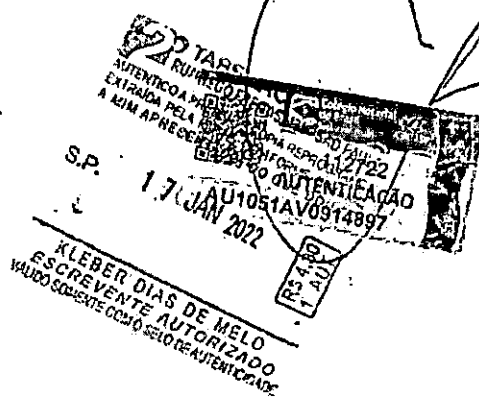
AÇÕES SUBSCRITAS

Valor Total da Emissão R\$321.571.696,86 (trezentos e vinte e um milhões quinhentos e setenta e um mil seiscentos e noventa e seis reais e oitenta e seis centavos)	Preço de Emissão por Ação R\$1,00 (um real)
Quantidade de Ações Subscritas 321.571.696 (trezentos e vinte e um milhões quinhentos e setenta e um mil e seiscentos e noventa e seis)	Forma de Pagamento Mediante conversão do Adiantamento para Futuro Aumento de Capital ("AFAC") realizados no dia 04 de outubro de 2021, no montante de R\$1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais); no dia 15 de outubro de 2021, no montante de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais); no dia 18 de outubro de 2021, no montante de R\$750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais); no dia 19 de outubro de 2021, no montante de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais); no dia 21 de outubro de



DUCEP
12 01 22

2021, no montante de R\$600.000,00 (seiscentos mil reais); no dia 25 de outubro de 2021, no montante de R\$3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais); no dia 27 de outubro de 2021, no montante de R\$14.000.000,00 (quatorze milhões de reais); no dia 28 de outubro de 2021, no montante de R\$8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais); no dia 29 de outubro de 2021, no montante de R\$918.005,19 (novecentos e dezoito mil cinco reais e dezenove centavos); no dia 29 de outubro de 2021, no montante de R\$27.503.691,67 (vinte e sete milhões quinhentos e três mil seiscentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos); no dia 01 de outubro de 2021, no montante de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais); no dia 03 de novembro de 2021, no montante de R\$300.000,00 (trezentos mil reais); no dia 16 de novembro de 2021, no montante de R\$7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais) e R\$200.000,00 (duzentos mil reais); no dia 19 de novembro de 2021, no montante de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) e R\$200.000,00 (duzentos mil reais); no dia 22 de novembro de 2021, no montante de R\$13.100.000,00 (treze milhões e cem mil reais); no dia 23 de novembro de 2021, no montante de R\$2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais); no dia 24 de novembro de 2021, no montante de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais); no dia 29 de novembro de 2021, no montante de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) e R\$20.500.000,00 (vinte milhões e quinhentos mil reais); no dia 07 de dezembro de 2021, no montante de R\$2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais); no dia 08 de dezembro de 2021, no montante de R\$10.300.000,00 (dez milhões e trezentos mil reais); no dia 24 de dezembro de 2021, no montante de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) e no dia 30 de dezembro de 2021, no montante de R\$197.000.000,00 (cento e noventa e sete milhões de reais).



12 01 22



DECLARAÇÃO

Declaro, para todos os fins, que estou de acordo com as condições expressas no presente boletim, bem como que tomei conhecimento das características das ações ora subscritas.

São Paulo, 30 de dezembro de 2021.

COMPANHIA DE LOCAÇÃO DAS AMÉRICAS

Luis Fernando Memoria Porto
Diretor Presidente

Marco Túlio de Carvalho Oliveira
Diretor Financeiro

UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A

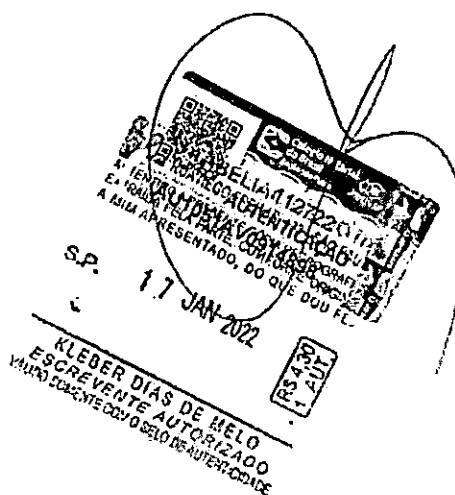
Luis Fernando Memoria Porto
Diretor

Breno Davis Campolina
Diretor

Mesa:

Luis Fernando Memoria Porto
Presidente

Tagiane Góme de Guimarães
Secretária



DUCK SP
12 01 22



ANEXO II

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE DEZEMBRO DE 2021

UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.

CNPJ/MF Nº 02.491.558/0001-42

NIRE 35.300.550.129

Estatuto Social

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO SOCIAL

Artigo 1º. A **UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.** ("Companhia") é uma sociedade por ações de capital fechado, regida pelo disposto no presente Estatuto Social e pelas disposições regulamentares e legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.").

CAPÍTULO II SEDE

Artigo 2º. A Companhia tem sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Deputado Rubens Granja, nº 121, bairro Sacomã, CEP 04298-000, podendo abrir, encerrar/baixar, alterar, manter filiais, agências e escritórios; de representação em qualquer localidade do país ou do exterior, por deliberação da Diretoria.

A Companhia possui as seguintes filiais:

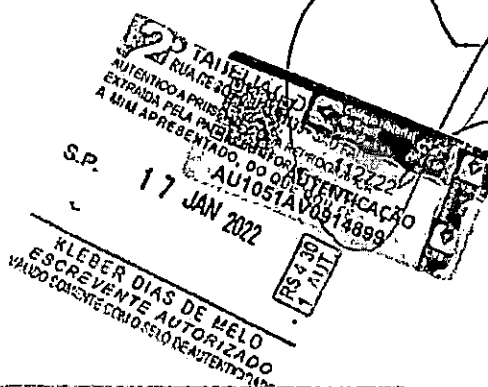
1- Filial na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, na Avenida Leopoldino de Oliveira, nº 4.464, sala 02, bairro Fabrício, CEP: 38.065-165, CNPJ: 02.491.558/0006-57 – NIRE nº 31999162832;

2- Filial na cidade Lauro de Freitas, Estado da Bahia, Rua Silvandir F Chaves 468, Galpão 01, Lote 00011, Jardim Aeroporto, Recreio Ipitanga, CEP 42.700-850 CNPJ: 02.491.558/0007-38 – NIRE nº 29999066618;

3- Filial na cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, Rua Raimundo Nonato de Moraes, 118, Chácara do Solar III, CEP 06.528-063, CNPJ: 02.491.558/0008-19 – NIRE nº 35904719668;

4- Filial na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Avenida João Leite, QD 68, LT 23, NR 220, Complemento M 99.630.3 CRI, Bairro Santa Genoveva, CEP 74.670-040, CNPJ: 02.491.558/0010-33 – NIRE nº 52900694311 (GO) e NIRE PROVISÓRIO Nº 52999069775 (SP);

5- Filial na cidade de Várzea Grande, Estado do Mato Grosso, Avenida Julio Domingos de Campos, (Lot A Luiza) nº 7400, LT 14 QD F, Jardim dos Estados, CEP nº 78158-207, CNPJ: 02.491.558/0011-14 – NIRE nº 51900425859;



DUEAP
12 01 22

6- Filial na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, Avenida Colares Moreira, nº 100, Q100 L8/9/19/20, Jardim Renascença, CEP 65075-441, CNPJ: 02.491.558/0012-03 – NIRE nº 21900272349;

7- Filial na cidade de Ananindeua, Estado do Pará, na Rua Oseas Silva 316, Rod BR 316, KM 3, Guanabara, CEP 67.010-510, CNPJ: 02.491.558/0014-67 – NIRE nº 15900477205;

8- Filial na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, na Rua Comendador Calaça, nº 1420, Bairro Poço, CEP 57025-640, CNPJ: 02.491.558/0015-48 – NIRE nº 27999036265;

9- Filial na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, na Rua Geraldo Porto, nº 25, sala 01, Bairro Brisamar, CEP 58.033-020, CNPJ: 02.491.558/0016-29 – NIRE nº 25900443651;

10- Filial na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, na Avenida Tancredo Neves, nº 3741, Bairro Jabotiana, CEP 49095-000, CNPJ: 02.491.558/0017-00 – NIRE nº 28900292605;

11- Filial na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Avenida Marinheiro Max Schramm, 3805, Jardim Atlântico, CEP 88095-001, CNPJ: 02.491.558/0018-90 – NIRE nº 42902039312;

12- Filial na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Barão Homem de Melo, 1319, Nova Granada, CEP 30431-425, CNPJ: 02.491.558/0021-96 – NIRE nº 31920026058;

13- Filial na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Santos Dumont, 6910, Cocó, CEP 60192-024, CNPJ: 02.491.558/0020-05 – NIRE nº 23920008282;

14- Filial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Santos, 438, Cerqueira Cesar, CEP 01418-000, CNPJ: 02.491.558/0019-71 – NIRE nº 35906129663;

15- Filial na Cidade de Manaus, no Estado do Amazonas, na Av. Torquato Tapajós, 1704 A, Bairro Flores, CEP: 69.058-830, CNPJ: 02.491.558/0022-77 – NIRE nº 13920007792;

16- Filial na Cidade de Recife, no Estado de Pernambuco, na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 4524, sala 0000, anexo 4490, Bairro Iburá, CEP 51.210-000, CNPJ: 02.491.558/0023-58 – NIRE nº 26902023626;

17- Filial na Cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, na Avenida Dão Silveira, 3540, Sala 1, Candelária, CEP 59.066-180, CNPJ: 02.491.558/0024-39 – NIRE nº 24900449951;

18- Filial na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, na Estrada Intendente Magalhães 135 – Lote 1 – PAL 43873 – Parte, Madureira, CEP 21.341-331, CNPJ: 02.491.558/0025-10 – NIRE nº 33901596474.

CAPÍTULO III OBJETO SOCIAL

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto social a exploração do ramo locação de veículos leves com e sem motorista e locação de guinchos; locação de veículos utilitários com e sem motorista; locação de motocicletas com e sem motorista; locação de caminhões com e sem motorista; atividades auxiliares dos transportes terrestres; prestação de serviços de implantação, exploração e administração de estacionamento, estadia, guarda e reboque de veículos a prestação de serviços de implantação, exploração e administração de estacionamentos rotativos de veículos em áreas, vias e logradouros públicos; implantação e manutenção de equipamentos, implantação e manutenção de sinalização



DUCE SP
12 01 22

horizontal e vertical, através de preenchimento manual de equipamento eletrônico e sistema informatizado de telefone celular; atividades de monitoramento de sistemas de segurança; aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente; tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e de hospedagem na internet; guarda e remoção de veículos; locação para transporte de pacientes, presos, egressos e cadáveres; serviços móveis de atendimento a urgências e de remoção de pacientes, ambulância com uti, serviços de unidades móveis terrestres com uti e aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral.

CAPÍTULO IV PRAZO

Artigo 4º. O prazo de duração da Companhia é Indeterminado.

CAPÍTULO V CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$1.085.306.490,86 (um bilhão oitenta e cinco milhões trezentos e seis mil quatrocentos e noventa reais e oitenta e seis centavos), dividido em 1.085.306.490 (um bilhão oitocentos e cinco milhões trezentos e seis mil e quatrocentos e noventa) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro. Cada ação ordinária confere a seu titular o direito a 01 (um) voto nas Assembleias Gerais, cujas deliberações serão tomadas na forma deste Estatuto Social e da legislação aplicável.

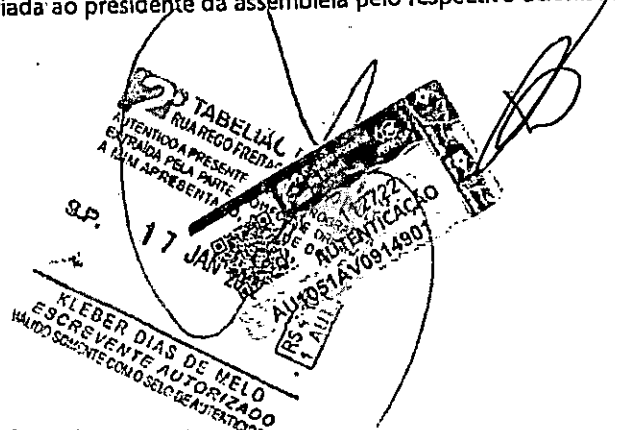
Parágrafo Segundo. Os acionistas terão direito de preferência para subscrição de ações da Companhia, nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO VI ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 6º. As Assembleias Gerais realizar-se-ão, ordinariamente, nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social para deliberar sobre as matérias previstas na Lei das S.A. e, extraordinariamente, sempre que houver necessidade.

Artigo 7º. As deliberações da Assembleia Geral serão aprovadas pelo voto afirmativo dos acionistas detentores de ações que representem, pelo menos, a maioria do capital social votante da Companhia; ressalvados os casos em que maior quórum for exigido pela Lei das S.A.

Parágrafo Único. As Assembleias Gerais poderão ser realizadas na sede social da Companhia ou em outro local determinado no edital convocatório, sendo permitida a participação por meio de videoconferência ou teleconferência, desde que (I) uma cópia da ata da assembleia seja confirmada e aprovada por escrito por e-mail ou fax e enviada ao presidente da assembleia pelo respectivo acionista



DUCEAP
01 22

na mesma data da assembleia, e (ii) a versão original da ata seja assinada posteriormente pelos acionistas presentes à assembleia.

Artigo 8º. A Assembleia Geral será convocada por qualquer Acionista com direito a voto, através de edital de convocação publicado pela imprensa, nos termos determinados pelo artigo 124 da Lei das S.A.

Parágrafo Primeiro. A Assembleia Geral será presidida por um dos Diretores. O Presidente da Assembleia Geral convidará, dentre os presentes, o secretário dos trabalhos.

Parágrafo Segundo. A Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando, pelo menos, 1/4 (um quarto) do capital social votante da Companhia e, em segunda convocação, com qualquer número, ressalvadas as exceções previstas na Lei das S.A.

Parágrafo Terceiro. Independentemente das formalidades previstas neste artigo 8, será considerada regular a Assembleia a que comparecerem todos os acionistas, inclusive por meio de vídeo ou teleconferência.

Parágrafo Quarto. Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por procurador constituído nos termos da lei, com poderes específicos, devendo a procuração ficar arquivada na sede da Companhia.

CAPÍTULO VII ADMINISTRAÇÃO

Artigo 9º. A administração da Companhia compete à Diretoria, que terá as atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social.

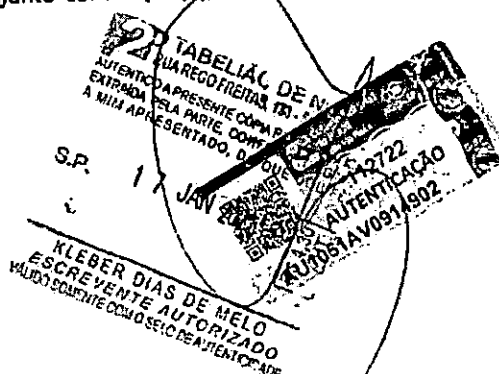
Parágrafo Único. A Assembleia Geral deverá estabelecer a remuneração anual global da administração da Companhia, cabendo à Diretoria deliberar sua distribuição dentre os órgãos da administração.

Artigo 10º. A Diretoria será composta por até 3 (três) membros, pessoas físicas, residentes e domiciliadas no País, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral de acionistas para um mandato unificado de 3 (três) anos, e por eles destituíveis a qualquer tempo, permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro. Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura do termo de posse em livro próprio, e deverão permanecer no exercício de seus cargos até a posse de seus sucessores.

Parágrafo Segundo. Observado o disposto nos parágrafos terceiro e quarto abaixo, caberá aos Diretores a prática dos atos necessários à administração da Companhia. Nesse sentido, os poderes dos Diretores incluem, dentre outros, a representação da Companhia, em juízo e fora dele, perante repartições federais, estaduais, municipais e autárquicas de qualquer natureza e jurisdição, inclusive a abertura, a movimentação e o encerramento de contas bancárias e demais atos necessários à gestão e administração da Companhia.

Parágrafo Terceiro. A Companhia será representada mediante a assinatura de (i) 2 (dois) Diretores em conjunto, (ii) 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador nomeado na forma do Parágrafo



DUCESP
12 01 22



Quarto abaixo; ou (iii) 2 (dois) procuradores em conjunto, nomeados na forma do Parágrafo Quarto abaixo, com poderes específicos.

Parágrafo Quarto. Sem prejuízo do disposto no Parágrafo Terceiro acima, a assinatura dos Certificados de Registro de Veículo (CRV), no âmbito da compra e venda de carros da Companhia, poderá ser realizada isoladamente por qualquer Diretor.

Parágrafo Quinto. Os atos abaixo elencados só poderão ser praticados pela Companhia mediante assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores:

- (a) a outorga de procurações pela Companhia, exceto quando estiverem relacionadas à representação da Companhia perante órgãos, repartições e entidades públicas, federais, estaduais ou municipais, incluindo Detrans e Ciretrans, relativos à transferência e/ou liberação de veículos; ou perante entidades de classe, sindicatos e Justiça do Trabalho; ou para representação da Companhia em processos judiciais, administrativos e arbitrais, para prestar esclarecimentos em depoimentos, na qualidade de preposto ou testemunha, situação em que as procurações poderão ser outorgadas mediante assinatura isolada de qualquer Diretor. As procurações, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado;
- (b) a celebração qualquer documento que de qualquer forma grave, onere ou comprometa os bens móveis da Companhia; e
- (c) a prestação de caução ou qualquer outro gravem para bens móveis da Companhia.

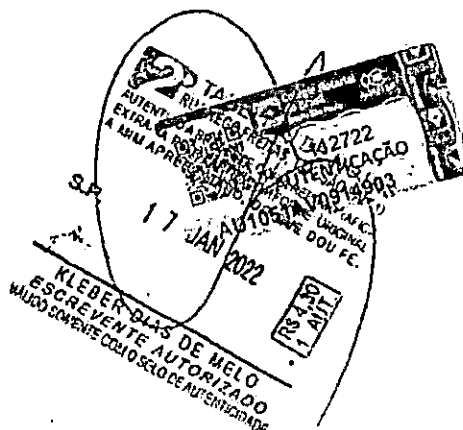
Parágrafo Sexto. No caso de vacância de qualquer cargo da Diretoria, a respectiva substituição será deliberada pela Assembleia Geral, em assembleia a ser convocada no prazo de 10 (dez) dias contados da respectiva vacância. Para fins deste artigo, o cargo de qualquer Diretor será considerado vago se ocorrer a renúncia, morte, incapacidade comprovada, impedimento ou ausência injustificada por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

Artigo 11. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de quaisquer dos acionistas, Diretores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social da Companhia, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias concedidas em favor de terceiros que não estejam vinculados ao objeto social da Companhia, exceto se expressamente autorizados pela Assembleia Geral.

SEÇÃO III CONSELHO FISCAL

Artigo 12. A Companhia possuirá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, sendo instalado mediante deliberação dos acionistas em Assembleia Geral, conforme previsto na Lei das S.A.

Artigo 13. O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição. Quando instalado, o Conselho Fiscal terá as atribuições e prazos de mandato previstos na Lei das S.A.



JUCESP
12 01 22

Parágrafo Único. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembleia Geral que os eleger.

CAPÍTULO VIII EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS

Artigo 14. O exercício social terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano civil, quando serão elaborados as demonstrações financeiras e o balanço patrimonial de acordo com os requisitos e formalidades previstos na Lei das S.A.

Parágrafo Único. A Companhia poderá, a qualquer tempo, levantar balanços mensais, trimestrais ou semestrais, em cumprimento a requisitos legais, ou para atender a interesses societários, inclusive para distribuição de dividendos intermediários ou intercalares, mediante deliberação da Assembleia Geral e atendidos os requisitos legais. Estes dividendos, caso distribuídos, poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

Artigo 15. Do resultado apurado em cada exercício social serão deduzidos, antes de qualquer outra participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda. O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem.

Artigo 16. O lucro líquido do exercício, definido no artigo 91 da Lei das S.A., terá a seguinte destinação:

- (a) 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social, observado o disposto no artigo 193 da Lei das S.A.;
- (b) 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, serão destinados ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório aos acionistas, apurado na forma do artigo 202 da Lei das S.A.; e
- (c) o saldo remanescente, após atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral, mediante aprovação dos acionistas que representem a maioria do capital social da Companhia.

Parágrafo Único. De acordo com a decisão dos acionistas em Assembleia Geral, poderá ser implementado o pagamento de juros sobre capital próprio, podendo o valor pago a este título ser imputado ao dividendo mínimo obrigatório da Companhia.

CAPÍTULO IX DISSOLUÇÃO DE LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 17. A Companhia será liquidada ou dissolvida nos casos previstos em lei ou mediante deliberação da Assembleia Geral. A Assembleia Geral deverá estabelecer a forma de liquidação e indicar o liquidante, observadas as normas legais pertinentes.

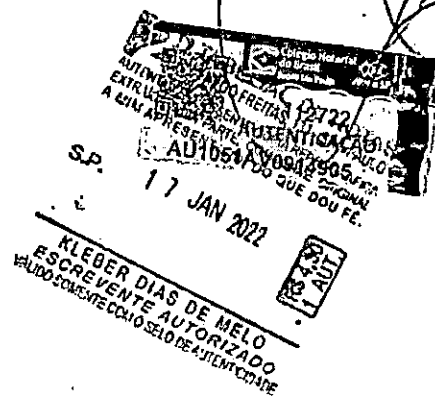


DUCE SP
12 01 22



CAPÍTULO X ELEIÇÃO DE FORO

Artigo 18. Para todas as questões oriundas deste Estatuto, fica desde já, com a concordância de todos os acionistas, eleito o foro da capital do São Paulo, com exclusão de qualquer outro."





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.491.558/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/04/1998

NOME EMPRESARIAL UNIDAS VEICULOS ESPECIAIS S.A.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal / 52.23-1-00 - Estacionamento de veículos 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 86.21-6-01 - UTI móvel 86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO AV DEPUTADO RUBENS GRANJA	NÚMERO 121	COMPLEMENTO TERREO

CEP 04.298-000	BAIRRO/DISTRITO SACOMA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO legalizacao@samacontabil.com.br	TELEFONE (11) 4366-4922

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/10/2002

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/03/2022 às 08:15:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA



CNPJ: 02.491.558/0001-42
NOME EMPRESARIAL: UNIDAS VEICULOS ESPECIAIS S.A.
CAPITAL SOCIAL: R\$1.085.306.490,86 (Um bilhão, oitenta e cinco milhões, trezentos e seis mil e quatrocentos e noventa reais e oitenta e seis centavos)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: BRENO DAVIS CAMPOLINA
Qualificação: 10-Diretor

Nome/Nome Empresarial: LUIS FERNANDO MEMORIA PORTO
Qualificação: 10-Diretor

Nome/Nome Empresarial: PAULO EMILIO PIMENTEL UZEDA
Qualificação: 10-Diretor

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 07/03/2022 às 08:23 (data e hora de Brasília).



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.491.558/0001-42

Razão Social: UNIDAS VEICULOS ESPECIAIS SA

Endereço: AV DEPUTADO RUBENS GRANJA 121 TERREO / VILA VERMELHA / SAO PAULO / SP / 04298-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/02/2022 a 26/03/2022

Certificação Número: 2022022501205386202080

Informação obtida em 02/03/2022 13:29:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: UNIDAS VEICULOS ESPECIAIS S.A.
CNPJ: 02.491.558/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:51:12 do dia 19/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/07/2022.

Código de controle da certidão: C90A.B17E.BAEE.34E1

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa



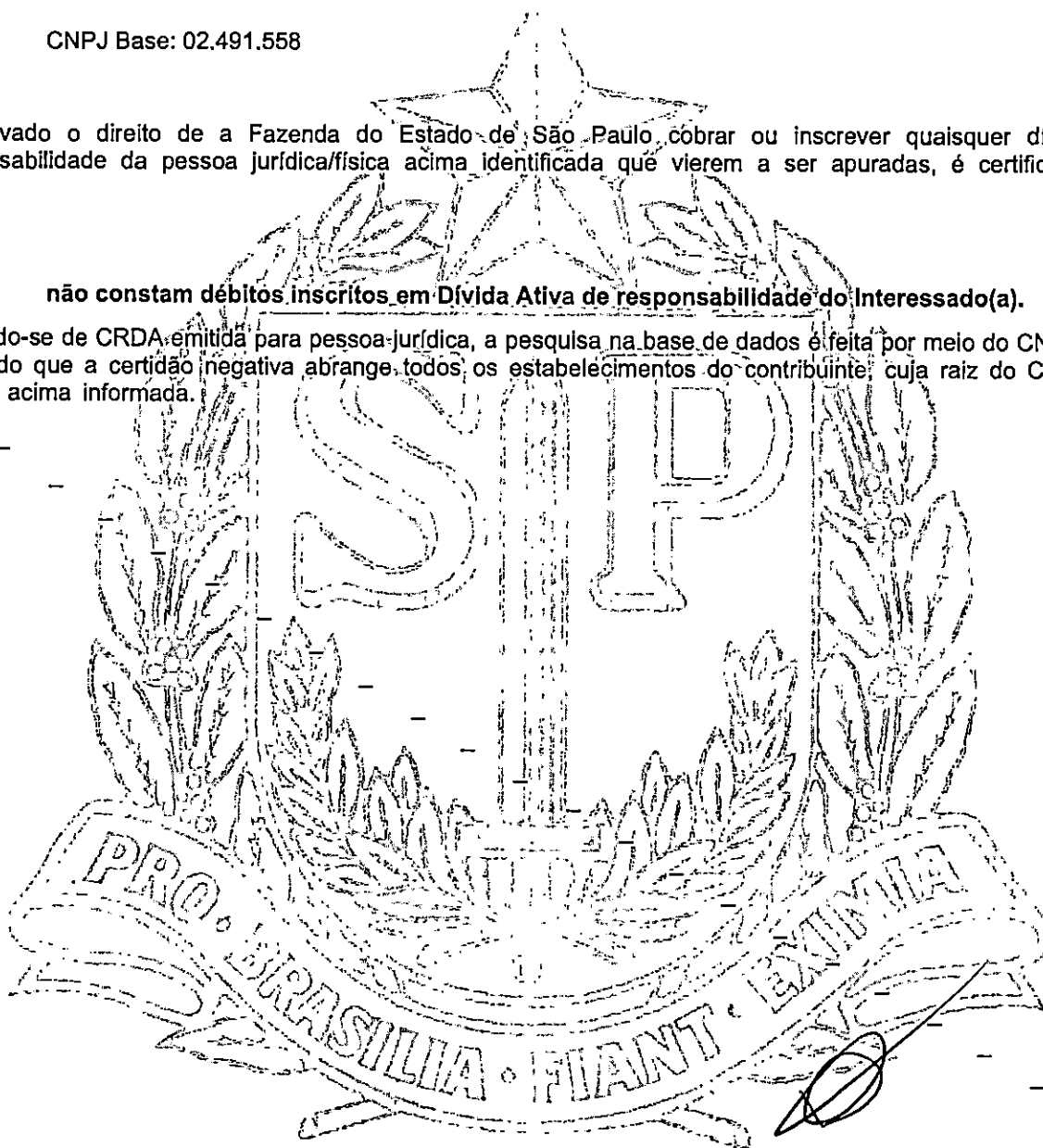
Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 02.491.558

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 34578276

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 22/02/2022 09:30:39

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento
DRTC III/PFC - POSTO FISCAL DA CAPITAL - BUTANTA



Despacho

Assunto: CERTIDÃO DE DÉBITOS NÃO INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA

DRTC III - POSTO FISCAL DA CAPITAL - BUTANTÃ
SFP-EXP-2022/17357

CNPJ/CPF: 02.491.558/0001-42

- Certifico que **NÃO EXISTEM** débitos exigíveis não inscritos na dívida ativa de ICMS, IPVA e ITCMD.

AVISOS:

- 1- Tributos pesquisados: ICMS, IPVA e ITCMD.
- 2- A presente certidão só é válida em relação ao interessado. Tratando-se de pessoa física, não é pesquisado na base de dados a existência de débito para pessoa jurídica da qual possa ser sócio.
- 3- Fica ressalvado o direito à Fazenda do Estado de exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.
- 4- Prazo de validade: 6 (seis) meses, conforme Portaria CAT 20/1998 (DOE de 02/04/98).

São Paulo, 04 de fevereiro de 2022.

ALEXANDRE LUIS SCHREURS PIRES
ASSISTENTE FISCAL I
DRTC III/PFC - POSTO FISCAL DA CAPITAL - BUTANTA



SFPDES202266833A



Assinado com senha por ALEXANDRE LUIS SCHREURS PIRES - 04/02/2022 às 11:20:48.
Documento Nº: 34080271-4422 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34080271-4422>

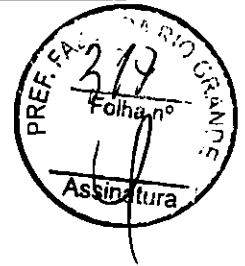
Classif. documental

018.02.02.071



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0204429 - 2022

CPF/CNPJ Raiz: 02.491.558/

Contribuinte: UNIDAS VEICULOS ESPECIAIS S.A.

Liberação: 04/03/2022

Validade: 31/08/2022

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (Incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 3.703.602-5- Início atv :14/09/2006 (AV DEPUTADO RUBENS GRANJA, 121 - CEP: 04298-000)

CCM 2.834.935-0- Início atv :15/07/1999 (AV GIOVANNI GRONCHI, 02729 - CEP: 05651-002)

CCM 3.066.846-8- Início atv :27/08/2001 (AV PADRE ANTONIO JOSE DOS SANTOS, 00700 - CEP: 04563-002)

CCM 3.066.859-0- Início atv :27/08/2001 (R JOAQUIM NABUCO, 00071 - CEP: 04621-000 - Cancelado em: 14/09/2006)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas, ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 08:25:57 horas do dia 07/03/2022 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 4734C5DF

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda



Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número: 0000155106-2022
Número do Contribuinte: 049.220.0002-1
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel: AV DEP RUBENS GRANJA, 121, VILA VERMELHA
CEP: 04298-000
Cep: 04298-000
Liberação: 17/02/2022
Validade: 16/08/2022

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é:

REGULAR.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 08:27:56 horas do dia 07/03/2022 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: EB1E364A

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UNIDAS VEICULOS ESPECIAIS S.A. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.491.558/0001-42
Certidão nº: 1988919/2022
Expedição: 19/01/2022, às 10:53:38
Validade: 17/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que UNIDAS VEICULOS ESPECIAIS S.A. (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.491.558/0001-42, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



22/02/2022

0055286134

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**CERTIDÃO Nº: 5382554****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 21/02/2022, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A., CNPJ: 02.491.558/0001-42, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

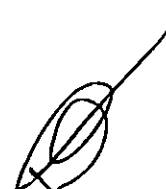
Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 22 de fevereiro de 2022.

PEDIDO Nº:**0055286134**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO
■ SECRETARIA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA
SPI 3 – DIRETORIA DE APOIO TÉCNICO



A Diretoria de Apoio Técnico da Secretaria da Primeira Instância do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – SPI 3, atendendo a solicitação de

UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.
CNPJ 02.491.558/0001-42

CERTIFICA, para fins de Concorrência Pública, Licitação Pública, Cadastro, Financiamento, que as certidões de distribuição cível expedidas pela internet, ou pelos distribuidores nas comarcas do interior, abrangem todos os feitos de 1ª instância cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as comarcas do Estado de São Paulo, de acordo com o período indicado na certidão.

CERTIFICA que as certidões de distribuição criminal possuem abrangência estadual e são expedidas pela internet. Caso o pesquisado tenha completado a maioria penal antes da data de informatização do Foro/Comarca de interesse, será necessário solicitar a certidão junto ao distribuidor da Comarca, exceto na capital, pois a certidão abrange os feitos não cadastrados no sistema informatizado. A data de informatização consta do Comunicado SPI nº 22/2019.

CERTIFICA ainda que as certidões de execuções criminais possuem abrangência estadual, mas são necessárias duas certidões: Execuções Criminais – SAJ PG5 e Execuções Criminais SIVEC, ambas expedidas pela internet. A certidão de Execuções Criminais-SIVEC positiva será expedida somente pelo ofício/Vara de Execução Criminal no qual tramita a execução criminal.

CERTIFICA, finalmente, que as certidões solicitadas pela internet ou presencialmente, possuem assinatura digital, nos termos do Comunicado SPI nº 23/2016. Esta certidão é expedida gratuitamente e é válida para todas as comarcas do Estado, em face da base de dados de todos os distribuidores estarem integradas para fins de certidão.

Esta certidão é expedida gratuitamente e é válida para todas as comarcas do Estado, em face da base de dados de todos os distribuidores estarem integradas para fins de certidão.

Prazo de validade desta certidão: 90 dias.

São Paulo, 22 de Fevereiro de 2022



3 DE FEVEREIRO DE 1974

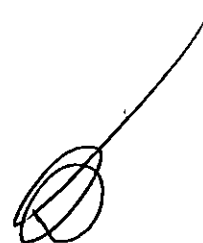
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA



A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA – DICOGE 1 CERTIFICA, atendendo solicitação formulada por UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A., inscrita no CNPJ sob nº 02.491.558/0001-42, para fins de CONCORRÊNCIA PÚBLICA/LICITAÇÃO PÚBLICA/OUTRAS FINALIDADES, a existência na Comarca de São Paulo das seguintes Unidades Extrajudiciais:

OFICIAIS DE REGISTRO DE IMÓVEIS

- 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL
 - Rua Tabatinguera - nº 140 - Loja 1 - Térreo - 1020000
 - Responsável: FLAUZILINO ARAUJO DOS SANTOS
- 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL
 - Rua Vitorino Carmilo - nº 576 - 11530000
 - Responsável: JERSE RODRIGUES DA SILVA
- 3º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL
 - Rua Jacaré - nº 23 - 1319040
 - Responsável: George Takeda
- 4º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL
 - Alameda Vicente Pinzon - nº 173 - 11º andar - 4547130
 - Responsável: IVAN JACOPETTI DO LAGO
- 5º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL
 - R. Marquês de Paranaguá - nº 359 - 1303050
 - Responsável: Sergio Jacomino
- 6º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL
 - Av. Francisco Mesquita - nº 1000 - Ancora N - 3153001
 - Responsável: RAFAEL RICARDO GRUBER
- 7º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL
 - Rua Augusta - nº 356 - 1304000
 - Responsável: ADEMAR FIORANELLI
- 8º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL
 - Rua Bento Freitas - nº 256 - 1220000
 - Responsável: JOELCIO ESCOBAR
- 9º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL
 - Rua Augusta - nº 1062 - 1304001
 - Responsável: Francisco Raymundo
- 10º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL
 - Rua Inácio Perelra da Rocha - nº 142 - 1º andar - 5432010
 - Responsável: Flaviano Galhardo
- 11º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL





- Rua Nelson Gama de Oliveira - nº 235 e 365 - 5734150
- Responsável: PLÍNIO ANTONIO CHAGAS
- 12º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL
 - Rua Major Angelo Zanchi - nº 623 - 3633000
 - Responsável: BENEDITO JOSÉ MORAIS DIAS
- 13º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL
 - Avenida São Gabriel - nº 201 - 1º andar - 1435001
 - Responsável: ARMANDO CLÁPIS
- 14º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL
 - Rua Jundiá - nº 50 - 7º andar - 4001140
 - Responsável: RICARDO NAHAT
- 15º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL
 - Rua Conselheiro Crispiniano - nº 29 - 3º andar - 1037001
 - Responsável: ROSVALDO CASSARO
- 16º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL
 - R. Pamplona - nº 1593 - 1405002
 - Responsável: VANDA MARIA DE OLIVEIRA PENNA ANTUNES DA CRUZ
- 17º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL
 - Rua Japurá - nº 43 - 1º Subsolo - 1319030
 - Responsável: FRANCISCO VENTURA DE TOLEDO
- 18º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL
 - Avenida Liberdade - nº 701 - 1503001
 - Responsável: Bernardo Oswaldo Francez

OFICIAIS DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

- 1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DA CAPITAL
 - Rua Dr. Miguel Couto - nº 44 - 1008010
 - Responsável: PAULO ROBERTO DE CARVALHO RÊGO
- 2º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DA CAPITAL
 - Rua Senador Paulo Egidio - nº 72 - Conjunto 110 - 1006010
 - Responsável: GENTIL DOMINGUES DOS SANTOS
- 3º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DA CAPITAL
 - Praça Padre Manuel da Nóbrega - nº 20 - 1015010
 - Responsável: José Maria Síviero
- 4º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DA CAPITAL
 - Rua XV de Novembro - nº 251 - 5º Andar - 1013001
 - Responsável: ROBSON DE ALVARENGA
- 5º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DA CAPITAL
 - Rua XV de Novembro - nº 251 - 4º andar - 1013000
 - Responsável: Paula da Silva Pereira Zaccaron
- 6º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DA CAPITAL
 - Rua Benjamin Constant - nº 152 - térreo - 1005000
 - Responsável: RADISLAU LAMOTTA



- **7º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DA CAPITAL**
 - Rua XV de Novembro - nº 251 - 1º andar - 1013000
 - Responsável: VLADIMIR SEGALLA AFANASIEFF
- **8º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DA CAPITAL**
 - Praça Padre Manuel da Nobrega - nº 21 - 5º andar - 1015010
 - Responsável: GERALDO JOSÉ FILIAGI CUNHA
- **9º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DA CAPITAL**
 - Rua Boa Vista - nº 314 - 2º andar Cj. A - 1014000
 - Responsável: ALFREDO CRISTIANO CARVALHO HOMEM
- **10º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DA CAPITAL**
 - Rua XV de Novembro - nº 251 - 2º andar - 1013001
 - Responsável: Giovanni Cury Ramos Faria e Silva

TABELIÃES DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

- **1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DA CAPITAL**
 - Avenida Brigadeiro Luis Antonio - nº 371 - Sobreloja - 1317000
 - Responsável: JOSE CARLOS ALVES
- **2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DA CAPITAL**
 - Rua Boa Vista - nº 314 - 1º andar - 1014000
 - Responsável: MARIA PALMYRA RODRIGUES SILVA KRISTALAS
- **3º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DA CAPITAL**
 - Largo São Francisco - nº 34 - 1º, 2º e 3º andares - 1005010
 - Responsável: CLAUDIO MARÇAL FREIRE
- **4º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DA CAPITAL**
 - Avenida Brigadeiro Luís Antônio - nº 319 - 1317000
 - Responsável: VALDIRENE LUZIA DE LIMA
- **5º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DA CAPITAL**
 - Rua da Glória - nº 168 - 1510000
 - Responsável: RUBEM GARCIA
- **6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DA CAPITAL**
 - Rua Francisca Miquelina - nº 325 - 1316000
 - Responsável: CLAUDIA MARTINS JALES
- **7º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DA CAPITAL**
 - Rua da Glória - nº 152 - 1º/2º andares - 1510000
 - Responsável: SONIA MURACA GALVANI
- **8º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DA CAPITAL**
 - XV de Novembro - nº 331 - 1013001



- Responsável: JOSÉ ROBERTO FERREIRA GOUVÊA
- 9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DA CAPITAL
 - Praça João Mendes - nº 52 - 2ª Sobreloja - 1501000
 - Responsável: BENEDICTO SILVEIRA FILHO
- 10º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DA CAPITAL
 - Praça João Mendes - nº 39 - Sobreloja - 1501001
 - Responsável: JOSÉ OTAVIO DOS SANTOS PINTO

TABELIÃES DE NOTAS

- 1º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL
 - Rua das Palmeiras - nº 353 - 1226010
 - Responsável: Miriam da Silva Arbex
- 2º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL
 - Rua Rego Freitas - nº 133 - 1220010
 - Responsável: ANDERSON HENRIQUE TEIXEIRA NOGUEIRA
- 3º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL
 - Avenida São Luis - nº 192 - Lojas 23 e 24 - Térreo - 1046913
 - Responsável: EDUARDO DA SILVA RESSUREICAO
- 4º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL
 - Avenida 9 de Julho - nº 4.407 - 1407100
 - Responsável: OSVALDO CANHEO
- 5º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL
 - Rua Americo Brasillense - nº 1863 - 4715005
 - Responsável: ALEXSANDRO SILVA TRINDADE
- 6º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL
 - Avenida Francisco Matarazzo - nº 682 - Prédio Azul - 5001200
 - Responsável: HENRIQUE DE ALMEIDA PRADO FRANCESCHI
- 7º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL
 - Rua Benjamin Constant - nº 177 - 1005000
 - Responsável: EDUARDO MARTINES JÚNIOR
- 8º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL (acervo recolhido ao 9º TN Capital)
 - Rua Marconi - nº 124 - 1º ao 6º andar - 1047000
 - Responsável: PAULO ROBERTO FERNANDES
- 9º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL
 - Rua Marconi - nº 124 - 1º ao 6º andar - 1047000
 - Responsável: PAULO ROBERTO FERNANDES
- 10º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL
 - Rua Pedro de Toledo - nº 214 - - 4039000
 - Responsável: MARIA PAULA PACHI MONTEIRO DA SILVA
- 11º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL
 - Rua Domingos de Moraes - nº 1062 - 4010100
 - Responsável: PAULO AUGUSTO RODRIGUES CRUZ
- 12º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL
 - Alameda Santos - nº 1470 - 1418100
 - Responsável: JOÃO ALBERTO GAUDENCI
- 13º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL



- Rua Princesa Isabel - nº 363 - 4601001
- Responsável: AVELINO LUIS MARQUES
- 14º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL
 - Rua Antonio Bícudo - nº 64 - 5418010
 - Responsável: PAULO TUPINAMBÁ VAMPRÉ
- 15º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL
 - Av. Dr. Cardoso de Melo - nº 1855 - Loja 01/02 e Conj. 31 - 3º. andar - 4548005
 - Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA LIMA
- 16º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL
 - Rua Augusta - nº 1638 - loja - 1304001
 - Responsável: FABIO TADEU BISOGNIN
- 17º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL
 - RUA VERGUEIRO - nº 128 - 2º ANDAR - 1504000
 - Responsável: JUSSARA CITRONI MODANEZE
- 18º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL
 - Avenida Paes de Barros - nº 3287 - 3149100
 - Responsável: LUCIANA DE VITA ARRUDA
- 19º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL
 - Avenida Rebouças - nº 3839 - 5401450
 - Responsável: ANDRÉ MEDEIROS TOLEDO
- 20º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL
 - Rua Joaquim Floriano - nº 889 - 4534013
 - Responsável: ANDRÉ RIBEIRO JEREMIAS
- 21º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL
 - Rua Líbero Badaró - nº 386 - 1008000
 - Responsável: LUIZ AFFONSO SPAGNUOLO MEDINA
- 22º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL
 - Avenida Brigadeiro Luís Antonio - nº 3745/3729 - 1401001
 - Responsável: ANA PAULA FRONTINI
- 23º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL
 - Rua Duarte de Azevedo - nº 190 - 2036021
 - Responsável: GISELLE DIAS RODRIGUES OLIVEIRA DE BARROS
- 24º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL
 - Rua Alvares Penteado - nº 97 - Sobreloja- 1º e 2º andares - 1012001
 - Responsável: LUCAS MARÇON BORGES
- 25º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL
 - Rua Afonso Sardinha - nº 290 - 5076000
 - Responsável: RAQUEL BORGES ALVES TOSCANO
- 26º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL
 - Praça João Mendes - nº 42 - 1º, 2º e 3º andares - 1501000
 - Responsável: PAULO ROBERTO GAIGER FERREIRA
- 27º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL
 - Avenida São Luís - nº 59 - 1046001
 - Responsável: Alexandre Gonçalves Kassama
- 28º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL
 - Rua Coelho Lisboa - nº 233 - 3323040
 - Responsável: CARLA WATANABE
- 29º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL
 - Avenida Açocê - nº 308 - térreo - 4075021
 - Responsável: PRISCILA DE CASTRO TEIXEIRA PINTO LOPES AGAPITO

- 30º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL
 - Avenida Brigadeiro Faria Lima - nº 2859 - 1452000
 - Responsável: FERNANDO DOMINGOS CARVALHO BLASCO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA



OFICIAIS DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO DISTRITO DE CAPÃO REDONDO DA COMARCA DA CAPITAL
 - ESTRADA DE ITAPECERICA - nº 3.732 - 5835004
 - Responsável: CLAUDINEI JOSÉ PIRES
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO DISTRITO DE JARDIM SÃO LUIS DA COMARCA DA CAPITAL
 - Estrada de Itapecerica - nº 305 - 5835001
 - Responsável: EVANICE CALLADO RODRIGUES DOS SANTOS
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO DISTRITO DE SAPOPEMBA DA COMARCA DA CAPITAL
 - Avenida Vila Ema - nº 5956 - 3282001
 - Responsável: ALFREDO DE OLIVEIRA SANTOS NETO
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO DISTRITO DE SÃO MATEUS DA COMARCA DA CAPITAL
 - Avenida Ragueb Chohfi - nº 370 - 8375000
 - Responsável: DANIELA SILVA MROZ
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE ERMELINO MATARAZZO DA COMARCA DA CAPITAL
 - Rua Boaventura Rodrigues da Silva - nº 112 - 3801120
 - Responsável: MARIA BEATRIZ LIMA FURLAN
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE GUAIANASES DA COMARCA DA CAPITAL
 - Rua Evaldo Calabrez - nº 120 - 8410070
 - Responsável: OSWALDO YUKIO OGATA
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE ITAIM PAULISTA DA COMARCA DA CAPITAL
 - Rua Tiburcio de Sousa - nº 215 - 8140000
 - Responsável: RODRIGO FERACINE ÁLVARES
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE ITAQUERA DA COMARCA DA CAPITAL
 - Rua Américo Salvador Novelli - nº 389 - 8210090
 - Responsável: FRANCISCO MARCIO RIBAS
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE



NOTAS DO DISTRITO DE JARAGUÁ DA COMARCA DA CAPITAL

- Avenida Raimundo Pereira de Magalhães - nº 11001 - Loja 2001-A
CANTAREIRA NORTE SHOPPING - 2984035
- Responsável: MONETE HIPOLITO SERRA
- **OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE PARELHEIROS DA COMARCA DA CAPITAL**
 - Estrada Ecoturística de Parelheiros - nº 1762 - 4881005
 - Responsável: ODÉLIO ANTONIO DE LIMA
- **OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE PERUS DA COMARCA DA CAPITAL**
 - Rua Crispim do Amaral - nº 10 - 5207180
 - Responsável: ATHAYE DIOGO DE FARIA
- **OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE SÃO MIGUEL PAULISTA DA COMARCA DA CAPITAL**
 - Avenida Marechal Tito - nº 108 - 8010090
 - Responsável: ANDREA SANTOS GIGLIOTTI
- **OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO - SÉ - COMARCA DA CAPITAL**
 - Avenida Rangel Pestana - nº 271/273 - 1º andar - 1017000
 - Responsável: GENY DE JESUS MACEDO MORELLI
- **OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO - LIBERDADE - COMARCA DA CAPITAL**
 - Rua Tamandaré - nº 768 - Em frente ao Hospital ACCamargo (Ant. Hosp.Modelo) - 1525000
 - Responsável: SILVANA MITIKO KOTI
- **OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 3º SUBDISTRITO - PENHA DE FRANÇA - COMARCA DA CAPITAL**
 - Travessa Nossa Senhora da Penha - nº 24 - 3632010
 - Responsável: ARIEL XAVIER DE OLIVEIRA
- **OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 4º SUBDISTRITO - NOSSA SENHORA DO Ó - COMARCA DA CAPITAL**
 - Avenida Miguel Conejo - nº 969/979 - 2731060
 - Responsável: RODRIGO DA COSTA DANTAS
- **OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 5º SUBDISTRITO - SANTA EFIGÊNIA - COMARCA DA CAPITAL**
 - Avenida Ipiranga - nº 1092 - loja térrea - 1040000
 - Responsável: CARLOS EDUARDO RODRIGUES
- **OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 6º SUBDISTRITO - BRÁS - COMARCA DA CAPITAL**
 - Rua Casemiro de Abreu - nº 89 - 3013000
 - Responsável: VIRGILIO MAURÍCIO DE MATTOS BARROSO FILHO
- **OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 7º SUBDISTRITO - CONSOLAÇÃO - COMARCA DA CAPITAL**
 - Rua da Consolação - nº 2222 - 1302001
 - Responsável: ALDEGAR FIORI
- **OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 8º SUBDISTRITO - SANTANA - COMARCA DA CAPITAL**



- Rua Voluntários da Pátria - nº 2182 - Santana Shopping - 2010820
- Responsável: VINICIUS BARBOSA OLIVEIRA
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 9º SUBDISTRITO - VILA MARIANA - COMARCA DA CAPITAL
 - Praça Oswaldo Cruz - nº 39 - 4004070
 - Responsável: JOÃO BAPTISTA MARTELLETO
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 10º SUBDISTRITO - BELENZINHO - COMARCA DA CAPITAL
 - Rua Fernandes Vieira - nº 265 - 3059023
 - Responsável: JESSE ALVES DOS SANTOS
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 11º SUBDISTRITO - SANTA CECÍLIA - COMARCA DA CAPITAL
 - Avenida Pacaembu - nº 1207 - 1234001
 - Responsável: FERNANDO NAVARRO
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 12º SUBDISTRITO - CAMBUCI - COMARCA DA CAPITAL
 - Rua Albuquerque Maranhão - nº 102 - 1540020
 - Responsável: Andreia Ruzzante Gagliardi
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 13º SUBDISTRITO - BUTANTÃ - COMARCA DA CAPITAL
 - Rua Pirajussara - nº 432 - 5501020
 - Responsável: EVANDRO DA CUNHA
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 14º SUBDISTRITO - LAPA - COMARCA DA CAPITAL
 - Rua Coriolano - nº 2030 - 5047002
 - Responsável: JULIANA PATU REBELLO PINHO
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 15º SUBDISTRITO - BOM RETIRO - COMARCA DA CAPITAL
 - Rua Amazonas - nº 57 - 1123030
 - Responsável: AMANDA DE REZENDE COUTO PINHEIRO
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 16º SUBDISTRITO - MOOCA - COMARCA DA CAPITAL
 - Rua da Mooca - nº 2338 - 3104002
 - Responsável: LUIZ ORLANDO DE BARROS SEGALA
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 17º SUBDISTRITO - BELA VISTA - COMARCA DA CAPITAL
 - Avenida Brigadeiro Luis Antonio - nº 1702 - 1318002
 - Responsável: FLAVIA BENITO TEIXEIRA
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 18º SUBDISTRITO - IPIRANGA - COMARCA DA CAPITAL
 - Rua dos Sorocabanos - nº 249 - 4202000
 - Responsável: KARINE MARIA FAMER ROCHA BOSELLI
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 19º SUBDISTRITO - PERDIZES - COMARCA DA CAPITAL
 - Rua Monte Alegre - nº 342 - 5014000
 - Responsável: César Augusto Di Natale Nobre
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 20º SUBDISTRITO - JARDIM AMÉRICA - COMARCA DA CAPITAL



- Rua Henrique Schaumann - nº 518 - 5413010
- Responsável: LIANA VARZELLA MIMARY
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 21º SUBDISTRITO - SAÚDE - COMARCA DA CAPITAL
 - Avenida Jabaquara - nº 1535 - 4045002
 - Responsável: GIOVANNA TRUFFI RINALDI GRUBER
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 22º SUBDISTRITO - TUCURUVI - COMARCA DA CAPITAL
 - Nova Cantareira - nº 2503 - 2330001
 - Responsável: MARIA ELENA CASTAGNOLI COSTA NEVES
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 23º SUBDISTRITO - CASA VERDE - COMARCA DA CAPITAL
 - Avenida Baruel - nº 294 - 2522000
 - Responsável: Stael Bahiense de Araújo
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 24º SUBDISTRITO - INDIANÓPOLIS - COMARCA DA CAPITAL
 - Avenida dos Eucaliptos - nº 679 - 4517050
 - Responsável: RICARDO ALEXANDRE DE ALCANTARA
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 25º SUBDISTRITO - PARI - COMARCA DA CAPITAL
 - Rua Rio Bonito - nº 1478 - 3023000
 - Responsável: MARIA DO ROSARIO PEREIRA DA SILVA
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 26º SUBDISTRITO - VILA PRUDENTE - COMARCA DA CAPITAL
 - Rua do Orfanato - nº 340 - 3131010
 - Responsável: RENATO LUIZ DE PAULA SOUSA JUNIOR
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 27º SUBDISTRITO - TATUAPÉ - COMARCA DA CAPITAL
 - Rua Coronel Luís Americano - nº 228/242 - 3308020
 - Responsável: FLAVIO APARECIDO RODRIGUES GUMIERI
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 28º SUBDISTRITO - JARDIM PAULISTA - COMARCA DA CAPITAL
 - Rua Comendador Calfat - nº 70 - 4537080
 - Responsável: KATIA CRISTINA SILENCIO POSSAR
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 29º SUBDISTRITO - SANTO AMARO - COMARCA DA CAPITAL
 - Avenida Santo Amaro - nº 6635 - 4701100
 - Responsável: MARCO ANTONIO CORRÊA MONTEIRO
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO - IBIRAPUERA - COMARCA DA CAPITAL
 - Avenida Padre Antonio José dos Santos - nº 1572 - 4563004
 - Responsável: RODRIGO VALVERDE DINAMARCO
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 31º SUBDISTRITO - PIRITUBA - COMARCA DA CAPITAL
 - Avenida Mutinga - nº 201 - 5154000
 - Responsável: José Julio Flueti
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 32º SUBDISTRITO - CAPELA DO SOCORRO - COMARCA DA



CAPITAL

- Rua Olívia Guedes Penteado - nº 94 - 4766000
- Responsável: MARILIA PATU REBELLO PINHO
- **OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 33º SUBDISTRITO - ALTO DA MOOCA - COMARCA DA CAPITAL**
 - Rua da Mooca - nº 3878 - 3165002
 - Responsável: ILZETE VERDERAMO MARQUES
- **OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO - CERQUEIRA CÉSAR - COMARCA DA CAPITAL**
 - Rua Frei Caneca - nº 371 - 1307001
 - Responsável: ADOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA
- **OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 35 SUBDISTRITO BARRA FUNDA**
 - Rua Barra Funda - nº 452 - 1152000
 - Responsável: MICHELLE MESSIAS ESTEVAM RENOSTO
- **OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 36º SUBDISTRITO - VILA MARIA - COMARCA DA CAPITAL**
 - rua Curuçá - nº 361 - 2120000
 - Responsável: Sílvia Maria Costa Tymonczak
- **OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 37º SUBDISTRITO - ACLIMAÇÃO - COMARCA DA CAPITAL**
 - Rua Pires da Mota - nº 984 - 1529010
 - Responsável: Cilene Soares
- **OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 38º SUBDISTRITO - VILA MATILDE - COMARCA DA CAPITAL**
 - Rua Doutor José Paulo - nº 104 - 3509040
 - Responsável: AMILTON NAVARRO
- **OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 39º SUBDISTRITO - VILA MADALENA - COMARCA DA CAPITAL**
 - Rua dos Pinheiros - nº 1065 - 5422012
 - Responsável: ANDREIA RUZZANTE GAGLIARDI
- **OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 40º SUBDISTRITO - BRASILÂNDIA - COMARCA DA CAPITAL**
 - Av. Deputado Cantídio Sampaio - nº 1457 - Vila Brasilândia - 2860001
 - Responsável: WILLIAN SANTANA DE BARROS
- **OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 41º SUBDISTRITO - CANGAÍBA - COMARCA DA CAPITAL**
 - Avenida Cangaíba - nº 950 - 3712000
 - Responsável: MÁRIO LUIS MIGOTTO
- **OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 42º SUBDISTRITO - JABAQUARA - COMARCA DA CAPITAL**
 - Avenida Fagundes Filho - nº 343 - 4304000
 - Responsável: JULIA CLAUDIA RODRIGUES DA CUNHA MOTA
- **OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 44º SUBDISTRITO - LIMÃO - COMARCA DA CAPITAL**
 - Avenida Mandaqui - nº 98 - 2550000
 - Responsável: CARLOS ALBERTO GALLEG0
- **OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 46º**

SUBDISTRITO - VILA FORMOSA - COMARCA DA CAPITAL

- Avenida Doutor Eduardo Cotching - nº 1649 - 3356001
- Responsável: DJALMA SEMEGHINI TOMBI

• **OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 47º**

SUBDISTRITO - VILA GUILHERME - COMARCA DA CAPITAL

- Avenida General Ataliba Leonel - nº 1498 - 2033020
- Responsável: ERICA BARBOSA E SILVA

• **OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 48º**

SUBDISTRITO - VILA NOVA CACHOEIRINHA - COMARCA DA CAPITAL

- Rua Edson Andrade Silva - nº 2-A - esquina com a Avenida Deputado Emílio Carlos - 2765050
- Responsável: ANDRÉ LUIZ PANCIONI



NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 22 de Fevereiro de 2022.....

[Handwritten signature]

DANILLO DA SILVA SOUZA
ESCRIVÃO AUTORIZADO
VALDO SOUZA - COORDENADOR DE ATENDIMENTO

PS-35
AUT

27-11-2021
112722
O DEPARTAMENTO DE REGISTRO E IDENTIFICAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO
RECEBUEMOS DO SENHOR
RICARDO DOS SANTOS
O DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
Nº 25609811 SSP/SP
EM 18/10/2005
VALDO SOUZA - COORDENADOR DE ATENDIMENTO

PREF. FALETA DA RUA
333
Folha nº
Assinado
JUN 2005

SÃO PAULO

ASSINATURA DO EMISSOR
29417539668
SP003100594

ASSINATURA DO PORTADOR
SAO PAULO, SP
DATA EMISSÃO 28/11/2020

03708775303
13/11/2025
18/10/2005

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2123269987

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
15 de Novembro de 1889

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO E IDENTIFICAÇÃO

RICARDO DOS SANTOS
FELIPE, RICARDO DOS SANTOS

CPF 353.696.278-51
DATA NASCIMENTO 02/04/1987

25609811 SSP/SP
DOC. IDENTIDADE / OUT. EMISSOR / UF

ELIÇÃO
JOSE FERNANDO DOS SANTOS
MARIA OLINDA RICARDO

TRANSITO
CIT. NAL. B

VALIDAÇÃO
13/11/2025
18/10/2005

03708775303

2123269987

PREF. FAZCL
- 339
Folha
Ass: *u*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

NOME
KAINA NESPOLI CARDOSO

DOC. IDENTIDADE / Org. EMISSOR / UF
50442863 SSP/SP

CPF
452.745.808-66

DATA NASCIMENTO
26/05/1995

FILIAÇÃO
REINALDO JOSE CARDOSO
LAISE DA SILVA NESPOLI

PROFISSÃO
ACC
CAT. HAB.
D

NR REGISTRO
05885037937

VALIDADE
30/06/2023

1ª HABILITAÇÃO
20/09/2013

OBSERVAÇÕES

Kaina Nespoli Cardoso

LOCAL
MOGI DAS CRUZES, SP

DATA EMISSÃO
03/07/2018

01320797184
SF936332465

SÃO PAULO

PROIBIDO PLASTIFICAR
1615729226

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1615729226

172722
AUTENTICAÇÃO
1615729226
1615729226

21 MAI 2021
DANILO DA SILVA SOUZA
ESCREVENTE AUTORIZADO
VÁLIDA SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

POLÍCIA CIVIL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

POLEGAR ESQUERDO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

TABELA DE REGISTROS

AVULSO

05 JUL 2021

S.P.

112722

AUTENTICAÇÃO

AU1051AU0922571

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6970989

DATA DE EXPEDIÇÃO 29/DEZ/2016

NOME LIDEMBERG MATIAS DA SILVA

FILIAÇÃO HILDEBERTO MIGUEL DA SILVA

MARIA DO SOCORRO MATIAS DA SILVA

CARUARU-PE

07/NOV/1983

NATURALIDADE

DATA DE NASCIMENTO

DOC ORDEM C-CAS 37059 FLS 59 L. BA188 GOIANIA-GO

22N EM 11/10/2013

CPF 054688986-46

7915192

53483308

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.166 DE 20/06/83



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

Secretaria de
Gestão Pública



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Itupeva, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 45.780.061/0001-57, sediada na Rua Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15, Parque das Vínhas, Itupeva-SP, ATESTA, para os devidos fins, que a empresa UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S/A inscrita no CNPJ sob o nº 02.491.558/0001-42, com sede na Av. Deputado Rubens Granja, 121 – Sacomã – São Paulo/SP, prestou os serviços abaixo relacionados para o MUNICÍPIO DE ITUPEVA e conforme esta instituição, não há nada que a desabone em relação a esta prestação;

Contrato nº: 098/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14531-6/2019

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2020

Período Inicial: 12/11/2020 até 11/11/2021

3º Aditivo – Prorrogação de Prazo, período 12/11/2021 até 11/11/2022, totalizando 24 meses.

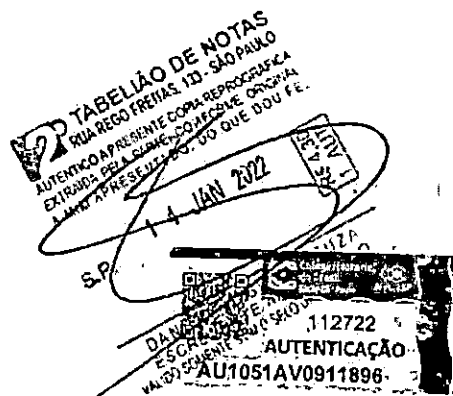
Objeto: Serviços de transporte mediante locação de veículos, em caráter não eventual, sem motorista, quilometragem livre, em condições de trafegar dentro e fora do município, incluídas as despesas com lubrificantes e os serviços de manutenções corretivas e preventivas, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos, bem como da Proposta da CONTRATADA, insertos às fls. 398/462 e 1539/1622, respectivamente, do processo supra

Principais Serviços Incluídos:

- Quilometragem Livre
- Inspeção Total dos Veículos Locados
- Manutenção Preventiva e Corretiva
- Acionamento de Reboques 24 horas
- Substituição dos veículos em manutenção por veículos Reservas
- Gestão e Gerenciamento da Frota
- Central de atendimento 24 horas
- Seguro Veicular
- Rastreamento
- Veículos Adaptados e Administrativos

Local de Execução dos Serviços: Município de Itupeva-SP

Especificação dos Veículos:



LOTE 01 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	QUANTIDADE
1	Veículo tipo passeio 05 lugares, ano de fabricação não inferior a 2019, 05 portas, 04 cilindros com motorização mínima 1590 cilindradas de 100 cv, com ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, capacidade de porta malas acima de 282 litros, bicomustível na cor branca.	VW GOL 1.6 MSI	26
2	Veículo tipo Van, ano de fabricação não inferior a 2019, diesel, 04 cilindros com	RENAULT MASTER	12

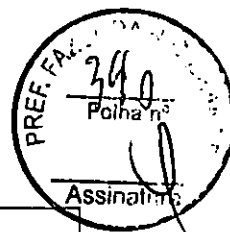
Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, 15 – Parque das Vínhas | Itupeva-SP

Fone: 11 4591-8100 – www.itupeva.sp.gov.br



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

Secretaria de
Gestão Pública



	capacidade para 15+1 lugares, motorização mínima 2.3, 130 cv com ar condicionado, cor branca	MINIBUS 16L	
3	Veículo tipo Pickup Cabine Simples, ano de fabricação não inferior a 2019, 02 portas, 04 cilindros com motorização mínima 1.590 cilindradas de 100 cv, capacidade de carga 710 kg, cor branca	VW SAVEIRO ROBUST 1.6	12
4	Veículo pick-up, cabine dupla, 4 portas, ano de fabricação não inferior a 2019, 04 cilindros, com motorização mínima 195 cv com capacidade para 815kg de carga, motor 2.5, flex, 4x4, cor branca.	GM S10 LS CABINE DUPLA 4X4	5
5	Veículo pick-up, cabine Simples, 2 portas, ano de fabricação não inferior a 2019, 04 cilindros, com motorização mínima 195 cv com capacidade para, motor 2.5, flex, 4x2, cor branca.	GM S10 LS CABINE SIMPLES 4X4	2
6	Veículo tipo passeio, ano de fabricação não inferior a 2019, bicomcombustível 07 Lugares, motorização 106 cv, com ar condicionado, na cor branca.	FIAT DOBLÔ ESSENCE 7 LUGARES	6
7	Veículo tipo passeio sedan 05 lugares, ano de fabricação não inferior a 2019, 04 portas, 04 cilindros com motorização mínima 1590 cilindradas de 100 cv, com ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, bicomcombustível na cor branca	VW VOYAGE 1.6 MSI	5
8	Veículo tipo passeio sedan 05 lugares, ano de fabricação não inferior a 2019, 04 portas, com motorização mínima de 1390 cilindradas de 150 cv, 06 airbags, com ar condicionado digital, direção elétrica, vidros e travas elétricas, com gps integrado e sistema de interatividade que permita conectividade com smartphones por envio do APP, gasolina, na cor preta,	VW JETTA CONFORTLINE 250 TSI	1
9	Veículo tipo Furgão, motor 1.4, ano de fabricação não inferior a 2019, bicomcombustível, com capacidade mínima para cargas de 600 kg, na cor branca	FIAT FIORINO ENDURANCE 1.4	4

LOTE 02 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ADAPTADOS GCM E TRÂNSITO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	QUANTIDADE
10	Veículo tipo perua, 05 lugares, ano de fabricação não inferior a 2019, 04 portas, 04 cilindros com motorização mínima 1350 cilindradas de 100 cv, com ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, bicomcombustível na cor branca. Barra sinalizadora com formato em arco com visualização de 360°, sem que haja pontos cegos de luminosidade, dotada de cúpula injetada em policarbonato na cor vermelho rubi, com no mínimo 252 leds, nas cores vermelho rubi, sirene de 100watts no formato "U", com drive embutido dentro do sinalizador com 06 tons, conjunto luminoso secundário, constituído por no mínimo 02 módulos na cor vermelho rubi, posicionados na grade frontal do veículo, suporte para arma longa na parte traseira interna, com compartimento para presos na parte traseira, com proteções de vidro interior do veículo, bancos revestidos em corvín com proteção lateral e revestimento de piso em pvc. Caracterização padrão GCM – sinalizadores visuais e sonoros – rádios de comunicação híbridos	RENAULT DUSTER ZEN 1.6	8
11	Veículo tipo passeio 05 lugares, ano de fabricação não inferior a 2019, 05 portas, 04 cilindros com motorização mínima 1590 cilindradas de 100 cv, com ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, capacidade de porta malas acima de 282 litros, bicomcombustível na cor branca. Barra sinalizadora com formato em arco com visualização de 360°, sem que haja pontos cegos de luminosidade, dotada de cúpula injetada em policarbonato na cor vermelho rubi, com no mínimo 252 leds, nas cores vermelho rubi, sirene de 100watts no formato "U", com drive embutido dentro do sinalizador com 06 tons. Caracterização padrão GCM – sinalizadores visuais e sonoros – rádios de comunicação híbridos.	VW GOL 1.6 MSI	1
12	Veículo pick-up, cabine dupla, 4 portas, ano de fabricação não inferior a 2019, 04 cilindros, com motorização mínima 195 cv com capacidade para 815kg de carga, motor 2.5, flex, 4x4, cor branca. Barra sinalizadora com formato em arco com visualização de 360°, sem que haja pontos cegos de luminosidade, dotada de cúpula injetada em policarbonato na cor vermelho rubi, com no mínimo 252 leds, nas cores vermelho rubi, sirene de 100watts no formato "U", com drive embutido dentro do sinalizador com 06 tons. Caracterização padrão GCM – sinalizadores visuais e sonoros – rádios de comunicação híbridos – CAÇAMBA ABERTA – com proteção de caçamba – com protetores Santo Antônio, quebra mato, estribos e engate traseiro, para utilização no patrulhamento rural	GM S10 LS CABINE DUPLA 4X4	
13	Veículo pick-up, cabine dupla, 4 portas, ano de fabricação não inferior a 2019, 04	GM S10 LS CABINE	

Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, 15 – Parque das Vinhas | Itupeva-SP
Fone: 11 4591-8100 – www.itupeva.sp.gov.br

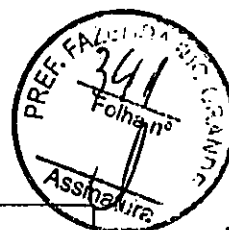




Prefeitura de Itupeva

Estado de São Paulo

Secretaria de
Gestão Pública



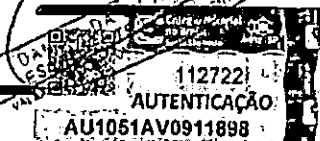
	cilindros, com motorização mínima 195 cv com capacidade para 815kg de carga, motor 2.5, flex, 4x4, cor branca. Barra sinalizadora com formato em arco com visualização de 360°, sem que haja pontos cegos de luminosidade, dotada de cúpula injetada em policarbonato na cor vermelho rubi, com no mínimo 252 leds, nas cores vermelho rubi, sirene de 100watts no formato "U", com drive embutido dentro do sinalizador com 06 tons. Caracterização padrão GCM – sinalizadores visuais e sonoros – rádios de comunicação híbridos – CAÇAMBA FECHADA com compartimento de equipamentos e adaptação para transporte de cães – com protetores, quebra-mato, estrêbo e engate traseiro, para utilização no canil.	DUPLA 4X4	
14	Motocicleta mínimo 290cc, ano de fabricação não inferior a 2019, partida elétrica, motor 4 tempos, 05 marchas, freios a disco hidráulico nas duas rodas, gasolina, cor branca com caracterização de sirene eletrônica digital para motocicletas com no mínimo 03 tons, potência sonora de 110db, unidade sonofletora blindada, fixação no protetor de pernas, acionamento anatômico sem a necessidade de tirar as mãos do guidão, 01 par de mini sinalizador visual em formato triangular, frontal, com 03 leds de alta potência na cor vermelho rubi, selados, em formato triangular, com aro de acabamentos na cor preta, sincronizados face a face, cor vermelho; capacidade luminosa de 270 Lumens para cada sinalizador, a prova de água, fixado em suporte de aço na cor prata, posicionados na parte frontal em ambos os lados da motocicleta, 02 pares de mini sinalizador formato linear, frontal, com 03 leds de alta potência na cor cristal, selados, com aro de acabamento na preta, sincronizados face a face, com efeito de strobo; cor branca; capacidade luminosa de 350 Lumens para cada sinalizador, a prova de água, fixado em suporte de aço na cor preta, posicionados na parte frontal de ambos os lados da motocicleta, 02 pares de mini sinalizador formato linear, frontal, com 03 leds de alta potência na cor vermelho, selados, com aro de acabamento na preta, sincronizados face a face, cor vermelho, capacidade luminosa de 270 Lumens para cada sinalizador, a prova de água, fixado em suporte de aço na cor preta posicionado na parte do bagageiro em ambos os lados da motocicleta; Protetor de perna em aço tubular na cor preta em ângulo de 90°, bauleto em plástico injetado na cor preta com chave e capacidade volumétrica de no mínimo 27 litros, Antena haste em aço cromado contra linha de pipas. Caracterização padrão GCM e Padrão DITRAN	BMW G310 GS	6

LOTE 03: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ADAPTADOS AMBULÂNCIA E CADEIRANTES

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	QUANTIDADE
10	Veículo tipo Van furgão, ano de fabricação não inferior a 2019, adaptado para ambulância de simples remoção, motor 2.3, de 130 cv diesel, revestimento interno em material lavável, antiderrapante, janela lateral com vidro corrediço com película branca, vidros traseiros fixos com película branca, divisão entre cabine do motorista e compartimento do paciente, janela de comunicação corrediça, sistema de ventilação e exaustão interna, cilindro de oxigênio de no mínimo 7 litros com válvulas e manômetro com suporte duplo, régua traseira com fluxômetro, umidificador, chicote, gancho para soro, máscara e aspirador, iluminação interna, iluminação embarque/desembarque, armário revestido em material lavável, maca retrátil em alumínio, cabeceira regulável, colchonete revestido em corvín com cinto de segurança individuais, banco baú para acomodação de 02 acompanhantes com assento estofado revestido em corvín, conjunto de sinalização acústico visual em formato arco com visualização de 360, módulo único, policarbonato, cores cristal e rubi, com no mínimo 252 leds nas cores rubi e azul, sirene de 100 watts formato "U", com drive embutido de 06 tons, na cor branca. Secretaria da Saúde	RENAULT MASTER L1H1 ADAPTADO AMBULÂNCIA	2
11	Veículos tipo Van, ano de fabricação não inferior a 2019, diesel, motorização mínimo 2.3, 130cv, com ar condicionado para cabine e passageiros, direção hidráulica, vidros elétricos dianteiros e demais acessórios e itens de fábrica, adaptados para 02 cadeirantes e 06 passageiros incluindo o motorista. Equipamentos: Instalação do teto do compartimento traseiro, das laterais direita e esquerda, porta lateral e portas traseiras do compartimento traseiro totalmente moldado em ABS, proporcionando maior durabilidade e limpeza (Aprovado pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN conforme RESOLUÇÃO Nº 498, DE 29 DE JULHO DE 2014), Instalação de assoalho em compensado de 15 mm, revestido com passadeira antiderrapante na parte traseira do veículo, 02	RENAULT MASTER L2H2 ADAPTADO TRANSPORTE DE CADEIRANTES	

Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, 15 – Parque das Vinhas | Itupeva-SP

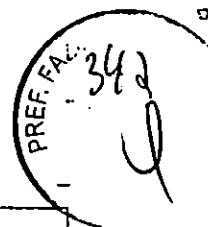
Fone: 11 4591-8100 – www.itupeva.sp.gov.br





**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

Secretaria de
Gestão Pública

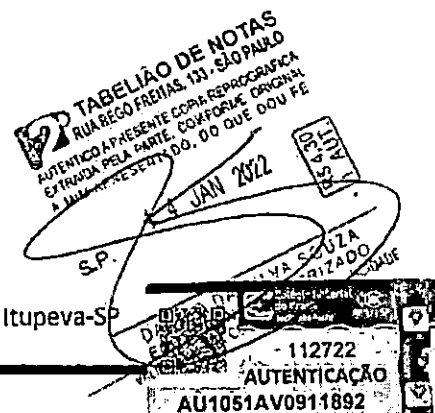


	luminárias em LED embutidas no teto com botão de acionamento no painel do veículo, cintos de segurança em todos os bancos extintor de quatro 04 (quatro) kg, trilhos para acomodação de 02 cadeirantes com cintos de segurança semi-automáticos, plataforma eletromecânica, instalada na porta traseira do veículo com acionamento remoto, banco moldado em estrutura tubular, pintura eletrostática com espuma injetada individual e revestida em tecido automotivo com encosto de cabeça individual, 03 bancos individuais, revestido com capa em couro em couro automotivo, limitadores de janelas laterais corredeiras do veículo com 10 cm de abertura, revestimento das portas traseiras em placas de ABS no mesmo padrão das laterais, instalação de soleira revestida em couro, estribo, adesivos completos e de acessibilidade		

Atestamos ainda, que tais fornecimentos foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos para o objeto e no prazo pactuado, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Itupeva, 11 de janeiro de 2022.

Juliana Mantovani
(JULIANA ALEIXO MANTOVANI)
Secretária Municipal de Gestão Pública



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA

Coordenação de Administração e Finanças

Rua da Consolação, 1379, 8º andar - Bairro Consolação - São Paulo/SP - CEP 01301-100

Telefone: 3124-5113

Atestado de Capacidade Técnica



Pregão nº 010/SMSU/2019

Processo SEI nº 6029.2018/0000266-6

Atestamos, para os devidos fins de direito, que a empresa Unidas Veículos Especiais S/A, com sede na Avenida Deputado Rubens Granja, 121 - Cep. 04298-000- Sacomã - São Paulo/SP, inscrita no CNPJ nº 02.491.558/0001-42, mantém o contrato nº 012/SMSU/2019 e seus aditivos com a PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA - SMSU, CNPJ 05.245.375/0001-35, contratada para a prestação de serviços de locação de veículos automotores para uso da SMSU, conforme especificações técnicas constantes no anexo I do termo de referência do Edital do Pregão nº 010/SMSU/2019, nos termos do ato homologatório do processo 6029.2018/0000266-6, consoantes com as especificações técnicas do termo de referência, não havendo fatos que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpri com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços, conforme informado pelo fiscal do contrato, designado em atendimento ao Decreto Municipal 54.873/2014;

Processo administrativo inicial: 6029.2018/0000266-6.

Termo de contrato nº 012/SMSU/2019.

Data assinatura: 31/05/2019

Prazo do contrato: 36 (trinta e seis) meses

Valor global: R\$ 1.404.000,00 (um milhão, quatrocentos e quatro mil reais)

Objetos contratados:

Prestação de serviços de locação de veículos automotores para uso da Secretaria Municipal de Segurança Urbana.

Item	Descrição dos veículos	Tipo de veículos	Quantidade
1	Veículo tipo passelo hatch back, 4 portas, com sinalizador descaracterizado.	GM Ônix 1.0	25

Resumo da descrição dos serviços executados no termo de referência:

Principais serviços inclusos no escopo do Contrato:

Manutenção de estrutura administrativa;

Gerenciamento e Gestão de Frota por meio de sistema informatizado que permite a emissão de relatórios detalhados por veículo;

Distribuição dos veículos na cidade de São Paulo - SP;

Execução de conservação e manutenções preventiva e corretiva;

Central de atendimento 24 horas (0800) e

Rede de credenciados para assistência técnica.



S.P. 05 NOV 2021

RAFAEL DE ALMEIDA
ESCREVENTE AUTORIZADO
VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE IDENTIFICACAO

São Paulo, 22 de outubro de 2021.

* Para a emissão desse documento, foi recolhido preço público no valor de R\$ 80 por meio de guia DAMSP.



Documento assinado eletronicamente por Sandra Helena Perticarrari, Coordenador(a) Geral, em 22/10/2021, às 12:33, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por Maria das Dores Alves de Oliveira, Chefe de Gabinete, em 25/10/2021, às 20:51, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador 053878315 e o código CRC 879C600F.

Referência: Processo nº 6029.2021/0015113-6

SEI nº 053878315





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada, para fins de cadastro e licitação pública, que a empresa UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S/A inscrita no CNPJ sob o nº 02.491.558/0001-42, com sede na Av. Deputado Rubens Granja, 121 – Sacomã – São Paulo/SP, prestou os serviços abaixo relacionados para a CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ, e conforme esta instituição, não há nada que a desabone em relação a esta prestação:

Contratante: CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ, com sede à Avenida Dr. Freitas, 2531, CEP 66.087-812, Bairro do Marco, Belém-PA, inscrita no CNPJ nº. 07.730.458/0001-45.

Contrato nº: 018/2019-CGG/PA

Processo nº 2019/21857

Período: 30/09/2019 até 29/09/2020

1º aditivo de prazo: 30/09/2020 até 29/09/2021 – Perfazendo o total de 24 meses de vigência,

Objeto: Prestação dos Serviços de Locação de Veículos automotores terrestres de pequeno e médio porte, 0 Km, na modalidade continuada, para atendimento das necessidades da Casa Civil da Governadoria do Estado do Pará, por um período de 12 (doze) meses, locação de 20 (vinte) veículos tipo Hatchback, novo, sem combustível e sem motorista.

Principais Serviços Incluídos:

- Quilometragem Livre
- Inspeção Total dos Veículos Locados
- Manutenção Preventiva e Corretiva
- Acionamento de Reboques 24 horas
- Substituição dos veículos em manutenção por veículos Reservas
- Gestão e Gerenciamento da Frota
- Central de atendimento 24 horas
- Seguro Veicular
- Rastreamento



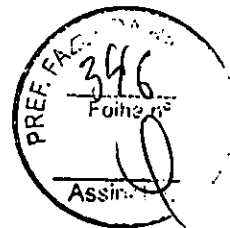
Especificação dos Veículos:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	QUANTIDADE
5	Veículos Hatch Back, novo, sem combustível, sem motorista, zero quilometro, 04 portas laterais, veículo com 05 lugares, pintura prata, cinza ou similar; direção hidráulica; ar condicionado; transmissão manual de 05 velocidades; motor mínimo 999; potência mínimo 78 cv, etanol ou gasolina; combustível: bicomcombustível (flex); tanque de combustível com capacidade mínima de 45 litros; compartimento de carga mínimo de 230 litros; farol de neblina; travas elétricas nas portas; vidros elétricos nas portas dianteiras.	FORD KA	20

Av. Dr. Freitas, nº2531, Bairro: Marco, Telefone: 3216-8822; CEP: 66.087-812 – Belém/Pará.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA



Atestamos ainda, que tais fornecimentos foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos para o objeto e no prazo pactuado, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Belém, 08 de Setembro de 2021

Cartório
3º Ofício de Notas de Belém
João Silva Lima
Diretor de Logística
Casa Civil-PA

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS - BELÉM/PA
Travessa Humaltá nº616 - Pedreira (91) 3233 2749 99159 3233



Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:

105905361 - JOÃO SILVA LIMA
3º Cartório de Notas de Belém, 15/09/2021
testemunho da Verdade
DKMF - DIELE KARLA MONTEIRO FRANGO
ESCREVENTE AUTORIZADA
Emolumentos: R\$5,80 + Selo R\$0,45 = R\$6,25
Selo: 1319599 - Série: A - Cod. Selos 1721
9959131000094286042712090



TABELÃO DE NOTAS
RUA REGO FREITAS 131 - SÃO PAULO
AUTENTICA PRESENTE COM REPRODUÇÃO
EXTRADA PELO SITE CONFORME ORIGINAL
A MIN APRESENTADO DO QUE DOU FE

27 SET 2021
AUTENTICAÇÃO
AU1051AV0383838

Av. Dr. Freitas, nº2531, Bairro: Marco, Telefone: 3216-8822; CEP: 66.087-812 – Belém/Pará.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2022

PROTOCOLO Nº 69530/2021

Processo Administrativo nº. 27/2022

ANEXO IV – DECLARAÇÃO

UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A, inscrita no CNPJ 02.491.558/0001-42, por intermédio do seu representante legal, Felipe Ricardi dos Santos, portador da identidade RG: 25.609.811 SSP/SP e do CPF: 353.696.278-51 e a Marina Pacetti Dassa portadora da identidade RG nº 34.235.835-2 SSP/SP e do CPF: 369.398.228-79 DECLARA que:

- A) Assume inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- B) Aceita integral e irrevogavelmente os termos do edital em epígrafe.
- C) Para fins do disposto no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Acórdão 2745/10 – TCE/PR, que não possui sócio, cotista ou dirigente, bem como não possuem em seu quadro funcional nem que irá contratar empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia, de assessoramento, que seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação
- D) Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4358 de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: empregado menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (X)

São Paulo, 07 de Março de 2022.

FELIPE RICARDI DOS SANTOS:35369627851
Assinado de forma digital por FELIPE RICARDI DOS SANTOS:35369627851
1

UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.

Felipe Ricardi dos Santos
Gerente de Licitações
CPF: 353.696.278-51
RG: 25.609.811 SSP/SP
Procurador

MARINA PACETTI DASSA:36939822879
Assinado de forma digital por MARINA PACETTI DASSA:36939822879
879

UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.

Marina Pacetti Dassa
Analista de Licitação
CPF Nº 369.398.228-79
RG nº 34.235.835-2 SSP/SP
Procurador



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2022

PROTOCOLO Nº 69530/2021

Processo Administrativo nº. 27/2022

ANEXO V – Declaração Anticorrupção.

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.
Prezados Senhores,

A licitante UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 02.491.558/0001-42, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos as leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis

Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

São Paulo, 07 de Março de 2022.

FELIPE RICARDI DOS SANTOS:3536962785
1
Assinado de forma digital por FELIPE RICARDI DOS SANTOS:35369627851

UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.
Felipe Ricardi dos Santos
Gerente de Licitações
CPF: 353.696.278-51
RG: 25.609.811 SSP/SP
Procurador

MARINA PACETTI
DASSA:36939822879
879
Assinado de forma digital por MARINA PACETTI
DASSA:36939822879

UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.
Marina Pacetti Dassa
Analista de Licitação
CPF Nº 369.398.228-79
RG nº 34.235.835-2 SSP/SP
Procurador

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2022

PROTOCOLO Nº 69530/2021

Processo Administrativo nº. 27/2022

**ANEXO VI – Declaração de Inexistência de parentes
na Administração Municipal**



Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para locação de veículos automotores com e sem motoristas para suprir as necessidades das secretarias municipais e Corpo de Bombeiros, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

A UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A, inscrita no CNPJ 02.491.558/0001-42, com sede a Avenida Deputado Rubens Granja, 121 – Sacomã – São Paulo-SP, neste ato representada pelo Sr. Felipe Ricardi dos Santos, portador da identidade RG: 25.609.811 SSP/SP e do CPF: 353.696.278-51 e pela Sra. Marina Pacetti Dassa portadora da identidade RG nº 34.235.835-2 SSP/SP e do CPF: 369.398.228-79, declara sob penas da Lei, que os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento servidores efetivos, agentes políticos, Prefeito, Vice-Prefeito e ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

São Paulo, 07 de Março de 2022.

FELIPE
RICARDI DOS
SANTOS:3536
9627851

Assinado de forma
digital por FELIPE
RICARDI DOS
SANTOS:35369627
851

MARINA
PACETTI
DASSA:3693
9822879

Assinado de
forma digital por
MARINA PACETTI
DASSA:36939822
879

UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.

Felipe Ricardi dos Santos
Gerente de Licitações
CPF: 353.696.278-51
RG: 25.609.811 SSP/SP
Procurador

UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.

Marina Pacetti Dassa
Analista de Licitação
CPF Nº 369.398.228-79
RG nº 34.235.835-2 SSP/SP
Procurador

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2022

PROTOCOLO Nº 69530/2021

Processo Administrativo nº. 27/2022

ANEXO VII – Declaração



Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para locação de veículos automotores com e sem motoristas para suprir as necessidades das secretarias municipais e Corpo de Bombeiros, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

A UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A, inscrita no CNPJ 02.491.558/0001-42, com sede a Avenida Deputado Rubens Granja, 121 – Sacomã – São Paulo-SP, neste ato representada pelo Sr. Felipe Ricardi dos Santos, portador da identidade RG: 25.609.811 SSP/SP e do CPF: 353.696.278-51 e pela Sra. Marina Pacetti Dassa portadora da identidade RG nº 34.235.835-2 SSP/SP e do CPF: 369.398.228-79, declara sob penas da Lei, que na data da assinatura da Ata de Registro de Preços disporá de um posto de atendimento/mecânica especializada para manutenção dos veículos dentro dos limites do município de Fazenda Rio Grande, por seus próprios meios ou de forma terceirizada por mecânica especializada, local(is) com capacidade e estrutura para a realização de manutenção corretiva em todos os veículos, incluindo mecânica, elétrica, borracharia, entre outros serviços básicos preventivos decorrentes do objeto do edital.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

São Paulo, 07 de Março de 2022.

FELIPE RICARDI DOS SANTOS:35369627851
Assinado de forma digital por FELIPE RICARDI DOS SANTOS:35369627851

UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.
Felipe Ricardi dos Santos
Gerente de Licitações
CPF: 353.696.278-51
RG: 25.609.811 SSP/SP
Procurador

MARINA PACETTI DASSA:3693982879
Assinado de forma digital por MARINA PACETTI DASSA:3693982879

UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.
Marina Pacetti Dassa
Analista de Licitação
CPF Nº 369.398.228-79
RG nº 34.235.835-2 SSP/SP
Procurador

Ao seu lado, pra você chegar mais longe.

PROCURAÇÃO 50.2021



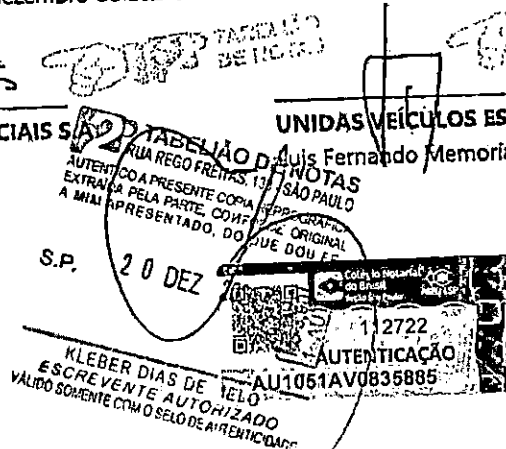
Pelo presente instrumento particular de mandato, **UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.**, companhia aberta, com sede na cidade de São Paulo/SP, na Avenida Deputado Rubens Granja, 121, CEP: 04.298-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.491.558/0001-42, doravante denominada simplesmente **OUTORGANTE**, neste ato devidamente representada, na forma de seu estatuto social, por seu Diretor: **BRENO DAVIS CAMPOLINA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº MG7922992, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 040.880.676-14 e por seu Diretor: **LUIS FERNANDO MEMORIA PORTO**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº MG-5.437.158, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 915.133.326-00, ambos com endereço profissional na Avenida Deputado Rubens Granja, 121, São Paulo/SP, CEP: 04.298-000, nomeia e constitui como seu (s) bastante (s) procurador (es): **FELIPE RICARDI DOS SANTOS**, brasileiro, casado, gerente, portador da cédula de identidade nº 25.609.811, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF nº 353.696.278-51; **KAINÁ NESPOLI CARDOSO**, brasileiro, solteiro, analista de licitações, portador da carteira de identidade nº 50.442.863, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 452.745.808-66; **MARINA PACETTI DASSA**, brasileira, solteira, analista de licitações, portadora da cédula de identidade nº 34.235.835, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 369.398.228-79; **VALKIRIA NAKAMASHI**, brasileira, solteira, gerente administrativa, portadora da cédula de identidade nº 44.092.472, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 336.870.098-74; **LIDEMBERG MATIAS DA SILVA**, brasileiro, casado, gerente geral, portador da cédula de identidade de nº 69.709.89, expedida pelo SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 054.888.986-46; e **IGOR CARNEIRO DA SILVA**, brasileiro, casado, gerente geral, portador da cédula de identidade nº 10.260.492, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 070.837.126-46, todos com endereço profissional na Avenida Deputado Rubens Granja, 121, São Paulo/SP, CEP: 04.298-000, para atuando da seguinte forma (i) em conjunto de dois outorgados; ou (ii) um dos outorgados em conjunto com um diretor estatutário da OUTORGANTE, representar a empresa junto à BEC, SICAF, COMPRASNET e demais unidades compradoras nas esferas Municipais, Estaduais e Federais, e todos os órgãos das Fazendas Federais, Estaduais e Municipais, podendo representá-la nas realizações de pregões, processos de licitação de qualquer modalidade, tanto eletrônico como presencial, podendo requisitar certidões, consultar processos, apresentar propostas, formular lances, interpor recursos, contra arrazoar recursos, levantar pendências, regularizar pendências, transgír, realizar diligências, solicitar cópias de documentos e declarações, retirar certidões, desistir da interposição de recurso, negociar com pregoeiro, assinar atas, assinar credenciamento, assinar declarações, assinar propostas, assinar ata de seção pública, podendo, ainda, praticar todos e quaisquer atos que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, inclusive substabelecer todos poderes aqui conferidos para participar em pregões e todos seus ritos e tudo mais que se faça necessário, sempre representando os interesses da outorgante, ratificando ainda todos os atos até o momento praticados. Obrigam-se, ainda, a observar toda a legislação aplicável contra as práticas e crimes de corrupção, em especial a Lei nº 12.846/2013, bem como seu Decreto nº 8.420/2015 e todos e quaisquer atos normativos e regulamentos pertinentes. O presente mandato terá eficácia até 09/12/2022.

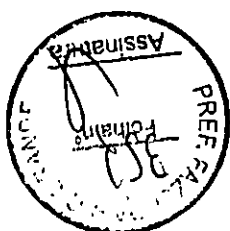
Belo Horizonte/MG, 09 de dezembro de 2021.

UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.
Breno Davis Campolina

UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.

Luís Fernando Memória Porto





Ao seu lado, pra você chegar mais longe.



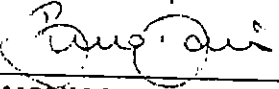
PROCURAÇÃO 33.2021

Pelo presente instrumento particular de mandato, **UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.**, companhia aberta, com sede na cidade de São Paulo/SP, na Avenida Deputado Rubens Granja, 121, CEP: 04.298-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.491.558/0001-42, **COSTA DOURADA VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Comendador Calaça, nº 1.420, Poço, Maceió/AL, CEP 57026-640, inscrita no CNPJ sob o número 00.770.050/0001-58 e **AMORIM & AMORIM LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Comendador Calaça, nº 1420, Poço, Maceió/AL, CEP: 57.025-640, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ nº 70.012.612/0001-80, doravante denominadas simplesmente **OUTORGANTE**, neste ato devidamente representada, na forma de seu estatuto social, por seu Diretor: **BRENO DAVIS CAMPOLINA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº MG7922992, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 040.880.676-14 e por seu Diretor: **LUIS FERNANDO MEMORIA PORTO**, brasileiro, empresário, solteiro, portador da carteira de identidade nº MG-5.437.158, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 915.133.326-00, ambos com endereço profissional nesta cidade, na Av. Raja Gabaglia nº 1.781, 13º andar, Bairro Luxemburgo, nomeia e constitui como seu (s) bastante (s) procurador (es): **IGOR CARNEIRO DA SILVA**, brasileiro, casado, gerente geral, portador da carteira de identidade nº 10260492, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 070.837.126-46, com endereço profissional na Alameda Santos, 438, Vl. Mariana, São Paulo/SP, CEP 01418-000; **LIDEMBERG MATIAS DA SILVA**, brasileiro, casado, gerente geral, portador da carteira de identidade nº 6970989, expedida pela PC/GO, inscrito no CPF sob o nº 054.888.986-46, residente e domiciliado na Rua T-48, nº 1076, apto 401, ED. Summer Ville, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP 74210-190; e **VALKIRIA NAKAMASHI**, brasileira, solteira, gerente administrativa, portadora da carteira de identidade nº 44.092.472-8, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 336.870.098-74, residente e domiciliada na Rua das Vertentes, 862, Vila Constança, São Paulo/SP, CEP 02256-000; aos quais, atuando sempre da seguinte forma: (i) em conjunto de dois outorgados; ou (ii) um dos outorgados em conjunto com um diretor estatutário da **OUTORGANTE**, são conferidos poderes específicos para: celebrar, física e/ou digitalmente, em nome da **OUTORGANTE** e no estrito cumprimento do seu objeto social, contratos de locação de veículos automotores, nacionais e/ou importados, com e/ou sem motorista, nos quais a **OUTORGANTE** figure como parte locadora, sem limite de valor, incluindo os seus respectivos aditamentos, anexos e adendos, bem como quaisquer instrumentos contratuais decorrentes de procedimentos administrativos de licitação, em qualquer modalidade; podendo, ainda, praticar todos e quaisquer atos que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, sendo vedado o subestabelecimento. Obrigam-se, ainda, a observar toda a legislação aplicável contra as práticas e crimes de corrupção, em especial a Lei nº 12.846/2013, bem como seu decreto nº 8.420/2015 e todos e quaisquer atos normativos e regulamentos pertinentes. O presente mandato terá eficácia até 25/06/2022.

Belo Horizonte/MG, 25 de junho de 2021.


UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.
Breno Davis Campolina

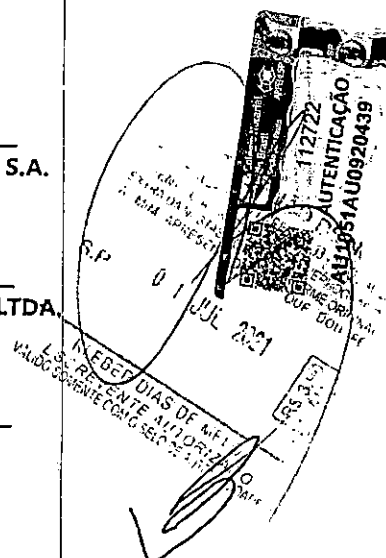

COSTA DOURADA VEÍCULOS LTDA.
Breno Davis Campolina

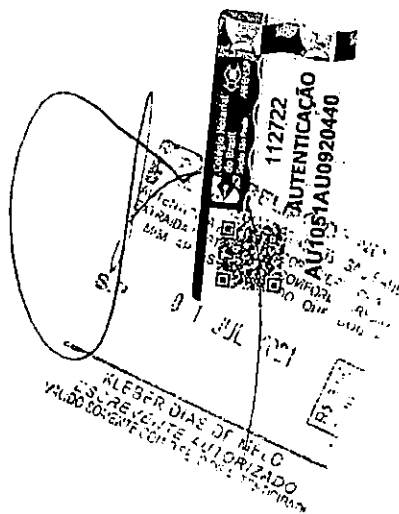

AMORIM & AMORIM LTDA.
Breno Davis Campolina


UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.
Luis Fernando Memoria Porto


COSTA DOURADA VEÍCULOS LTDA.
Luis Fernando Memoria Porto


AMORIM & AMORIM LTDA.
Luis Fernando Memoria Porto





PODER JUDICIÁRIO - JUIZ DE DIREITO - CORRETORIA GERAL DE JUSTIÇA
Tribunal do 9º Oito de Notas de Belo Horizonte - MG

-Reconheço, por autenticidade e/ou assinatura(s) de BRENO DAVIS
CAMPOLINA(3) e LUIS FERNANDO MEMORIA PORTO(3)
Belo Horizonte, 29/05/2021

SELO DE CONSULTA: ET 474733
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 6353.8873.8826.6862

Quantidade de atos praticados: 6
Atos(s) praticado(s) por: Neyron Freitas de Oliveira Junior -
Escrivente
Emol: R\$ 34,92 T.F.J.: R\$ 10,85 Valor Final: R\$ 47,43 ISS: R\$ 1,65
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



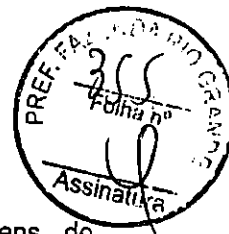
Nº DA
ETIQUETA
ABD070353



QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA – EPP

CNPJ Nº. 08.021.302/0001-58 NIRE Nº. 41205705590



ARNALDO DOS SANTOS, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliado à Rua Inglaterra nº. 51 – Bairro Eucaliptos – Município e Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP. 83.820-038, nascido em 21/06/1970, natural de Capanema/PR, portador do RG nº. 5.240.022-8 SSP/PR e CPF/MF nº. 847.338.379-68 e **APARECIDA DE CARVALHO SANTOS**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada à Rua Inglaterra nº. 51 – Bairro Eucaliptos - Município e Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP. 83.820-038, nascida em 16/12/1970, natural de Maringá/PR, portadora do RG nº. 6.162.239-0 SSP/PR e CPF/MF nº. 913.738.919-04, únicos sócios da Sociedade Empresaria Limitada **A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA – EPP**, NIRE nº. 41205705590 de 17/05/2006, primeira alteração sob nº. 20071291229 de 21/05/2007, segunda alteração sob nº. 20074451197 de 10/10/2007, terceira alteração sob nº. 20105735574 de 17/06/2010 e quarta alteração contratual sob nº. 20136172601 de 24/10/2013, CNPJ nº. 08.021.302/0001-58, sediada na Rua Inglaterra nº. 51 - Bairro Eucaliptos – Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP. 83.820-000, resolvem por este instrumento particular, alterar a sociedade empresaria Limitada, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O endereço da empresa que era: Rua Inglaterra nº. 51 – Bairro Eucaliptos – Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP. 83.820-000, ALTERA E PASSA A SER: Rua Inglaterra nº. 51 – Bairro Eucaliptos – Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP. 83.820-038.

À VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA, CONSOLIDA - SE O CONTRATO SOCIAL, COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA – EPP

CNPJ Nº. 08.021.302/0001-58 NIRE Nº. 41205705590

ARNALDO DOS SANTOS, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliado à Rua Inglaterra nº. 51 – Bairro Eucaliptos – Município e Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP. 83.820-038, nascido em 21/06/1970, natural de Capanema/PR, portador do RG nº. 5.240.022-8 SSP/PR e CPF/MF nº. 847.338.379-68 e **APARECIDA DE CARVALHO SANTOS**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada à Rua Inglaterra nº. 51 – Bairro Eucaliptos - Município e Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP. 83.820-038, nascida em 16/12/1970, natural de Maringá/PR, portadora do RG nº. 6.162.239-0 SSP/PR e CPF/MF nº. 913.738.919-04, únicos sócios da Sociedade Empresaria Limitada **A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA – EPP**, NIRE nº. 41205705590 de 17/05/2006, primeira alteração sob nº. 20071291229 de 21/05/2007, segunda alteração sob nº. 20074451197 de 10/10/2007 e terceira alteração sob nº. 20105735574 de 17/06/2010 e quarta alteração contratual sob nº. 20136172601 de 24/10/2013, CNPJ nº. 08.021.302/0001-58, sediada na Rua Inglaterra nº. 51 - Bairro Eucaliptos – Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP. 83.820-038, resolvem por este instrumento particular, consolidar a sociedade empresaria Limitada, conforme cláusulas a seguir:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA – EPP****CNPJ Nº. 08.021.302/0001-58 NIRE Nº. 41205705590****CLÁUSULA PRIMEIRA**

NOME COMERCIAL: A sociedade Empresaria Limitada girará sob o nome comercial **A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA – EPP.**

CLÁUSULA SEGUNDA

SEDE: Terá sua sede e domicilio na Rua Inglaterra nº 51 – Bairro Eucaliptos – Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP. 83.820-038.

PARAGRAFO ÚNICO – A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir/fechar filiais e outras dependências, no país ou fora dele, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA**OBJETO SOCIAL /ATIVIDADE ECONÔMICA:**

- Serviço de Locação de veículos automotores sem e com motorista/conductor, transporte escolar e Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

CLÁUSULA QUARTA

DO CAPITAL SOCIAL: O Capital social é de R\$. 100.000,00 (cem mil reais) integralizados neste ato, em moeda corrente do País, perfazendo um total de 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$. 1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuído entre os sócios:

	<u>QUOTAS</u>	<u>VALOR R\$.</u>
ARNALDO DOS SANTOS	80.000	R\$.80.000,00
APARECIDA DE CARVALHO SANTOS	20.000	R\$.20.000,00
TOTAL	100.000	R\$.100.000,00

CLÁUSULA QUINTA

DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA

A sociedade iniciou suas atividades em 15/05/2006 e seu prazo de duração é de tempo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA INDIVISIBILIDADE E DA CESSÃO DAS QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA

DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade será exercida pelo sócio Sr. **ARNALDO DOS SANTOS**, que se incumbirá de todas as operações e representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, perante terceiros, quaisquer repartições e órgãos públicos, federais, estaduais ou municipais, autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA – EPP****CNPJ Nº. 08.021.302/0001-58 NIRE Nº. 41205705590****CLÁUSULA NONA**

DO USO EMPRESARIAL: O uso do nome empresarial será feito pelo sócio administrador exclusivamente para os negócios da própria sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064 CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA

DA RETIRADA "PRO-LABORE": Os sócios poderão de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerência, a título de "pró-labore", respeitadas as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Ao término de exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, podendo, todavia, optarem pelo aumento de capital utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Parágrafo Primeiro: Os sócios comprometem-se a declarar por escrito, ciência do local, data, hora e ordem do dia para todas as convocações de reuniões, dispensando assim as formalidades do § 3º do art. 1152 do Novo código Civil.

Parágrafo Segundo: Ficará dispensável qualquer reunião, se todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria objeto dela.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DOS LUCROS E/ OU PREJUÍZOS: Os lucros ou prejuízos apurados no encerramento do exercício serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, DO CC).

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA - EPP****CNPJ Nº. 08.021.302/0001-58 NIRE Nº. 41205705590****CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, por mais privilegiado que outro seja.

E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença das duas testemunhas abaixo, em 3 vias de igual teor.

Fazenda Rio Grande - PR, 10 de Dezembro de 2013.

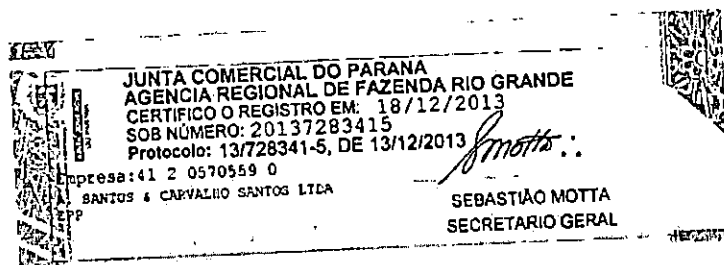
Arnaldo dos Santos
ARNALDO DOS SANTOS
 RG nº. 5.240.022-8 SSP/PR

Aparecida de Carvalho Santos
APARECIDA DE CARVALHO SANTOS
 RG nº. 6.162.239-0 SSP/PR

Testemunhas:

Silvana Aparecida Nogueira
SILVANA APARECIDA NOGUEIRA
 RG. 10.198.099-5 SSP/PR

Alexandre Alves Boiaideiro
ALEXANDRE ALVES BOIADEIRO
 RG. 29.588.859-8 SSP/SP





Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 08.021.302/0001-58 DUNS®: 898486237
Razão Social: A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA.
Nome Fantasia: ADS LOCADORA DE VEICULOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 23/01/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	17/08/2022 ✓
FGTS	Validade:	29/03/2022 ✓
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	03/09/2022 ✓

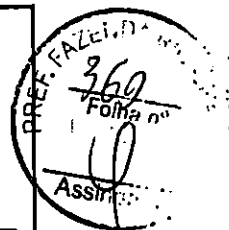
IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	24/05/2022 ✓
Receita Municipal	Validade:	25/03/2022 ✓



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.021.302/0001-58 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/05/2006	
NOME EMPRESARIAL A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA.					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ADS LOCADORA DE VEÍCULOS				PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, interestadual e internacional					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R INGLATERRA		NÚMERO 51		COMPLEMENTO *****	
CEP 83.820-038	BAIRRO/DISTRITO EUCALIPTOS	MUNICÍPIO FAZENDA RIO GRANDE		UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO audipreve_contab@hotmail.com		TELEFONE (41) 3608-2422			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/05/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/03/2022 às 09:57:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.021.302/0001-58

Razão Social: A SANTOS E CARVALHO SANTOS LTDA

Endereço: R INGLATERRA 51 / EUCALIPTOS / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83820-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/02/2022 a 29/03/2022

Certificação Número: 2022022801043762046213

Informação obtida em 08/03/2022 09:57:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA.
CNPJ: 08.021.302/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:42:41 do dia 18/02/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/08/2022.

Código de controle da certidão: **160E.4A7A.C736.A1D0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026276734-14

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 08.021.302/0001-58

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/07/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



Nome / Razão Social

A SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA CNPJ: 08021302000158

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 4991 - Atividade principal: TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E
Endereço: INGLATERRA, 51 - Bairro EUCALIPTOS - CEP 83.820-038

Código de Controle

CWFGOVZI0A1HSWK1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>

Fazenda Rio Grande (PR), 08 de Março de 2022



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.021.302/0001-58

Certidão nº: 7725036/2022

Expedição: 08/03/2022, às 10:00:49

Validade: 04/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.021.302/0001-58, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA FORO REGIONAL
FAZENDA RIO GRANDE

OFICIO DISTRIBUIDOR
RUA INGLATERRA Nº545 - NAÇÕES I
FORO DE FAZENDA R. GRANDE/PR - 83820008

TITULAR
MARCOS VINICIUS TROIANO
JURAMENTADO
JANAINA CRISTINA DE LIMA GURANDA

Certidão Negativa
Para efeitos Cíveis

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória), FAMÍLIA (Família, Carta Precatória), EXECUTIVO FISCAL, CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória), INFÂNCIA E JUVENTUDE (Infância e Juventude, Carta Precatória, Socioeducativa, Socioeducativa Precatoria), EXECUÇÕES PENAIIS (Execuções Penais, Carta Precatória), REGISTROS PÚBLICOS, Acidentes de Trabalho, Competência Delegada, Ações: CONCORDATA PREVENTIVA, FALENCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALENCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, AUTOFALENCIA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

A SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA

CNPJ 08.021.302/0001-58, no período compreendido desde 26/01/1999, data de instalação deste cartório, até a presente data.


FORO DE FAZENDA R. GRANDE/PR, 24 de Fevereiro de 2022

JANAINA CRISTINA DE LIMA GURANDA

JANAINA CRISTINA DE LIMA GURANDA:07554376918
ACT-Safeweb24/02/2022 13:35:09 -03:00



Custas = R\$ 38,16
Página 0001/0001

CERTIFICO CONFORME REQUERIDO PELA PARTE, ESTA E PARCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para fins de comprovação de **CAPACIDADE TÉCNICA**, que a empresa A Santos & Carvalho Santos Ltda, com endereço na Rua Inglaterra, nº 51, Bairro Eucaliptos no Município de Fazenda Rio Grande/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 08.021.302/0001-58, presta serviço, através do contrato 061/2017 – 1º ao 6º aditivos, com a locação de 02 (dois) veículos com motorista, tipo utilitário, Marca/modelo: VW/Kombi 1.4 com 80cv, com capacidade para 09 (nove) pessoas.

Registramos ainda, que a empresa supracitada cumpre fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Fazenda Rio Grande, 24 de Fevereiro de 2022.

Marinalda Pauliv Pereira
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 6229/2022

Sérgio Correa de Assis
Coordenação/Assessoria II,
Frotas e Transporte Escolar
Portaria 128/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para fins de comprovação de **CAPACIDADE TÉCNICA**, que a empresa A Santos & Carvalho Santos Ltda, com endereço na Rua Inglaterra, nº 51, Bairro Eucaliptos no Município de Fazenda Rio Grande/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 08.021.302/0001-58, presta serviço, através do contrato 016/2017 – 1º ao 6º aditivos, com a locação de 02 (dois) veículos sem motorista, tipo automóvel, Marca/modelo: VW/GOL 1.0 com 75cv, com capacidade para 05 (cinco) pessoas.

Registramos ainda, que a empresa supracitada cumpre fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Fazenda Rio Grande, 24 de Fevereiro de 2022.

Marinalda Pauliv Pereira
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 6229/2022

Sérgio Correa de Assis
Coordenação/Assessoria II
Frotas e Transporte Escolar
Portaria 128/2021



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, através da Secretaria Municipal de Assistência Social atesta que a Empresa A Santos & Carvalho Santos Ltda, inscrita sob o CNPJ 08.021.302/0001-58, com nome fantasia ADS Locadora de Veículo, com sede na Rua Inglaterra, 51, no Bairro Eucaliptos, nesse município, presta serviço, através do contrato 061/2017 – 1º ao 6º aditivos, tendo como objeto a locação de 04 (quatro) Veículos com motorista, tipo utilitário, Marca/modelo: VW/Kombi 1.4 com 80cv, com capacidade para 09 (nove) pessoas, no período de 28/06/2017 até a presente data.

Registramos, ainda, que a empresa supracitada cumpre fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Fazenda Rio Grande, 22 de fevereiro de 2022.

Giuliana Batista Dal Toso Marcondes
Secretário Municipal de Assistência Social
Decreto: 6228/2022



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, atesta que a Empresa A Santos & Carvalho Santos Ltda, inscrita sob o CNPJ 08.021.302/0001-58, com nome fantasia ADS Locadora de Veículo, com sede na Rua Inglaterra, 51, no Bairro Eucaliptos, nesse município, presta serviço, através do contrato 061/2017 – 1º ao 6º aditivos, tendo como objeto a locação de 06 (seis) Veículos com motorista, tipo automóvel, Marca/modelo: VW/GOL 1.0 com 75cv, com capacidade para 05 (cinco) pessoas, no período de 28/06/2017 até a presente data.

Registramos, ainda, que a empresa supracitada cumpre fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Fazenda Rio Grande, 22 de fevereiro de 2022.

Giuliana Batista Dal Toso Marcondes
Secretário Municipal de Assistência Social
Decreto: 6228/2022

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para fins de comprovação de **CAPACIDADE TÉCNICA**, que a empresa A Santos e Carvalho Santos LTDA, com endereço na rua Inglaterra, nº 51, bairro Eucaliptos no Município de Fazenda Rio Grande/PR, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.021.302/0001-58, presta serviço, através do contrato 016/2017 1º ao 6º aditivos, com locação de 02 veículos sem motorista, tipo automóvel, marca/modelo VW/GOL 1.0 com 75 cv, com capacidade de 05(cinco) pessoas.

Registramos ainda, que a empresa supracitada cumpre fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Fazenda Rio Grande 03 de março de 2022.


Givanildo Francisco Pego
Secretário Municipal de Administração
Decreto de nomeação nº 6235/2022





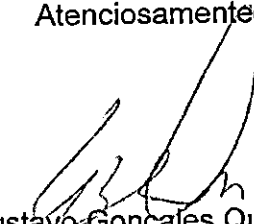
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para fins de comprovação de **CAPACIDADE TÉCNICA**, que a empresa **A SANTOS & CARVALHO LTDA**, com endereço na Rua Inglaterra nº 51, Bairro Eucaliptos no Município de Fazenda Rio Grande/PR, inscrita no CNPJ sob nº 08.021.302/0001-58, presta serviço, através do contrato nº 016/2017 – 1º ao 6º aditivos, com locação de 03 (três) veículos sem motorista, tipo automóvel, Marca/Modelo: W/GOL 1.0 com 75cv, com capacidade para 05 (cinco) pessoas.

Registramos ainda, que a empresa supracitada cumpre fielmente com suas obrigações, na constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Fazenda Rio Grande, 03 de março de 2.022

Atenciosamente,


Gustavo Gonçalves Quadros
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto nº 6241/2022



ADS LOCADORA DE VEÍCULOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022
PROTOCOLO Nº 69530/2021
Processo Administrativo nº. 27/2022



ANEXO IV - DECLARAÇÃO

A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 08.021.302/0001-58, por intermédio do seu representante legal, o Sr. Arnaldo dos Santos, portador da Carteira de Identidade nº 5.240.022-8 SSP/PR e do CPF nº 847.338.379-68, DECLARA que:

- Assume inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- Aceita integral e irrevogavelmente os termos do edital em epígrafe.
- Para fins do disposto no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Acórdão 2745/10 – TCE/PR, que não possui sócio, cotista ou dirigente, bem como não possuem em seu quadro funcional nem que irá contratar empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia, de assessoramento, que seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.
- Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº. 4358 de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
- Está enquadrado no regime de tributação de microempresa e/ou empresa de pequeno porte, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei complementar 147/2014, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

Fazenda Rio Grande/PR, em 08 de março de 2022.

08.021.302/0001-58

**A. SANTOS & CARVALHO SANTOS
LTDA. - EPP**

**RUA INGLATERRA Nº 51
EUCALIPTOS - CEP 83.820-038**

FAZENDA RIO GRANDE-PR


A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA. – EPP
Arnaldo dos Santos – Sócio Administrador
RG nº 5.240.022-8 SSP/PR

Rua Inglaterra, 51 – Eucaliptos – CEP 83.820-038 – Fazenda Rio Grande – Paraná
CNPJ: 08.021.302/0001-58 Inscr. Municipal 04.9910016606
Fones: 9612-1621 / 9611-7639 / 3608-2422 – E-mail: ads_locveiculos@hotmail.com



ADS LOCADORA DE VEÍCULOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022
PROTOCOLO Nº 69530/2021
Processo Administrativo nº. 27/2022



ANEXO V – Declaração Anticorrupção

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

A licitante **A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA – EPP**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 08.021.302/0001-58, por seu representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da Lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece

Rua Inglaterra, 51 – Eucaliptos – CEP 83.820-038 – Fazenda Rio Grande – Paraná

CNPJ: 08.021.302/0001-58

Inscr. Municipal 04.9910016606

Fones: 9612-1621 / 9611-7639 / 3608-2422 – E-mail: ads_locveiculos@hotmail.com



ADS LOCADORA DE VEÍCULOS



as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Fazenda Rio Grande/PR, em 08 de março de 2022.

08.021.302/0001-58
A. SANTOS & CARVALHO SANTOS
LTDA. - EPP
RUA INGLATERRA Nº 51
EUCALIPTOS - CEP 83.820-038
FAZENDA RIO GRANDE - PR


A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA. - EPP
Arnaldo dos Santos - Sócio Administrador
RG nº 5.240.022-8 SSP/PR



ADS LOCADORA DE VEÍCULOS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022
PROTOCOLO Nº 69530/2021
Processo Administrativo nº. 27/2022

ANEXO VI – Declaração de Inexistência de parentes na Administração Municipal

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para locação de veículos automotores com e sem motoristas para suprir as necessidades das secretarias municipais e Corpo de bombeiros, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

A **A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ nº 08.021.302/0001-58, com sede na Rua Inglaterra nº 51, Bairro Eucaliptos, no Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Arnaldo dos Santos, portador da carteira de identidade RG nº 5.240.022-8 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 847.338.379-68, declara sob as penas da Lei, que os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento servidores efetivos, agentes políticos, Prefeito, Vice-Prefeito e ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Fazenda Rio Grande/PR, em 08 de março de 2022.

08.021.302/0001-58

A. SANTOS & CARVALHO SANTOS
LTDA. - EPP

RUA INGLATERRA Nº 51
EUCALIPTOS - CEP 83.820-038

FAZENDA RIO GRANDE - PR


A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA. – EPP
Arnaldo dos Santos – Sócio Administrador
RG nº 5.240.022-8 SSP/PR

Rua Inglaterra, 51 – Eucaliptos – CEP 83.820-038 – Fazenda Rio Grande – Paraná

CNPJ: 08.021.302/0001-58

Inscr. Municipal 04.9910016606

Fones: 9612-1621 / 9611-7639 / 3608-2422 – E-mail: ads_locveiculos@hotmail.com



ADS LOCADORA DE VEÍCULOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022
PROTOCOLO Nº 69530/2021
Processo Administrativo nº. 27/2022



ANEXO VII – DECLARAÇÃO

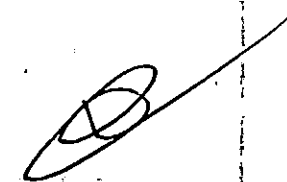
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para locação de veículos automotores com e sem motoristas para suprir as necessidades das secretarias municipais e Corpo de bombeiros, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

A **A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ, nº 08.021.302/0001-58, com sede na Rua Inglaterra nº 51, Bairro Eucaliptos, no Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Arnaldo dos Santos, portador da carteira de identidade RG nº 5.240.022-8 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 847.338.379-68, declara sob as penas da Lei, que na data da assinatura da Ata de Registro de Preços disporá de um posto de atendimento/mecânico especializada para manutenção dos veículos dentro dos limites do município de Fazenda Rio Grande, por seus próprios meios ou de forma terceirizada por mecânica especializada, local(is) com capacidade e estrutura para a realização de manutenção corretiva em todos os veículos, incluindo mecânica, elétrica, borracharia, entre noutros serviços básicos preventivos decorrentes do objeto do edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

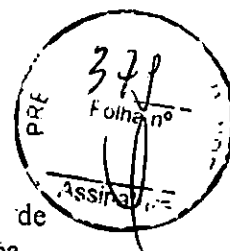
Fazenda Rio Grande/PR, em 08 de março de 2022.

08.021.302/0001-58
A. SANTOS & CARVALHO SANTOS
LTDA. - EPP
RUA INGLATERRA Nº 51
EUCALIPTOS - CEP 83.820-038
FAZENDA RIO GRANDE - PR


A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA. – EPP
Arnaldo dos Santos – Sócio Administrador
RG nº 5.240.022-8 SSP/PR

1

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
A M B TRANSPORTE – EIRELI - EPP
CNPJ: 10.275.087/0001-63
NIRE: 416.00463617



ANDERSON MENDES BATISTA, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 17/10/1983, natural de Curitiba – PR, residente e domiciliado em Curitiba - PR, à Rua Paulo Jacomel, 67, Bairro Uberaba, CEP: 81570-240, portador da Carteira de Identidade Civil R.G – 7.262.398-3-II/PR; CPF(MF) – 041.381.119-05. Resolve alterar a empresa individual de responsabilidade limitada, **A M B TRANSPORTE – EIRELI - EPP**, CNPJ n.º 10.275.087/0001-63, com sede na Rua Paulo Jacomel, nº 67 – Bairro Uberaba em Curitiba/Pr – CEP: 81570-240, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41600463617 em 21/06/2016, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Objeto Social passa a ser de: Locação de automóveis sem condutor; Transporte escolar; Serviços de malote não realizados pelo correio nacional; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal; Serviço de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista; Serviços de Reboque de veículos; Serviços de entrega rápida; Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual, internacional; Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal; Transporte de mudanças; Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências; Aluguel sem operador de geradores, guinchos, guindastes, empilhadeiras e contêineres; Locação sem condutor de caminhões, reboques e semi-reboques; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Coletas de resíduos não perigosos; Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob o regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

CNAE:

77.11-0/00 – Locação de automóveis sem condutor;
49.24-8/00 - Transporte escolar;
53.20-2/01 - Serviços de malote não realizados pelo correio nacional;
49.30-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;
49.29-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal;



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/08/2017 09:05 SOB Nº 20175487596.
PROTOCOLO: 175487596 DE 15/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703233804. NIRE: 41600463617.
A M B TRANSPORTE – EIRELI - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 22/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
A M B TRANSPORTE – EIRELI - EPP
CNPJ: 10.275.087/0001-63
NIRE: 416.00463617



- 49.23-0/02 - Serviço de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista;
- 52.29-0/02 - Serviços de Reboque de veículos;
- 53.20-2/02 - Serviços de entrega rápida;
- 49.30-2/02 - Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual, internacional;
- 49.29-9/03 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal;
- 49.30-2/04 - Transporte Rodoviário de mudanças;
- 86.22-4/00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências;
- 77.39-0/99 - Aluguel sem operador de geradores, guinchos, guindastes, empilhadeiras e contêineres;
- 77.19.5/99 - Locação sem condutor de caminhões, reboques e semi-reboques;
- 77.32-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 38.11-4/00 - Coletas de resíduos não perigosos;
- 43.99-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras;
- 43.11-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno;
- 49.29-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob o regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

CLÁUSULA SEGUNDA: Continuam inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com a disposição do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - vista da modificação ora ajustada consolida-se o ato constitutivo com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
A M B TRANSPORTE – EIRELI - EPP
CNPJ: 10.275.087/0001-63
NIRE: 41600463617

ANDERSON MENDES BATISTA, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 17/10/1983, natural de Curitiba – PR, residente e domiciliado em Curitiba - PR, à Rua Paulo Jacomel, 67, Bairro Uberaba, CEP: 81570-240, portador da Carteira de Identidade Civil R.G – 7.262.398-3-II/PR; CPF(MF) – 041.381.119-05. constitui uma EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/08/2017 09:05 SOB Nº 20175487596.
PROTOCOLO: 175487596 DE 15/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703233804. NIRE: 41600463617.
A M B TRANSPORTE – EIRELI – EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 22/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

3

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
A M B TRANSPORTE – EIRELI - EPP
CNPJ: 10.275.087/0001-63
NIRE: 416.00463617



CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa girará sob o nome empresarial de: **A M B TRANSPORTE – EIRELI - EPP** e terá sede na Rua Paulo Jacomel, 67, Bairro Uberaba, Município de Curitiba Estado do Paraná, CEP: 81570-240

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social será R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) dividido em 450.000 (quatrocentos e cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo empresário:

TITULAR	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
ANDERSON MENDES BATISTA	100.00	450.000	450.000,00
TOTAL	100.00	450.000	450.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FILIAL: Rua Padre Alberto Mueller, nº 256 – Bairro Cidade Jardim, casa 01, Município de São José dos Pinhais – CEP: 83035.070

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social da EIRELI será: Locação de automóveis sem condutor; Transporte escolar; Serviços de malote não realizados pelo correio nacional; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal; Serviço de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista; Serviços de Reboque de veículos; Serviços de entrega rápida; Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual, internacional; Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal; Transporte de mudanças; Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências; Aluguel sem operador de geradores, guinchos, guindastes, empilhadeiras e contêineres; Locação sem condutor de caminhões, reboques e semi-reboques; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Coletas de resíduos não perigosos; Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob o regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

CNAE:

- 77.11-0/00 – Locação de automóveis sem condutor;
- 49.24-8/00 - Transporte escolar;
- 53.20-2/01 - Serviços de malote não realizados pelo correio nacional;



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/08/2017 09:05 SOB Nº 20175487596.
PROTOCOLO: 175487596 DE 15/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703233804. NIRE: 41600463617.
A M B TRANSPORTE – EIRELI – EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 22/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**A M B TRANSPORTE - EIRELI - EPP****CNPJ: 10.275.087/0001-63****NIRE: 416.00463617**

- 49.30-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;
- 49.29-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal;
- 49.23-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
- 52.29-0/02 - Serviços de Reboque de veículos;
- 53.20-2/02 - Serviços de entrega rápida;
- 49.30-2/02 - Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual, internacional;
- 49.29-9/03 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal;
- 49.30-2/04 - Transporte Rodoviário de mudanças;
- 86.22-4/00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências;
- 77.39-0/99 - Aluguel sem operador de geradores, guinchos, guindastes, empilhadeiras e contêineres;
- 77.19.5/99 - Locação sem condutor de caminhões, reboques e semi-reboques;
- 77.32-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 38.11-4/00 - Coletas de resíduos não perigosos;
- 43.99-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras;
- 43.11-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno;
- 49.29-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob o regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

CLÁUSULA QUINTA: A EIRELI iniciou suas atividades em 11/07/2008 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

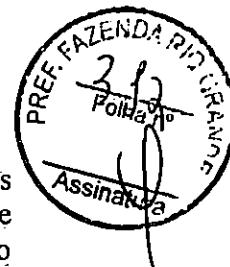
CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da EIRELI será exercida por **ANDERSON MENDES BATISTA**, com os poderes e atribuições de Administrador, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/08/2017 09:05 SOB Nº 20175487596.
 PROTOCOLO: 175487596 DE 15/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703233804. NIRE: 41600463617.
 A M B TRANSPORTE - EIRELI - EPP

Libertad Bogus
 SECRETARIA-GERAL
 CURITIBA, 22/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
A M B TRANSPORTE - EIRELI - EPP
CNPJ: 10.275.087/0001-63
NIRE: 416.00463617



§ 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado, sendo atribuídos também aos seus poderes o direito de assumir obrigações, seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da EIRELI.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA: O titular da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA NONA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado a titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/08/2017 09:05 SOB Nº 20175487596.
PROTOCOLO: 175487596 DE 15/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703233804. NIRE: 41600463617.
A M B TRANSPORTE - EIRELI - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 22/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

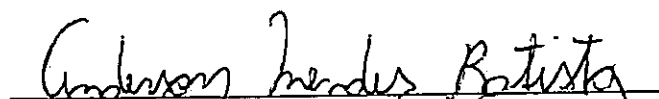
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
A M B TRANSPORTE - EIRELI - EPP
CNPJ: 10.275.087/0001-63
NIRE: 416.00463617



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Curitiba para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina, o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em via única de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

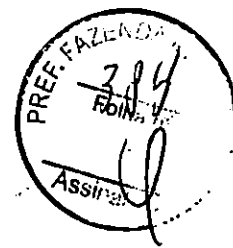
Curitiba, 01 de agosto de 2017


ANDERSON MENDES BATISTA



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/08/2017 09:05 SOB Nº 20175487596.
PROTOCOLO: 175487596 DE 15/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703233804. NIRE: 41600463617.
A M B TRANSPORTE - EIRELI - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 22/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTÃO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

ANDERSON MENDES BATISTA



DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
7262398-3 SESP PR

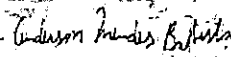
CPF 041.381.119-05 DATA NASCIMENTO 17/10/1983

FILIAÇÃO LORIVALDO NURMBERG BATISTA
DELACI MENDES BATISTA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
AB

Nº REGISTRO 02216609972 VALIDADE 31/08/2031 1ª HABILITAÇÃO 27/02/2002

OBSERVAÇÕES



LOCAL CURITIBA, PR DATA EMISSÃO 04/09/2021

ASSINATURA DO EMISSOR 47600349016 PR920384716

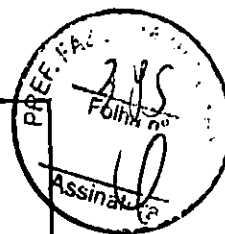
PARANA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2266016089

PROIBIDO PLASTIFICAR 2266016089



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.275.087/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/07/2008
NOME EMPRESARIAL A M B TRANSPORTE - EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMB TRANSPORTES E LOCAÇÃO	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.24-8-00 - Transporte escolar 53.20-2-01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.29-9-03 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças 86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)		
LOGRADOURO R PAULO JACOMEL	NÚMERO 67	COMPLEMENTO *****
CEP 81.570-240	BAIRRO/DISTRITO UBERABA	MUNICÍPIO CURITIBA
UF PR		ENDEREÇO ELETRÔNICO
TELEFONE (41) 3256-2163		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/07/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/01/2022 às 11:46:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 10.275.087/0001-63**Razão Social:** AMB TRANSPORTE LTDA ME**Endereço:** R PAULO JACOMEL 67 / UBERABA / CURITIBA / PR / 81570-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/02/2022 a 16/03/2022**Certificação Número:** 2022021501004987284710

Informação obtida em 22/02/2022 21:49:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: A M B TRANSPORTE - EIRELI
CNPJ: 10.275.087/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:51:28 do dia 25/11/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/05/2022.

Código de controle da certidão: **B26C.FEFF.7661.B059**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025936588-07

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.275.087/0001-63**
Nome: **A M B TRANSPORTE - EIRELI - EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/05/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL



Certidão nº: 9.542.895
CNPJ: 10.275.087/0001-63
Nome: A M B TRANSPORTE - EIRELI - EPP

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 12:54 do dia 25/02/2022.

Código de autenticidade da certidão: 6BA1C74485B54ED85AA8108913271AED08

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 26/05/2022 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS



Nome: A M B TRANSPORTE - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.275.087/0001-63

Certidão nº: 6728003/2022

Expedição: 25/02/2022, às 12:56:22

Validade: 24/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A M B TRANSPORTE - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.275.087/0001-63**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

COMARCA DE CURITIBA

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906
www.1distribuidorcuritiba.com.br



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ**

EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
CHRISTIANNE SOARES MOREIRA
KARINA BAVARO ALVES
FERNANDA GALLASSINI
VANESSA MANENTE

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATORIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL



**CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS**

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS
GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de
AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação
contra:

A M B TRANSPORTE - EIRELI

CNPJ.10.275.087/0001-63

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de
29/12/62) a 10/02/2022 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 14 de fevereiro de 2022 .

FERNANDA GALLASSINI
Escrevente Juramentada

Digitally signed
by JOSÉ BORGES
DA CRUZ
FILHO:31628532
904
Date:
2022.02.14
16:19:22 BRST

1º
OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Emitida por: FERNANDA
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 38,16)

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código 7DD9B231 ***



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



Atestamos para todos os fins de direito que a empresa AMB TRANSPORTE EIRELI EPP, estabelecida à Rua Paulo Jacomel, 67 – Uberaba – Curitiba - Pr, CNPJ: 10.275.087/0001-63 foi nosso fornecedor no período de 29/01/2014 a 09/04/2018 pelo Contrato nº 02/2014 (Locação de Veículos sem condutor), Processo Administrativo nº 37490/2013, dando cumprimento ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2013, Registro de Preços: 050/2013 e seus aditivos 01, 02, 03 e 04 da Secretaria de Saúde do Município de Paranaguá – Pr, cumprindo sempre e habitualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos objetos/serviços solicitados.

Atestamos também para todos os fins de direito que a empresa AMB TRANSPORTE EIRELI EPP, estabelecida à Rua Paulo Jacomel, 67 – Uberaba – Curitiba - Pr, CNPJ: 10.275.087/0001-63, executa os serviços de locação de veículos para/com o contrato 024/2017, EMPENHO: 6173/2017 com início no dia 23 de julho de 2017.

Afirmamos que a empresa atende de forma plena as normas solicitadas, cumprindo com os prazos e exigências do contrato e não apresenta nenhuma restrição na execução dos serviços.

VEÍCULOS LOCADOS:

02 UNIDADES: VAN CITROEN JUMPER AMBULÂNCIA;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

01 UNIDADE: MICRO-ÔNIBUS VOLARE W8, 32 LUGARES.

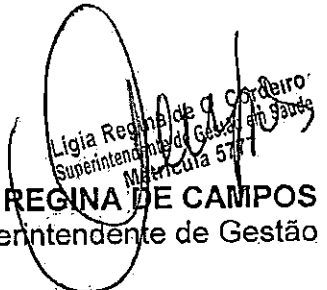
01 UNIDADE MARCOPOLO/VOLARE VOL ON, 33 LUGARES;

01 UNIDADE VAN RENAULT MASTER 15 LUGARES + 1 CADEIRANTE COM
PLATAFORMA ELEVATÓRIA.

TOTAL DE VEÍCULOS LOCADOS = 5 VEÍCULOS.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Paranaguá, 10 abril de 2018.


LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Superintendente de Gestão em Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CNPJ: 76.017.485.0001/15

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro – Paranaguá – Pr
Fone: (041) 3420-2716



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para todos os fins de direito que a empresa AMB TRANSPORTE EIRELI EPP estabelecida à Rua Paulo Jacomel, 67 – Uberaba – Curitiba - Pr, CNPJ: 10.275.087/0001-63 executa os serviços de locação de veículos pelo Contrato nº 043/2017, processo licitação: 39/2017, Pregão 82/2017 e pelo Contrato 024/2017 e Processo licitação 09/2017, Processo: 49/2017 para a Secretaria de Municipal de Segurança do Município de Paranaguá – Pr, cumprindo sempre e habitualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos objetos/serviços solicitados.

Afirmamos que a empresa atende de forma plena as normas solicitadas, cumprindo com os prazos e exigências do contrato e não apresenta nenhuma restrição na execução dos serviços.

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ADAPTADOS (GIROFLEX, RÁDIO COMUNICADOR, PLOTAGEM E ETC.) EM VIATURAS PARA GUARDA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ – PR.

VEÍCULOS LOCADOS:

- 4 UNIDADES: VEÍCULO STATION WAGON VOLKSWAGEN SPACE FOX;
- 4 UNIDADES: PICKUP VOLKSWAGEN CABINE DUPLA AMAROKS.
- TOTAL DE VEÍCULOS LOCADOS = 8 VEÍCULOS.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Paranaguá, 10 abril de 2018.

Fabiano Martins de Carvalho
Comandante Geral
Guarda Civil Municipal
Matr. 5331

FABIANO MARTINS DE CARVALHO

COMANDANTE GERAL DA GCM DE PARANAGUÁ

AMB TRANSPORTE EIRELI EPP - CNPJ: 10.275.087/0001-63
RUA PAULO JACOMEL, 67 – CURITIBA – PR, CEP: 81570-240
E-mail: amb.transporte@hotmail.com – Fones: (041) 3276-1275 / 8403-5096
Representante Legal: ANDERSON MENDES BATISTA
RG: 7262.398-3 / CPF: 041.381.119-05



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022
PROTOCOLO 69530/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 27/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE PR

ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA

AMB TRANSPORTE EIRELI EPP, CNPJ N.º 10275087/0001-63 com sede na RUA PAULO JACOMEL, 67, CURITIBA – PR, por intermédio de seu representante legal Anderson Mendes Batista, RG 7.262.398-3, CPF 041.381.119-05, infra assinado, **DECLARA** que:

a) Assume inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

b) Aceita integral e irretratavelmente os termos do edital em epígrafe.

c) Para fins do disposto no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Acórdão 2745/10 – TCE/PR, que não possui sócio, cotista ou dirigente, bem como não possuem em seu quadro funcional nem que irá contratar empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia, de assessoramento, que seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

d) Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4358 de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

e) Está enquadrada no regime de tributação de microempresa e/ ou empresa de pequeno porte, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio não superior a 90 (noventa) dias.

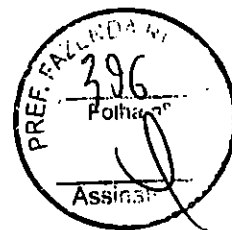
CURITIBA, 07 DE MARÇO DE 2022

A M B
TRANSPORTE
EIRELI:1027508
7000163

Assinado de forma digital por A M B
TRANSPORTE EIRELI:10275087000163
Dados: 2022.03.07 13:06:33 -03'00'

ANDERSON MENDES BATISTA
CPF: 041.381.119-05
AMB TRANSPORTE EIRELI EPP
CNPJ: 10.275.087/0001-63

AMB TRANSPORTE EIRELI EPP - CNPJ: 10.275.087/0001-63
RUA PAULO JACOMEL, 67 - CURITIBA - PR, CEP: 81570-240
E-mail: amb.transporte@hotmail.com - Fones: (041) 3276-1275 / 8403-5096
Representante Legal: ANDERSON MENDES BATISTA
RG: 7262.398-3 / CPF: 041.381.119-05



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022
PROTOCOLO 69530/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 27/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE PR

ANEXO V - DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.
Prezados Senhores,

AMB TRANSPORTE EIRELI EPP, CNPJ N.º 10275087/0001-63 com sede na RUA PAULO JACOMEL, 67, CURITIBA - PR, por intermédio de seu representante legal Anderson Mendes Batista, RG 7.262.398-3, CPF 041.381.119-05, infra assinado, **DECLARA** sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo de qualquer atividade que constitua uma Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente contrato de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade continua das declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que com conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

CURITIBA, 07 DE MARÇO DE 2022

AMB
TRANSPORTE EIRELI
EIRELI:10275
087000163

Assinado de forma digital por AMB
TRANSPORTE EIRELI:1027508700016
Dados: 2022.03.07 13:06:55 -03'00'

ANDERSON MENDES BATISTA
CPF: 041.381.119-05
AMB TRANSPORTE EIRELI EPP
CNPJ: 10.275.087/0001-63

AMB TRANSPORTE EIRELI EPP - CNPJ: 10.275.087/0001-63
RUA PAULO JACOMEL, 67 – CURITIBA – PR, CEP: 81570-240
E-mail: amb.transporte@hotmail.com – Fones: (041) 3276-1275 / 8403-5096
Representante Legal: ANDERSON MENDES BATISTA
RG: 7262.398-3 / CPF: 041.381.119-05



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022
PROTOCOLO 69530/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 27/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE PR

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

AMB TRANSPORTE EIRELI EPP, CNPJ N.º 10275087/0001-63 com sede na RUA PAULO JACOMEL, 67, CURITIBA – PR, por intermédio de seu representante legal Anderson Mendes Batista, RG 7.262.398-3, CPF 041.381.119-05, infra assinado, **DECLARA** sob as penas da lei que os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, parentes) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento servidores efetivos, agentes políticos, Prefeito, Vice-Prefeito e ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura Municipal da Fazenda Rio Grande, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos à presente.

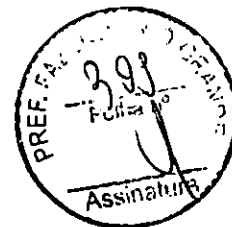
CURITIBA, 07 DE MARÇO DE 2022

A M B
TRANSPORTE
EIRELI:10275
087000163

Assinado de forma
digital por A M B
TRANSPORTE
EIRELI:1027508700016
Dados: 2022.03.07
13:07:11 -03'00'

ANDERSON MENDES BATISTA
CPF: 041.381.119-05
AMB TRANSPORTE EIRELI EPP
CNPJ: 10.275.087/0001-63

AMB TRANSPORTE EIRELI EPP - CNPJ: 10.275.087/0001-63
RUA PAULO JACOMEL, 67 - CURITIBA - PR, CEP: 81570-240
E-mail: amb.transporte@hotmail.com - Fones: (041) 3276-1275 / 8403-5096
Representante Legal: ANDERSON MENDES BATISTA
RG: 7262.398-3 / CPF: 041.381.119-05



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022
PROTOCOLO 69530/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 27/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE PR

ANEXO VII - DECLARAÇÃO POSTO DE ATENDIMENTO

AMB TRANSPORTE EIRELI EPP, CNPJ N.º 10275087/0001-63 com sede na RUA PAULO JACOMEL, 67, CURITIBA - PR, por intermédio de seu representante legal Anderson Mendes Batista, RG 7.262.398-3, CPF 041.381.119-05, infra assinado, **DECLARA** sob as penas da lei que na data da assinatura da Ata de Registro de Preços disporá de um posto de atendimento/mecânica especializada para manutenção dos veículos dentro dos limites do município de fazenda rio grande por seus próprios meios ou de forma terceirizada por mecânica especializada local(is) com capacidade e estrutura para a realização de manutenção corretiva em todos os veículos, incluindo mecânica, elétrica, borracharia, entre outros serviços básicos preventivos decorrentes do objeto do edital.

Por ser expressão de verdade, firmamos à presente.

CURITIBA, 07 DE MARÇO DE 2022

A M B
TRANSPORTE
EIRELI:10275
087000163

Assinado de forma digital por A M B
TRANSPORTE
EIRELI:102750870001
Dados: 2022.03.07
13:07:27 -03'00'

ANDERSON MENDES BATISTA
CPF: 041.381.119-05
AMB TRANSPORTE EIRELI EPP
CNPJ: 10.275.087/0001-63



RX LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.
CNPJ nº 14.164.110/0001-01-NIRE nº 41207142355
14ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

ANA TERESINHA BRUNETTI RIGOLINO, brasileira, casada sob regime comunhão universal de bens, empresária, portadora do RG nº 626.661-4 SSP/PR e do CPF nº 034.739.109-53, residente e domiciliada na Avenida Munhoz da Rocha, 159, apto. 1.201, Bairro Cabral, Curitiba/PR, CEP 80.035-000, e **MARCELE MARTIN UNGEHEUER RIGOLINO**, brasileira, empresária, casada com separação de bens, portadora da Cédula de Identidade R.G. 4.268.732-4 SSP/PR e CPF nº 027.407.439-71, residente e domiciliada a Avenida Visconde de Guarapuava, 4977, bairro Batel, Curitiba/PR, CEP 80.240-010, únicas sócias da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação **RX LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.**, com CNPJ: 14.164.110/0001-01 com sede e foro em Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida João Gualberto, 1342, 19º andar, Bairro Juvevê, CEP nº 80030-001, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41207142355, em sessão de 10 de agosto de 2011, e última alteração registrada sob nº 20200193350 em 16 de janeiro de 2020, resolvem alterar o seu contrato social primitivo, e posteriores alterações conforme as cláusulas seguintes:

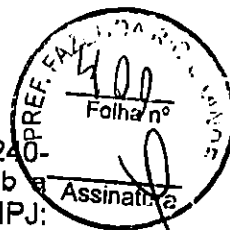
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica a sociedade reenquadrada, neste ato, como Empresa de Pequeno Porte (EPP), passando a vigorar com a seguinte redação:
DECLARAÇÃO DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – Declara a sociedade, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA SEGUNDA: CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL: Os sócios, por unanimidade, resolvem consolidar a redação do contrato social da sociedade, que declaram vigorar com as cláusulas e condições que seguem:

RX LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.
CNPJ nº 14.164.110/0001-01
NIRE nº 41207142355
CONTRATO SOCIAL

ANA TERESINHA BRUNETTI RIGOLINO, brasileira, casada sob regime comunhão universal de bens, empresária, portadora do RG nº 626.661-4 SSP/PR e do CPF nº 034.739.109-53, residente e domiciliada na Avenida Munhoz da Rocha, 159, apto. 1.201, Bairro Cabral, Curitiba/PR, CEP 80.035-000, e **MARCELE MARTIN UNGEHEUER RIGOLINO**, brasileira, empresária, casada com separação de bens, portadora da Cédula de Identidade RG. 4.268.732-4 SSP/PR e CPF nº 027.407.439-71, residente e domiciliada a Avenida

RX LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.
CNPJ nº 14.164.110/0001-01-NIRE nº 41207142355
14ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL



Visconde de Guarapuava, 4977, bairro Batel, Curitiba/PR, CEP 80.240-010, únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação **RX LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.**, com CNPJ: 14.164.110/0001-01 com sede e foro em Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida João Gualberto, 1342, 19º Andar, Juvevê, CEP 80030-001, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41207142355, em sessão de 10 de agosto de 2011, e última alteração registrada sob nº 20200193350 em 16 de janeiro de 2020, resolvem consolidar o contrato social, que passa a vigor com as cláusulas e condições que seguem:

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FILIAIS, OBJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A **RX LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.**, é uma sociedade empresária limitada, regendo-se pelo presente contrato e pelas disposições legais aplicáveis, sendo que na omissão serão aplicadas as regras das Sociedades Simples.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede e foro em Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida João Gualberto, 1342, 19º Andar, Juvevê, CEP nº 80030-001, podendo, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais mediante alteração contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO: a sociedade possui a seguinte filial: Rua Dr. João Colín nº 1285 – Sala 03 Bairro América, Joinville –SC CEP 89.204-001 Brasil CNPJ: 14.164.110/0002-84.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto social a locação de automóveis sem condutor, locação de automóveis com motorista e transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



RX LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.
CNPJ nº 14.164.110/0001-01-NIRE nº 41207142355
14ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

NOME DA SÓCIA	Quantidade de Quotas	Valor Capital R\$	%
ANA TERESINHA BRUNETTI RIGOLINO	81.000	R\$ 81.000,00	90,00%
MARCELE MARTIN UNGEHEUER RIGOLINO	9.000	R\$ 9.000,00	10,00%
TOTAL	90.000	R\$ 90.000,00	100,00%

CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade será exercida pelas sócias, Ana Teresinha Brunetti Rigolino, e Marcelle Martin Ungeheuer Rigolino, com poderes e atribuições para, isoladamente, gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários a consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizando o uso do nome empresarial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os administradores eleitos declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: É vedado o nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em nome da sociedade em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, é necessária autorização de sócios representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social. A alienação de bens móveis e equipamentos de propriedade da sociedade, especialmente veículos, pode ser feita mediante a assinatura isolada de qualquer dos administradores, independentemente de autorização dos sócios.

RX LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.
CNPJ nº 14.164.110/0001-01-NIRE nº 41207142355
14ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

4 Página 4 de 6



PARÁGRAFO QUARTO: Faculta-se aos administradores, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento aos atos e operações que poderão praticar.

PARÁGRAFO QUINTO: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CAPÍTULO IV
DAS QUOTAS SOCIAIS

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem que antes sejam ofertadas aos atuais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições, o direito de preferência para a aquisição das quotas postas à venda.

CLÁUSULA OITAVA: O sócio que quiser transferir suas quotas, ou parte delas, comunicará, por e-mail, os administradores da sociedade e demais sócios, indicando o preço e forma de pagamento ajustados. Caso ao término de trinta dias, contados da data da comunicação, a sociedade ou qualquer dos sócios não tiver exercido o seu direito de preferência, o sócio que ofertou as quotas poderá transferi-las a terceiros, desde que não se oponham a isto sócios representando mais de 25% (vinte e cinco por cento) do capital social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nas hipóteses de não exercício do direito de preferência ou de oposição ao ingresso de terceiro por parte dos sócios representando mais de 25% do capital social, serão apurados e pagos os haveres do sócio que pretendeu alienar as quotas, observando-se as regras contidas no presente contrato social.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O direito de preferência não se aplica a operações de transferência de quotas entre os atuais sócios, que ficam liberadas, bastando a formalização da competente alteração contratual.

CLÁUSULA NONA: É vedado aos sócios onerar ou agravar, de qualquer forma, as suas quotas em benefício de terceiros estranhos a sociedade.

CAPÍTULO V
DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado

RX LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.
CNPJ nº 14.164.110/0001-01-NIRE nº 41207142355
14ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL



econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Relativamente ao lucro apurado, depois de feita as deduções previstas em lei, terá a destinação que lhe for dada pelos sócios em reunião que para tal finalidade deverão realizar

PARÁGRAFO ÚNICO: Por deliberação da unanimidade dos sócios, o lucro poderá ser distribuído de forma desproporcional à participação dos sócios no capital social.

CAPÍTULO VI
FALECIMENTO DE SÓCIO, APURAÇÃO E PAGAMENTO DE HAVERES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo, divorciando-se, sendo interditado ou atingido por incapacidade qualquer dos sócios, os seus herdeiros, sucessores, ex-cônjuges ou tutores/curadores somente ingressarão na sociedade ou exercerão os direitos decorrentes das quotas do interditado/incapaz caso sejam admitidos por sócios representando a maioria do capital social remanescente (excluídas as quotas do sócio falecido, divorciado ou incapaz). Não sendo admitido o ingresso dos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, do ex-cônjuge que receber quotas em partilha, ou a atuação de tutores ou curadores para exercício dos direitos decorrentes das quotas do incapacitado, o valor dos haveres correspondentes será apurado e pago mediante Balanço Especial, a ser levantado em até 60 (sessenta) dias da data da comunicação da necessidade de apuração dos haveres à sociedade, Balanço este que terá como data base o fato gerador dos haveres (data do óbito, da rejeição do ingresso de terceiro na sociedade, exclusão do minoritário, data da separação de fato ou divórcio, em caso de divórcio, etc.), e deverá observar as seguintes regras:

- a) Tendo em vista que a sociedade possui como principais ativos veículos, imóveis e equipamentos, os mesmos serão avaliados da seguinte forma:
- (i) **Veículos:** será aplicado um deságio de 20% (vinte por cento) sobre o valor da TABELA FIPE. Não havendo indicação para um determinado veículo, será observada a avaliação de veículo semelhante ou a colhida em sites de venda de veículos, considerando como local de venda a cidade da sede da sociedade ou o estado do Paraná;
 - (ii) **Imóveis:** Serão realizadas 2 avaliações por imobiliárias de reconhecida atuação no mercado, que deverão apurar o preço de mercado do imóvel avaliado na data base do Balanço Especial. Obtidas as avaliações, será adotado o preço médio;
 - (iii) **Equipamentos:** Será observado o valor de mercado de um equipamento em idênticas condições de uso e conservação, ou, na

RX LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.
CNPJ nº 14.164.110/0001-01-NIRE nº 41207142355
14ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL



impossibilidade de se localizar equipamentos idênticos, um que tenha condições similares/mais próximas às do avaliado, considerada a depreciação e tempo de fabricação.

- b) Os demais ativos (como aplicações e demais créditos), serão avaliados por seu valor na data-base de apuração;
- c) Todos os passivos da sociedade serão considerados pelo seu valor atualizado, e será feita também uma simulação dos custos de desmobilização dos contratos vigentes, a serem suportados futuramente pela sociedade, como a rescisão de todos os eventuais empregados da sociedade na data base de apuração de haveres, como se se tratasse de dissolução total da sociedade. Os sócios contratam que não serão utilizados no cálculo de haveres bens imateriais ou intangíveis, na medida em que não são relevantes para a obtenção de receitas para a sociedade;
- d) O resultado positivo do patrimônio líquido apurado no Balanço especial levantado de acordo com as regras ora contratadas será pago ao credor dos haveres em 60 (sessenta) parcelas mensais, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a conclusão do Balanço Especial, corrigidas pela variação acumulada do INPC do IBGE e acrescidas de juros remuneratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês desde a data base da apuração dos haveres até o seu pagamento. Em sendo negativo o resultado do patrimônio líquido, não serão devidos quaisquer haveres.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Por acordo entre os credores e a sociedade, respaldado pela aprovação de sócios representando a maioria do capital social remanescente (não computadas as quotas referentes às quais os haveres foram calculados) os haveres poderão ser pagos em menor prazo do que o ora estipulado, e/ou mediante a entrega de bens.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As partes, para redução de custos, podem dispensar avaliações e atribuir, consensualmente, o valor para os ativos da sociedade para fins do Balanço Especial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O mesmo procedimento será adotado em todas as hipóteses de apuração de haveres, independentemente da causa.

CAPÍTULO VII
DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

RX LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.
CNPJ nº 14.164.110/0001-01-NIRE nº 41207142355
14ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no presente contrato:

- 1) a aprovação das contas da administração e a distribuição de lucros;
- 3) a destituição de administradores;
- 4) a fixação do modo de remuneração dos administradores;
- 5) a modificação do contrato social;
- 6) aumento ou redução de capital;
- 7) a alienação ou oneração de bens imóveis da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Todas as reuniões de sócios serão convocadas por e-mail, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, contendo a ordem do dia e a data, horário e local da reunião, sendo obrigação dos sócios manterem seus endereços de e-mail atualizados junto à administração da sociedade.

CAPÍTULO VIII
EXCLUSÃO DO SÓCIO MINORITÁRIO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O sócio minoritário que estiver pondo em risco a sociedade, em virtude de comprovados atos de Inegável gravidade, poderá ser excluído da sociedade por deliberação da maioria do capital social, observando-se a regra do art. 1.085 e seu parágrafo único do Código Civil.

PARÁGRAFO ÚNICO: Deliberada a exclusão, será lavrada alteração contratual retratando a mesma, assinada pelos sócios que aprovaram a deliberação, que será remetida a registro, e será realizado o levantamento do eventual valor dos haveres do excluído na data base da reunião que deliberar pela exclusão, observadas as regras previstas no presente.

CAPÍTULO IX
DO ENQUADRAMENTO DE EMPRESAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DECLARAÇÃO DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – Declara a sociedade, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

RX LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.
CNPJ nº 14.164.110/0001-01-NIRE nº 41207142355
14ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL



CAPÍTULO X
DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro Centra da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para o enfrentamento de eventuais litígios decorrentes do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em via única, obrigando-se fielmente por si e, seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba/PR, 21 de janeiro de 2020.

Ana Teresinha Brunetti Rigolino

Marcele Martin Ungeheuer Rigolino



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RX LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02740743971	MARCELE MARTIN UNGEHEUER RIGOLINO
03473910953	ANA TERESINHA BRUNETTI RIGOLINO



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2020 13:46 SOB Nº 20200488643.
PROTOCOLO: 200488643 DE 23/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000301000. NIRE: 41207142355.
RX LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 23/01/2020.
www.empresafacil.pr.gov.br

PRF
Folha nº
Assino

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 626.651 DATA DE EXPEDIÇÃO: 11/07/2003

Nº ANA TERESIN BRUNETT RIGOLINO

FILIAÇÃO: PEDRO URUNETH
IRACY OLIVEIRA BRUNETT

NATURALIDADE: CURITIBA/PR DATA DE NASCIMENTO: 17/12/1948

DOC. ORIGEM: COMARCA=CURITIBA/PR, 4º OFÍCIO
C.CAS=4150, LIVRO=78, FOLHA=276 VS

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LB Nº 7.116 DE 29/08/83

IDENTIFICACAO
RECOMOTIVO QOMI
RUA DR. MONTE 468
3025-900 FAX-3025-1329
Paraná

25 JAN 2003

FPT 19373

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANÁ

RG-626.651-4

POLEGAR DIREITO

8ª TABELA DE NOTAS

ELIAS RIBAS FERREIRA JR.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENADORIA DE TRIBUTACAO E INFORMACAOES ECONOMICAS E FISCAIS

ANEXO 1 - TABELA DE TRIBUTACAO DO CONTRIBUINTE

CONTRIBUINTE: ANA TERESIN BRUNETT RIGOLINO

CPF: 626.651-4

DATA DE NASCIMENTO: 17/12/1948

LOCAL DE NASCIMENTO: CURITIBA/PR

ENDEREÇO: RUA DR. MONTE, 468 - 3025-900 - FAX-3025-1329 - PARANÁ

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

12

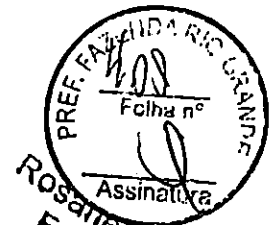
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



Marcelo de U. Rigolini
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Rosane Pereira
Escrevente

SECRETARIA DA DEFESA CIVIL - CIBARR
Gabinete do Secretário de Defesa Civil
Folha nº

AUTENTICAÇÃO
em 28 JAN 2006

Este documento é recebido e autenticado pelo
Escritório de Defesa Civil - CIBARR
Exclusivo para
autenticação de Cópia
FRR29847

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.268.732-4 DATA DE EMISSÃO 08/11/2006

NOME MARCELO MARTIN UNGEHEUER RIGOLINI
FILIAÇÃO LOUIZ FERNANDO UNGEHEUER
REGINA MARTIN UNGEHEUER
NATURALIDADE CURITIBA/PR DATA DE NASCIMENTO 22/04/1979
COMARCA: CURITIBA/PR, TABOÃO
DOC. ORIGEM C.CAS 5481, LIVRO 738, FOLHA 111
CPF 027.407.439-71
CURITIBA/PR ASSINATURA DO DIRETOR LOUIZ FERNANDO V. ANTUNES
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: RX LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA		Protocolo: PRC2210301369	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 41207142355	CNPJ 14.164.110/0001-01	Data de Ato Constitutivo 10/08/2011	Início de Atividade 10/08/2011
Endereço Completo Avenida JOÃO GUALBERTO, Nº 1342, SALA 1904, ANDAR 19, COND URBAN OFFICE & HOTEL, BLOCO, ALTO DA GLÓRIA - Curitiba/PR - CEP 80030-001			
Objeto Social LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS E LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA.			
Capital Social R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) Capital Integralizado R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio			
Nome ANA TERESINHA BRUNETTI RIGOLINO	CPF/CNPJ 034.739.109-53	Participação no capital R\$ 81.000,00	Espécie de sócio Sócio
Nome MARCELO MARTIN UNGEHEUER RIGOLINO	CPF/CNPJ 027.407.439-71	Participação no capital R\$ 9.000,00	Espécie de sócio Sócio
Administrador S N			
Término do mandato Indeterminado			
Dados do Administrador			
Nome ANA TERESINHA BRUNETTI RIGOLINO	CPF 034.739.109-53	Término do mandato Indeterminado	
Último Arquivamento Data 14/12/2021		Número 20218038739	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Ato/eventos 0027/026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF			
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
1 - NIRE: 42902074851			
Endereço Completo AVENIDA PREFEITO OSMAR CUNHA, Nº 416, SALA 1108, CENTRO, Florianópolis, SC, CEP: 88015100			
2 - NIRE: xxxxxxxx			
Endereço Completo RUA DR JOAO COLIN, Nº 1285, SALA 03, BAIRRO AMERICA, Joinville, SC, CEP: 89204001			
CNPJ: 14.164.110/0005-27			
CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 21/02/2022, às 16:59:46 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código TME6XKAA.



PRC2210301369

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.164.110/0001-01 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/08/2011	
NOME EMPRESARIAL RX LOCADORA DE VEICULOS LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RX LOCADORA DE VEICULOS				PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO AV JOAO GUALBERTO		NÚMERO 1342		COMPLEMENTO SALA 1904 ANDAR 19 COND URBAN OFFICE HOTELBLOCO URBAN OFFICE CURITIB	
CEP 80.030-001	BAIRRO/DISTRITO ALTO DA GLORIA	MUNICÍPIO CURITIBA		UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO RXLOCADORA@RXLOCADORA.COM.BR		TELEFONE (41) 3088-5268/ (41) 3088-5268			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/08/2011		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/02/2022 às 16:32:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA



ALVARÁ Nº 1.476.067

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 20-158967/2019, a:

RX LOCADORA DE VEICULOS LTDA. - EPP

AV. JOÃO GUALBERTO - Nº: 001342 SALA 1904 19º ANDAR

IND. FISCAL: 32.046.024.203-0

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 16 01 622.090-8 CNPJ/CPF: 14.164.110/0001-01

Taxação: OUTROS SERV

Forma de Atuação: ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO

As atividades solicitadas deverão ser exercidas conforme a forma de atuação informada

- ⇒ H.49.3.0-2/01-00 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
- ⇒ N.77.1.1-0/00-00 Locação de automóveis sem condutor
- ⇒ H.49.2.3-0/02-00 Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

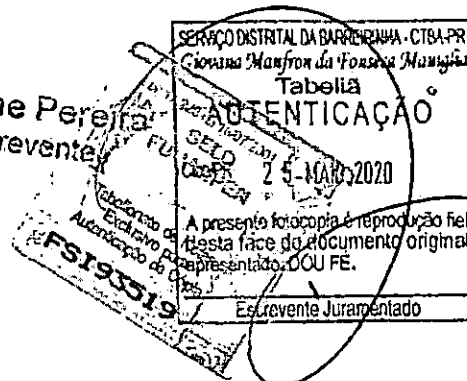
FICA CIENTE DE QUE O ESTABELECIMENTO COMERCIAL DEVERÁ PROPORCIONAR ACESSIBILIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

FICA CIENTE QUE TODAS AS EDIFICAÇÕES DO LOTE DEVERÃO ATENDER O ARTIGO 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 11095/2004.

PARA FUNCIONAR NO MUNICÍPIO DE CURITIBA O ESTABELECIMENTO DEVERÁ TAMBÉM POSSUIR O LICENCIAMENTO/AUTORIZAÇÃO/CERTIFICADO VIGENTE EXPEDIDO/EXIGIDO PELO(S) ÓRGÃO(S) ABAIXO RELACIONADO(S) AO(S) QUAL(IS) COMPETE A FISCALIZAÇÃO:

» URB - CB.

Rosane Pereira
Escritor



VALIDADE:

ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 09 DE JANEIRO DE 2020

DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

ASSINADO ELETRONICAMENTE

IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 881/2018. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br, Serviços para Empresas, Alvará Comercial - dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.

A partir da versão 2.1.0.60, de 03/08/2017, passou a constar no alvará forma de atuação e código CNAE.



F214.71B3.25B6.406C-9.AC85.0F37.92E4.6A4A-1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RX LOCADORA DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 14.164.110/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:30:51 do dia 18/01/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/07/2022.

Código de controle da certidão: **03AA.AE92.6742.C16F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025926243-45

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 14.164.110/0001-01

Nome: CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/05/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 9.471.563

CNPJ: 14.164.110/0001-01

Nome: RX LOCADORA DE VEICULOS LTDA. - EPP

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome da pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 13:25 do dia 18/01/2022.

Código de autenticidade da certidão: 49D222B7E65540B209623B3E8B756317B2

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 18/04/2022 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.164.110/0001-01

Razão Social: RX LOCADORA DE VEICULOS LTDA EPP

Endereço: AV ANITA GARIBALDI 2440 / SÃO LOURENÇO / CURITIBA / PR / 82210-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/02/2022 a 20/03/2022

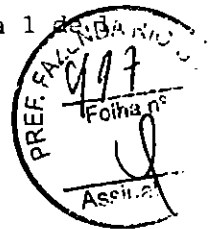
Certificação Número: 2022021901223214876473

Informação obtida em 22/02/2022 16:26:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RX LOCADORA DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.164.110/0001-01

Certidão nº: 1828492/2022

Expedição: 18/01/2022, às 13:32:52

Validade: 16/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RX LOCADORA DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.164.110/0001-01, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

COMARCA DE CURITIBA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FORUM CIVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906
www.1distribuidorcuritiba.com.br



EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
CHRISTIANNE SOARES MOREIRA
KARINA BAVARO ALVES
FERNANDA GALLASSINI
VANESSA MANENTE

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

EDIFÍCIO DO FÓRUM CIVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL



**CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS**

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS
GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de
AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação
contra:

RX LOCADORA DE VEICULOS LTDA

CNPJ.14.164.110/0001-01

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de
29/12/62) a 01/02/2022 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 03 de fevereiro de 2022 .

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escrevente Juramentado

Emitida por: LUIZ
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 38,16)

1º
OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed
by JOSE BORGES
DA CRUZ
FILHO:31628532
904
Date:
2022.02.03
14:20:04 BRST

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código 9A300DE9 ***



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 8.0.5

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41207142355	CNPJ 14.164.110/0001-01
NOME EMPRESARIAL RX LOCADORA DE VEICULOS LTDA - EPP	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2020 a 31/12/2020
NATUREZA DO LIVRO DIÁRIO	NÚMERO DO LIVRO 10
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 0B.3A.20.B7.1E.F6.25.1E.E6.97.58.CA.EA.1F.3D.31.A8.C1.33.D5	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	14164110000101	RX LOCADORA DE VEICULOS LTDA:14164110000101	913124581685482447 102270004198394781 69	29/01/2021 a 29/01/2022	Sim
Contador	24769886934	HELICIO CARLOS GOMES:24769886934	800265032051978465 0	10/11/2020 a 10/11/2021	Não

NÚMERO DO RECIBO:

0B.3A.20.B7.1E.F6.25.1E.E6.97.58.CA.
EA.1F.3D.31.A8.C1.33.D5-3

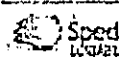
Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 14/06/2021 às 14:15:42

DD.AB.A6.5D.E3.E6.02.D7
F7.37.2F.E2.AD.12.52.CD

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: RX LOCADORA DE VEICULOS LTDA - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 14.164.110/0001-01

Número de Ordem do Livro: 10

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020



TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	RX LOCADORA DE VEICULOS LTDA - EPP
NIRE	41207142355
CNPJ	14.164.110/0001-01
Número de Ordem	10
Natureza do Livro	DIÁRIO
Município	Curitiba
Data do arquivamento dos atos constitutivos	18/10/2011
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2020
Quantidade total de linhas do arquivo digital	19465

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	RX LOCADORA DE VEICULOS LTDA - EPP
Natureza do Livro	DIÁRIO
Número de ordem	10
Quantidade total de linhas do arquivo digital	19465
Data de início	01/01/2020
Data de término	31/12/2020

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0B.3A.20.B7.1E.F6.25.1E.E6.97.58.CA.EA.1F.3D.31.A8.C1.33.D5-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: RX LOCADORA DE VEICULOS LTDA - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 14.164.110/0001-01

Número de Ordem do Livro: 10

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Ativo		R\$ 2.815.462,22	R\$ 4.238.938,42
Circulante		R\$ 490.503,51	R\$ 2.638.825,18
Caixa e Equivalentes de Caixa		R\$ 237.430,12	R\$ 202.740,10
Bens Numerários		R\$ 24.846,92	R\$ 39.846,92
Bancos Conta Movimento		R\$ 1,00	R\$ 1,00
Aplicações de Liquidez Imediata		R\$ 212.582,20	R\$ 162.901,18
Clientes		R\$ 109.270,33	R\$ 165.935,81
Duplicatas a Receber		R\$ 109.270,33	R\$ 165.935,81
Outros Créditos		R\$ 143.803,06	R\$ 164.668,99
Adiantamentos a Fornecedores		R\$ 2.300,00	R\$ 22.300,00
Adiantamentos a Funcionários		R\$ 7.149,07	R\$ 1.951,73
Tributos a Recuperar		R\$ 91.562,24	R\$ 97.625,51
Impostos a Compensar		R\$ 42.791,75	R\$ 42.791,75
Estoques		R\$ 0,00	R\$ 2.105.271,28
Estoques Diversos		R\$ 0,00	R\$ 2.105.271,28
Não Circulante		R\$ 2.324.958,71	R\$ 1.600.313,24
Realizável a Longo Prazo		R\$ 21.680,69	R\$ 21.680,69
Outros Créditos		R\$ 21.680,69	R\$ 21.680,69
Depósitos Judiciais		R\$ 21.680,69	R\$ 21.680,69
Imobilizado		R\$ 2.303.278,02	R\$ 1.578.632,55
Bens em Operação		R\$ 3.559.583,34	R\$ 2.084.132,13
(-) (-) Depreciação / Amortização / Exaustão Acumulada		R\$ (1.256.305,32)	R\$ (505.499,59)
Passivo		R\$ 2.815.462,22	R\$ 4.238.938,42
Circulante		R\$ 2.116.941,03	R\$ 2.397.083,15
Instituições Financeiras		R\$ 1.832.572,95	R\$ 2.244.564,01
Financiamentos - Sistema Financeiro Nacional		R\$ 1.832.572,95	R\$ 2.244.564,01
Fornecedores		R\$ 25.652,11	R\$ 38.783,04
Fornecedores Nacionais		R\$ 25.652,11	R\$ 38.783,04
Obrigações Tributárias		R\$ 28.091,39	R\$ 59.816,83
Impostos e Contribuições a Recolher		R\$ 28.091,39	R\$ 59.816,83
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias		R\$ 21.950,33	R\$ 12.783,47
Obrigações com o Pessoal		R\$ 10.372,23	R\$ 4.005,08
Obrigações Previdenciárias		R\$ 3.748,46	R\$ 2.310,62
Provisões a Pagar		R\$ 7.829,64	R\$ 6.477,79
Outras Obrigações		R\$ 208.674,25	R\$ 41.125,80
Adiantamentos de Clientes		R\$ 208.674,25	R\$ 41.125,80
Não Circulante		R\$ 0,00	R\$ 158.441,58
Obrigações a Longo Prazo		R\$ 0,00	R\$ 158.441,58
Instituições Financeiras		R\$ 0,00	R\$ 158.441,58
Financiamentos		R\$ 0,00	R\$ 158.441,58
Patrimônio Líquido		R\$ 698.521,19	R\$ 1.683.413,69
Capital Social		R\$ 60.000,00	R\$ 90.000,00
Capital Subscrito		R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00
Lucros/Prejuízos Acumulados		R\$ 608.521,19	R\$ 1.593.413,69
Lucros/Prejuízos do Exercício		R\$ 608.521,19	R\$ 1.593.413,69

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0B.3A.20.B7.1E.F6.25.1E.E6.97.58.CA.EA.1F.3D.31.A6.C1.33.D5-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: RX LOCADORA DE VEICULOS LTDA - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 14.164.110/0001-01

Número de Ordem do Livro: 10

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020



Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 462.327,21	R\$ 2.361.005,88
RECEITA SOBRE ALUGUEL		R\$ 462.327,21	R\$ 2.361.005,88
Receita Locação de Bens Movelis		R\$ 462.327,21	R\$ 2.361.005,88
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (42.774,52)	R\$ (209.690,88)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ (42.774,52)	R\$ (209.690,88)
(-) Pis		R\$ (7.630,05)	R\$ 0,00
(-) Cofins		R\$ (35.144,47)	R\$ 0,00
(-) (-) Simples Nacional		R\$ 0,00	R\$ (209.690,88)
(-) (-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS		R\$ (578.002,27)	R\$ (918.878,58)
(-) CUSTOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ (578.002,27)	R\$ (918.878,58)
(-) CUSTOS DIRETOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ (209.284,38)	R\$ (169.590,58)
(-) MÃO-DE-OBRA DIRETA		R\$ (209.284,38)	R\$ (169.590,58)
(-) Salários e Ordenados		R\$ (74.755,27)	R\$ (22.755,95)
(-) 13º Salário		R\$ (7.854,61)	R\$ (1.800,68)
(-) Férias		R\$ (14.747,29)	R\$ (3.059,25)
Inss		R\$ (23.052,68)	R\$ 0,00
(-) Fgts		R\$ (33.255,20)	R\$ (2.797,22)
(-) Indenizações e Aviso Prévio		R\$ (7.171,64)	R\$ (15.311,98)
(-) Assistência Médica e Social		R\$ (1.239,39)	R\$ (795,90)
(-) Seguros do Vida em Grupo		R\$ (15.495,28)	R\$ (97.279,85)
(-) Alimentação do Trabalhador		R\$ (17.116,13)	R\$ (22.184,35)
(-) Transporte de Empregados		R\$ (8.204,45)	R\$ (3.332,11)
(-) Hora Extra		R\$ (6.392,56)	R\$ (273,31)
(-) CUSTOS INDIRETOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ (388.717,89)	R\$ (749.288,00)
(-) MATERIAL DE CONSUMO INDIRETO		R\$ (64.877,46)	R\$ (45.348,71)
(-) Combustíveis e Lubrificantes		R\$ (11.232,84)	R\$ (10.380,19)
(-) Desp. c/Oficinas		R\$ (4.878,97)	R\$ (9.021,06)
(-) Desp. c/Peças e Acessorios		R\$ (27.667,04)	R\$ (17.042,07)
Desp. c/Pedaglo		R\$ (32,40)	R\$ 0,00
(-) Desp. c/Taxas Lic. Aforções		R\$ (18.480,74)	R\$ (7.202,90)
Desposas com Seguros		R\$ (95,82)	R\$ 0,00
(-) Multas de Transito		R\$ (242,80)	R\$ (273,54)
(-) Materiais Auxiliares e de Consumo		R\$ (2.248,85)	R\$ (1.428,95)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0B.3A.20.B7.1E.F6.25.1E.E6.97.58.CA.EA.1F.3D.31.A8.C1.33.D5-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 1 de 4

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: RX LOCADORA DE VEICULOS LTDA - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 14.164.110/0001-01

Número de Ordem do Livro: 10

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020



Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ (141,13)
(-) Desp. c/Condomínios		R\$ 0,00	R\$ (141,13)
(-) DEPRECIAÇÃO/AMORTIZAÇÃO/EXAUSTÃO		R\$ (303.840,43)	R\$ (703.798,16)
(-) Depreciações		R\$ (302.041,42)	R\$ (660.235,82)
(-) Despesa Depreciação Leasing		R\$ (1.799,01)	R\$ (43.562,34)
(-) (+/-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (388.652,23)	R\$ (593.485,38)
(-) DE VENDAS		R\$ (2.904,66)	R\$ (7.233,13)
VIAGENS E REPRESENTAÇÕES		R\$ (323,50)	R\$ 0,00
Viagens Terrestres		R\$ (140,00)	R\$ 0,00
Refeições		R\$ (183,50)	R\$ 0,00
(-) DESPESAS COM VEICULOS		R\$ (2.581,16)	R\$ (7.233,13)
(-) Combustíveis e Lubrificantes		R\$ (2.581,16)	R\$ (7.233,13)
(-) ADMINISTRATIVAS		R\$ (262.224,11)	R\$ (289.987,03)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (123.317,36)	R\$ (107.585,24)
(-) Salários e Ordenados		R\$ (60.752,02)	R\$ (72.082,29)
(-) 13º Salário		R\$ (6.345,09)	R\$ (7.747,97)
(-) Férias		R\$ (8.583,98)	R\$ (9.878,00)
Inss		R\$ (22.461,42)	R\$ 1.543,24
(-) Fgls		R\$ (6.188,89)	R\$ (8.893,70)
(-) Indenizações e Aviso Prévio		R\$ (1.422,96)	R\$ (4.126,55)
Assistência Médica o Social		R\$ 2.648,49	R\$ 0,00
(-) Alimentação do Trabalhador		R\$ (9.695,50)	R\$ (1.312,13)
Transporte de Empregados		R\$ 2.340,24	R\$ 2.154,21
(-) Hora Extra		R\$ (6.858,25)	R\$ (7.282,05)
(-) OCUPAÇÃO		R\$ (1.684,65)	R\$ (282,26)
(-) Desp. c/Condomínios		R\$ (1.684,65)	R\$ (282,26)
(-) UTILIDADES E SERVIÇOS		R\$ (394,60)	R\$ (16.405,24)
(-) Telecomunicações		R\$ 0,00	R\$ (395,31)
(-) Correios		R\$ (394,60)	R\$ (18.009,93)
(-) DESPESAS COM VEÍCULOS		R\$ (135.554,17)	R\$ (140.035,29)
(-) Manutenção do Veículos		R\$ (135.554,17)	R\$ (140.035,29)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (21.273,33)	R\$ (25.679,00)
(-) Despesas c/Informática		R\$ (632,62)	R\$ (934,76)
(-) Honorários Advocatícios		R\$ (3.975,00)	R\$ (5.432,50)

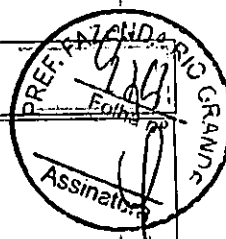
Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0B.3A.20.B7.1E.F6.25.1E.E6.97.58.CA.EA.1F.3D.31.A8.C1.33.D5-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 2 de 4

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: RX LOCADORA DE VEICULOS LTDA - EPP
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 14.164.110/0001-01
 Número de Ordem do Livro: 10
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Serviços de Terceiros - Pf		R\$ (70,00)	R\$ 0,00
(-) Material de Expediente		R\$ (491,20)	R\$ (2.776,50)
(-) Honorários Contábeis		R\$ (11.475,25)	R\$ (12.256,03)
(-) Manutenção de Máquinas e Equipamentos		R\$ 0,00	R\$ (900,00)
(-) Fretes e Carreiros		R\$ 0,00	R\$ (2.100,00)
(-) Segurança e Vigilância		R\$ 0,00	R\$ (135,21)
Despesas com Cartório		R\$ (32,70)	R\$ 0,00
(-) Assinaturas e Anuladas		R\$ (4.596,56)	R\$ (1.144,00)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (102.846,83)	R\$ (190.837,08)
Descontos Concedidos		R\$ (26.739,35)	R\$ 0,00
(-) Despesa Juros Leasing		R\$ 0,00	R\$ (11.835,09)
(-) Despesas Bancárias Diversas		R\$ (5.119,57)	R\$ (4.468,42)
(-) Juros Pagos ou Incorridos		R\$ (70.987,91)	R\$ (174.535,57)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 26.397,16	R\$ 2.205,82
Descontos Obtidos		R\$ 320,27	R\$ 1.249,75
Receitas Aplicações Mercado Aberto		R\$ 26.076,79	R\$ 657,39
Juros Recebidos		R\$ 0,10	R\$ 298,68
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (27.073,79)	R\$ (107.613,86)
(-) Impostos Federais		R\$ (51,00)	R\$ (63.132,60)
(-) Irf		R\$ (64,86)	R\$ (50,33)
(-) Impostos Estaduais		R\$ (2.358,85)	R\$ (153,15)
Impostos Municipais		R\$ (1.091,23)	R\$ 0,00
(-) Ipva		R\$ (22.908,67)	R\$ (44.142,43)
(-) Iof e Ioc		R\$ (603,38)	R\$ (135,45)
OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS		R\$ 580.937,95	R\$ 438.421,46
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 729.679,49	R\$ 451.179,00
Outras Receitas		R\$ 24.179,49	R\$ 3.699,00
Vendas do Ativo Imobilizado		R\$ 705.500,00	R\$ 447.480,00
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (148.741,54)	R\$ (12.757,54)
Custo de Ativo Imobilizado		R\$ (7.516,60)	R\$ 0,00
(-) Custo Vendas do Ativo Imobilizado		R\$ (141.224,94)	R\$ (12.757,54)
PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (3.207,16)	R\$ 0,00
Csll		R\$ (3.207,16)	R\$ 0,00
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA		R\$ (5.345,27)	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante da escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0B.3A.20.B7.1E.F6.25.1E.E6.97.58.CA.EA.1F.3D.31.A8.C1.33.D5-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 3 de 4

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: RX LOCADORA DE VEICULOS LTDA - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 14.164.110/0001-01

Número de Ordem do Livro: 10

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Irpj		R\$ (5.345,27)	R\$ 0,00
(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 25.283,71	R\$ 1.077.392,50

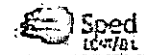
Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0B.3A.20.B7.1E.F6.25.1E.E6.97.58.CA.EA.1F.3D.31.A8.C1.33.D5-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 4 de 4

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: RX LOCADORA DE VEICULOS LTDA - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNP 14.164.110/0001-01

Número de Ordem do Livro: 10

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 à 31 de Dezembro de 2020

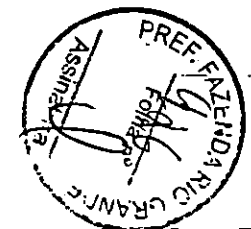
Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido			Total (R\$)
	Capital Social (R\$)	Lucros do Exercício (R\$)	(-) Distribuição de Lucros (R\$)	
Saldo Inicial em 01.01.2020	90.000,00	1.649.521,19	(-)1.041.000,00	698.521,19
Lucro Líquido do Exercício 2020		1.077.392,50		1.077.392,50
Lucro Distribuído Pgto Transferencia Bancaria - Junior Rigolino			(-)92.500,00	(-)92.500,00
Saldo Final em 31.12.2020	90.000,00	2.726.913,69	(-)1.133.500,00	1.683.413,69
Notas				

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0B.3A.20.B7.1E.F6.25.1E.E6.97.58.CA.EA.1F.3D.31.A8.C1.33.D5-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 1 de 1





0871 RX LOCADORA DE VEICULOS LTDA - EPP 14/06/2021 11:24

Pág:0001

CNPJ: 14.164.110/0001-01 Período: 01/01/2020 a 31/12/2020



DEMONSTRATIVO DOS ÍNDICES

Valores expressos em Reais (R\$)

Liquidez Corrente

2.638.625,18

= R\$ 1,10

2.397.083,15

Conclue-se que a empresa dispõe de R\$ 1,10 conversíveis em curto prazo em dinheiro, para cada R\$ 1,00 de dívidas a curto prazo.

Liquidez Geral

2.660.305,87

= R\$ 1,04

2.555.524,73

Observamos neste índice que a empresa possui R\$ 1,04 para saldar cada R\$ 1,00 de suas dívidas vencíveis a longo prazo.

Solvência Geral

4.238.938,42

= R\$ 1,66

2.555.524,73



Conclue-se que a empresa tem capacidade em liquidar suas obrigações no caso de falência em 1,66 vezes.

Helcio Carlos Gomes
CONTADOR
CRC-PR 017985/O-8



Prefeitura de Joinville



SERVIÇO DISTRIAL DA BARREIRINHA - CTBA-PR
Gizemina Manfron da Fonseca - Oficial de Registro

AUTENTICAÇÃO

Curitiba-PR 04 FEV. 2021

A presente fotocópia é reprodução fiel desta face do documento original apresentado. DOU FE

Escrevente J. J. J. J.

CERTIFICADO QUE O SELO DE AUTENTICAÇÃO DE ATOS FOI AFIIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO

4047314/2019 - SAP.UAO.AAO

Joinville, 27 de junho de 2019.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa RX Locadora de Veículos Ltda, inscrita no CNPJ nº 14.164.110/0001-01, com sede em Curitiba-PR, na Avenida Anita Garibaldi, nº 2440 - Bairro São Lourenço, prestou serviços ao Município de Joinville, no período de 23 de fevereiro de 2012 à 12 de abril de 2018, conforme Pregão Eletrônico nº 250/2011, Termo de Contrato nº 069/2012, cujo objeto era a locação de veículos para atender as necessidades do Município conforme segue:

Item	Quantidade	Unidade	Especificações
1	2	serviços	Locação de veículo: Executivo, motor mínimo 1.8 C.C., total flex, tipo sedan, com ar condicionado, direção hidráulica, trio elétrico, 04 portas, portas malas 430 litros, pneu 0 km, cor branca ou prata, ano de fabricação 2011.
2	7	serviços	Locação de veículo: Motor Mínimo 1.4 C.C. Total flex, tipo sedan, com ar condicionado, trio elétrico, porta malas 430 litros, pneu 0 km, cor branca ou prata, ano de fabricação 2011.
3	41	serviços	Locação de veículo: Popular, motor mínimo 1.0 C.C., total flex, com ar condicionado, 04 portas, pneus 0 km, cor branca ou prata, ano de fabricação 2011.
4	1	serviço	Locação de veículo: Popular, motor mínimo 1.0 C.C., total flex, com ar condicionado, com suporte para escada no teto, 04 portas, pneus 0 km, cor branca ou prata, ano de fabricação 2011.
5	25	serviços	Locação de veículo: Utilitário, com capacidade para 9 pessoas, banco dianteiro com 03 lugares, total flex, pneus 0 km, branco ou prata, ano de fabricação 2011.

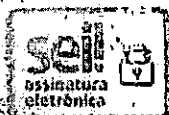
A Empresa RX Locadora de Veículos Ltda, cumpriu com o disposto no Termo de Contrato nº 069/2012.

Atenciosamente,

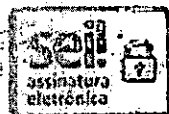
Documento assinado eletronicamente por Rosana Emilia Greipel, Gerente, em 27/06/2019, às 17:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001;

27/06/2019

SEI/PMJ - 4047314 - Ofício



Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jucimara Echer, Coordenador (a)**, em 27/06/2019, às 18:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4047314** e o código CRC **CD4F2D93**.

Av. Herman August Lepper, 10 - Bairro Centro - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

16.0.037434-1

SERVIÇO DISTITAL DA BARREIRINHA - CITA-PH
Giovana Manfron da Fonseca Meneglia
Tabelião

Cita/PS 04-FEV-2021

A presente rotocopia é reprodução fiel desta face do documento original apresentado, OGIPE:

Escrevente Juramentado

1. faztor do notus

Exclusivo para

Autorização do Cópia

FTG34896

Leila Araujo Ferreira
Escrevente

4047314v19



ACT Nº 0006/2012

DIRETORIA REGIONAL DO ESPÍRITO SANTO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Vitória, 28 de setembro de 2012.

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, através da Diretoria Regional do Espírito Santo, CNPJ 34.028.316/0012-66, atesta para os devidos fins a quem possa interessar, que a empresa **RX Locadora de Veículos Ltda**, inscrita no CNPJ/MF nº 14.164.110/0001-01, com sede à Avenida Anita Garibaldi, 2440 Curitiba/PR, tendo como responsável técnico o Senhor **CLÁUDIO LUCIANO RIGOLINO**, CPF 874.054.409-59, vem executando com êxito o objeto abaixo especificado, desde 10/02/2012, no valor global de R\$ 197.948,40 (cento e noventa e sete mil, novecentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos), conforme estabelecido no contrato ECT/DR/ES 10/2012, oriundo do pregão eletrônico DR/ES 45/2011, celebrado com esta diretoria, situada na Avenida Jerônimo Monteiro, 310 - Centro - Vitória/ES - CEP 29002-900.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde de veículos	Valor unitário mensal (R\$)	Valor total mensal (R\$)	Valor total global (R\$)
2	2.1	Locação de veículos operacionais com capacidade de carga mínima de 600[kg] e 2,5[m ³], conforme Projeto Básico.	10	1.649,57	16.495,70	197.948,40

Atesta ainda que os objetos contratados têm sido executados de forma satisfatória, com zelo, eficiência e bom desempenho operacional que comprovam sua capacidade técnica para a prestação dos serviços.

Nilceia Rodrigues Borba Bonjour
EscreventeRAFAEL CARPANEDO FIORIO
DIRETOR REGIONAL/ES

PRT - 970/2011

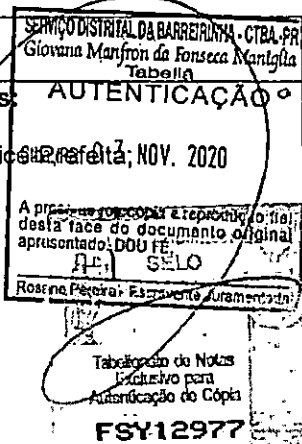
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins que a Empresa **RX LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**, CNPJ n.º 14.164.110/0001-01, estabelecida na Rua Anita Garibaldi, 2440 – Lourenço – Curitiba/PR, prestação de serviços de locação de veículos automotores, por meio de Registro De Preços, para atender as necessidades de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme discriminado abaixo:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 312/2012

Item	Cód. Sist.	Qtde Unid	Descrição do Item
01	20499	15 Veículo FIAT UNO	Locação de veículo, para as Secretarias/Órgãos: 01 - Assessoria de Imprensa; 01 - Departamento da Juventude; 01 - Gabinete Vice-Prefeito; 01 - Patrimônio; 01 - Monitoramento; 03 - Administração; 01 - Agricultura; 02 - Fazenda; 01 - Meio Ambiente; 01 - Obras e Viação; 01 - Planejamento; 01 - Turismo. - 4 portas, Flex, 1.0 no mínimo, na cor branca; Ano a partir de 2011; - Sem avarias e com baixa quilometragem (máxima de 10.000 km); - Com ar quente, desembaçador e limpador traseiro; Com Seguro Total (Cobertura Compreensiva para casco e Cobertura para Terceiros - danos materiais e danos corporais) e franquias sob responsabilidade da contratada; - Quilometragem mensal livre para utilização; - Multas de trânsito e combustíveis são de responsabilidade da contratante; Manutenções/ revisões responsabilidade da contratada.
02	29920	01 Veículo FOR RANGER	Locação de veículo (Secretaria de Meio Ambiente): - Caminhonete 4x4, diesel, cabine dupla, direção hidráulica; - Com capacidade de carga de 1000Kg na caçamba; - Com capota marítima; - Giroflex; - Barra sinalizadora; - Ano a partir de 2011; - Sem avarias e com baixa quilometragem (máxima de 10.000 km); - Com Seguro Total (Cobertura Compreensiva para casco e Cobertura para Terceiros - danos materiais e danos corporais) e franquias sob responsabilidade da contratada; - Quilometragem mensal livre para utilização; - Multas de trânsito e combustíveis são de responsabilidade da contratante; - Manutenções e revisões são de responsabilidade da contratada.
03	29921	01 Veículo W KOMBI	Locação de veículo (Secretaria de Meio Ambiente): - Tipo: Kombi/Van, para transporte de no mínimo 12 passageiros sentados; - Com direção hidráulica; - Ano a partir de 2011; - Sem avarias e com baixa quilometragem (máxima de 10.000 km); - Com ar quente, desembaçador e limpador traseiro; - Com Seguro Total (Cobertura Compreensiva para casco e Cobertura para Terceiros - danos materiais e danos corporais) e franquias sob responsabilidade da contratada; - Quilometragem mensal livre para utilização; - Multas de trânsito e combustíveis são de responsabilidade da contratante; - Manutenções e revisões são de responsabilidade da contratada.
04	29922		Locação de veículo (Guarda Municipal):



		03 Veículo FIAT PALIO WEEKEN	- Tipo: Perua Compacta com bagageiro de no mínimo 437 litros, modificado para transporte de presidiários; - 5 portas, Flex, 1.6 no mínimo, na cor branca; - Grade de proteção entre bancos e bagageiro; - Ano a partir de 2011; - Sem avarias e com baixa quilometragem (máxima de 10.000 km); - Com ar quente, desembaçador e limpador traseiro; - Com Seguro Total (Cobertura Compreensiva para casco e Cobertura para Terceiros - danos materiais e danos corporais) e franquias sob responsabilidade da contratada; - Quilometragem mensal livre para utilização; - Multas de trânsito e combustíveis são de responsabilidade da contratante; - Manutenções e revisões são de responsabilidade da contratada; - O veículo deverá estar equipado com: 1) GPS; 2) Rádio na frequência compatível com os veículos da Prefeitura de Colombo; 3) Plotagem de acordo com especificações da Prefeitura de Colombo; 4) Barra de sinalizador acústico visual, formato barra elíptica, medindo aproximadamente 1,20 metros, em LED (na cor vermelha), equipado com sirene de 100w de potência, no mínimo 03 tons distintos, com megafone e mesa de comando.
05	29923	05 Veículo FIAT PALIO 1.0	Locação de veículo (Guarda Municipal): - 4 portas, Flex, 1.0 no mínimo, na cor branca; - Sem rádio AM/FM; - Ano a partir de 2011; - Sem avarias e com baixa quilometragem (máxima de 10.000 km); - Com ar quente, desembaçador e limpador traseiro; - Com Seguro Total (Cobertura Compreensiva para casco e Cobertura para Terceiros - danos materiais e danos corporais) e franquias sob responsabilidade da contratada; - Quilometragem mensal livre para utilização; - Multas de trânsito e combustíveis são de responsabilidade da contratante; - Manutenções e revisões são de responsabilidade da contratada; - O veículo deverá estar equipado com: 1) GPS; 2) Rádio na frequência compatível com os veículos da Prefeitura de Colombo; 3) Plotagem de acordo com as especificações da Prefeitura de Colombo; 4) Barra de sinalizador acústico visual, formato barra elíptica, medindo aproximadamente 1,20 metros, em LED (na cor vermelha), equipado com sirene de 100w de potência, no mínimo 03 tons distintos, com megafone e mesa de comando.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, de 03 de outubro de 2012 à 02 de outubro de 2013.

Tendo cumprido suas obrigações no que diz respeito à qualidade, prazo dos itens classificados e habilitados, e nada havendo até o presente momento que possa desabonar a sua conduta comercial.

Para clareza e expressão da verdade firmamos o presente atestado de capacidade técnica, para os fins legais.

Colombo, 02 de abril de 2019.

José Carlos Vieira
Divisão de Licitação

76.105.634/0001-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 105
CENTRO - CEP 83414-000
COLOMBO - PR

fone: (041) 3656-8080 - FAX (041) 3656-8002
RUA XV DE NOVEMBRO, 105 - CENTRO,
CEP 83.414-000 - COLOMBO/ PR.
CNPJ: 76.105.634/0001-70
www.colombo.pr.gov.br

SERVIÇO DISTRIAL DA BARREIRINHA - CIBA-PR
Giovana Marfion da Fonseca Marfion
Tabela
AUTENTICAÇÃO
Ciba/PR 03 NOV. 2020
A presente fotocópia é reprodução fiel do original, para fins de autenticação, DOU FE. 13/11/2020, 17:00h
Rosane Pereira - Escritor Juremática
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FSY12980



★
A

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Jacarandá, 300 – Bairro Nações

FAZENDA RIO GRANDE – PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022

PROTOCOLO Nº 69530/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2022

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

RX LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, sociedade LTDA, com sede na Av. João Gualberto, 1342 – 19º andar – CURITIBA – PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.164.110/0001-01, neste ato representado por Ana Teresinha Brunetti Rigolino, sócia gerente, portadora da Carteira de Identidade nº 626.661-4 inscrito no CPF/MF sob o nº 034.739.109-53 DECLARA que:

a) Assume inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

b) Aceita integral e irrevogavelmente os termos do edital em epígrafe.



c) Para fins do disposto no Acórdão 2745/10 – TCE/PR, que não possui sócio, cotista ou dirigente, bem como não possuem em seu quadro funcional nem que irá contratar empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargo de direção, chefia, de assessoramento, que seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

d) Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4358 de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

e) Está enquadrada no regime de tributação de EPP - empresa de pequeno porte, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, com data não superior a 90 (noventa) dias.

CURITIBA, 08 DE MARÇO DE 2.022



NOME DA REPRESENTANTE LEGAL:

ANA TERESINHA BRUNETTI RIGOLINO

RG N° 626.661-4

CPF N° 034.739.109-53

CARGO: SÓCIO GERENTE

E-MAIL: antonio@rxlocadora.com.br

ASSINATURA:

**ANA TERESINHA
BRUNETTI RIGOLINO
03473910953**

Assinado digitalmente por ANA TERESINHA BRUNETTI
RIGOLINO: 03473910953
Data: 2017.03.03 11:00:05-0300
Certificado: CN=ANA TERESINHA BRUNETTI
RIGOLINO, OU=03473910953
Assinatura: CN=ANA TERESINHA BRUNETTI
RIGOLINO, OU=03473910953
Localização de assinatura aqui
Data: 2017.03.03 11:00:05-0300
Formato: Reader Versão: 11.1.0

ANA TERESINHA BRUNETTI RIGOLINO

RX LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 14.164.110/0001-01

CARGO: SÓCIO GERENTE

RG N° 626.661-4

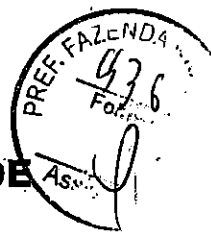
CPF: 034.739.109-53

14.164.110/0001-01

RX LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA

**AV JOÃO GUALBERTO 1342 SALA 1904 ANDAR 19
COND URBAN OFFICE HOTEL BLOCO URBAN OFFICE CURITIBA
ALTO DA GLÓRIA - CEP: 80.030-001
CURITIBA - PR**





À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Jacarandá, 300 – Bairro Nações

FAZENDA RIO GRANDE – PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022

PROTOCOLO Nº 69530/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2022

ANEXO V

DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

Prezados Senhores,

A licitante RX LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 14.164.110/0001-01 por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.



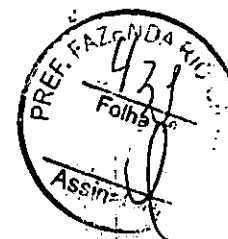
Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

CURITIBA, 08 DE MARÇO DE 2.022

NOME DA REPRESENTANTE LEGAL:

ANA TERESINHA BRUNETTI RIGOLINO

RG N° 626.661-4

CPF Nº 034.739.109-53

CARGO: SÓCIO GERENTE

E-MAIL: antonio@rxlocadora.com.br

ASSINATURA:

**ANA TERESINHA
BRUNETTI RIGOLINO**
03473910953

[illegible]

ANA TERESINHA BRUNETTI RIGOLINO

RX LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 14.164.110/0001-01

CARGO: SÓCIO GERENTE

RG N° 626.661-4

CPF: 034.739.109-53

14.164.110/0001-01

RX LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA

AV JOÃO GUALBERTO 1342 SALA 1904 ANDAR 19
COND URBAN OFFICE HOTELBLOCO URBAN OFFICE CURITIBA
ALTO DA GLÓRIA - CEP: 80.030-001
CURITIBA - PR



★
A

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Jacarandá, 300 – Bairro Nações

FAZENDA RIO GRANDE – PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022

PROTOCOLO Nº 69530/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2022

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES NA
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

A RX LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, sociedade LTDA, com sede na Av. João Gualberto, 1342 – 19º andar – CURITIBA – PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.164.110/0001-01, neste ato representado por Ana Teresinha Brunetti Rigolino, sócia gerente, portadora da Carteira de Identidade nº 626.661-4 inscrito no CPF/MF sob o nº 034.739.109-53, declara sob penas da Lei, que os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento servidores efetivos, agentes políticos, Prefeito, Vice-Prefeito e ocupantes de cargos em comissão na Prefeitura Municipal da Fazenda Rio Grande, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

CURITIBA, 08 DE MARÇO DE 2.022

★
NOME DA REPRESENTANTE LEGAL:

ANA TERESINHA BRUNETTI RIGOLINO

RG Nº 626.661-4

CPF Nº 034.739.109-53

CARGO: SÓCIO GERENTE

E-MAIL: antonio@rxlocadora.com.br

ASSINATURA:

ANA TERESINHA
BRUNETTI RIGOLINO
03473910953

Analisado digitalmente por ANA TERESINHA BRUNETTI
RIGOLINO-03473910953
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria de Receita Federal do
Brasil, ou=RFB, ou=RFB-D-CPF AS, ou=SEM BRANCO,
cn=ANA TERESINHA BRUNETTI RIGOLINO-03473910953
Data: 2022.03.03 11:00:05-03'00'
Localização: sua localização de assinatura aqui
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

ANA TERESINHA BRUNETTI RIGOLINO

RX LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 14.164.110/0001-01

CARGO: SÓCIO GERENTE

RG Nº 626.661-4

CPF: 034.739.109-53

14.164.110/0001-01

RX LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA

**AV JOÃO GUALBERTO 1342 SALA 1904 ANDAR 19
COND URBAN OFFICE HOTELBLOCO URBAN OFFICE CURITIBA
ALTO DA GLÓRIA - CEP: 80.030-001
CURITIBA - PR**





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Jacarandá, 300 – Bairro Nações

FAZENDA RIO GRANDE – PR



PREG O ELETR NICO N  10/2022

PROTOCOLO N  69530/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N  27/2022

ANEXO VII

DECLARA  O

A RX LOCADORA DE VE CULOS LTDA, sociedade LTDA, com sede na Av. Jo o Gualberto, 1342 – 19  andar – CURITIBA – PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n  14.164.110/0001-01, neste ato representado por Ana Teresinha Brunetti Rigolino, s cia gerente, portadora da Carteira de Identidade n  626.661-4 inscrito no CPF/MF sob o n  034.739.109-5, declara sob penas da Lei, que na data de assinatura da Ata de Registro de Pre os, dispor  de um posto de atendimento/mec nica especializada para manuten  o dos ve culos dentro dos limites do munic pio de Fazenda Rio Grande, por seus pr prios meios ou de forma terceirizada por mec nica especializada, locais com capacidade e estrutura para a realiza  o de manuten  o corretiva em todos os ve culos, inclusive mec nica, el trica, borracharia, entre outros servi os b sicos preventivos decorrentes do objeto do edital.

Por ser express o de verdade, firmamos a presente.

CURITIBA, 08 DE MAR O DE 2.022

NOME DA REPRESENTANTE LEGAL:

ANA TERESINHA BRUNETTI RIGOLINO

RG N° 626.661-4

CPF Nº 034.739.109-53

CARGO: SÓCIO GERENTE

E-MAIL: antonio@rxlocadora.com.br

ASSINATURA:

ANA TERESINHA
BRUNETTI RIGOLINO
03473910953

Atestado de depósito por ANA TERESINHA BRUNETTI
 NO: SNO-0347510653
 DN: C=BR, O=CPR-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil, CN=CPFB, O=CPTA-CPFB, OU=(EM BRANCO), CN=03407613000178, CN=ANA TERESINHA BRUNETTI
 RIGID: SNO-0347510653
 Ref: Eu sou o autor deste documento
 Localização: sua localização de assinatura aqui
 03/2022.03.03 11:00:05-03707
 FoxitPDF Reader Versão: 11.1.0

ANA TERESINHA BRUNETTI RIGOLINO

RX LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 14.164.110/0001-01

CARGO: SÓCIO GERENTE

RG N° 626.661-4

CPF: 034.739.109-53

14.164.110/0001-01

RX LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA

AV JOÃO GUALBERTO 1342 SALA 1904 ANDAR 19
CONQ URBAN OFFICE HOTELBLOCO URBAN OFFICE CURITIBA
ALTO DA GLÓRIA - CEP: 80.030-001
CURITIBA - PR

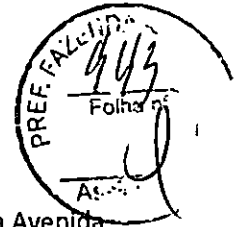


PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2022

PROTOCOLO Nº 69530/2021

Processo Administrativo nº. 27/2022

ANEXO III – CARTA PROPOSTA



A UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A, inscrita no CNPJ 02.491.558/0001-42, com sede a Avenida Deputado Rubens Granja, 121 – Sacomã – São Paulo-SP, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer Serviços de Locação de Veículos, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a cotação de preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

ITEM / LOTE	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	324	MÊS	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL 1.0, SEM MOTORISTA MARCA: RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0	R\$ 1.480,00	R\$ 479.520,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 479.520,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS)

- A) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- B) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar com a Administração Pública.
- C) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinarão o contrato (sempre em conjunto), os Srs. Paulo Emílio Pimentel Uzêda, portador do RG: 3689097-94 SSP/BA – CPF: 454.876.505-00 e a Sra. Valkiria Nakamashi, portadora do RG: 44.092.472 SSP/SP – CPF: 336.870.098-74.
- D) A Validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- E) Para contato informamos:
Felipe Ricardi dos Santos – Tel/Fax (11) 3141-6206 – email: licitacao.ve@unidas.com.br.

São Paulo, 08 de Março de 2022.

FELIPE RICARDI DOS SANTOS:3536962785
1
Assinado de forma digital por FELIPE RICARDI DOS SANTOS:35369627851

UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.

Felipe Ricardi dos Santos
Gerente de Licitações
CPF: 353.696.278-51
RG: 25.609.811 SSP/SP
Procurador

MARINA PACETTI DASSA:3693982287
9
Assinado de forma digital por MARINA PACETTI DASSA:36939822879

UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.

Marina Pacetti Dassa
Analista de Licitação
CPF Nº 369.398.228-79
RG nº 34.235.835-2 SSP/SP
Procurador



ADS LOCADORA DE VEÍCULOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022
PROTOCOLO Nº 69530/2021
Processo Administrativo nº. 27/2022

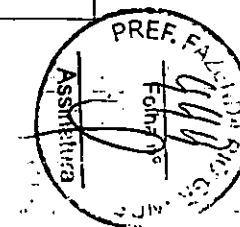
ANEXO III – CARTA PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

A empresa **A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA - EPP**, com sede cidade de Fazenda Rio Grande – PR, Rua Inglaterra nº. 51, Bairro Eucaliptos, com CNPJ sob nº 08.021.302/0001-58, propõe à Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer Registro de preços para contratação de empresa para locação de veículos automotores com e sem motoristas para suprir as necessidades das secretarias municipais e Corpo de bombeiros, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item	Quantidade	Unid	Especificação	MARCA/ MODELO	Preço Unitário	Preço Total
02	96	UN	Locação tipo de automóvel, COM MOTORISTA, 1.0, com ano de fabricação a partir do ano de 2017, devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pelo Setor de Frotas do Município, capacidade para no mínimo 5 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Motorização mínima 1.0, 8 ou 16 válvulas ou potência mínima de 60 CV, motor bicomcombustível, com 4 (quatro) portas, e compartimento de cargas de no mínimo de 250 litros e demais acessórios de linha, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, Vidros dianteiros elétricos, trava elétrica nas 4 portas e alarme, cor branca ou prata,	VOLKSWAGEN GOL 1.0	R\$. 9.340,00	R\$. 896.640,00

Rua Inglaterra, 51 – Eucaliptos – CEP 83.820-038 – Fazenda Rio Grande – Paraná
CNPJ: 08.021.302/0001-58 Inscr. Municipal 04.9910016606
Fones: 9612-1621 / 9611-7639 / 3608-2422 – E-mail: ads_locveiculos@hotmail.com



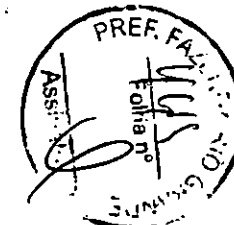


ADS LOCADORA DE VEÍCULOS

			seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha; e todos os equipamentos de segurança previstos por lei, rádio AM/FM, franquias quilometragem livre, plotagem padrão prefeitura municipal. No valor da locação já deverão estar inclusos gastos com motorista, abastecimento, pedágios, manutenção e assistência técnica do veículo.			
03	108	UN	Locação de veículo utilitário, COM MOTORISTA, ano de fabricação a partir de 2011 devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pelo Setor de Frotas do Município, Capacidade para no mínimo 09 (nove) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de trânsito), PROCOVE (Programa de Controle de Poluição do ar para veículos automotores) e COAMA (Conselho Nacional do meio ambiente), motorização mínima 1.4, 04 cilindros e potência mínima de 61 CV, compartimento de carga no mínimo 1000 litros, na cor branca e acabamento simples, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e todos os equipamentos de segurança previstos por lei, rádio AM/FM, franquias quilometragem livre, plotagem padrão prefeitura municipal. No valor da locação já deverão estar inclusos gastos com motorista, abastecimento, pedágios, manutenção e assistência técnica do veículo.	VOLKSWAGEN KOMBI	R\$. 10.700,00	R\$. 1.155.600,00
Valor Total da proposta: R\$. 2.052.240,00 (dois milhões e cinquenta e dois mil e duzentos e quarenta reais).						

- Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr. Arnaldo dos Santos, portador da carteira de identidade RG nº 5.240.022-8 SSP/PR e CPF sob nº 847.338.379-68.

Rua Inglaterra, 51 – Eucaliptos – CEP 83.820-038 – Fazenda Rio Grande – Paraná
CNPJ: 08.021.302/0001-58 Inscr. Municipal 04.9910016606
Fones: 9612-1521 / 9611-7639 / 3608-2422 – E-mail: ads_locveiculos@hotmail.com





ADS LOCADORA DE VEÍCULOS

d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

e) Para contato informamos:

Responsável/Representante Legal: Arnaldo dos Santos

Telefone fixo: (41) 3608-2422

Telefone celular: (41) 9 9612-1621

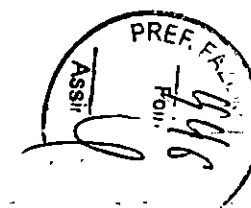
E-mail: ads_locveiculos@hotmail.com

Fazenda Rio Grande/Pr., em 08 de março de 2022.

08.021.302/0001-58
A. SANTOS & CARVALHO SANTOS
LTDA. - EPP
RUA INGLATERRA Nº 51
EUCALIPTOS - CEP 83.820-038
FAZENDA RIO GRANDE-PR

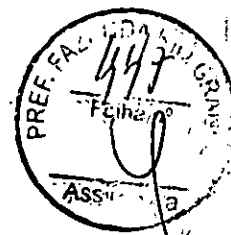

A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA. - EPP
Arnaldo dos Santos - Sócio Administrador
RG nº 5.240.022-8 SSP/PR

Rua Inglaterra, 51 – Eucaliptos – CEP 83.820-038 – Fazenda Rio Grande – Paraná
CNPJ: 08.021.302/0001-58 Inscr. Municipal 04.9910016606
Fones: 9612-1621 / 9611-7639 / 3608-2422 – E-mail: ads_locveiculos@hotmail.com



AMB TRANSPORTE EIRELI EPP - CNPJ: 10.275.087/0001-63 – Inscrição estadual: 90627846-41
RUA PAULO JACOMEL, 67 – Bairro Uberaba – CURITIBA – PR, CEP: 81570-240
E-mail: amb.transporte@hotmail.com – Fones: (041) 3276-1275 / 98403-5096
Representante Legal: ANDERSON MENDES BATISTA
RG: 7262.398-3 / CPF: 041.381.119-05

PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2022
PROTOCOLO 69530/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 27/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE PR



ANEXO III – CARTA PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa AMB TRANSPORTE EIRELI EPP, CNPJ N.º 10.275.087/0001-63, Inscrição Estadual 90627846-41, com sede na RUA PAULO JACOMEL, 67, BAIRRO UBERABA, CURITIBA – PR, por intermédio de seu representante legal ANDERSON MENDES BATISTA, CPF 041.381.119-05, RG 7.262.398-3 infra assinado, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande a fornecer prestação de serviços de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS conforme subitem 1.1 do edital em, epigrafe de acordo com a cotação de preços e anexos a seguir e nas seguintes condições.

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM/ LOTE	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
4	1	UNID	Locação de veículo SUV, sem motorista, ano de fabricação a partir de 2020, devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pelo setor de frotas do município, com no mínimo 4 (quatro) cilindros, combustível flex, 4 (quatro) portas laterais e uma traseira, original de fábrica. Direção hidráulica ou elétrica, airbags, freios ABS, ar condicionado quente e frio, transmissão automática, trava elétrica nas quatro portas e alarme, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de	Renault Captur ou Similar	R\$ 6.149,58	R\$ 73.795,00

AMB
TRANSPORTE EIRELI:10275
087000163

Assinado de forma digital por AMB TRANSPORTE EIRELI:1027508700016
Dados: 2022.03.08 10:17:42 -03'00'

AMB TRANSPORTE EIRELI EPP - CNPJ: 10.275.087/0001-63 – Inscrição estadual: 90627846-41
RUA PAULO JACOMÉL, 67 – Bairro Uberaba – CURITIBA – PR, CEP: 81570-240
E-mail: amb.transporte@hotmail.com – Fones: (041) 3276-1275 / 98403-5096
Representante Legal: ANDERSON MENDES BATISTA
RG: 7262.398-3 / CPF: 041.381.119-05



			segurança previsto por lei, rádio AM/FM, franquia quilometragem livre. No valor da locação deverão estar inclusos gastos de manutenção e assistência técnica do veículo			

Valor Total Geral: R\$ 73.795,00 (Setenta e três mil e setecentos e noventa e cinco reais).

Obs. Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

- Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato o Sr Anderson Mendes Batista portador(a) da carteira de identidade RG nº 7.262.398-3 e CPF/MF nº 041.381.119-05
- A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- Para contato informamos:

Responsável/Representante Legal (nome completo): Anderson Mendes Batista
Telefones n.º: 41 3276-1275, 41 98403-5096
Email: amb.transporte@hotmail.com

CURITIBA, 08 DE MARÇO DE 2022

A M B
TRANSPORTE
EIRELI:1027508
7000163

Assinado de forma
digital por A M B
TRANSPORTE
EIRELI:10275087000163
Dados: 2022.03.08
10:17:27 -03'00'

ANDERSON MENDES BATISTA
CPF: 041.381.119-05
AMB TRANSPORTE EIRELI EPP
CNPJ: 10.275.087/0001-63



A

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Jacarandá, 300 – Bairro Nações

FAZENDA RIO GRANDE – PR



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022

PROTOCOLO Nº 69530/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2022

ANEXO IIII

CARTA PROPOSTA

À empresa **RX LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**, sociedade LTDA, com sede na Av. João Gualberto, 1342 – 19º andar – CURITIBA – PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.164.110/0001-01 propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer Serviços de Locação de Veículos, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

ITE

ITEM: 05

QUANTIDADE: 12

UNIDADE: UNIDADE

ESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE CARGA LEVE, TIPO FURGÃO, SEM MOTORISTA.



MARCA/MODELO/ANO: FIAT FIORINO 1.4 ANO 2021

PREÇO UNITÁRIO: R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).

PREÇO TOTAL: R\$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS).

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, Sra. Ana Teresinha Brunetti Rigolino, sócia gerente, portadora da Carteira de Identidade nº 626.661-4 inscrito no CPF/MF sob o nº 034.739.109-53

d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

e) Para contato informamos:

CONTATO: ANTONIO CARLOS GOMES

EMAIL: antonio@rxlocadora.com.br

TELEFONE CELULAR: (41) 999 740102

TELEFONE FIXO: (41) 3254 1112

CURITIBA, 08 DE MARÇO DE 2.022



NOME DA REPRESENTANTE LEGAL:

ANA TERESINHA BRUNETTI RIGOLINO

RG Nº 626.661-4

CPF Nº 034.739.109-53

CARGO: SÓCIO GERENTE

E-MAIL: antonio@rxlocadora.com.br

ASSINATURA:

ANA TERESINHA
BRUNETTI RIGOLINO
03473910953

Assinado digitalmente por ANA TERESINHA BRUNETTI
RIGOLINO: 03473910953
DN: cn=ANA TERESINHA BRUNETTI RIGOLINO, o=RX Locadora de Veículos Ltda, ou=RX Locadora de Veículos Ltda, ou=RFB, ou=RFB e CPF AS, ou=(EM BRANCO),
c=BR, email=03473910953@rxlocadora.com.br, cn=ANA TERESINHA BRUNETTI
RIGOLINO: 03473910953
Razão: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.03.03 11:00:05-0300
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

ANA TERESINHA BRUNETTI RIGOLINO

RX LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 14.164.110/0001-01

CARGO: SÓCIO GERENTE

RG Nº 626.661-4

CPF: 034.739.109-53

14.164.110/0001-01

RX LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA

**AV JOÃO GUALBERTO 1342 SALA 1904 ANDAR 19
COND URBAN OFFICE HOTELBLOCO URBAN OFFICE CURITIBA
ALTO DA GLÓRIA - CEP: 80.030-001
CURITIBA - PR**



Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação

Nr. do Processo: 27/2022 Licitação: 10/2022 - PE Data da Homologação:
Fornecedor: 3812 - A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA.

2	19-10-0038	locação tipo de automóvel, com motorista, 1.0 com ano de fabric	VOLKSWAGEN	UM	96,000	0,0000	9.340,0000	896.640,00	Venceu
3	19-10-0039	locação de veículo utilitário, com motorista, ano de fabricação	VOLKSWAGEN	UM	108,000	0,0000	10.700,0000	1.155.600,00	Venceu

Total do Fornecedor —> 204,000 2.052.240,00

Nr. do Processo: 27/2022 Licitação: 10/2022 - PE Data da Homologação:
Fornecedor: 12188 - A M B TRANSPORTE - EIRELI - EPP

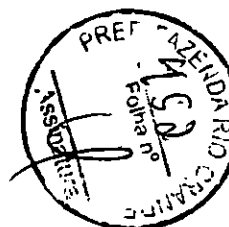
4	19-10-0040	Locação de veículo tipo SUV, SEM MOTORISTA, ano de	RENAULT	UM	12,000	0,0000	6.149,5800	73.794,96	Venceu

Total do Fornecedor —> 12,000 73.794,96

Nr. do Processo: 27/2022 Licitação: 10/2022 - PE Data da Homologação:
Fornecedor: 22137 - UNIDAS VEICULOS ESPECIAIS S.A.

1	19-10-0037	locação tipo de automóvel, sem motorista, 1.0	RENAULT	UM	324,000	0,0000	1.480,0000	479.520,00	Venceu

Total do Fornecedor —> 324,000 479.520,00

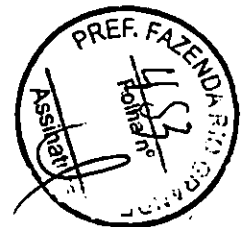


PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 27/2022 Licitação: 10/2022 - PE Data da Homologação:									
Fornecedor: 22139 - RX LOCADORA DE VEICULOS LTDA									
5	19-10-0041	Locação de veículo de carga leve, tipo furgão, SEM motorista	FIAT	UM	12,000	0,0000	6.000,0000	72.000,00	Venceu
Total do Fornecedor —>					12,000			72.000,00	

Fazenda Rio Grande, 8 de Março de 2022.



Pregão Eletrônico

989983.102022.8486.5104.11470334832

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**Ata de Realização do Pregão Eletrônico**
Nº 00010/2022

Às 09:00 horas do dia 08 de março de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria n.º 115/2021 de 22/06/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 69530/2021, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00010/2022. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para locação de veículos automotores com e sem motoristas para suprir as necessidades das secretarias municipais e Corpo de Bombeiros, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** Canopla**Descrição Complementar:** Considerar Descritivo do Anexo I**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 324**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 768.958,9200**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** UNIDAS VEICULOS ESPECIAIS S.A., pelo melhor lance de R\$ 479.520,0000 .**Item: 2****Descrição:** Canopla**Descrição Complementar:** Considerar Descritivo do Anexo I.**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 96**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 897.600,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA., pelo melhor lance de R\$ 896.640,0000 .**Item: 3****Descrição:** Canopla**Descrição Complementar:** Considerar Descritivo do Anexo I**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 108**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.157.400,3600**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA., pelo melhor lance de R\$ 1.155.600,0000 .**Item: 4****Descrição:** Canopla**Descrição Complementar:** Considerar Descritivo do Anexo I**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 12**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 73.880,0400**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** A M B TRANSPORTE - EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 73.795,0000 .**Item: 5****Descrição:** Canopla**Descrição Complementar:** Considerar Descritivo do Anexo I**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 12**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 74.319,9600**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Aceito para: RX LOCADORA DE VEICULOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 72.000,0000 .



Histórico

Item: 1 - Canopia

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
08.021.302/0001-58	A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA.	Sim	Sim	324	R\$ 2.370,0000	R\$ 767.880,0000	02/03/2022 18:13:34
Marca: VOLKSWAGEN Fabricante: VOLKSWAGEN Modelo / Versão: GOL 1.0 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Locação tipo de automóvel, SEM MOTORISTA, 1.0, com ano de fabricação a partir do ano de 2017, devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pelo Setor de Frotas do Município, capacidade para no mínimo 5 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Motorização mínima 1.0, 8 ou 16 válvulas ou potência mínima de 60 CV, motor bicomustível, com 4 (quatro) portas, e compartimento de cargas de no mínimo de 250 litros e demais acessórios de linha, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, Vidros dianteiros elétricos, trava elétrica nas 4 portas e alarme, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e todos os equipamentos de segurança previstos por lei, rádio AM/FM, franquias quilometragem livre, plotagem padrão prefeitura municipal. No valor da locação já deverão estar inclusos gastos com a manutenção e assistência técnica do veículo. Porte da empresa: ME/EPP							
14.164.110/0001-01	RX LOCADORA DE VEICULOS LTDA	Sim	Sim	324	R\$ 2.370,0000	R\$ 767.880,0000	03/03/2022 11:28:53
Marca: KWID 1.0 ANO 2019 Fabricante: RENAULT Modelo / Versão: KWID 1.0 ANO 2019 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ITEM: 01 QUANTIDADE: 324 UNIDADE: UNIDADE ESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO DE VEICULOS TIPO AUTOMÓVEL 1.0, SEM MOTORISTA, COM ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2017. MARCA/MODELO/ANO: RENAULT KWID 1.0 ANO 2019 - FIAT UNO 1.3 ANO 2019 - GM ONIX 1.0 ANO 2019 - FIAT MOBI 1.0 ANO 2019 PREÇO UNITÁRIO: R\$ 2.370,00 (DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA REAIS). PREÇO TOTAL: R\$ 767.880,00 (SETECENTOS E SESSENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS) Porte da empresa: ME/EPP							
02.491.558/0001-42	UNIDAS VEICULOS ESPECIAIS S.A.	Não	Não	324	R\$ 2.373,3300	R\$ 768.958,9200	07/03/2022 10:06:50
Marca: KWID ZEN 1.0 Fabricante: RENAULT DO BRASIL Modelo / Versão: ZEN 1.0 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Locação de veículo tipo automóvel 1.0, sem motorista. Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 768.958,9200	02.491.558/0001-42	08/03/2022 09:00:09:093
R\$ 767.880,0000	08.021.302/0001-58	08/03/2022 09:00:09:093
R\$ 767.880,0000	14.164.110/0001-01	08/03/2022 09:00:09:093
R\$ 729.000,0000	02.491.558/0001-42	08/03/2022 09:04:54:160
R\$ 728.500,0000	14.164.110/0001-01	08/03/2022 09:05:55:490
R\$ 728.000,0000	08.021.302/0001-58	08/03/2022 09:06:11:927
R\$ 693.807,1200	02.491.558/0001-42	08/03/2022 09:06:28:210
R\$ 727.900,0000	14.164.110/0001-01	08/03/2022 09:06:33:113
R\$ 692.800,0000	14.164.110/0001-01	08/03/2022 09:06:51:017
R\$ 692.000,0000	08.021.302/0001-58	08/03/2022 09:07:02:600
R\$ 659.806,5600	02.491.558/0001-42	08/03/2022 09:07:14:500
R\$ 650.000,0000	08.021.302/0001-58	08/03/2022 09:07:32:250
R\$ 619.044,1200	02.491.558/0001-42	08/03/2022 09:08:02:970
R\$ 618.000,0000	08.021.302/0001-58	08/03/2022 09:08:36:567
R\$ 617.500,0000	14.164.110/0001-01	08/03/2022 09:08:54:907
R\$ 588.568,6800	02.491.558/0001-42	08/03/2022 09:09:02:750

R\$ 588.000,0000	08.021.302/0001-58	08/03/2022 09:09:24:133
R\$ 559.998,3600	02.491.558/0001-42	08/03/2022 09:09:45:613
R\$ 559.500,0000	08.021.302/0001-58	08/03/2022 09:10:33:797
R\$ 532.856,8800	02.491.558/0001-42	08/03/2022 09:10:53:403
R\$ 532.500,0000	14.164.110/0001-01	08/03/2022 09:11:31:827
R\$ 532.000,0000	08.021.302/0001-58	08/03/2022 09:11:44:187
R\$ 492.480,0000	02.491.558/0001-42	08/03/2022 09:12:15:833
R\$ 492.000,0000	08.021.302/0001-58	08/03/2022 09:13:23:237
R\$ 503.820,0000	14.164.110/0001-01	08/03/2022 09:14:33:937
R\$ 479.520,0000	02.491.558/0001-42	08/03/2022 09:15:51:323
R\$ 494.100,0000	14.164.110/0001-01	08/03/2022 09:17:16:657

Desempate de Lances ME/EPP

CPF/CNPJ	Data/Hora Inicial Desempate	Data/Hora Final Desempate	Situação do Lance	Valor do Lance
08.021.302/0001-58	08/03/2022 09:19:17:057	08/03/2022 09:21:51:280	Fornecedor desistiu de enviar lance	-
14.164.110/0001-01	08/03/2022 09:21:51:283	08/03/2022 09:26:51:283	Tempo para envio de lance expirou	-

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	08/03/2022 09:00:10	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	08/03/2022 09:19:17	Item com etapa aberta encerrada.
Desempate - Início do desempate	08/03/2022 09:19:17	Item está em 1º desempate Me/Epp, aguardando lance.
Desempate - Desistência	08/03/2022 09:21:51	O Item teve o 1º desempate Me/Epp encerrado às 09:21:51 de 08/03/2022. O fornecedor A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA., CPF/CNPJ: 08.021.302/0001-58 desistiu de enviar o lance.
Desempate - Início do desempate	08/03/2022 09:21:51	Item está em 2º desempate Me/Epp, aguardando lance.
Desempate - Tempo do lance expirado	08/03/2022 09:26:52	O Item teve o 2º desempate Me/Epp encerrado às 09:26:51 de 08/03/2022. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor RX LOCADORA DE VEICULOS LTDA, CPF/CNPJ: 14.164.110/0001-01.
Encerramento	08/03/2022 09:26:52	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	08/03/2022 09:41:31	Convocado para envio de anexo o fornecedor UNIDAS VEICULOS ESPECIAIS S.A., CNPJ/CPF: 02.491.558/0001-42.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	08/03/2022 09:52:56	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor UNIDAS VEICULOS ESPECIAIS S.A., CNPJ/CPF: 02.491.558/0001-42.
Aceite de proposta	08/03/2022 10:35:41	Aceite individual da proposta. Fornecedor: UNIDAS VEICULOS ESPECIAIS S.A., CNPJ/CPF: 02.491.558/0001-42, pelo melhor lance de R\$ 479.520,0000.
Habilitação de fornecedor	08/03/2022 10:36:07	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: UNIDAS VEICULOS ESPECIAIS S.A. - CNPJ/CPF: 02.491.558/0001-42

Não existem intenções de recurso para o item**Item: 2 - Canopia**

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
08.021.302/0001-58	A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA.	Sim	Sim	96	R\$ 9.340,0000	R\$ 896.640,0000	02/03/2022 18:13:34

Marca: VOLKSWAGEN**Fabricante:** VOLKSWAGEN**Modelo / Versão:** GOL 1.0

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Locação tipo de automóvel, COM MOTORISTA, 1.0, com ano de fabricação a partir do ano de 2017, devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pelo Setor de Frotas do Município, capacidade para no mínimo 5 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Motorização mínima 1.0, 8 ou 16 válvulas ou potência mínima de 60 CV, motor bicomcombustível, com 4 (quatro) portas, e compartimento de cargas de no mínimo de 250 litros e demais acessórios de linha, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, Vidros dianteiros elétricos, trava elétrica nas 4 portas e alarme, cor



branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e todos os equipamentos de segurança previstos por lei, rádio AM/FM, franquia quilometragem livre, plotagem padrão prefeitura municipal. No valor da locação já deverão estar inclusos gastos com motorista, abastecimento, pedágios, manutenção e assistência técnica do veículo.
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance

R\$ 896.640,0000

CNPJ/CPF

08.021.302/0001-58

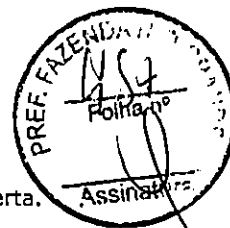
Data/Hora Registro

08/03/2022 09:00:09:093

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	08/03/2022 09:00:11	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	08/03/2022 09:10:12	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento	08/03/2022 09:11:09	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	08/03/2022 09:11:09	Item com etapa aberta encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	08/03/2022 09:52:59	Convocado para envio de anexo o fornecedor A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA., CNPJ/CPF: 08.021.302/0001-58.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	08/03/2022 10:08:35	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA., CNPJ/CPF: 08.021.302/0001-58.
Aceite de proposta	08/03/2022 10:35:45	Aceite individual da proposta. Fornecedor: A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA., CNPJ/CPF: 08.021.302/0001-58, pelo melhor lance de R\$ 896.640,0000.
Habilitação de fornecedor	08/03/2022 10:36:07	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA. - CNPJ/CPF: 08.021.302/0001-58



Não existem intenções de recurso para o item

Item: 3 - Canopla

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
 (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
08.021.302/0001-58	A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA.	Sim	Sim	108	R\$ 10.700,0000	R\$ 1.155.600,0000	02/03/2022 18:13:34
Marca: VOLKSWAGEN Fabricante: VOLKSWAGEN Modelo / Versão: KOMBI Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Locação de veículo utilitário, COM MOTORISTA, ano de fabricação a partir de 2011 devidamente comprovado através de documentação do veículo e história que será realizada pelo Setor de Frotas do Município, Capacidade para no mínimo 09 (nove) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de trânsito), PROCOVE (Programa de Controle de Poluição do ar para veículos automotores) e COAMA (Conselho Nacional do meio ambiente), motorização mínima 1.4, 04 cilindros e potência mínima de 61 CV, compartimento de carga no mínimo 1000 litros, na cor branca e acabamento simples, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e todos os equipamentos de segurança previstos por lei, rádio AM/FM, franquia quilometragem livre, plotagem padrão prefeitura municipal. No valor da locação já deverão estar inclusos gastos com motorista, abastecimento, pedágios, manutenção e assistência técnica do veículo. Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance

R\$ 1.155.600,0000

CNPJ/CPF

08.021.302/0001-58

Data/Hora Registro

08/03/2022 09:00:09:093

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	08/03/2022 09:00:12	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	08/03/2022 09:10:13	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento	08/03/2022 09:12:44	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa	08/03/2022	Item com etapa aberta encerrada.

aberta 09:12:44

Abertura do prazo - 08/03/2022 Convocado para envio de anexo o fornecedor A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA.,
Convocação anexo 09:53:07 CNPJ/CPF: 08.021.302/0001-58.

Encerramento do prazo 08/03/2022 Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor A. SANTOS & CARVALHO
- Convocação anexo 10:09:04 SANTOS LTDA., CNPJ/CPF: 08.021.302/0001-58.

Aceite de proposta 08/03/2022 Aceite individual da proposta. Fornecedor: A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA.,
10:35:49 CNPJ/CPF: 08.021.302/0001-58, pelo melhor lance de R\$ 1.155.600,0000.

Habilitação de 08/03/2022 Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: A. SANTOS & CARVALHO SANTOS
fornecedor 10:36:07 LTDA. - CNPJ/CPF: 08.021.302/0001-58

Não existem intenções de recurso para o item



Item: 4 - Canopla

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
14.164.110/0001-01	RX LOCADORA DE VEICULOS LTDA Marca: DUSTER Fabricante: RENAULT Modelo / Versão: 1.6 AT Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ITEM: 04 QUANTIDADE: 12 UNIDADE: UNIDADE ESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO SUV SEM MOTORISTA. MARCA/MODELO/ANO: RENAULT DUSTER 1.6 AT ANO 2020 PREÇO UNITÁRIO: R\$ 6.150,00 (SEIS MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS) PREÇO TOTAL: R\$ 73.800,00 (SETENTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS). Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	12	R\$ 6.150,0000	R\$ 73.800,0000	03/03/2022 11:28:53
08.021.302/0001-58	A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA. Marca: HONDA Fabricante: HONDA Modelo / Versão: HRV Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Locação de veículo tipo SUV, SEM MOTORISTA, ano de fabricação a partir de 2020, devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pelo Setor de Frotas do Município, com no mínimo 04 (quatro) cilindros, combustível flex, 04 (quatro) portas laterais e uma traseira, original de fábrica. Direção hidráulica ou elétrica, air-bags, freios ABS, ar-condicionado (quente e frio), transmissão automática, trava elétrica nas 4 portas e alarme, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previstos por lei, rádio AM/FM, franquias quilometragem livre. No valor da locação já deverão estar inclusos gastos de manutenção e assistência técnica do veículo. Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	12	R\$ 6.156,0000	R\$ 73.872,0000	02/03/2022 18:13:34
10.275.087/0001-63	A M B TRANSPORTE - EIRELI Marca: RENAULT/SIMILAR Fabricante: RENAULT CAPTUR OU SIMILAR Modelo / Versão: CAPTUR OU SIMILAR Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Locação de veículo SUV, sem motorista, ano de fabricação a partir de 2020, devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pelo setor de frotas do município, com no mínimo 4 (quatro) cilindros, combustível flex, 4 (quatro) portas laterais e uma traseira, original de fábrica. Direção hidráulica ou elétrica, airbags, freios ABS, ar condicionado quente e frio, transmissão automática, trava elétrica nas quatro portas e alarme, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM, franquias quilometragem livre. No valor da locação deverão estar inclusos gastos de manutenção e assistência técnica do veículo. A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital. Obs. Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens. Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	12	R\$ 6.156,6700	R\$ 73.880,0400	07/03/2022 18:14:30

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 73.880,0400	10.275.087/0001-63	08/03/2022 09:00:09:093
R\$ 73.872,0000	08.021.302/0001-58	08/03/2022 09:00:09:093
R\$ 73.800,0000	14.164.110/0001-01	08/03/2022 09:00:09:093
R\$ 73.795,0000	10.275.087/0001-63	08/03/2022 09:04:55:907

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações

Abertura	08/03/2022 09:00:13	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	08/03/2022 09:10:14	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Reinício etapa aberta	08/03/2022 09:13:32	Item com reinício da etapa aberta realizado. Justificativa: Tendo em vista que não houve desconto significativo. .
Encerramento	08/03/2022 09:23:33	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	08/03/2022 09:23:33	Item com etapa aberta encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	08/03/2022 10:14:09	Convocado para envio de anexo o fornecedor A M B TRANSPORTE - EIRELI, CNPJ/CPF: 10.275.087/0001-63.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	08/03/2022 10:19:38	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor A M B TRANSPORTE - EIRELI, CNPJ/CPF: 10.275.087/0001-63.
Aceite de proposta	08/03/2022 10:35:53	Aceite individual da proposta. Fornecedor: A M B TRANSPORTE - EIRELI, CNPJ/CPF: 10.275.087/0001-63, pelo melhor lance de R\$ 73.795,0000.
Habilitação de fornecedor	08/03/2022 10:36:07	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: A M B TRANSPORTE - EIRELI - CNPJ/CPF: 10.275.087/0001-63



Não existem intenções de recurso para o item

Item: 5 - Canopla

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hor. Registro
14.164.110/0001-01	RX LOCADORA DE VEICULOS LTDA	Sim	Sim	12	R\$ 6.000,0000	R\$ 72.000,0000	03/03/2022 11:28:53
Marca: FIORINO Fabricante: FIAT Modelo / Versão: FIORINO 1.4 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ITEM: 05 QUANTIDADE: 12 UNIDADE: UNIDADE ESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE CARGA LEVE, TIPO FURGÃO, SEM MOTORISTA. MARCA/MODELO/ANO: FIAT FIORINO 1.4 ANO 2021 PREÇO UNITÁRIO: R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS). PREÇO TOTAL: R\$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS). Porte da empresa: ME/EPP							
10.275.087/0001-63	A M B TRANSPORTE - EIRELI	Sim	Sim	12	R\$ 6.193,3300	R\$ 74.319,9600	07/03/2022 18:14:30
Marca: RENAULT/SIMILAR Fabricante: VAN MASTER RENAULT OU SIMILAR Modelo / Versão: VAN MASTER OU SIMILAR Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Locação de Veículo de carga leve, tipo furgão, sem motorista, capacidade de carga mínima 600Kg, mínimo de 2 lugares, cor linha de produção, duas portas laterais dianteiras, uma porta dupla traseira, ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2020. seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogo de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM, franquí quilometragem livre. No valor da locação deverão estar inclusos gastos de manutenção e assistência técnica do veículo. A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital. Obs. Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens. Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 74.319,9600	10.275.087/0001-63	08/03/2022 09:00:09:093
R\$ 72.000,0000	14.164.110/0001-01	08/03/2022 09:00:09:093

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	08/03/2022 09:00:14	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	08/03/2022 09:10:15	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Reinício etapa aberta	08/03/2022 09:13:12	Item com reinício da etapa aberta realizado. Justificativa: Tendo em vista que não houve lances. .
Encerramento	08/03/2022 09:23:13	Item encerrado para lances.

Encerramento etapa aberta	08/03/2022 09:23:13	Item com etapa aberta encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	08/03/2022 10:27:17	Convocado para envio de anexo o fornecedor RX LOCADORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.164.110/0001-01.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	08/03/2022 10:36:29	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor RX LOCADORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.164.110/0001-01.
Aceite de proposta	08/03/2022 10:37:27	Aceite Individual da proposta. Fornecedor: RX LOCADORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.164.110/0001-01, pelo melhor lance de R\$ 72.000,0000.
Habilitação de fornecedor	08/03/2022 10:37:33	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: RX LOCADORA DE VEICULOS LTDA - CNPJ/CPF: 14.164.110/0001-01

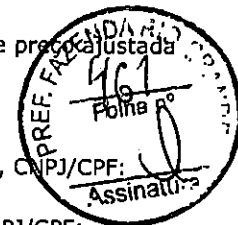
Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	08/03/2022 09:00:09	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	08/03/2022 09:00:10	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	08/03/2022 09:00:11	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	08/03/2022 09:00:12	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	08/03/2022 09:00:13	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	08/03/2022 09:00:14	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	08/03/2022 09:10:12	O item 2 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	08/03/2022 09:10:13	O item 3 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	08/03/2022 09:10:14	O item 4 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	08/03/2022 09:10:15	O item 5 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	08/03/2022 09:11:09	O item 2 está encerrado.
Sistema	08/03/2022 09:12:44	O item 3 está encerrado.
Sistema	08/03/2022 09:13:12	A etapa aberta do item 5 foi reiniciada. Justificativa: Tendo em vista que não houve lances. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	08/03/2022 09:13:32	A etapa aberta do item 4 foi reiniciada. Justificativa: Tendo em vista que não houve desconto significativo. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	08/03/2022 09:19:17	O item 1 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema	08/03/2022 09:19:17	Sr. Fornecedor A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA., CPF/CNPJ 08.021.302/0001-58, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 09:24:17 do dia 08/03/2022. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	08/03/2022 09:21:51	O item 1 teve o 1º desempate Me/Epp encerrado às 09:21:51 de 08/03/2022. O fornecedor A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA., CPF/CNPJ 08.021.302/0001-58 desistiu de enviar o lance.
Sistema	08/03/2022 09:21:51	Sr. Fornecedor RX LOCADORA DE VEICULOS LTDA, CPF/CNPJ 14.164.110/0001-01, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 09:26:51 do dia 08/03/2022. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	08/03/2022 09:23:13	O item 5 está encerrado.
Sistema	08/03/2022 09:23:33	O item 4 está encerrado.
Sistema	08/03/2022 09:26:52	O item 1 teve o 2º desempate encerrado às 09:26:51 de 08/03/2022. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor RX LOCADORA DE VEICULOS LTDA, CPF/CNPJ 14.164.110/0001-01.
Sistema	08/03/2022 09:26:52	O item 1 está encerrado.
Sistema	08/03/2022	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na



	09:26:56	funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Sistema	08/03/2022 09:41:31	Senhor fornecedor UNIDAS VEICULOS ESPECIAIS S.A., CNPJ/CPF: 02.491.558/0001-42, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Pregoeiro	08/03/2022 09:42:11	Para UNIDAS VEICULOS ESPECIAIS S.A. - Solicito anexo de proposta de preço ajustada no valor do último lance.
02.491.558/0001-42	08/03/2022 09:44:13	Bom dia, Já estamos providenciando.
Sistema	08/03/2022 09:52:56	Senhor Pregoeiro, o fornecedor UNIDAS VEICULOS ESPECIAIS S.A., CNPJ/CPF: 02.491.558/0001-42, enviou o anexo para o item 1.
Sistema	08/03/2022 09:52:59	Senhor fornecedor A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA., CNPJ/CPF: 08.021.302/0001-58, solicito o envio do anexo referente ao item 2.
Sistema	08/03/2022 09:53:07	Senhor fornecedor A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA., CNPJ/CPF: 08.021.302/0001-58, solicito o envio do anexo referente ao item 3.
Pregoeiro	08/03/2022 09:53:28	Para A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA. - Solicito anexo de proposta de preço ajustada no valor do último lance para os itens 02 e 03.
Sistema	08/03/2022 10:08:35	Senhor Pregoeiro, o fornecedor A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA., CNPJ/CPF: 08.021.302/0001-58, enviou o anexo para o item 2.
Sistema	08/03/2022 10:09:04	Senhor Pregoeiro, o fornecedor A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA., CNPJ/CPF: 08.021.302/0001-58, enviou o anexo para o item 3.
Sistema	08/03/2022 10:14:09	Senhor fornecedor A M B TRANSPORTE - EIRELI, CNPJ/CPF: 10.275.087/0001-63, solicito o envio do anexo referente ao item 4.
Pregoeiro	08/03/2022 10:14:30	Para A M B TRANSPORTE - EIRELI - Solicito anexo de proposta de preço ajustada no valor do último lance.
Sistema	08/03/2022 10:19:38	Senhor Pregoeiro, o fornecedor A M B TRANSPORTE - EIRELI, CNPJ/CPF: 10.275.087/0001-63, enviou o anexo para o item 4.
Sistema	08/03/2022 10:27:17	Senhor fornecedor RX LOCADORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.164.110/0001-01, solicito o envio do anexo referente ao item 5.
Pregoeiro	08/03/2022 10:27:38	Para RX LOCADORA DE VEICULOS LTDA - Solicito anexo de proposta de preço ajustada no valor do último lance.
14.164.110/0001-01	08/03/2022 10:31:03	BOM DIA. Ok enviaremos em seguida
Sistema	08/03/2022 10:36:08	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Sistema	08/03/2022 10:36:29	Senhor Pregoeiro, o fornecedor RX LOCADORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.164.110/0001-01, enviou o anexo para o item 5.
Pregoeiro	08/03/2022 10:38:35	As empresas foram declaradas habilitadas. A sessão será encerrada, havendo prazo de 30 minutos para manifestação quanto ao intenção de recurso.
Pregoeiro	08/03/2022 10:38:53	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 08/03/2022 às 11:09:00.

**Eventos do Pregão**

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	21/02/2022 11:37:44	
Abertura da sessão pública	08/03/2022 09:00:09	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	08/03/2022 09:26:56	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	08/03/2022 10:36:08	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	08/03/2022 10:38:53	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 08/03/2022 às 11:09:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 11:09 horas do dia 08 de março de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

MAYSA WOLFF DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUNES PEREIRA
Equipe de Apoio

 Imprimir o
Relatório

Voltar



PREGÃO ELETRÔNICO

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Pregão Eletrônico Nº 00010/2022

RESULTADO POR FORNECEDOR**02.491.558/0001-42 - UNIDAS VEICULOS ESPECIAIS S.A.**

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Canopla	Unidade	324	R\$ 768.958,9200	R\$ 1.480,0000	R\$ 479.520,0000

Marca: KWID ZEN 1.0

Fabricante: RENAULT DO BRASIL

Modelo / Versão: ZEN 1.0

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Locação de veículo tipo automóvel 1.0, sem motorista.

Total do Fornecedor: R\$ 479.520,0000

08.021.302/0001-58 - A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
2	Canopla	Unidade	96	R\$ 897.600,0000	R\$ 9.340,0000	R\$ 896.640,0000

Marca: VOLKSWAGEN

Fabricante: VOLKSWAGEN

Modelo / Versão: GOL 1.0

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Locação tipo de automóvel, COM MOTORISTA, 1.0, com ano de fabricação a partir do ano de 2017, devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pelo Setor de Frotas do Município, capacidade para no mínimo 5 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Motorização mínima 1.0, 8 ou 16 válvulas ou potência mínima de 60 CV, motor bicomustível, com 4 (quatro) portas, e compartimento de cargas de no mínimo de 250 litros e demais acessórios de linha, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, Vidros dianteiros elétricos, trava elétrica nas 4 portas e alarme, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e todos os equipamentos de segurança previstos por lei, rádio AM/FM, franquias quilometragem livre, plotagem padrão prefeitura municipal. No valor da locação já deverão estar inclusos gastos com motorista, abastecimento, pedágios, manutenção e assistência técnica do veículo.

3	Canopla	Unidade	108	R\$ 1.157.400,3600	R\$ 10.700,0000	R\$ 1.155.600,0000

Marca: VOLKSWAGEN

Fabricante: VOLKSWAGEN

Modelo / Versão: KOMBI

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Locação de veículo utilitário, COM MOTORISTA, ano de fabricação a partir de 2011 devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pelo Setor de Frotas do Município, Capacidade para no mínimo 09 (nove) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de trânsito), PROCOVE (Programa de Controle de Poluição do ar para veículos automotores) e COAMA (Conselho Nacional do meio ambiente), motorização mínima 1.4, 04 cilindros e potência mínima de 61 CV, compartimento de carga no mínimo 1000 litros, na cor branca e acabamento simples, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e todos os equipamentos de segurança previstos por lei, rádio AM/FM, franquias quilometragem livre, plotagem padrão prefeitura municipal. No valor da locação já deverão estar inclusos gastos com motorista, abastecimento, pedágios, manutenção e assistência técnica do veículo.

Total do Fornecedor: R\$ 2.052.240,0000

10.275.087/0001-63 - A M B TRANSPORTE - EIRELI

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
4	Canopla	Unidade	12	R\$ 73.880,0400	R\$ 6.149,5833	R\$ 73.795,0000

Marca: RENAULT/SIMILAR

Fabricante: RENAULT CAPTUR OU SIMILAR

Modelo / Versão: CAPTUR OU SIMILAR

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Locação de veículo SUV, sem motorista, ano de fabricação a partir de 2020, devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pelo setor de frotas do município, com no mínimo 4 (quatro) cilindros, combustível flex, 4 (quatro) portas laterais e uma traseira, original de fábrica. Direção hidráulica ou elétrica, airbags, freios ABS, ar condicionado quente e frio, transmissão automática, trava elétrica nas quatro portas e alarme, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM, franquias quilometragem livre. No valor da locação deverão estar inclusos gastos de manutenção e assistência técnica do veículo. A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital. Obs. Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

Total do Fornecedor: R\$ 73.795,0000

14.164.110/0001-01 - RX LOCADORA DE VEICULOS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
5	Canopla	Unidade	12	R\$ 74.319,9600	R\$ 6.000,0000	R\$ 72.000,0000

Marca: FIORINO

Fabricante: FIAT

Modelo / Versão: FIORINO 1.4

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ITEM: 05 QUANTIDADE: 12 UNIDADE: UNIDADE ESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE CARGA LEVE, TIPO FURGÃO, SEM MOTORISTA. MARCA/MODELO/ANO: FIAT FIORINO 1.4 ANO 2021 PREÇO UNITÁRIO: R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS). PREÇO TOTAL: R\$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS).

Total do Fornecedor: R\$ 72.000,0000

Valor Global da Ata: R\$ 2.677.555,0000

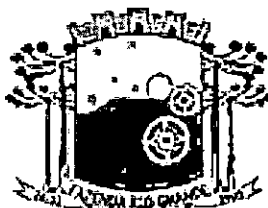
(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.



Imprimir o
Relatório

Voltar





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



**JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 10/2022**

A Pregoeira oficial, no uso de suas atribuições legais, apresenta o resultado do Pregão Eletrônico nº 10/2022, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para contratação de empresa para locação de veículos automotores com e sem motoristas para suprir as necessidades das secretarias municipais e Corpo de Bombeiros, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração", tendo como vencedores as seguintes empresas:

UNIDAS VEICULOS ESPECIAIS S.A., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.491.558/0001-42, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 479.520,00 (quatrocentos e setenta e nove mil e quinhentos e vinte reais);

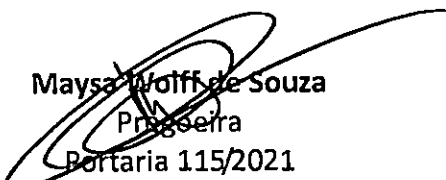
A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.021.302/0001-58, vencedora dos itens 02 e 03 com valor total de R\$ 2.052.240,00 (dois milhões e cinquenta e dois mil e duzentos e quarenta reais);

A M B TRANSPORTE - EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.275.087/0001-63, vencedora do item 04 com valor total de R\$ 73.794,96 (setenta e três mil e setecentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos);

RX LOCADORA DE VEICULOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.164.110/0001-01, vencedora do item 05 com valor total de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Com base no Art. 5º, §1º, do Decreto Municipal nº 4628/2017, remetemos o processo à Secretária Municipal de Administração para parecer de regularidade procedimental para fins de homologação.

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de março de 2022.


Maysa Wolff de Souza
Pregoeira
Portaria 115/2021



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Comprovante de Confirmação de Processo

Página 1 / 1
Página 1
Data: 08/03/2022



Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0069530/2021

Organograma de origem: 007.004.011 - Pregoeiro

Organograma de destino: 007.004.001 - Diretor de Compras e Licitações

Usuário de origem: maysa.wolff

Processo	Solicitação	Número do documento	Data/hora movimentação	Confirmado	Não confirmado
0069530/2021	Processo	MEMO 416 - abertura de	08/03/2022 11:15	☐	☐

Obs. do andamento: Com base no Art. 5º, §1º, do Decreto Municipal nº 4628/2017, remetemos o processo à Secretária Municipal de Administração para parecer de regularidade procedimental para fins de homologação.

Súmula: Relatório para estudo referente a licitação de locação de veículos com e sem motorista.

Total de processos: 1

Responsável

Hora: 11:15:33



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



MEMORANDO Nº 058/2022.

Fazenda Rio Grande, 08 de março de 2.022

A Pregoeira Municipal

Vimos pelo presente manifestar aprovação pela **HOMOLOGAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº 010/2022 o qual tem por objeto **"Registro de Preços para contratação de empresa para locação de veículos automotores com e sem motoristas para suprir as necessidades das secretarias municipais e Corpo de Bombeiros, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração"**, visto que o mesmo seguiu todos os tramites legais e atendeu a lei de licitações.

Solicito que o processo seja remetido a Pregoeira Municipal, para que siga com os tramites legais.

Sem mais para o momento.


Givanildo Francisco Pego
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Comprovante de Confirmação de Processo



Página 1 / 1
Página 1
Data: 09/03/2022

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0069530/2021

Organograma de origem: 007.004.011 - Pregoeiro

Organograma de destino: 007.004.003 - Jurídico Compras

Usuário de origem: maysa.wolff

Processo	Solicitação	Número do documento	Data/hora movimentação	Confirmado	Não confirmado
0069530/2021	Processo	MEMO 416 - abertura de	09/03/2022 09:17	☐	☐

Obs. do andamento: Segue para análise e parecer jurídico.

Súmula: Relatório para estudo referente a licitação de locação de veículos com e sem motorista.

Total de processos: 1

Responsável

Hora: 09:17:04



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Comprovante de Confirmação de Processo

Página 1 / 1
Página 1
Data: 09/03/2022



Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0069530/2021

Organograma de origem: 007.004.011 - Pregoeiro

Organograma de destino: 013.001.001 - Procuradoria Geral

Usuário de origem: maysa.wolff

Processo	Solicitação	Número do documento	Data/hora movimentação	Confirmado	Não confirmado
0069530/2021	Processo	MEMO 416 - abertura de	09/03/2022 11:13	☐	☒

Obs. do andamento: Acompanha processo físico.

Súmula: Relatório para estudo referente a licitação de locação de veículos com e sem motorista.

Total de processos: 1

Responsável

Hora: 11:13:36



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER N.º 129/2021



Processo n. 69530/2021

Interessados: Divisão de Frotas Municipais

Objeto: Homologação de licitação

Dirige-nos o Pregoeiro Municipal, para parecer opinativo jurídico sobre a legalidade da homologação do certame, o processo de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico 10/2022 do tipo menor preço por item, sendo seu objeto o registro de preços para eventual locação de veículos com e sem motorista, em atendimento a necessidade do município.

Da análise do processo licitatório temos que:

Iniciou-se a licitação em epígrafe com a abertura de procedimento administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo o requerimento para abertura de licitação formulado pela Divisão de Frotas Municipais, para a locação de veículos, informando a descrição dos itens pretendidos, bem como suas especificações.

Por conseguinte, pela Contabilidade foi informado os recursos orçamentários para o custeio das despesas, assim como avaliada a oportunidade e conveniência do pedido, pela autoridade competente.

Instaurado o Processo de Licitação, devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal, foi designado Pregoeiro para conduzir o procedimento.

Na sequência, foram elaboradas as minutas do edital e devido Contrato, que foram submetidos à apreciação da Procuradoria Jurídica, na qual expressou parecer jurídico favorável, não apontando óbice acerca do ato de convocação.

A publicidade ocorreu em consonância com a legislação pertinente.

Da análise dos documentos apresentados pelas licitantes participantes relativos ao credenciamento, habilitação jurídica e fiscal, declarações firmadas e a proposta de preços, após certo exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento convocatório, concluiu-se e atestou-se, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, que a licitação foi processada e julgada com observância dos procedimentos estabelecidos no artigo 4º da Lei 10.520/02, na legislação municipal e na Lei 8.666/93.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



Não houve recurso quanto ao pregão.

A Secretária Municipal de Administração expressou relatório favorável quanto à homologação.

Considerando que a homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, e que o procedimento seguiu o trâmite previsto na legislação pertinente, cabe ao momento, à autoridade competente, segundo critérios de mérito, a apreciação do feito no presente processo administrativo.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande - PR, 09 de março de 2022.

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula nº 350.950
OAB/PR nº 41.224

Roberta Maria do Sacramento Enpíndula de Jesus
Procuradora-Geral do Município
Decreto 6239/2022
OAB/PR n.º 108.417

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 02.491.558/0001-42 08.021.302/0001-58 10.275.087/0001-63 14.164.110/0001-01

LIMPAR

Data da consulta: 10/03/2022 08:05:36

Data da última atualização: 09/03/2022 18:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	FIM DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

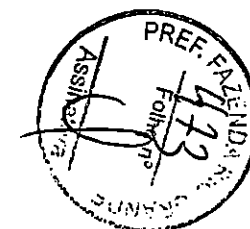


FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 02.491.558/0001-42 08.021.302/0001-58 10.275.087/0001-63 14.164.110/0001-01

LIMPAR**Data da consulta:** 10/03/2022 07:16:51**Data da última atualização:** 09/03/2022 18:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Detalhar	02.491.558/0001-42	UNIDAS VEICULOS ESPECIAIS	SP	Urbanizadora Municipal S/A - URBAM	Suspensão - Lei das Estatais	Sem informação	1



Sanção Aplicada - CEIS



Data da consulta: 10/03/2022 08:06:38

Data da última atualização: 09/03/2022 18:00:04

Quantidade de sanções encontradas: 1

EMPRESA OU PESSOA SANCIONADA

Cadastro da Receita

UNIDAS VEICULOS ESPECIAIS S.A. - 02.491.558/0001-42

CLIQUE AQUI PARA SABER MAIS SOBRE ESSA EMPRESA

Nome informado pelo Órgão sancionador

UNIDAS VEICULOS ESPECIAIS

Nome Fantasia

SEM INFORMAÇÃO

DETALHAMENTO DA SANÇÃO

Tipo da sanção

ISPENSÃO - LEI DAS ESTATAIS

Fundamentação legal

ART. 83, INCISO III, LEI 13303/2016

Descrição da fundamentação legal

ART. 83. PELA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO A EMPRESA PÚBLICA OU A SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA PODERÁ, GARANTIDA A PRÉVIA DEFESA, APLICAR AO CONTRATADO AS SEGUINTE SANÇÕES: III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ENTIDADE SANCIONADORA, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 2 (DOIS) ANOS.

Data de início da sanção

14/04/2021

Data de fim da sanção

14/04/2023

Data de publicação da sanção

**

Publicação

SEM INFORMAÇÃO

Detalhamento do meio de publicação

Data do trânsito em julgado

**

Número do processo

PROCESSO ADM 513/20

Abrangência definida em decisão judicial

SEM INFORMAÇÃO

Observações

PROCESSO ADM 513/20 CT 002/21

** Informação não disponível, favor verificar junto ao órgão sancionador

ÓRGÃO SANCIONADOR

Nome

URBANIZADORA MUNICIPAL S/A - URBAM

Complemento do órgão sancionador

UF do órgão sancionador

SP

ORIGEM DA INFORMAÇÃO

Órgão/Entidade

URBANIZADORA MUNICIPAL S/A - URBAM

Endereço

RUA RUA DOUTOR RICARDO EDWARDS,

100, VILA INDUSTRIAL -
CEP: 12220-290 SÃO
JOSÉ DOS CAMPOS/SP

**Contatos da origem da
informação**

(12) 3908-6060

E-mail

JURIDICO@URBAM.CO
M.BR;

**Data de registro no
sistema**

14/04/2021



ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Comprovante de Confirmação de Processo

Página 1 / 1
Página 1
Data: 10/03/2022



Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0069530/2021

Organograma de origem: 007.004.011 - Pregoeiro

Organograma de destino: 007.004.001 - Diretor de Compras e Licitações

Usuário de origem: maysa.wolff

Processo	Solicitação	Número do documento	Data/hora movimentação	Confirmado	Não confirmado
0069530/2021	Processo	MEMO 416 - abertura de	10/03/2022 08:11	☐	☐

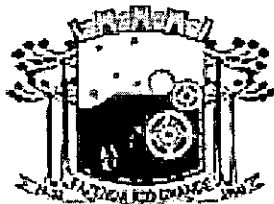
Obs. do andamento: Envia o processo para que seja homologado.

Súmula: Relatório para estudo referente a licitação de locação de veículos com e sem motorista.

Total de processos: 1

Responsável

Hora: 08:11:15



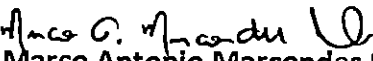
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 10/2022, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para contratação de empresa para locação de veículos automotores com e sem motoristas para suprir as necessidades das secretarias municipais e Corpo de Bombeiros, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: **UNIDAS VEICULOS ESPECIAIS S.A.**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.491.558/0001-42, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 479.520,00 (quatrocentos e setenta e nove mil e quinhentos e vinte reais); **A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.021.302/0001-58, vencedora dos itens 02 e 03 com valor total de R\$ 2.052.240,00 (dois milhões e cinquenta e dois mil e duzentos e quarenta reais); **A M B TRANSPORTE - EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.275.087/0001-63, vencedora do item 04 com valor total de R\$ 73.794,96 (setenta e três mil e setecentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos); **RX LOCADORA DE VEICULOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.164.110/0001-01, vencedora do item 05 com valor total de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 129/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de março de 2022.


Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 050/2022 de 11 de março de 2022

Página 8



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2021

Objeto: "Aquisição de kit bebê (higiene e limpeza) e kit vestuário, cama e banho para bebês, visando atender a Lei Municipal 971 de 09/07/2013 que dispõe sobre a Concessão de Benefícios Eventuais, em atendimento a solicitação da Secretaria da Assistência Social".
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da publicação do extrato da ARP no DOE;
Processo Administrativo: 208/2021;
Protocolo: 56295/2021;
Data de Assinatura: 03/03/2022.

Detentor: Antonio Leonardo Ferreira Santos;
CNPJ: 13.808.931/0001-23;

Inscrição Estadual nº: 056.568.918-6;
Inscrição Municipal nº: 252187-9;
Endereço: Av. Antonio Sales, 2772, Sala 05, Bairro: Clonista Torres, CEP: 60.135-102;
Administrador: Antonio Leonardo Ferreira Santos;
CPF nº: 784.104.503-59;
Valor Total: R\$ 25.839,36 (Vinte e Cinco mil oitocentos e Trinta e Nove Mil reais).

Detentor: COMERCIAL TEXTIL DFM EIRELI;

CNPJ: 18.080.359/0001-09;
Endereço: Avenida Zaki Nagachi nº 1274, Carandiru - São Paulo/SP;
Administrador: Felipe Mathias de Moraes;
CPF nº: 324.824.098-70;
Valor Total: R\$ 66.169,80 (sessenta e oito mil e cento e sessenta e nove reais e sessenta centavos).

Coordenação de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 10/2022, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para contratação da empresa para locação de veículos automotores com e sem motoristas para suprir as necessidades das secretarias municipais e Corpo de Bombeiros, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.491.556/0001-42, vencedora do item 03 com valor total de R\$ 479.550,00 (quatrocentos e setenta e nove mil e quinhentos e cinco reais); A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.021.302/0001-56, vencedora dos itens 02 e 03 com valor total de R\$ 2.032.240,00 (dois milhões e oitenta e dois mil e quatrocentos e quarenta reais); A M B TRANSPORTE - EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.275.087/0001-63, vencedora do item 04 com valor total de R\$ 73.794,56 (setenta e três mil e setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos); BIL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.154.110/0001-01, vencedora do item 05 com valor total de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). O processo atende a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 129/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de março de 2022.

Ass. C. Marcondes S. Silva
Mário Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 61210-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022, o qual tem por objeto a "Contratação da empresa especializada em serviços de informática, cessão e direito de uso, implantação, manutenção e suporte técnico de sistema gestor de ISSQN, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração". Revoga o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 129/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de Março de 2022.

Ass. C. Marcondes S. Silva
Mário Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 06.451.711/0001-40

ATO DE CONCESSÃO Nº 326/2022

Processo nº. 058/2022

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à servidora Jussara Maria Birichuk Antunes Teixeira.

Anderson Gabriel Hoshino, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 003, de 21 de dezembro de 2001, e:

Considerando, o pedido de Aposentadoria por Idade, formulado pela servidora Jussara Maria Birichuk Antunes Teixeira, Matrícula nº 352240, ocupante do cargo de assistente administrativo;

Considerando ainda, que a solicitação foi protocolada sob Protocolo nº. 058/2022, estando devidamente formalizado e com todos os procedimentos regulares;

Decido que fica concedido nos termos do Artigo 31, complementado pelo inciso II, alínea "a", do Artigo 23, da Lei Municipal nº. 70, de 21 de dezembro de 2001, a Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição. Regra Permanente Art. 40 - Aposentadoria por Idade (Art. 40 §§ 3 e 17 de Art. 40 - § 1º, II, b da CF), o valor do provento proporcional inicial é de R\$ 1.402,70 (um mil e quatrocentos e dois reais e setenta centavos), com efeitos a partir de 10/03/2022.

O valor do provento será reajustado na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos Benefícios do Regime Geral de Previdência Social (ARLAP), § 8º da CF, de Art. 15 da Lei Federal 10.887.

Fazenda Rio Grande, 10 de março de 2022.

ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV
DECRETO 4703/2018

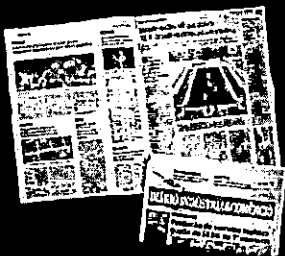
Assinatura: Cidre, 307 - Bairro: Estrela - CEP 61210-000 - Fazenda Rio Grande - PR
Fone: (41) 3627-8500 - Fax: (41) 3627-8501 - E-mail: fazprev@fazriogrande.pr.gov.br

Rua Ananias, 320 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 61210-001 - Fone/Fax: (41) 3627-8500

Rua Jacarandá, 300 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR - Fone/Fax: (41) 3627-8500 - Responsável: Robinson Figueiredo Lima

DIÁRIO INDÚSTRIA & COMÉRCIO

**PUBLICIDADE LEGAL
EDITAIS, ATAS, BALANÇOS
E FATOS RELEVANTES**



f /diarioinduscom @ /diarioinduscom
IC Entrevista diarioinduscom.com.br

LEILÃO

INFRAESTRUTURA
Anteprojeto Alameda Parana

Aproximadamente 161
equipamentos usados diversos de
informática e eletrônicos.
Leilão Eletrônico

16/03/2022 às 14:00h
Canoa Jussara - Lado Sul - Curitiba/PR

Para mais informações:
www.leilaoinduscom.com.br
0800-000000
0800-000000



Acesso aos
Publicidade Legais
via QR CODE

3º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL E 16º TABELIONATO DE NOTAS
Município de Curitiba, Estado do PARANÁ
OTAVIO AUGUSTO DE ALBUQUERQUE RAUEN
TABELIAO E REGISTRADOR

Faço saber que pretendo se casar:

- 1- FABRICIO FIORESE e CAMILA ARANOSKI CUNHA;
- 2- ROSSON RODRIGUES DOS SANTOS e BRUNA LOUREIRO AFONSO DOS SANTOS;
- 3- NICHOLAS ZANELLI DAINES e GABRIELLA ROZZA;
- 4- PEDRO HENRIQUE MORAES e LAURA DA SILVA COSTA (Edital do Proclamação do Serviço Distrital do Bacacheri do Curitiba-PR);
- 5- ERIC DE MORAIS e ROBERTA ANTUNES (Edital de Proclamação do Serviço Distrital do Boqueirão do Curitiba-PR);

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei no prazo de 15 (quinze) dias.

Curitiba, 11 de março de 2022.

1º Ofício do registro Civil
13º Tabelionato Leão
Bd. Ricardo Augusto da Leão - Oficial
Trav. Nestor de Castro, 271 - CEP: 80.020-120 Centro
Curitiba - PR

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendo casar-se:

1- ANDRÉ LUIS DINIZ DOS SANTOS e CAROLINE DA SILVA CHINI

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei, no prazo de 15 dias, a contar da data deste Edital.

Curitiba, 11 de março de 2022.

2º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL E 14º TABELIONATO DE NOTAS
LAIRTON ROCHA RESENDE - OFICIAL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, Nº 651, CENTRO CÍVICO, CURITIBA-PR
TEL/FAX: 41-3222-0933/3233451
ATENDIMENTO: 22REGISTROCIVILCURITIBA.COM.BR

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendo casar-se nesta Cartório os contraentes:
1- BRUNO BARBOSA STAMM e MAYARA ROLIM PEREIRA
2- SAMUEL MARQUES GONZALEZ e GREICE KELLY DE LARA
3- GUILHERME MARCIAL LEDRA RIBEIRO e MARCELLA AUGUSTA PEQUETO DIAS
4- DANILO HULTMANN e MARIANA MARTINI

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei, no prazo de 15 dias, a contar da data deste Edital.

Curitiba, 11 de março de 2022.

LAIRTON ROCHA RESENDE
Titular

MUNICÍPIO DE
PIRAQUARA

Secretaria de
Administração

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022 - Processo nº 34.132/2021
Objeto: Aquisição de medicamentos. Ata nº 732/2022 - Detentora: FARMACIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FARMACIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.522.343/0001-77, vencedora dos itens 1, 2, 4, 5 e 6 pelo valor total de R\$ 34.310,00 (trinta e quatro mil trezentos e dez reais). Ata nº 732/2022 - Detentora: JCK FARMACIA DE MANIPULAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 41.114.884/0001-11, vencedora do item 3 pelo valor total de R\$ 3.553,00 (três mil quinhentos e sessenta e três reais). Vigência das Atas: 08/03/2022 à 08/03/2023. Data da Assinatura das Atas: 08/03/2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2022 - Processo nº 33141/2021
Objeto: Aquisição de equipamentos para atender às necessidades das Secretarias Municipais. Ata nº 6/2022 - Detentora: EM DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 21.604.118/0001-07, vencedora dos itens 9, 10, 11, 16, 18, 22, 23, 25, 28 e 45 pelo valor total de R\$ 34.267,93 (trinta e quatro mil duzentos e sete reais e noventa e três centavos). Vigência das Atas: 15/02/2022 à 15/02/2023. Data da Assinatura das Atas: 15/02/2022.

EXTRATO CONTRATO Nº 14/2022

PROCESSO Nº 50.281/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022
Objeto: Aquisição de camisetas para os servidores do Departamento de Segurança Patrimonial da Prefeitura Municipal. Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. Contratada: G.H. QUEIROZ PECAS E ACESSÓRIOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 28.583.271/0001-08. Valor global: R\$ 14.910,00 (quatorze mil novecentos e setenta e dois reais). Vigência: 3 (três) meses contados da data da sua assinatura. Data da assinatura: 07 de março de 2022.

EXTRATO DE DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº 8.569/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as razões trazidas pela empresa MESQUITA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI E, analisando os fatos e fundamentos expostos. Devido pela posição adotada pela prefeitura municipal, conhecendo o recurso apresentado tempestivamente e no MÉRITO, DAR PROVIMENTO PARCIAL ao recurso impetrado mantendo a classificação da empresa BRUNFOR SOLUÇÕES EM TI LTDA e desclassificando a empresa MESQUITA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI. Prazo 28 de Janeiro, Prefeito Prefeito Antônio Alcino Zetola, em 11 de março de 2022. Josémar Aparecido Knapp Frêres - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE FAZENDA RIO GRANDE

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 02/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico 02/2022, o qual tem por objeto a "Contratação de empresa especializada em serviços de informática, cessando o direito de uso, implantação, manutenção e suporte técnico do sistema gestor de ISSQN, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração". Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 128/2021 da Procuradoria Geral do Município. Fazenda Rio Grande/PR, 08 de março de 2022. Marco Antonio Marcondes Silva - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE FAZENDA RIO GRANDE

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 10/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 10/2022, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para contratação de empresa para locação de veículos automotores com e sem motoristas para suprir as necessidades das secretarias municipais a Corpo do Bombeiros, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração". O ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 02.491.558/0001-42, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 479.520,00 (quatrocentos e setenta e nove mil e quinhentos e vinte reais); A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 08.021.302/0001-58, vencedora dos itens 02 e 03 com valor total de R\$ 2.052.240,00 (dois milhões e cinquenta e dois mil e duzentos e quarenta reais); AM B TRANSPORTE - EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 10.275.087/0001-63, vencedora do item 04 com valor total de R\$ 73.794,98 (setenta e três mil e setecentos e noventa e quatro reais e noventa e oito centavos); RX LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 14.184.110/0001-01, vencedora do item 05 com valor total de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 129/2022 da Procuradoria Geral do Município. Fazenda Rio Grande/PR, 10 de março de 2022. Marco Antonio Marcondes Silva - Prefeito Municipal.

FAÇA SUA ASSINATURA!
LIGUE: (41) 3333-9800



DIÁRIO INDÚSTRIA & COMÉRCIO

f /diarioinduscom @ /diarioinduscom IC Entrevista diarioinduscom.com.br

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2022

O Município de Coronel Vívda, torna público para ciência dos interessados o CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS A PESSOAS EM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA, nos termos das condições estabelecidas no presente edital, nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, "caput". O prazo para o credenciamento é de 12 meses, a partir de 14.03.2022, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, sendo o valor total estimado de R\$ 44.275,20. O edital está disponível para retirada na sede do Município de Coronel Vívda, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Coronel Vívda, Paraná ou através do site www.coronelvivda.pr.gov.br e informações (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 11 de março de 2022. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.

22259/2022

Curiúva**AVISO DE LICITAÇÃO ABERTURA**
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto 10.024/2019; Decreto Municipal nº 05/2006 e Decreto Municipal 046/2015. Decreto Municipal 20/2022 e alterações posteriores, subsidiariamente, as Leis Federais nº 8.666/93 e 8.883/94 e 147/2014 torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Eletrônico objetivando a aquisição de cesta de pascoa, destinadas aos alunos da rede municipal de ensino e às crianças cadastradas no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS. O edital está disponível no Site www.curiuva.pr.gov.br e www.bll.org.br e as propostas deverão ser anexadas ao sistema até às 12h00min do dia 25 de março de 2022 e a sessão de disputa terá início às 14h00min do mesmo dia.

Curiúva, 11 de março de 2022.

LUCIANA MARÍLIA DA COSTA

Pregoeira

NATA NAEL MOURA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Replicação por incorreção edição 11128 em 11 de março de 2022.

AVISO DE LICITAÇÃO ABERTURA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto 10.024/2019; Decreto Municipal nº 05/2006 e Decreto Municipal 046/2015. Decreto Municipal 20/2022 e alterações posteriores, subsidiariamente, as Leis Federais nº 8.666/93 e 8.883/94 e 147/2014 torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Eletrônico objetivando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de cartões de vale alimentação, processamento e carga de créditos eletrônicos, com tecnologia de chip eletrônico de segurança ou tecnologia equivalente ou superior, destinados aos servidores públicos municipais. O edital está disponível no Site www.curiuva.pr.gov.br e www.bll.org.br e as propostas deverão ser anexadas ao sistema até às 08h30min do dia 28 de março de 2022 e a sessão de disputa terá início às 09h00min do mesmo dia.

Curiúva, 14 de março de 2022.

LUCIANA MARÍLIA DA COSTA

Pregoeira

NATA NAEL MOURA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

22342/2022

Diamante do Sul**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL-PARANÁ**
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2022
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, através de sua pregoeira, torna público que fará realizar-se as 09h e 00min do dia 29 de março de 2022, licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 11/2022, cujo objeto "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS ORIGINAIS, NOVAS, PRIMEIRO USO, PARA MAQUINAS PESADAS MULTIMARCAS E TRATORES, E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MECÂNICA, NECESSÁRIAS PARA MANUTENÇÃO DAS MAQUINAS QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL". Conforme Lei Municipal nº 493/2009 de 28/12/2009, Lei Complementar 123/2006 exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte, LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME-EPP – LEI COMPLEMENTAR 147/2014, conforme especificações do Anexo III. A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida através do correio eletrônico: licitacao@diamantedosul.pr.gov.br, ou no site da Prefeitura Municipal de Diamante do Sul ENDEREÇO: www.diamantedosul.pr.gov.br, junto a Departamento de licitações

desta Prefeitura à Avenida Getúlio Vargas s/n no horário das 08h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira.

Diamante do Sul, 11 de março de 2022.

Cristina Santos Neri

Pregoeira

22268/2022

Espigão Alto do Iguaçu**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**
AVISO DE LICITAÇÃO**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022/TMEAI**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos na área de arquitetura e engenharia para elaboração dos projetos executivos completos, visando a construção da nova sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, através da Secretaria de Administração, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

SESSÃO DE ENTREGA E ABERTURA DE ENVELOPES: 30/03/2022, até às 09:00 horas.

VALOR MÁXIMO: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

AUTORIZAÇÃO: Agenor Bertioncello – Prefeito Municipal.

LOCAL PARA INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS: No Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, sito à Avenida Brasília, 551, Centro, ou através do Telefone: (46) 3553-1484, ou pessoalmente em horário de expediente das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas e/ou no endereço eletrônico: www.espigaaltoiguacu.pr.gov.br.

Espigão Alto do Iguaçu, 11 de março de 2022.

MARCIO BONELLA

Presidente da Comissão de Licitações

22165/2022

Fazenda Rio Grande**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 10/2022, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para contratação de empresa para locação de veículos automotores com e sem motoristas para suprir as necessidades das secretarias municipais e Corpo de Bombeiros, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: UNIDAS VEICULOS ESPECIAIS S.A., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.491.558/0001-42, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 479.520,00 (quatrocentos e setenta e nove mil e quinhentos e vinte reais); A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.021.302/0001-58, vencedora dos itens 02 e 03 com valor total de R\$ 2.052.240,00 (dois milhões e cinqüenta e dois mil e duzentos e quarenta reais); A M B TRANSPORTE - EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.275.087/0001-63, vencedora do item 04 com valor total de R\$ 73.794,96 (setenta e três mil e setecentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos); RX LOCADORA DE VEICULOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.164.110/0001-01, vencedora do item 05 com valor total de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 129/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de março de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito Municipal

22323/2022

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 02/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico 02/2022, o qual tem por objeto a "Contratação de empresa especializada em serviços de informática, cessão e direito de uso, implantação, manutenção e suporte técnico de sistema gestor de ISSQN, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração". Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 128/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de março de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito Municipal

22359/2022

RE: PREGÃO ELETRÔNICO 10/2022

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Ter, 15/03/2022 09:14

Para: Taciana Souza <taciana.amb@outlook.com>

Bom dia.



Prezado,

Em que pese as observações e questionamentos sobre propostas ou documentos de outras licitantes devam ser feitos através de recurso, oportunizado sempre ao final da sessão, é sabido que é dever do pregoeiro garantir que os itens adquiridos através da licitação atendam integralmente ao solicitado pela Administração, pelo menor preço.

Dito isto e com base no princípio da autotutela, que garante à administração a capacidade de anular seus atos que considere ilegais ou revogar atos inoportunos, informo que este item será reaberto em sessão amanhã 16/03/2022 às 14:00, momento no qual será feita a desclassificação da empresa classificada anteriormente em primeiro lugar e analisada a documentação da empresa classificada em segundo lugar. É importante que estejam conectados para eventuais diligências e também em razão da oportunidade de recurso que será oferecida ao final da sessão.

Cabe ressaltar que o e-mail apresentado pela empresa não cumpre os requisitos para caracterizar recurso, tendo servido apenas como documento informativo, não fazendo, portanto, jus ao rito recursal.

O presente e-mail, por conter informações relevantes, bem como por justificar a reabertura da sessão, será divulgado no portal da transparência juntamente ao edital do Pregão Eletrônico 10/2022.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente.

Maysa Wolff de Souza**Pregoeira Oficial****Licitações****Secretaria Municipal de Administração****Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR****(041) 3627-8512**

De: Taciana Souza <taciana.amb@outlook.com>**Enviado:** segunda-feira, 14 de março de 2022 11:39**Para:** Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>**Assunto:** PREGÃO ELETRÔNICO 10/2022

Boa Tarde Sr(a) Pregoeiro (a),

Com relação ao pregão eletrônico 10/2022 que ocorreu dia 08/03/2022, com objeto locação de veículos.

A empresa vencedora do lote "**Locação de veículo de carga leve, tipo furgão, SEM motorista**", empresa RX locadora de veículos Ltda, inseriu no campo marca/modelo de sua proposta de preços o veículo FIORINO, porem este veículo não atende as especificações solicitadas no edital.

Os veículos que atendem ao edital são VAN MASTER RENAULT e HR HYUNDAI, sendo esses veículos com preço bem superior ao considerado na proposta da empresa vencedora RX.

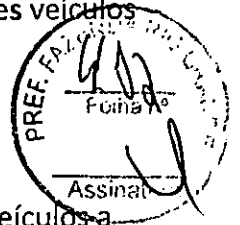
Te alerto para verificar este ponto e o real atendimento da 1ª colocada.

Lembrando que era obrigatório mencionar na proposta de preços a marca/modelo dos veículos a serem disponibilizados, essa obrigatoriedade era antes mesmo do certame.

Aguardo seus comentários.

Obrigada.

TACIANA ELIS DE SOUZA
A.M.B TRANSPORTES E LOCAÇÕES
(41) 99644-3852 (WhatsApp)



Pregão Eletrônico

Este pregão possui 1 Ata Complementar

[Ver Ata Original](#)

989983.102022 .10935 .5184 .521378856



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE



Ata de Realização do Pregão Eletrônico - Complementar Nº 1 Nº 00010/2022

Às 14:00 horas do dia 16 de março de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria n.º 115/2021 de 22/06/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 69530/2021, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00010/2022. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para locação de veículos automotores com e sem motoristas para suprir as necessidades das secretarias municipais e Corpo de Bombeiros, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista Desclassificação da 1 colocada por não atender aos requisitos do edital. Combustível diesel..

Item: 5

Descrição: Canopla

Descrição Complementar: Considerar Descritivo do Anexo I

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 12

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 74.319,9600

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Aceito para: A M B TRANSPORTE - EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 74.319,9600 .

Histórico

Item: 5 - Canopla

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

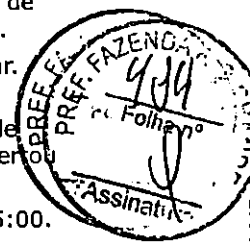
Evento	Data	Observações
Volta de fase	15/03/2022 10:46:23	Volta de Fase para Julgamento
Recusa de proposta	16/03/2022 14:42:43	Recusa da proposta. Fornecedor: RX LOCADORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.164.110/0001-01, pelo melhor lance de R\$ 72.000,0000. Motivo: devido ao não atendimento das exigências para o item 05 por parte da empresa classificada em primeiro lugar, com relação ao tipo de combustível do veículo, fica a proposta da empresa desclassificada.
Acelte de proposta	16/03/2022 14:55:01	Aceite individual da proposta. Fornecedor: A M B TRANSPORTE - EIRELI, CNPJ/CPF: 10.275.087/0001-63, pelo melhor lance de R\$ 74.319,9600.
Habilitação de fornecedor	16/03/2022 14:55:09	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: A M B TRANSPORTE - EIRELI, CNPJ/CPF: 10.275.087/0001-63, pelo melhor lance de R\$ 74.319,9600.

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	15/03/2022 10:46:23	Este pregão foi reagendado para 16/03/2022 14:00.
Sistema	15/03/2022 10:46:23	Sr(s) fornecedor(es), o item 5 está retornando à fase de Julgamento.
Pregoeiro	16/03/2022 14:34:19	Boa tarde, senhores.
Pregoeiro	16/03/2022	Informo que devido ao não atendimento das exigências para o item 05 por

	14:38:01	parte da empresa classificada em primeiro lugar, com relação ao tipo de combustível do veículo, fica a proposta da empresa desclassificada.
Pregoeiro	16/03/2022 14:38:18	Será analisada a documentação da empresa classificada em 2º lugar.
Pregoeiro	16/03/2022 14:46:24	Para A M B TRANSPORTE - EIRELI - Questiono se há possibilidade de negociarmos o valor do item 05, tendo em vista que a empresa não ofertou lances para este item.
Pregoeiro	16/03/2022 14:46:36	Para A M B TRANSPORTE - EIRELI - Prazo para manifestação até às 15:00.
10.275.087/0001-63	16/03/2022 14:50:37	Boa tarde Sr(a) Pregoeiro(a)! Declaramos que não ofertamos lances para esse lote e não podemos reduzir o valor. Motivos: O valor de referência já está muito baixo, o valor do veículo está muito alto e esse valor apresentado na proposta já é o mínimo mesmo.
10.275.087/0001-63	16/03/2022 14:52:09	Assim declaramos também que podemos executar os serviços no valor apresentado na proposta, sem problemas. Qualquer coisa estamos à disposição. Obrigado
Pregoeiro	16/03/2022 14:53:09	Para A M B TRANSPORTE - EIRELI - Certo. Obrigada.
Pregoeiro	16/03/2022 14:53:34	Declaro a empresa AMB TRANSPORTE - EIRELI habilitada para o item 05.
Pregoeiro	16/03/2022 14:54:34	Informo que será oportunizado prazo de 30 minutos para manifestação de intenção de recurso, após o prazo a sessão será encerrada e as empresas vencedoras devem aguardar o contato do setor de contratos.
Pregoeiro	16/03/2022 14:54:41	Boa tarde a todos.
Sistema	16/03/2022 14:55:09	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	16/03/2022 14:55:22	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 16/03/2022 às 15:26:00.



Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Volta de fase	15/03/2022 10:46:23	Desclassificação da 1 colocada por não atender aos requisitos do edital. Combustível diesel. . Reagendado para: 16/03/2022 14:00
Abertura do prazo	16/03/2022 14:55:09	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	16/03/2022 14:55:22	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 16/03/2022 às 15:26:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 15:56 horas do dia 16 de março de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

MAYSA WOLFF DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUNES PEREIRA
Equipe de Apoio

Ver Ata Original



Imprimir o
Relatório

Voltar



PREGÃO ELETRÔNICO



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Pregão Eletrônico Nº 00010/2022

RESULTADO POR FORNECEDOR



02.491.558/0001-42 - UNIDAS VEICULOS ESPECIAIS S.A.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Canopla	Unidade	324	R\$ 768.958,9200	R\$ 1.480,0000	R\$ 479.520,0000

Marca: KWID ZEN 1.0

Fabricante: RENAULT DO BRASIL

Modelo / Versão: ZEN 1.0

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Locação de veículo tipo automóvel 1.0, sem motorista.

Total do Fornecedor: R\$ 479.520,0000

08.021.302/0001-58 - A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
2	Canopla	Unidade	96	R\$ 897.600,0000	R\$ 9.340,0000	R\$ 896.640,0000

Marca: VOLKSWAGEN

Fabricante: VOLKSWAGEN

Modelo / Versão: GOL 1.0

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Locação tipo de automóvel, COM MOTORISTA, 1.0, com ano de fabricação a partir do ano de 2017, devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pelo Setor de Frotas do Município, capacidade para no mínimo 5 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Motorização mínima 1.0, 8 ou 16 válvulas ou potência mínima de 60 CV, motor bicomustível, com 4 (quatro) portas, e compartimento de cargas de no mínimo de 250 litros e demais acessórios de linha, ar-condicionado; direção hidráulica ou elétrica, Vidros dianteiros elétricos, trava elétrica nas 4 portas e alarme, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e todos os equipamentos de segurança previstos por lei, rádio AM/FM, franquia quilometragem livre, plotagem padrão prefeitura municipal. No valor da locação já deverão estar inclusos gastos com motorista, abastecimento, pedágios, manutenção e assistência técnica do veículo.

3	Canopla	Unidade	108	R\$ 1.157.400,3600	R\$ 10.700,0000	R\$ 1.155.600,0000

Marca: VOLKSWAGEN

Fabricante: VOLKSWAGEN

Modelo / Versão: KOMBI

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Locação de veículo utilitário, COM MOTORISTA, ano de fabricação a partir de 2011 devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pelo Setor de Frotas do Município, Capacidade para no mínimo 09 (nove) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de trânsito), PROCOVE (Programa de Controle de Poluição do ar para veículos automotores) e COAMA (Conselho Nacional do meio ambiente), motorização mínima 1.4, 04 cilindros e potência mínima de 61 CV, compartimento de carga no mínimo 1000 litros, na cor branca e acabamento simples, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e todos os equipamentos de segurança previstos por lei, rádio AM/FM, franquia quilometragem livre, plotagem padrão prefeitura municipal. No valor da locação já deverão estar inclusos gastos com motorista, abastecimento, pedágios, manutenção e assistência técnica do veículo.

Total do Fornecedor: R\$ 2.052.240,0000

10.275.087/0001-63 - A M B TRANSPORTE - EIRELI

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
4	Canopla	Unidade	12	R\$ 73.880,0400	R\$ 6.149,5833	R\$ 73.795,0000

Marca: RENAULT/SIMILAR

Fabricante: RENAULT CAPTUR OU SIMILAR

Modelo / Versão: CAPTUR OU SIMILAR

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Locação de veículo SUV, sem motorista, ano de fabricação a partir de 2020, devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pelo setor de frotas do município, com no mínimo 4 (quatro) cilindros, combustível flex, 4 (quatro) portas laterais e uma traseira, original de fábrica. Direção hidráulica ou elétrica, airbags, freios ABS, ar condicionado quente e frio, transmissão automática, trava elétrica nas quatro portas e alarme, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM, franquia quilometragem livre. No valor da locação deverão estar inclusos gastos de manutenção e assistência técnica do veículo. A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital. Obs. Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5	Canopla	Unidade	12	R\$ 74.319,9600	R\$ 6.193,3300	R\$ 74.319,9600

Marca: RENAULT/SIMILAR

Fabricante: VAN MASTER RENAULT OU SIMILAR

Modelo / Versão: VAN MASTER OU SIMILAR

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Locação de Veículo de carga leve, tipo furgão, sem motorista, capacidade de carga mínima 600Kg, mínimo de 2 lugares, cor linha de produção, duas portas laterais dianteiras, uma porta dupla traseira, ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2020, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os

seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM, franquias quilométricas livres. No valor da locação deverão estar inclusos gastos de manutenção e assistência técnica do veículo. A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital. Obs. Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

Total do Fornecedor: R\$ 148.114,9600

Valor Global da Ata: R\$ 2.679.874,9600

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.



Imprimir o
Relatório

Voltar



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 27/2022 Licitação: 10/2022 - PE Data da Homologação: 10/03/2022 Fornecedor: 12188 - A M B TRANSPORTE - EIRELI - EPP									
4	19-10-0040	Locação de veículo tipo SUV, SEM MOTORISTA, ano de	RENAULT	UM	12,000	0,0000	6.149,5800	73.794,96	Venceu
5	19-10-0041	Locação de veículo de carga leve, tipo furgão, SEM motorista		UM	12,000	0,0000	6.193,3300	74.319,96	Venceu
Total do Fornecedor —>					24,000			148.114,92	

Fazenda Rio Grande, 17 de Março de 2022.





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Comprovante de Confirmação de Processo



Página 1 / 1
Página 1
Data: 17/03/2022

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0069530/2021

Organograma de origem: 007.004.011 - Pregoeiro

Organograma de destino: 007.004.001 - Diretor de Compras e Licitações

Usuário de origem: maysa.wolff

Processo	Solicitação	Número do documento	Data/hora movimentação	Confirmado	Não confirmado
0069530/2021	Processo	MEMO 416 - abertura de	17/03/2022 08:39	☐	☐

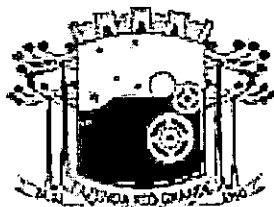
Obs. do andamento: Envia o processo para que seja retificado.

Súmula: Relatório para estudo referente a licitação de locação de veículos com e sem motorista.

Total de processos: 1


Responsável

Hora: 08:39:24



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

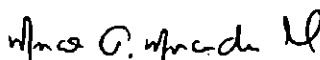
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no princípio da autotutela, retifica a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 10/2022, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para contratação de empresa para locação de veículos automotores com e sem motoristas para suprir as necessidades das secretarias municipais e Corpo de Bombeiros, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração".

RETIFICA-SE a Homologação do Pregão Eletrônico nº 10/2022, publicada no dia 11 (onze) de março de 2022 na Edição nº 050/2022, pág. 08, do Diário Oficial do Município.

Onde se lê – **A M B TRANSPORTE - EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.275.087/0001-63, vencedora do item 04 com valor total de R\$ 73.794,96 (setenta e três mil e setecentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos).

Leia-se - **A M B TRANSPORTE - EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.275.087/0001-63, vencedora dos itens 04 e 05 com valor total de R\$ 148.114,92 (cento e quarenta e oito mil e cento e quatorze reais e noventa e dois centavos).

Fazenda Rio Grande, 17 de março de 2022.


Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 058/2022 de 23 de março de 2022

Página 22



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no processo de licitação, retifica a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 11/2022, o qual tem como objeto a "Registro de Preços para contratação de empresa para locação de veículos automotores com e sem motoristas para suprir as necessidades das secretarias municipais e Corpo de Bombeiros, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração".

RETIFICA-SE a Homologação do Pregão Eletrônico nº 11/2022, publicada no dia 11 (onze) de março de 2022 na Edição nº 050/2022, pág. 08, do Diário Oficial do Município.

Ordem de Serviço - A M B TRANSPORTE - EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.275.037/0001-63, vencedora do item 04 com valor total de R\$ 73.794,56 (setenta e três mil e setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

Ordem de Serviço - A M B TRANSPORTE - EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.275.037/0001-63, vencedora dos itens 04 e 05 com valor total de R\$ 148.114,92 (cento e quarenta e oito mil e cento e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos).

Fazenda Rio Grande, 17 de março de 2022.

Marco Antônio Marcendes Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 11/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico nº 11/2022, o qual tem por objeto a "Contratação de estabelecimento médico veterinário, para realização de procedimentos cirúrgicos de esterilização de cães e gatos, com implantação de microchip, em unidade própria, contando com o apoio do veículo denominado "Castrolim", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente", por interesse público, tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Ramo e procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 132/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 14 de março de 2022.

Marco Antônio Marcendes Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 14/2022, o qual tem como objeto a "Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos tipo ônibus e van, com motoristas, em atendimento às solicitações da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: IMPACTO CONCRETO E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.102.044/0001-20, vencedora dos itens 02 e 03 com valor total de R\$ 616.200,00 (seiscentos e dezesseis mil e duzentos reais); J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.051.509/0001-71, vencedora dos itens 01 e 04 com valor total de R\$ 562.650,00 (quinhentos e sessenta e dois mil e seiscentos e cinquenta reais). O processo atende a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 153/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 21 de março de 2022.

Marco Antônio Marcendes Silva
Prefeito Municipal



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ nº 14.514.018/141

ATO DE CONCESSÃO Nº 318/2022

Processo nº 070/2022

Dispõe sobre a Concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com promissas integrais ao servidor José Raul Mainardes.

Anderson Gabriel Hoshino, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 002, de 21 de dezembro de 2001, e;

Considerando, o pedido de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, formalizado pelo Servidor José Raul Mainardes, cargo motorista, matrícula nº 223501;

Considerando, que a solicitação foi protocolada sob nº. 070/2022, estando devidamente formalizada e com todos os procedimentos regulares;

Decido que fica concedida nos termos do Artigo 34, inciso I, complementado pelo inciso IV, alínea g do Artigo 23, da Lei Municipal nº. 070, de 21 de dezembro de 2001, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, incluindo com o art. 40, III, "a" da CF/1988 e conforme Art. 8º da EC nº 41/2003 - Regim Transição 2, correspondente ao valor de R\$ 2.416,80 (dois mil e quatrocentos e dezesseis reais e oitenta centavos) com efeitos a partir de 18 de março de 2022.

O valor do provento será reajustado na mesma proporção e data e sempre que a remuneração dos servidores em atividade for modificada (Art. 2º da EC 47, c/c Art. 7º da EC 41).

Fazenda Rio Grande, 22 de março de 2022.

ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV
DECRETO 4703/2022

Av. União, 303 - Bairro Lacerdão - CEP 81.530-000 - Fazenda Rio Grande - PR
Fone: 31-3627.8500 - Fax: 31-3627.8501 - E-mail: fazprev@fazprv.pr.gov.br



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

RESOLUÇÃO Nº 002/2022

De 22 de março de 2022

Assunto: "Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande no valor de R\$ 70.000,00".

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade da Lei Municipal nº 1825/2022 - LOA,

RESOLVE:

Art. 1º - Abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) destinado ao reforço da seguinte dotação:

13 - FAZPREV	
01 - FAZPREV	
00.272.0013.2046 - MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - BENEFÍCIOS	
1.3190.01.001.040 - Salários e Proventos	R\$ 70.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado recurso de anulação parcial de reserva orçamentária previdenciária, como segue:

09 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
01 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
00.272.0013.2047 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO FAZPREV	
1.3190.00.001.999 - Reserva de Contingência	R\$ 70.000,00

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor nesta data revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 22 de março de 2022.

ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV
DECRETO 4703/2022

ROBINSON

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande
Rua Jacarandá, 300 - N.º 300 - Fone: 31-3627.8500 - Fax: 31-3627.8501
E-mail: fazprev@fazprv.pr.gov.br

ROBINSON FIGUEIREDO LIMA:02945772973

Assinado de forma digital por
ROBINSON FIGUEIREDO
LIMA:02945772973
Dados: 2022.03.23 17:00:49
+03'00'

a) Estou inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
b) Sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007. Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas. Estou ciente de que poderei ser responsabilizado criminalmente, caso as informações aqui prestadas não correspondam à verdade. Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas. Estou ciente de que poderei ser responsabilizado criminalmente, caso as informações aqui prestadas não correspondam à verdade.

_____ de _____ de 2022

Assinatura

OBS 1: Para solicitar a isenção da taxa é necessário que efetue a sua inscrição no CONCURSO PÚBLICO;

ANEXO V

REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E/OU CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

À COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSOS

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome:	
Inscrição:	CPF: RG:
Cargo Pretendido:	Fone:

Deseja participar da reserva de vagas destinadas a candidatos portadores de deficiência, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298/1999

() Não () Sim
Tipo da Deficiência: () Física () Auditiva () Visual () Mental
() Múltipla
Necessita condições especiais para realização da(s) prova(s)?
() Não () Sim

Em caso positivo, especificar:

_____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato

O requerimento deverá estar acompanhado de laudo médico e/ou parecer emitido por especialista da área de sua deficiência. Anexo VI

REQUERIMENTO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome:			
Inscrição:	R.G.:		
Cargo Pretendido:	Fone:		

À Comissão Organizadora do Concurso Público / Faculdade Alfa Umuarama

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

_____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

INSTRUÇÕES:

- Somente serão analisados pela Banca Examinadora os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura.
- No caso de recurso às questões da prova escrita este deverá apresentar argumentação lógica e consistente, devendo, ainda, estar acompanhado de cópia da bibliografia pesquisada para fundamentação.

27771/2022

Dois Vizinhos

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 006/2022; OBJETO: contratação emergencial de leitos de urgência clínica para atendimento de usuários do Sistema Único De Saúde - Sus, com quadro clínico compatível com a infecção por Coronavírus - Covid 19 Conforme Resoluções Sesa Nº 864/2020 E 056/2022 E Leis Municipais 2454/2021 E 2593/2022; empresa contratada: Instituto de Saúde de Dois Vizinhos - ISDV, inscrita no CNPJ sob o nº 08.298.687/0001-03, sediada na Rua Inês Pinzon, nº 611, Centro Norte, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP 85.660-000. E-mail: diretorprovida@gmail.com e telefone (46) 3536-6292, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu(sua) responsável legal o(a) Sr(a). Mario Makoto Takayanagi, CPF nº 594.686.028-34 e RG nº 6.271.946; CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos - Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, Art. 24, Inciso IV; Resoluções SESA nº 864/2020 e 056/2022 e Leis Municipais 2454/2021 e 2593/2022; PRAZO: 12 (doze) meses, iniciando-se em 1/2/2022; VALOR ESTIMADO: R\$ 1.533.000,00 (um milhão, quinhentos e trinta e três mil reais); RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO: 24 de março de 2022, por Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

27789/2022

Espigão Alto do Iguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022/PMEA1

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de acesso à internet, incluindo instalação, configuração e manutenção da rede, distribuída nas diversas Secretarias e Departamentos Municipais, através da Secretaria Municipal de Administração de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, conforme constante do anexo I do presente edital.

As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 11/04/2022.

AUTORIZAÇÃO: Agenor Bertoncello - Prefeito Municipal.

INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: O edital poderá ser obtido na página eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizado no site www.licitacoes-e.com.br, ou na Comissão de Licitações, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone: (46) 3553-1484.

Espigão Alto do Iguaçu, 24 de março de 2022.

MARCIO BONELLA

Pregoeiro

27441/2022

Fazenda Rio Grande

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 14/2022, o qual tem como objeto o "Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos tipo ônibus e van, com motoristas, em atendimento às solicitações da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.102.044/0001-30, vencedora dos itens 02 e 03 com valor total de R\$ 616.200,00 (seiscentos e dezesseis mil e duzentos reais); J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.569.505/0001-71, vencedora dos itens 01 e 04 com valor total de R\$ 562.650,00 (quinhentos e sessenta e dois mil e seiscentos e cinquenta reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 153/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 21 de março de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito Municipal

27499/2022

RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no princípio da autotutela, retifica a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 10/2022, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para contratação de empresa para locação de veículos automotores com e sem motoristas para suprir as necessidades das secretarias municipais e Corpo de Bombeiros, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração".

RETIFICA-SE a Homologação do Pregão Eletrônico nº 10/2022, publicada no

dia 14 (quatorze) de março de 2022 na Edição nº 11129/2022, pág.31, do Diário Oficial do Estado do Paraná.

Onde se lê - A M B TRANSPORTE - EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.275.087/0001-63, vencedora do item 04 com valor total de R\$ 73.794,96 (setenta e três mil e setecentos e noventa e quatro reais e seis centavos). Leta-se - A M B TRANSPORTE - EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.275.087/0001-63, vencedora dos itens 04 e 05 com valor total de R\$ 148.114,92 (cento e quarenta e oito mil e cento e quatorze reais e noventa e dois centavos). Fazenda Rio Grande, 17 de março de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

27512/2022

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 09/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico nº 09/2022, o qual tem por objeto o "Registro de preços para aquisição de medicamentos para Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 horas, hospital e maternidade Nossa Senhora Aparecida - unidades Básicas de Saúde e a Farmácia Especial Central conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", por interesse público, tendo em vista a solicitação do Secretário Municipal de Saúde. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 144/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de março de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

27501/2022

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 11/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico nº 11/2022, o qual tem por objeto a "Contratação de estabelecimento médico veterinário, para realização de procedimentos cirúrgicos de esterilização de cães e gatos, com implantação de microchip, em unidade própria, contando com o apoio do veículo denominado "Castramóvel", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente", por interesse público, tendo em vista a solicitação do Secretário Municipal de Meio Ambiente. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 139/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de março de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

27494/2022

NOVA DATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2022

Processo Administrativo nº. 46/2022 Protocolo nº 69219/2021

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada para segurar a frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande e Corpo de Bombeiros com cobertura total e assistência 24 horas, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 25/03/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 11/04/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de Março de 2022.

Maysa Wolff Souza
Pregoeira Municipal

27560/2022

Figueira

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 028/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2022 REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-PR, através de seu Pregoeiro, legítimamente designado através da Portaria nº. 006/2022 torna público nos interessados que receberá propostas a partir do dia 25/03/2022 até 06/04/2022 às 08h00min. Início da Sessão de Disputa de Preços às 09h00min do dia 06/04/2022. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE COM RECURSO DE EMENDA. Notifica-se aos proponentes interessados que os produtos deverão ser entregues na sede do Município sem custos adicionais e o consumo é eventual/parcelado. Demais

informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas pessoalmente, junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura M Figueira, disponível no site www.figueira.pr.gov.br, informações através do e-mail licitacoes@figueira.pr.gov.br PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 4103/2022 Joares Rodrigues de Proença Pregoeiro

27504/2022

Flórida

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS

O MUNICÍPIO DE FLÓRIDA - CNPJ 75.772.400/0001-14, torna público que irá requerer ao IAT, a Licença Ambiental Simplificada - LAS, para a atividade de Serviços de Tratamento de Esgoto e Operação de Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), localizada no Lote Nº 98/A/1, S/N, Zona Rural, Gleba Ribeirão Colorado, CEP 86.780-000, em Flórida-PR.

27734/2022

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA - MUNICÍPIO DE FLÓRIDA-PR

O MUNICÍPIO DE FLÓRIDA-PR - CNPJ Nº 75.772.400/0001-14, torna público que requereu ao Instituto Ambiental do Paraná - IAP/IAT, a Licença Prévia, para atividade de Parcelamento de Solo (desmembramento), localizada na quadra Nº 71-A/2, lote Nº 1/2/3/4-A/1/2/3/4-B/5-A/5-B/6-A/6-B/7-A/7-B/8-A/8-B/9/10, na Rua José Cesnik, Centro, Flórida-PR. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

27749/2022

Foz do Iguaçu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022

OBJETO: Aquisição de 2.300 (duas mil e trezentas) Toneladas de Emulsão Asfáltica RL - 1C, para a utilização na produção de massa asfáltica, na usina de asfalto PMF (Pré Misturado a Frio) do Município, através da Secretaria Municipal de Obras, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do edital e seus anexos. Abertura e avaliação das propostas: 11 de Abril de 2022, às 09:00 horas. O edital deverá ser retirado no site www.licitacoes-e.com.br. Com o Nº do ID 929516. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 12:00 das 13:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira, pelo telefone (45) 3521-1374 ou pelo e-mail licitacoes-prefeiturafozdoiguacu@hotmail.com

Foz do Iguaçu - PR, 24 de Março de 2022.

Raphael Buiar Pereira de Camargo
Diretor de Licitações e Contratos

27870/2022

Goioxim

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM torna público que fará realizar, às 14:00 horas do dia 12 de abril do ano de 2022, na Rua Lúcio Cordeiro De Souza nº 184 em Goioxim, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede	Ciclovia	1.355,81 m²	90

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone 42 3656-1002. Goioxim, 23 de março de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

27307/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022

O Município de Cidade Gaúcha, através de sua Pregoeira, torna público que a data de abertura e julgamento do Processo Nº. 027/2022 - Pregão nº 010/2022 (eletrônico), cujo objeto é a aquisição de veículo, tipo Micro-ônibus Urbano de Transporte Sanitário, adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante ou mobilidade reduzida, conforme proposta 09178.2660001/19-009 do MINISTÉRIO DA SAÚDE firmada com este Município de CIDADE GAÚCHA - PR, FOI ADIADA, ficando o recebimento das propostas até as 09h00min do dia 05/04/2022. Abertura das propostas: às 09h00min do dia 05/04/2022. Início da sessão de disputa de preços: 09h30min do dia 05/04/2022. Local: Plataforma BLL (www.bll.org.br). Modo de disputa: Aberto. Tipo de licitação: Menor Preço unitário - lote único. Aquisição do edital: Portal Transparência (www.cidadegaucha.pr.gov.br) ou pessoalmente, na Prefeitura, Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394. Informações: Departamento de Licitações ou pelo fone (44) 3675-4300 - ramal 4326.

Em 23 de março de 2022
MARU GUIMARÃES SCHWENGBER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022

Objeto: Contratação de Serviços de Locação de Container Refrigerado para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.
Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 25 de março de 2022 até às 08:00 horas do dia 07 de abril de 2022.
Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 07 de abril de 2022. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por item.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br

Colombo, 23 de março de 2022.
HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) para atendimento das demandas das Secretarias Municipais. Recebimento das Propostas: Das 08:00 horas do dia 25 de março de 2022 até às 08:00 horas do dia 08 de abril de 2022. Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 08 de abril de 2022. (Horário de Brasília). Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br). Preço Máximo: Constante no edital. Critério de Julgamento: Menor Preço "por item". Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br

Colombo, 23 de março de 2022.
HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 4/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2022

O Município de Contenda torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 28 de abril de 2022, na Rua Marli do Carmo Cordelro Santos, nº 74, barracão, Centro em Contenda, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, por lote, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do Objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Bairro São João	Conclusão de Pavimentação CBUQ	10.720,12 m2	210

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@contenda.pr.gov.br e também disponível no site www.contenda.pr.gov.br link "Licitação". Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (41) 3625-1212.

Contenda, 23 de março de 2022.
JAIME KRATKOSKI
Presidente Da Comissão De Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 18/2022

Processo Administrativo nº. 22/2022 Modalidade: Pregão nº. 18/2022 Tipo de julgamento: Menor Preço Objeto: Contratação de prestador de serviços para transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual do município de Enéas Marques-PR, para 200 dias letivos, conforme condições, quantidades e especificações contidas neste instrumento. COM VALOR MÁXIMO DE R\$ 93.450,00 (noventa e três mil e quatrocentos e cinquenta reais). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 24/03/2022 às 08:30 horas do dia 08/04/2022. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: As 08:30 horas do dia 08/04/2022. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: As 09:00 horas do dia 08/04/2022. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL (www.bll.org.br)

O Edital poderá ser obtido no site do município: eneasmrques.atende.net, dúvidas entrar em contato pelo fone (0**46)3544-2103 ou na Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Enéas Marques-PR, 23 de março de 2022.
EDSON LUPATINI
Prefeito

JOELMIR C. MARTINS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 10/2022, o qual tem por objeto o "Registro de Preços para contratação de serviços para locação de veículos automotores com e sem motoristas para suprir as necessidades das secretarias municipais e Corpo de Bombeiros, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.491.558/0001-42, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 479.520,00 (quatrocentos e setenta e nove mil e quinhentos e vinte reais); A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.021.302/0001-58, vencedora dos itens 02 e 03 com valor total de R\$ 2.052.240,00 (dois milhões e cinquenta e dois mil e duzentos e quarenta reais); A M B TRANSPORTE - EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.275.087/0001-63, vencedora dos itens 04 e 05 com valor total de R\$ 148.114,92 (cento e quarenta e oito mil e cento e quatorze reais e noventa e dois centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 129/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 17 de março de 2022.
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico nº 11/2022, o qual tem por objeto a "Contratação de estabelecimento médico veterinário, para realização de procedimentos cirúrgicos de esterilização de cães e gatos, com implantação de microchip, em unidade própria, contando com o apoio do veículo denominado "Castramóvel", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente", por interesse público, tendo em vista a solicitação do Secretário Municipal de Meio Ambiente, Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 139/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de março de 2022.
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2022

O Prefeito Municipal de Figueira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a emitida pela Comissão Permanente de Licitação, bem como parecer jurídico constantes nos autos resolve: Homologar/Adjudicar a presente licitação nestes termos: Data da Homologação/Adjudicação 22/03/2022. Objeto: Contratação de empresa de engenharia com registro no CREA, a qual fornecerá todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários para a implantação de Pavimentação e Recape. Fornecedor Declarado Vencedor: PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ nº. 82.570.342/0001-01, R\$ 2.407.309,42 (dois milhões, quatrocentos e sete mil, trezentos e nove reais e quarenta e dois centavos).

Figueira/PR, 22 de março de 2022
JOSE CARLOS CONTIERO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022-RP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 027/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zolito Meira Simões, 410, Figueira-PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº 006/2022, torna público aos interessados que receberá proposta do dia 23/03/2022 até 04/04/2022 as 08h00min. Início da Sessão de Disputa de Preços as 09h00min do dia 04/04/2022 REFERENTE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE TRANSITO PARA ATENDER CORRETAMENTE AS NORMAS ABNT E MANUAL DO CONTRAN PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TERMOMETRO HIGROMETRO DIGITAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, notifica-se aos proponentes interessados que os produtos deverão ser entregues na sede do Município sem custos adicionais consumo parcelado.

Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas pessoalmente, junto ao Departamento de Licitação, disponível www.figueira.pr.gov.br informações licitacao@figueira.pr.gov.br na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zolito Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00h.

Figueira, 22 de março de 2022
JOARES RODRIGUES DE PRZENÇA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zolito Meira Simões, 410, Figueira-PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria 006/2022 torna público aos interessados que receberá propostas as 13h30min horas do dia 04/04/2022, CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM PROFISSIONAL PARA MINISTRAR AULAS DE HIDROGINASTICA E KARATE PARA O PROJETO DO CRAS E CREAS, CONFORME OFÍCIO Nº. 09/2022. Demais informações bem como cópia do edital completo poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Dr. Zolito Meira Simões, 410, Figueira Paraná, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou pelo fone 43-354711147 e e-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br, edital disponível no site www.figueira.pr.gov.br

Figueira, 22 de março de 2022
JOARES RODRIGUES DE PRZENÇA
Pregoeiro

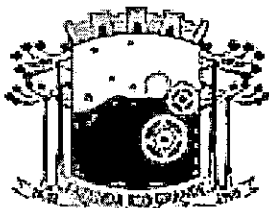
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA ZERO QUILOMETRO conforme solicitação da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos deste Município, Convênio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) nº891157/2019. Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 24/03/2022. Abertura das propostas: 06/04/2022 às 08:30 hs. Local: www.comprasnet.gov.br. Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 21 de março de 2022.
ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



Pregão Eletrônico: 10/2022

Protocolo Fly nº: 69530/2021

Requerente: Secretaria Municipal de Administração

À Coordenação de Contratos

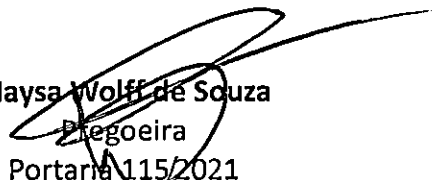
Remetemos o Pregão Eletrônico nº **10/2022**, com objeto o "Registro de Preços para contratação de empresa para locação de veículos automotores com e sem motoristas para suprir as necessidades das secretarias municipais e Corpo de Bombeiros, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração", para emissão de **Ata de Registro de Preços** em favor das seguintes empresas:

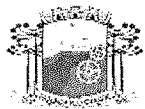
UNIDAS VEICULOS ESPECIAIS S.A., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.491.558/0001-42, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 479.520,00 (quatrocentos e setenta e nove mil e quinhentos e vinte reais);

A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.021.302/0001-58, vencedora dos itens 02 e 03 com valor total de R\$ 2.052.240,00 (dois milhões e cinquenta e dois mil e duzentos e quarenta reais);

A M B TRANSPORTE - EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.275.087/0001-63, vencedora dos itens 04 e 05 com valor total de R\$ 148.114,92 (cento e quarenta e oito mil e cento e quatorze reais e noventa e dois centavos).

Fazenda Rio Grande, 25 de março de 2022.


Maysa Wolff de Souza
Pregoeira
Portaria 115/2021



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Comprovante de Confirmação de Processo



Página 1 / 1
Página 1
Data: 25/03/2022

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0069530/2021

Organograma de origem: 007.004.011 - Pregoeiro

Organograma de destino: 007.004.006 - Contratos Compras

Usuário de origem: maysa.wolff

Processo	Solicitação	Número do documento	Data/hora movimentação	Confirmado	Não confirmado
0069530/2021	Processo	MEMO 416 - abertura de	25/03/2022 09:47	☐	☐

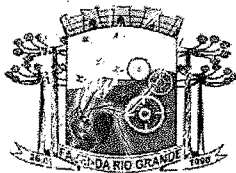
Obs. do andamento: Segue ao Setor de Contratos para emissão de Ata de Registro de Preços.

Súmula: Relatório para estudo referente a licitação de locação de veículos com e sem motorista.

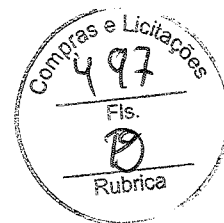
Total de processos: 1

Responsável

Hora: 09:47:59



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
DIVISÃO DE FROTAS



MEMORANDO Nº 41/2022

Para: **Secretaria Municipal de Administração – Compras e Licitações**
De: **Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Frotas**
Assunto: **Responsável Fiscal de Contrato**
Data: **11/03/2022**

Divisão de Frotas solicita nomear o fiscal de contrato no processo de licitação referente ao Pregão Eletrônico de nº 10/2022 - como novo fiscal de contrato, segue os dados abaixo:

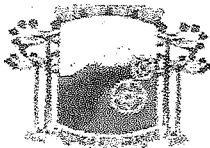
Servidora: Karla Patrícia de Souza Pereira

Matrícula: 351443

Cargo: Diretora de Área de Divisão de Frotas – Decreto nº:6275/2022.

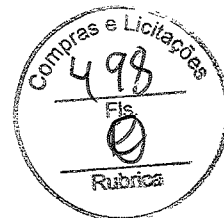
Atenciosamente,

Karla Patrícia de Souza Pereira
Diretora de Área – Divisão de Frotas
Portaria nº6275/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 10/2022



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2022
PROTOCOLO Nº 69530/2021
Processo Administrativo nº. 27/2022

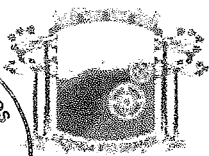
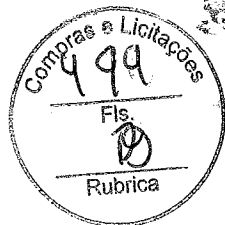
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022

1. Aos vinte e nove dias do mês março de de 2022, autorizado pelo Pregão Eletrônico nº. 10/2022, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora do Município Sra. Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus, OAB/PR 108417 e em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. Givanildo Francisco Pego, inscrito no CPF/MF sob o nº. 017.638.939-36 e o DETENTOR DA ATA A M B TRANSPORTE - EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.275.087/0001-63, Inscrição Municipal nº.549914-6, estabelecida na Rua Paulo Jacomel, nº. 67, Uberaba, Curitiba/PR, CEP 81570-240, Fone (41) 3276-1275 / 8403-5096 / 8459-1465, e-mail: amb.transporte@hotmail.com por seu representante legal Anderson Mendes Batista, inscrito no CPF sob nº.041.381.119-05.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 10 de março de 2022, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com objeto o “Registro de Preços para contratação de empresa para locação de veículos automotores com e sem motoristas para suprir as necessidades das secretarias municipais e Corpo de Bombeiros, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração”

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, vencedora dos itens 04 e 05 com valor total de **R\$ 148.114,92 (cento e quarenta e oito mil e cento e quatorze reais e noventa e dois centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 10/2022

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 10/2022 e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato/ata, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital supra mencionado.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº. 10/2022.

3. A empresa contratada deverá disponibilizar o veículo no Setor de Frotas dentro de 30 (trinta) dias após a emissão da autorização de fornecimento com o número do empenho.

3.1. Quando da entrega dos veículos a contratada deverá apresentar comprovante de recolhimento de IPVA e isenção de multas do veículo e comprovante de seguro contra terceiros e passageiros.

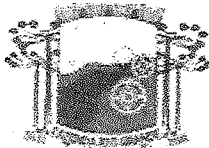
3.2. As especificações dos serviços, veículos, bem como todo o descritivo estão fixados no **Termo de Referência Complementar ao Anexo I.**

4. A fiscalização da ATA de Registro de Preços será exercida pelo servidor **Karla Patrícia de Souza Pereira**, matrícula 351443, como fiscal, devidamente autorizado para esse fim, o servidor está representando a divisão de Frotas da Prefeitura, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

4.1. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

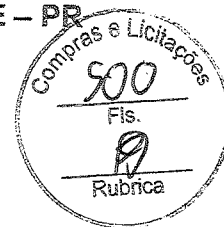
4.2. Os fiscais da Ata de Registro de Preços deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, os fiscais da ATA Registro de Preços poderão suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade, especificações ou quantidade do objeto, a empresa tem um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a reposição.

R



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 10/2022



4.3. Os fiscais da ATA de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

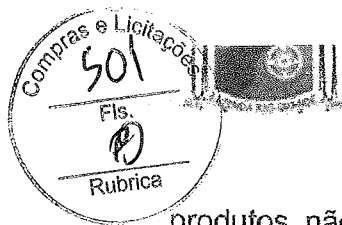
5. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta ATA.

5.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata.

5.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 10/2022

produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata.

5.5. Em caso de defeitos ou avarias que resultem em mais de 24 horas para manutenção, será de inteira responsabilidade da contratada a substituição imediata do veículo, sendo este compatível com o locado, evitando prejuízo ao Município.

5.6. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

5.7. A Contratada deverá oferecer garantia de no mínimo de 12 (doze) meses para o item da presente licitação ou ainda, durante a vigência da Ata de Registro de Preços. O termo de garantia deverá ser entregue no ato da entrega sob pena de não recebimento do objeto. O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercida e o ônus a cargo do consumidor, devendo ser-lhe entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instruções e uso do produto em linguagem didática.

5.8. Independentemente da entrega do termo de garantia, a contratada obriga-se pessoalmente a garantir todos os produtos fornecidos contra quaisquer defeitos de fabricação, funcionamento pelos prazos estabelecidos no item 19.1.

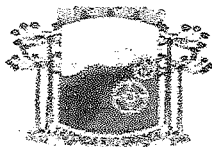
5.9. A CONTRATADA garante ao CONTRATANTE assistência, em razão de problemas e/ou defeitos eventualmente decorrentes dos veículos e/ou dos serviços.

5.10. As despesas com o transporte (ida e volta) do material defeituoso será de responsabilidade da proponente ou do fabricante.

6. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

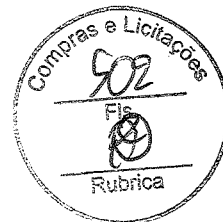
6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83.823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 10/2022



6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da publicação do extrato da Ata no DOE.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;

b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;

c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

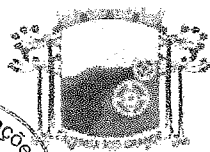
7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria Interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

7.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

7.1.2.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

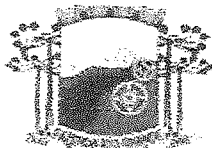


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 10/2022

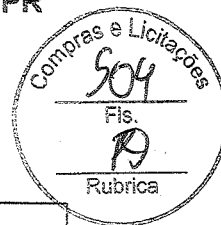


Funcional	Fonte
34.01 04.131.0045 2.132.3.3.90.39	1000
28.01 04.121.0048 2.190.3.3.90.39	1000
21.01 14.422.0044 2.104.3.3.90.39	1000
21.01 14.422.0044 2.104.3.3.90.39	1510
07.01 22.661.0048 2.030.3.3.90.39	1000
07.01 23.695.0048 2.210.3.3.90.39	1000
07.01 23.695.0048 2.210.3.3.90.39	1510
20.01 16.482.0050 2.102.3.3.90.39	1007
33.01 16.482.0050 2.043.3.3.90.39	1000
23.01 11.334.0053 2.114.3.3.90.39	1510
23.01 11.334.0053 2.115.3.3.90.39	1000
23.01 11.334.0053 2.146.3.3.90.39	1000
09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.39	1000
09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.39	1030
22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.39	1000
22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.39	1511
32.01 27.812.0047 2.214.3.3.90.39	1000
36.01 13.392.0046 2.019.3.3.90.39	1000
36.01 13.392.0046 2.020.3.3.90.39	1000
08.01 15.452.0042 1.050.3.3.90.39	1507
08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.39	1000
08.01 15.452.0042 2.035.3.3.90.39	1000
08.01 15.452.0042 2.036.3.3.90.39	1107
08.01 20.606.0042 2.211.3.3.90.39	1510
24.01 04.122.0045 2.117.3.3.90.39	1000
06.01 04.122.0045 2.027.3.3.90.39	1000
02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39	1000

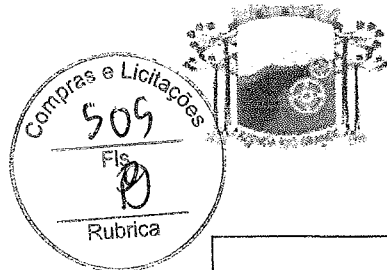


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 10/2022



02.01 04.128.0040 2.140.3.3.90.39	1000
02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1000
02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1504
02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1510
02.01 04.126.0048 2.191.3.3.90.39	1000
17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.39	1000
17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.39	1934
17.01 08.241.0049 2.079.3.3.90.39	1000
17.01 08.244.0049 2.083.3.3.90.39	1934
17.01 08.241.0049 2.201.3.3.90.39	1000
17.01 08.241.0049 2.201.3.3.90.39	1934
17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.39	1000
17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.39	1934
17.01 08.243.0049 6.002.3.3.90.39	1000
17.01 08.243.0049 6.003.3.3.90.39	1000
17.02 08.244.0049 2.081.3.3.90.39	1000
17.02 08.244.0049 2.081.3.3.90.39	10941
17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	1000
17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	1712
17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	10941
17.02 08.241.0049 2.119.3.3.90.39	1000
17.02 08.244.0049 2.202.3.3.90.39	1000
17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.39	1941
17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.39	10941
17.02 08.243.0049 6.004.3.3.90.39	1000
17.02 08.243.0049 6.004.3.3.90.39	10941
17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.39	1000
17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.39	1942
17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.39	10941



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 10/2022

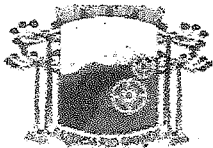
17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.39	1000
17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.39	1770
17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.39	10941
17.04 08.244.0049 2.088.3.3.90.39	1000
17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.39	1940
17.04 08.244.0049 2.090.3.3.90.39	1936
17.04 08.244.0049 2.091.3.3.90.39	1000
17.04 08.244.0049 2.092.3.3.90.39	1000
17.04 08.244.0049 2.218.3.3.90.39	1000
17.04 08.243.0049 6.009.3.3.90.39	1000
04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.39	1104
16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.39	1107
16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.39	1103
16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.39	1104
03.01 10.301.0041 2.009.3.3.90.39	1303
15.01 10.301.0041 2.010.3.3.90.39	1303
15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.39	1303
15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1303
15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1383
15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1494
15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.39	1494
15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.39	1303
15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1000
15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1303
15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1369
15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1494
15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.39	1303
15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.39	1494

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83.823-901– Fone/Fax (41) 3627-8500

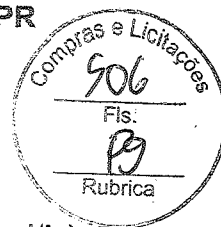
8

Assinado de forma digital por A M B
TRANSPORTE
EIRELI:10275
0163
087000163
Dados: 2022.04.01
10:13:51 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 10/2022



10.1. Efetuar a entrega dos itens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos veículos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

10.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas o veículo com avarias ou defeitos;

10.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou nesta minuta da ATA de Registros de Preços;

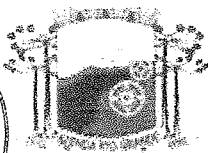
10.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

10.8. Disponibilizar apenas veículos em perfeitas condições de uso.

☐

☐ 10.9. Arcar com todas as despesas de manutenção preventiva e corretiva, de substituição de pneus, consertos de grande porte, serviços de troca de óleo, filtros e fluidos de freio.

☐



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 10/2022

- ☐ **10.10.** Arcar com todos os impostos referentes ao veículo (IPVA, seguro obrigatório e licenciamento). Estar de acordo com todas as normas estabelecidas pela Agência Nacional que regulamenta o transporte de passageiros.
- ☐ **10.11.** Em caso de defeitos ou avarias que resultem em mais de 24 horas para manutenção, será de inteira responsabilidade da contratada a substituição imediata do veículo, sendo este compatível com o locado, evitando prejuízo ao Município.
- ☐ **10.12.** Providenciar seguro para todos os veículos locados com cobertura total em danos pra terceiros e ocupantes do veículo, e também contra furto/roubo.
- ☐ **10.13.** Para os itens 02 e 03, a empresa deverá disponibilizar motoristas devidamente habilitados, capacitados e treinados a conhecer rotas e localidades a serem atendidas.

10.14. A empresa deverá prestar o atendimento em abrangência estadual.

☐ **10.15.** As despesas com motorista, combustível, lubrificante, manutenção em geral, bem como lavagem, lubrificação e taxas que vierem a incidir sobre o veículo locado, remoção de veículos acidentados ou por motivos mecânicos, e demais despesas que ocorram durante a locação do veículo, serão por conta da Locadora, não ficando o locatário obrigado a reembolsar qualquer despesa além do valor previsto no Edital.

☐

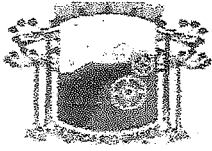
☐ **10.16.** Em caso de acidente com o veículo, a responsabilidade pela integridade das vítimas e seus empregados será exclusiva da locadora, na forma do Decreto nº 61.784/67.

☐

☐ **10.17.** Para o serviço de Locação de veículo com motorista, a locadora deverá substituir qualquer executor cujo comportamento, a critério da locatária, seja considerado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório.

☐ **10.18.** Aos motoristas contratados da locadora, que prestarão serviços a esta Prefeitura, será obrigatório a apresentação da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, com data de expedição de no mínimo 01 (um) ano conforme categorias exigidas pelo DETRAN – Departamento de Trânsito do Paraná.

☐ **10.19.** No ato da assinatura da entrega dos veículos, a locadora deverá apresentar comprovante de recolhimento de IPVA e isenção de multas do veículo; comprovante de seguro contra terceiros e passageiros.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 10/2022



☐ 10.20. Sempre que for necessária a locação de veículo, será formalizado contrato com vigência a ser estabelecida (máximo de 12 meses) com as quantidades dos veículos a serem locados.

☐ 10.21. Os veículos com seus respectivos motoristas ficarão a disposição da Municipalidade, durante dias e horários previamente estabelecidos.

☐ 10.22. A previsão de horas de serviço prestado será de 176 horas/ mês, sendo passível do regime de compensação, tendo a Secretaria solicitante, obrigação de realizar o acompanhamento e controle elaborado pela Secretaria.

☐ 10.23. Os veículos deverão ter sua cor externa branca ou prata, os quais serão plotados para identificação, conforme conveniência, sendo os custos de responsabilidade da Contratada.

☐ 10.24. Todo e qualquer serviço de manutenção, seja preventiva ou corretiva, de pequeno ou grande porte, são de responsabilidade da contratada, devendo a secretaria locatária repassar as informações de solicitação de manutenção de veículo a empresa contratada.

10.25. Os veículos deverão ser entregues já plotados conforme identidade visual preestabelecida pela secretaria Municipal de Comunicação, aprovada pela Administração Municipal.

11. A Contratante obriga-se a:

11.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

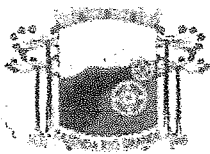
11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

5



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

Pregão Eletrônico 10/2022



I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

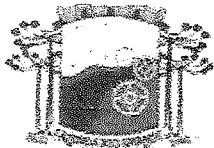
b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 10/2022



IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

- I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
- II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
- III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

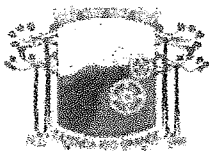
12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 10/2022

- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

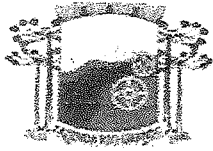
14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

15.1. O DETENTOR DA ATA A M B TRANSPORTE - EIRELI declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 10/2022



administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

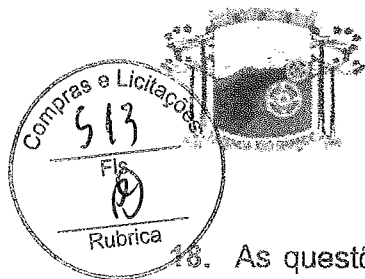
15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2022.

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº. 10/2022, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 10/2022

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

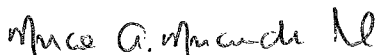
19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, 29 de março de 2022.

P/Contratante:


Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal


Givanildo Francisco Pego
Secretário Municipal de Administração

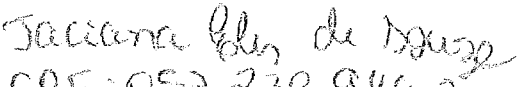

Roberta Maria do Sacramento
Espíndula de Jesus
Procuradora Geral do Município

P/Contratada:

A M B
TRANSPORTE
EIRELI:10275
087000163
Anderson Mendes Batista
A M B TRANSPORTES LTDA – EPP

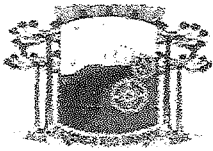
Assinado de forma
digital por A M B
TRANSPORTE
EIRELI:10275087000163
Dados: 2022.04.01
10:17:43 -03'00'

Duas testemunhas com nome legível e CPF:


CPF: 057.238.944-35

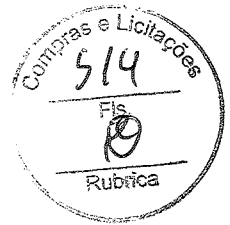


088.393.909-60



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 10/2022



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2022
PROTOCOLO Nº 69530/2021
Processo Administrativo nº. 27/2022

ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Anderson Mendes Batista**, representante legal da empresa/organização **A M B TRANSPORTES LTDA – EPP**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 10.275.087/0001-63, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 29 de março de 2022.

A M B
TRANSPORTE
EIRELI:10275
087000163

Assinado de forma
digital por A M B
TRANSPORTE
EIRELI:102750870001
63
Dados: 2022.04.01
10:18:20 -03'00'

Anderson Mendes Batista
A M B TRANSPORTES LTDA – EPP

ESTADO DO PARANÁ
REFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Relatório dos Participantes por Processo / Licitação

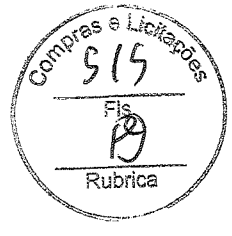
Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Desccto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação

Nr. do Processo: 27/2022 Licitação: 10/2022 - PE
Fornecedor: 12188 - A M B TRANSPORTE - EIRELI - EPP Data da Homologação: 10/03/2022

4	19-10-0040	Locação de veículo tipo SUV, SEM MOTORISTA, ano de fabricação a partir de 2020 devidamente comprovado através de documentação do veículo e história que será realizada pelo Setor de Frotas do Município, com no mínimo 04 (quatro) cilindros, combustível flex, 04 (quatro) portas laterais e uma traseira, original de fábrica. Direção hidráulica ou elétrica, air-bags, freios ABS, ar-condicionado (quente e frio), transmissão automática, trava elétrica nas 4 portas e alarme, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM, franquia quilometragem livre. No valor da locação deverão estar incluso gastos de manutenção e assistência técnica do veículo.	RENAULT	UM	12,000	0,0000	6.149,5800	73.794,96	Venceu

Saciara Elm de Souza
CPF: 057.238.949.35

A M B
TRANSPORTE
EIRELI:10275
087000163
Assinado de forma digital por A M B
TRANSPORTE
EIRELI:1027508700
0163
Dados: 2022.04.01
10:21:52 -03'00'



[Handwritten signature]



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 10.275.087/0001-63**Razão Social:** AMB TRANSPORTE LTDA ME**Endereço:** R PAULO JACOMEL 67 / UBERABA / CURITIBA / PR / 81570-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/03/2022 a 23/04/2022**Certificação Número:** 2022032500530471297878

Informação obtida em 30/03/2022 11:39:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A M B TRANSPORTE - EIRELI
CNPJ: 10.275.087/0001-63

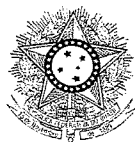
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

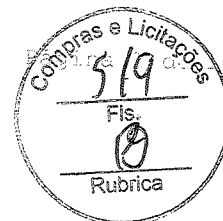
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:51:28 do dia 25/11/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/05/2022.

Código de controle da certidão: **B26C.FEFF.7661.B059**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A M B TRANSPORTE - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.275.087/0001-63
Certidão nº: 6728003/2022
Expedição: 25/02/2022, às 12:56:22
Validade: 24/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A M B TRANSPORTE - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.275.087/0001-63**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

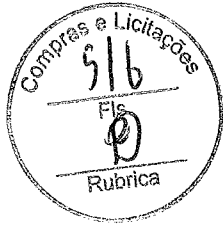
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

SIALU DO PAKANA
REFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
alação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 27/2022 Licitação: 10/2022 - PE
Fornecedor: 12188 - A M B TRANSPORTE - EIRELI - EPP Data da Homologação: 10/03/2022

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Processo: 27/2022 Fornecedor: 12188 - A M B TRANSPORTE - EIRELI - EPP			Data da Homologação: 10/03/2022						
5	19-10-0041	Locação de veículo de carga leve, tipo furgão, SEM MOTORISTA, capacidade de carga mínima 600kg, mínimo de 2 lugares, cor linha de produção, duas portas laterais dianteiras, uma porta dupla traseira, ar-condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2020. Seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM, franquia quilometragem livre. No valor da locação deverão estar incluso gastos de manutenção e assistência técnica do veículo.		UM	12,000	0,0000	6.193,3300	74.319,96	Venceu
Total do Fornecedor					24,000			148.114,92	



Fazenda Rio Grande, 29 de Março de 2022.

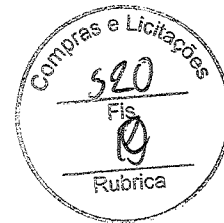
Taciana B. de Souza
CPF: 052.238.949.35

A M B
TRANSPORTE
EIRELI:102750
87000163

Assinado de forma digital por A M B
TRANSPORTE
EIRELI:10275087000163
Dados: 2022.04.01 10:21:31 -03'



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025936588-07

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.275.087/0001-63**

Nome: **A M B TRANSPORTE - EIRELI - EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

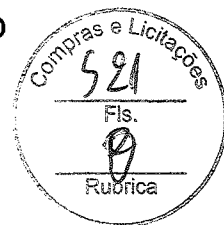
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/05/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 9.542.895
CNPJ: 10.275.087/0001-63
Nome: A M B TRANSPORTE - EIRELI - EPP

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 12:54 do dia 25/02/2022.

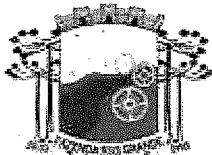
Código de autenticidade da certidão: 6BA1C74485B54ED85AA8108913271AED08

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 26/05/2022 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 10/2022



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2022

PROTOCOLO Nº 69530/2021

Processo Administrativo nº. 27/2022

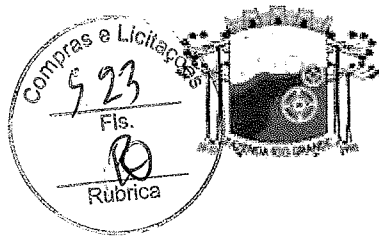
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022

1. Aos vinte e nove dias do mês de março de 2022, autorizado pelo **Pregão Eletrônico nº. 10/2022**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora do Município Sra. **Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus**, OAB/PR 108417 e em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. **Givanildo Francisco Pego**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 017.638.939-36 e o DETENTOR DA ATA **A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.021.302/0001-58, Inscrição Municipal nº.04.9910016606, estabelecida na Rua Inglaterra, nº. 51, Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, CEP 83820-038, telefone: (41) 3608-2422 / 9612-1621 /9611-7639 e-mail: ads_locveiculos@hotmail.com por seu representante legal **Arnaldo Dos Santos**, inscrito no CPF sob nº. 847.338.379-68.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 10 de março de 2022, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto o “Registro de Preços para contratação de empresa para locação de veículos automotores com e sem motoristas para suprir as necessidades das secretarias municipais e Corpo de Bombeiros, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração”

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, vencedora dos itens 02 e 03 com valor total de **R\$ 2.052.240,00 (dois milhões e cinquenta e dois mil e duzentos e quarenta reais)**, no qual se inclui



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 10/2022

todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO **10/2022** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato/ata, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital supra mencionado.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº. 10/2022.

3. A empresa contratada deverá disponibilizar o veículo no Setor de Frotas dentro de 30 (trinta) dias após a emissão da autorização de fornecimento com o número do empenho.

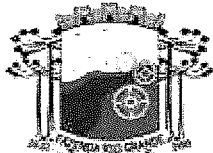
3.1. Quando da entrega dos veículos a contratada deverá apresentar comprovante de recolhimento de IPVA e isenção de multas do veículo e comprovante de seguro contra terceiros e passageiros.

3.2. As especificações dos serviços, veículos, bem como todo o descritivo estão fixados no **Termo de Referência Complementar ao Anexo I**.

4. A fiscalização da ATA de Registro de Preços será exercida pelo servidor **Karla Patrícia de Souza Pereira**, matrícula 351443, como fiscal, devidamente autorizado para esse fim, o servidor está representando a divisão de Frotas da Prefeitura, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

4.1. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

4.2. Os fiscais da Ata de Registro de Preços deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, os fiscais da ATA Registro de Preços poderão suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 10/2022



divergência em relação à qualidade, especificações ou quantidade do objeto, a empresa tem um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a reposição.

4.3. Os fiscais da ATA de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

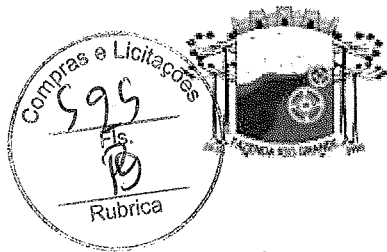
5. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta ATA.

5.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata.

5.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 10/2022

autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” desta Ata.

5.5. Em caso de defeitos ou avarias que resultem em mais de 24 horas para manutenção, será de inteira responsabilidade da contratada a substituição imediata do veículo, sendo este compatível com o locado, evitando prejuízo ao Município.

5.6. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

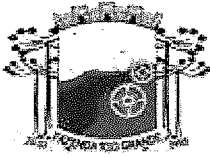
5.7. A Contratada deverá oferecer garantia de no mínimo de 12 (doze) meses para o item da presente licitação ou ainda, durante a vigência da Ata de Registro de Preços. O termo de garantia deverá ser entregue no ato da entrega sob pena de não recebimento do objeto. O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercida e o ônus a cargo do consumidor, devendo ser-lhe entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instruções e uso do produto em linguagem didática.

5.8. Independentemente da entrega do termo de garantia, a contratada obriga-se pessoalmente a garantir todos os produtos fornecidos contra quaisquer defeitos de fabricação, funcionamento pelos prazos estabelecidos no item 19.1.

5.9. A CONTRATADA garante ao CONTRATANTE assistência, em razão de problemas e/ou defeitos eventualmente decorrentes dos veículos e/ou dos serviços.

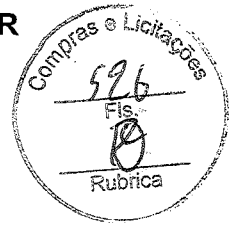
5.10. As despesas com o transporte (ida e volta) do material defeituoso será de responsabilidade da proponente ou do fabricante.

6. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 10/2022



6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da publicação do extrato da Ata no DOE.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

- a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

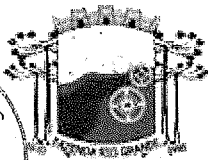
7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

7.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

7.1.2.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

[Handwritten signature]

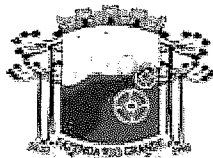


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 10/2022

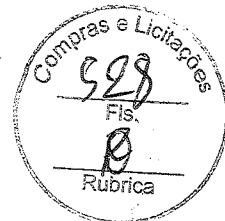
9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Funcional	Fonte
34.01 04.131.0045 2.132.3.3.90.39	1000
28.01 04.121.0048 2.190.3.3.90.39	1000
21.01 14.422.0044 2.104.3.3.90.39	1000
21.01 14.422.0044 2.104.3.3.90.39	1510
07.01 22.661.0048 2.030.3.3.90.39	1000
07.01 23.695.0048 2.210.3.3.90.39	1000
07.01 23.695.0048 2.210.3.3.90.39	1510
20.01 16.482.0050 2.102.3.3.90.39	1007
33.01 16.482.0050 2.043.3.3.90.39	1000
23.01 11.334.0053 2.114.3.3.90.39	1510
23.01 11.334.0053 2.115.3.3.90.39	1000
23.01 11.334.0053 2.146.3.3.90.39	1000
09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.39	1000
09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.39	1030
22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.39	1000
22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.39	1511
32.01 27.812.0047 2.214.3.3.90.39	1000
36.01 13.392.0046 2.019.3.3.90.39	1000
36.01 13.392.0046 2.020.3.3.90.39	1000
08.01 15.452.0042 1.050.3.3.90.39	1507
08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.39	1000
08.01 15.452.0042 2.035.3.3.90.39	1000
08.01 15.452.0042 2.036.3.3.90.39	1107
08.01 20.606.0042 2.211.3.3.90.39	1510
24.01 04.122.0045 2.117.3.3.90.39	1000
06.01 04.122.0045 2.027.3.3.90.39	1000

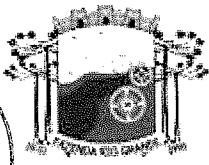
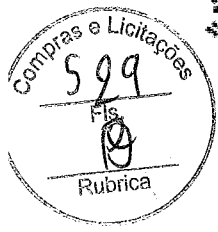


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 10/2022



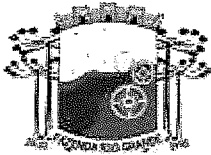
02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39	1000
02.01 04.128.0040 2.140.3.3.90.39	1000
02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1000
02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1504
02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1510
02.01 04.126.0048 2.191.3.3.90.39	1000
17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.39	1000
17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.39	1934
17.01 08.241.0049 2.079.3.3.90.39	1000
17.01 08.244.0049 2.083.3.3.90.39	1934
17.01 08.241.0049 2.201.3.3.90.39	1000
17.01 08.241.0049 2.201.3.3.90.39	1934
17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.39	1000
17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.39	1934
17.01 08.243.0049 6.002.3.3.90.39	1000
17.01 08.243.0049 6.003.3.3.90.39	1000
17.02 08.244.0049 2.081.3.3.90.39	1000
17.02 08.244.0049 2.081.3.3.90.39	10941
17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	1000
17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	1712
17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	10941
17.02 08.241.0049 2.119.3.3.90.39	1000
17.02 08.244.0049 2.202.3.3.90.39	1000
17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.39	1941
17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.39	10941
17.02 08.243.0049 6.004.3.3.90.39	1000
17.02 08.243.0049 6.004.3.3.90.39	10941
17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.39	1000
17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.39	1942



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 10/2022

17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.39	10941
17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.39	1000
17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.39	1770
17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.39	10941
17.04 08.244.0049 2.088.3.3.90.39	1000
17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.39	1940
17.04 08.244.0049 2.090.3.3.90.39	1936
17.04 08.244.0049 2.091.3.3.90.39	1000
17.04 08.244.0049 2.092.3.3.90.39	1000
17.04 08.244.0049 2.218.3.3.90.39	1000
17.04 08.243.0049 6.009.3.3.90.39	1000
04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.39	1104
16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.39	1107
16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.39	1103
16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.39	1104
03.01 10.301.0041 2.009.3.3.90.39	1303
15.01 10.301.0041 2.010.3.3.90.39	1303
15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.39	1303
15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1303
15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1383
15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1494
15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.39	1494
15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.39	1303
15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1000
15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1303
15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1369
15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1494
15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.39	1303
15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.39	1494



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 10/2022



10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. Efetuar a entrega dos itens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos veículos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

10.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas o veículo com avarias ou defeitos;

10.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

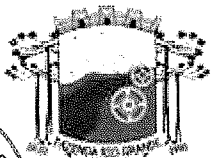
10.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou nesta minuta da ATA de Registros de Preços;

10.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

10.8. Disponibilizar apenas veículos em perfeitas condições de uso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 10/2022



10.9. Arcar com todas as despesas de manutenção preventiva e corretiva, de substituição de pneus, consertos de grande porte, serviços de troca de óleo, filtros e fluidos de freio.

10.10. Arcar com todos os impostos referentes ao veículo (IPVA, seguro obrigatório e licenciamento). Estar de acordo com todas as normas estabelecidas pela Agência Nacional que regulamenta o transporte de passageiros.

10.11. Em caso de defeitos ou avarias que resultem em mais de 24 horas para manutenção, será de inteira responsabilidade da contratada a substituição imediata do veículo, sendo este compatível com o locado, evitando prejuízo ao Município.

10.12. Providenciar seguro para todos os veículos locados com cobertura total em danos pra terceiros e ocupantes do veículo, e também contra furto/roubo.

10.13. Para os itens 02 e 03, a empresa deverá disponibilizar motoristas devidamente habilitados, capacitados e treinados a conhecer rotas e localidades a serem atendidas.

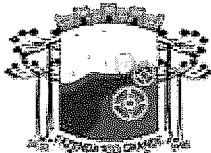
10.14. A empresa deverá prestar o atendimento em abrangência estadual.

10.15. As despesas com motorista, combustível, lubrificante, manutenção em geral, bem como lavagem, lubrificação e taxas que vierem a incidir sobre o veículo locado, remoção de veículos acidentados ou por motivos mecânicos, e demais despesas que ocorram durante a locação do veículo, serão por conta da Locadora, não ficando o locatário obrigado a reembolsar qualquer despesa além do valor previsto no Edital.

10.16. Em caso de acidente com o veículo, a responsabilidade pela integridade das vítimas e seus empregados será exclusiva da locadora, na forma do Decreto nº 61.784/67.

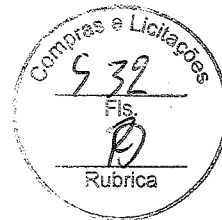
10.17. Para o serviço de Locação de veículo com motorista, a locadora deverá substituir qualquer executor cujo comportamento, a critério da locatária, seja considerado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório.

10.18. Aos motoristas contratados da locadora, que prestarão serviços a esta Prefeitura, será obrigatório a apresentação da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, com data de expedição de no mínimo 01 (um) ano conforme categorias exigidas pelo DETRAN – Departamento de Trânsito do Paraná.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 10/2022



10.19. No ato da assinatura da entrega dos veículos, a locadora deverá apresentar comprovante de recolhimento de IPVA e isenção de multas do veículo; comprovante de seguro contra terceiros e passageiros.

10.20. Sempre que for necessária a locação de veículo, será formalizado contrato com vigência a ser estabelecida (máximo de 12 meses) com as quantidades dos veículos a serem locados.

10.21. Os veículos com seus respectivos motoristas ficarão a disposição da Municipalidade, durante dias e horários previamente estabelecidos.

10.22. A previsão de horas de serviço prestado será de 176 horas/ mês, sendo passível do regime de compensação, tendo a Secretaria solicitante, obrigação de realizar o acompanhamento e controle elaborado pela Secretaria.

10.23. Os veículos deverão ter sua cor externa branca ou prata, os quais serão plotados para identificação, conforme conveniência, sendo os custos de responsabilidade da Contratada.

10.24. Todo e qualquer serviço de manutenção, seja preventiva ou corretiva, de pequeno ou grande porte, são de responsabilidade da contratada, devendo a secretaria locatária repassar as informações de solicitação de manutenção de veículo a empresa contratada.

10.25. Os veículos deverão ser entregues já plotados conforme identidade visual preestabelecida pela secretaria Municipal de Comunicação, aprovada pela Administração Municipal.

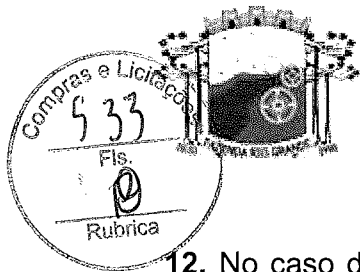
11. A Contratante obriga-se a:

11.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 10/2022

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

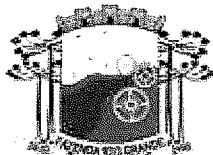
b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

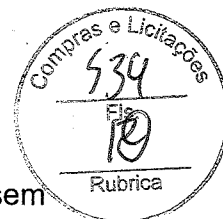
e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 10/2022



da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

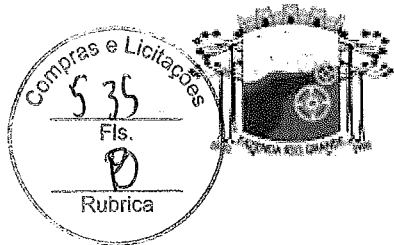
12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 10/2022

justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

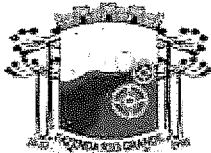
- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d)** presentes razões de interesse público.
- e)** o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f)** o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g)** a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

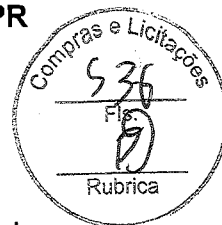
14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 10/2022



15.1. O DETENTOR DA ATA **A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA** declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

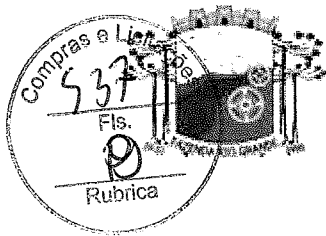
15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa empenha os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Eletrônico nº 10/2022**.

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº. 10/2022**, as Autorizações de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 10/2022

Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

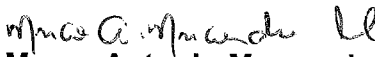
19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, 29 de março de 2022.

P/Contratante:


Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

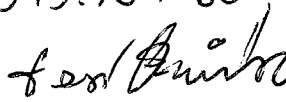
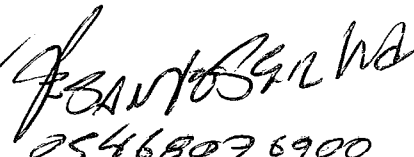

Givanildo Francisco Pego
Secretário Municipal de Administração

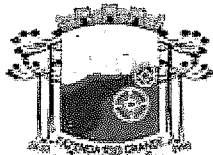

Roberta Maria do Sacramento
Espíndula de Jesus
Procuradora Geral do Município

P/Contratada:


Arnaldo Dos Santos
A. Santos & Carvalho Santos LTDA

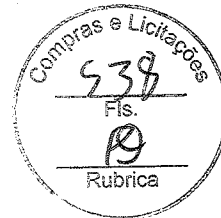
Duas testemunhas com nome legível e CPF:

 - 088.393.909-60
 - 05468076900
 - 05468076900



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 10/2022



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2022

PROTOCOLO Nº 69530/2021

Processo Administrativo nº. 27/2022

ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Arnaldo Dos Santos**, representante legal da empresa/organização A. Santos & Carvalho Santos LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 08.021.302/0001-58, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 29 de março de 2022.

Arnaldo Dos Santos
A. Santos & Carvalho Santos LTDA

STADO DO PARANÁ
REFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação

Data da Homologação: 10/03/2022

Nr. do Processo: 27/2022 Licitação: 10/2022 - PE
 Fornecedor: 3812 - A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA.

Venceu

896.640,00

9.340,0000

0,0000

96,000

UM

VOLKSWAGEN

1,0

Locação tipo de automóvel, COM MOTORISTA, com ano de fabricação a partir do ano de 2017, devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pelo Setor de Frotas do Município, capacidade para no mínimo 5 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Motorização mínima 1.0, 8 ou 16 válvulas ou potência mínima de 60 CV, motor bicom bustível, com 4 (portas), e compartimento de cargas de no mínimo de 250 litros e demais acessórios de linha, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, Vidros dianteiros elétricos, trava elétrica nas 4 portas e alarme, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e todos os equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM, franquia quilometragem livre, plotagem padrão prefeitura municipal. No valor da locação já deverão estar inclusos gastos com motorista, abastecimento, pedágios, manutenção e assistência técnica do veículo.

2 19-10-0038



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

7

Nr. do Processo: 27/2022
Fornecedor: 3812 - A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA.
Licitação: 10/2022 - PE
Data da Homologação: 10/03/2022

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação

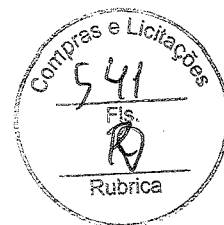
3	19-10-0039	Locação de veículo utilitário, COM MOTORISTA, ano de fabricação a partir de 2011 devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pelo Setor de Frotas do Município, Capacidade para no mínimo 09 (nove) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de trânsito), PROCOVE (Programa de Controle de Poluição do ar para veículos automotores) e COAMA (Conselho Nacional do meio ambiente), motorização mínima 1.4, 04 cilindros e potência mínima de 61 CV, compartimento de carga no mínimo 1000 litros, na cor branca e acabamento simples, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM, franquia quilometragem livre, plotagem padrão prefeitura municipal. No valor da locação deverão estar incluso gastos com motorista, abastecimento, pedágios, manutenção e assistência técnica do veículo.	VOLKSWAGEN	UM	108,000	0,0000	10.700,0000	1.155.600,00	Venceu



[Handwritten signatures]

Total do Fornecedor -----> 204,000 2.052.240,00

[Handwritten signature]

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.021.302/0001-58

Razão Social: A SANTOS E CARVALHO SANTOS LTDA

Endereço: R INGLATERRA 51 / EUCALIPTOS / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83820-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/03/2022 a 17/04/2022

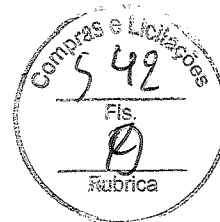
Certificação Número: 2022031901422770628922

Informação obtida em 29/03/2022 08:26:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA.
CNPJ: 08.021.302/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

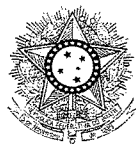
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:27:03 do dia 29/03/2022 <hora e data de Brasília>.

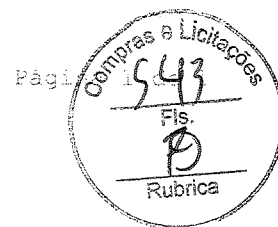
Válida até 25/09/2022.

Código de controle da certidão: **C6F7.B9B4.0943.B496**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.021.302/0001-58

Certidão nº: 9936332/2022

Expedição: 29/03/2022, às 08:28:15

Validade: 25/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.021.302/0001-58**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

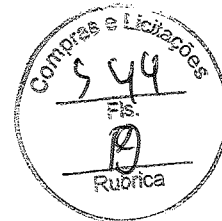
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026420390-41

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.021.302/0001-58**

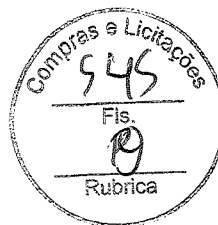
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/07/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

A SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA CNPJ: 08021302000158

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

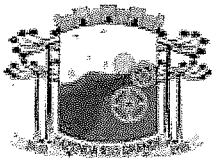
Contribuinte: 73421 - A SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA
Endereço: Rua INGLATERRA, 51 - Bairro EUCALIPTOS - CEP 83.820-038

Código de Controle

CWI5GGT95GHTG741

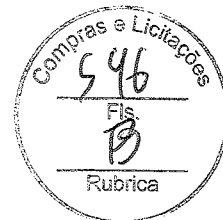
A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>

Fazenda Rio Grande (PR), 29 de Março de 2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 10/2022



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2022

PROTOCOLO Nº 69530/2021

Processo Administrativo nº. 27/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022

1. Aos vinte e nove dias do mês de março de 2022, autorizado pelo **Pregão Eletrônico nº. 10/2022**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora do Município Sra. **Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus**, OAB/PR 108417 e em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. **Givanildo Francisco Pego**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 017.638.939-36 e o DETENTOR DA ATA **UNIDAS VEICULOS ESPECIAIS S.A.**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.491.558/0001-42, Inscrição Estadual nº. 149.427.773.110, com endereço à Avenida Deputado Rubens Granja, nº 121, Sacomã/SP, telefone: (11) 3742-4050, e-mail: licitacao.ve@unidas.com.br, tendo como seus representantes, Sr. **Paulo Emílio Pimentel Uzêda**, inscrito no CPF sob nº 454.876.505-00, e Sra. **Valkiria Nakamashi**, inscrita no CPF sob nº. 336.870.098-74.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 10 de março de 2022, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto o “Registro de Preços para contratação de empresa para locação de veículos automotores com e sem motoristas para suprir as necessidades das secretarias municipais e Corpo de Bombeiros, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração”

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, vencedora do item 01 com valor total de **R\$ 479.520,00 (quatrocentos e setenta e nove mil e quinhentos e vinte reais)**, no qual se inclui todos os tributos,

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83.823-901– Fone/Fax (41) 3627-8500

MARINA PACETTI
DASSA:36939822879

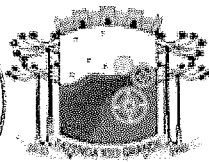
Assinado de forma digital
por MARINA PACETTI
DASSA:36939822879

PAULO EMILIO PIMENTEL
UZEDA:45487650500

Assinado de forma digital por
PAULO EMILIO PIMENTEL
UZEDA:45487650500

VALKIRIA
NAKAMASHI:3368700987
4

Assinado de forma digital
por VALKIRIA
NAKAMASHI:33687009874



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 10/2022

diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 10/2022 e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato/ata, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital supra mencionado.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº. 10/2022.

3. A empresa contratada deverá disponibilizar o veículo no Setor de Frotas dentro de 30 (trinta) dias após a emissão da autorização de fornecimento com o número do empenho.

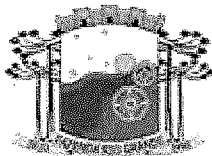
3.1. Quando da entrega dos veículos a contratada deverá apresentar comprovante de recolhimento de IPVA e isenção de multas do veículo e comprovante de seguro contra terceiros e passageiros.

3.2. As especificações dos serviços, veículos, bem como todo o descritivo estão fixados no **Termo de Referência Complementar ao Anexo I.**

4. A fiscalização da ATA de Registro de Preços será exercida pelo servidor **Karla Patrícia de Souza Pereira**, matrícula 351443, como fiscal, devidamente autorizado para esse fim, o servidor está representando a divisão de Frotas da Prefeitura, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

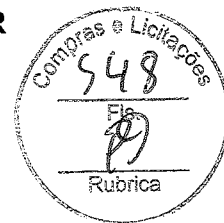
4.1. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

4.2. Os fiscais da Ata de Registro de Preços deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, os fiscais da ATA Registro de Preços poderão suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 10/2022



divergência em relação à qualidade, especificações ou quantidade do objeto, a empresa tem um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a reposição.

4.3. Os fiscais da ATA de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

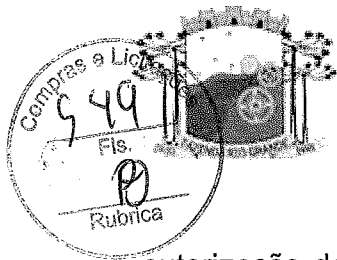
5. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta ATA.

5.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” desta Ata.

5.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 10/2022

autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” desta Ata.

5.5. Em caso de defeitos ou avarias que resultem em mais de 24 horas para manutenção, será de inteira responsabilidade da contratada a substituição imediata do veículo, sendo este compatível com o locado, evitando prejuízo ao Município.

5.6. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

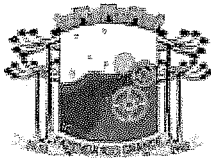
5.7. A Contratada deverá oferecer garantia de no mínimo de 12 (doze) meses para o item da presente licitação ou ainda, durante a vigência da Ata de Registro de Preços. O termo de garantia deverá ser entregue no ato da entrega sob pena de não recebimento do objeto. O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercida e o ônus a cargo do consumidor, devendo ser-lhe entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instruções e uso do produto em linguagem didática.

5.8. Independentemente da entrega do termo de garantia, a contratada obriga-se pessoalmente a garantir todos os produtos fornecidos contra quaisquer defeitos de fabricação, funcionamento pelos prazos estabelecidos no item 19.1.

5.9. A CONTRATADA garante ao CONTRATANTE assistência, em razão de problemas e/ou defeitos eventualmente decorrentes dos veículos e/ou dos serviços.

5.10. As despesas com o transporte (ida e volta) do material defeituoso será de responsabilidade da proponente ou do fabricante.

6. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 10/2022



6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da publicação do extrato da Ata no DOE.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

- a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

7.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

7.1.2.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83.823-901– Fone/Fax (41) 3627-8500

MARINA PACETTI
DASSA:36939822879

Assinado de forma digital
por MARINA PACETTI
DASSA:36939822879

PAULO EMILIO PIMENTEL
UZEDA:45487650500
Assinado de forma digital por
PAULO EMILIO PIMENTEL
UZEDA:45487650500

VALKIRIA
NAKAMASHI:33687
009874

Assinado de forma digital
por VALKIRIA
NAKAMASHI:3368700987
4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 10/2022

9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Funcional	Fonte
34.01 04.131.0045 2.132.3.3.90.39	1000
28.01 04.121.0048 2.190.3.3.90.39	1000
21.01 14.422.0044 2.104.3.3.90.39	1000
21.01 14.422.0044 2.104.3.3.90.39	1510
07.01 22.661.0048 2.030.3.3.90.39	1000
07.01 23.695.0048 2.210.3.3.90.39	1000
07.01 23.695.0048 2.210.3.3.90.39	1510
20.01 16.482.0050 2.102.3.3.90.39	1007
33.01 16.482.0050 2.043.3.3.90.39	1000
23.01 11.334.0053 2.114.3.3.90.39	1510
23.01 11.334.0053 2.115.3.3.90.39	1000
23.01 11.334.0053 2.146.3.3.90.39	1000
09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.39	1000
09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.39	1030
22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.39	1000
22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.39	1511
32.01 27.812.0047 2.214.3.3.90.39	1000
36.01 13.392.0046 2.019.3.3.90.39	1000
36.01 13.392.0046 2.020.3.3.90.39	1000
08.01 15.452.0042 1.050.3.3.90.39	1507
08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.39	1000
08.01 15.452.0042 2.035.3.3.90.39	1000
08.01 15.452.0042 2.036.3.3.90.39	1107
08.01 20.606.0042 2.211.3.3.90.39	1510
24.01 04.122.0045 2.117.3.3.90.39	1000
06.01 04.122.0045 2.027.3.3.90.39	1000

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83.823-901– Fone/Fax (41) 3627-8500

MARINA PACETTI
DASSA:36939822879

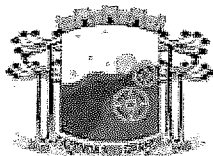
Assinado de forma digital
por MARINA PACETTI
DASSA:36939822879

PAULO EMILIO
PIMENTEL
UZEDA:45487650500

Assinado de forma digital por
PAULO EMILIO PIMENTEL
UZEDA:45487650500

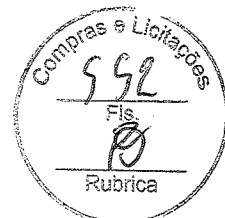
VALKIRIA
NAKAMASHI:3368700
9874

Assinado de forma digital
por VALKIRIA
NAKAMASHI:33687009874



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 10/2022



02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39	1000
02.01 04.128.0040 2.140.3.3.90.39	1000
02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1000
02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1504
02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1510
02.01 04.126.0048 2.191.3.3.90.39	1000
17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.39	1000
17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.39	1934
17.01 08.241.0049 2.079.3.3.90.39	1000
17.01 08.244.0049 2.083.3.3.90.39	1934
17.01 08.241.0049 2.201.3.3.90.39	1000
17.01 08.241.0049 2.201.3.3.90.39	1934
17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.39	1000
17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.39	1934
17.01 08.243.0049 6.002.3.3.90.39	1000
17.01 08.243.0049 6.003.3.3.90.39	1000
17.02 08.244.0049 2.081.3.3.90.39	1000
17.02 08.244.0049 2.081.3.3.90.39	10941
17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	1000
17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	1712
17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	10941
17.02 08.241.0049 2.119.3.3.90.39	1000
17.02 08.244.0049 2.202.3.3.90.39	1000
17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.39	1941
17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.39	10941
17.02 08.243.0049 6.004.3.3.90.39	1000
17.02 08.243.0049 6.004.3.3.90.39	10941
17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.39	1000
17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.39	1942

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83.823-901– Fone/Fax (41) 3627-8500

MARINA PACETTI
DASSA:36939822879

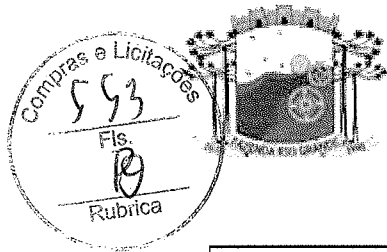
Assinado de forma digital
por MARINA PACETTI
DASSA:36939822879

PAULO EMILIO PIMENTEL
UZEDA:45487650500

Assinado de forma digital por
PAULO EMILIO PIMENTEL
UZEDA:45487650500

VALKIRIA
NAKAMASHI:33687009
874

Assinado de forma digital
por VALKIRIA
NAKAMASHI:33687009874



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 10/2022

17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.39	10941
17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.39	1000
17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.39	1770
17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.39	10941
17.04 08.244.0049 2.088.3.3.90.39	1000
17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.39	1940
17.04 08.244.0049 2.090.3.3.90.39	1936
17.04 08.244.0049 2.091.3.3.90.39	1000
17.04 08.244.0049 2.092.3.3.90.39	1000
17.04 08.244.0049 2.218.3.3.90.39	1000
17.04 08.243.0049 6.009.3.3.90.39	1000
04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.39	1104
16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.39	1107
16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.39	1103
16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.39	1104
03.01 10.301.0041 2.009.3.3.90.39	1303
15.01 10.301.0041 2.010.3.3.90.39	1303
15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.39	1303
15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1303
15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1383
15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1494
15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.39	1494
15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.39	1303
15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1000
15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1303
15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1369
15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1494
15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.39	1303
15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.39	1494

Ri
Q

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83.823-901– Fone/Fax (41) 3627-8500

MARINA PACETTI
DASSA:3693982287
9

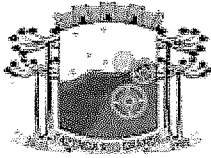
Assinado de forma digital
por MARINA PACETTI
DASSA:3693982287

PAULO EMILIO PIMENTEL
UZEDA:45487650500

Assinado de forma digital por
PAULO EMILIO PIMENTEL
UZEDA:45487650500

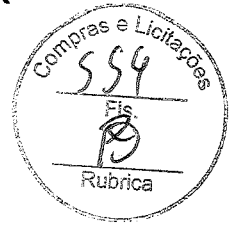
VALKIRIA
NAKAMASHI:33
687009874

Assinado de forma
digital por VALKIRIA
NAKAMASHI:33687
009874



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 10/2022



10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. Efetuar a entrega dos itens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos veículos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

10.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas o veículo com avarias ou defeitos;

10.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

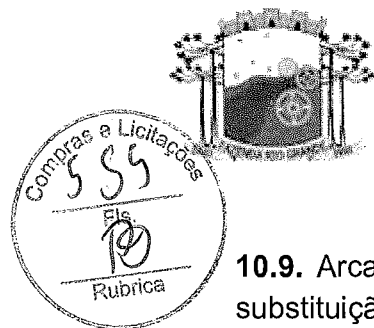
10.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou nesta minuta da ATA de Registros de Preços;

10.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

10.8. Disponibilizar apenas veículos em perfeitas condições de uso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 10/2022

10.9. Arcar com todas as despesas de manutenção preventiva e corretiva, de substituição de pneus, consertos de grande porte, serviços de troca de óleo, filtros e fluidos de freio.

10.10. Arcar com todos os impostos referentes ao veículo (IPVA, seguro obrigatório e licenciamento). Estar de acordo com todas as normas estabelecidas pela Agência Nacional que regulamenta o transporte de passageiros.

10.11. Em caso de defeitos ou avarias que resultem em mais de 24 horas para manutenção, será de inteira responsabilidade da contratada a substituição imediata do veículo, sendo este compatível com o locado, evitando prejuízo ao Município.

10.12. Providenciar seguro para todos os veículos locados com cobertura total em danos pra terceiros e ocupantes do veículo, e também contra furto/roubo.

10.13. Para os itens 02 e 03, a empresa deverá disponibilizar motoristas devidamente habilitados, capacitados e treinados a conhecer rotas e localidades a serem atendidas.

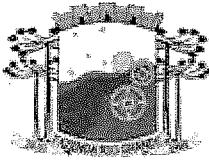
10.14. A empresa deverá prestar o atendimento em abrangência estadual.

10.15. As despesas com motorista, combustível, lubrificante, manutenção em geral, bem como lavagem, lubrificação e taxas que vierem a incidir sobre o veículo locado, remoção de veículos acidentados ou por motivos mecânicos, e demais despesas que ocorram durante a locação do veículo, serão por conta da Locadora, não ficando o locatário obrigado a reembolsar qualquer despesa além do valor previsto no Edital.

10.16. Em caso de acidente com o veículo, a responsabilidade pela integridade das vítimas e seus empregados será exclusiva da locadora, na forma do Decreto nº 61.784/67.

10.17. Para o serviço de Locação de veículo com motorista, a locadora deverá substituir qualquer executor cujo comportamento, a critério da locatária, seja considerado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório.

10.18. Aos motoristas contratados da locadora, que prestarão serviços a esta Prefeitura, será obrigatório a apresentação da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, com data de expedição de no mínimo 01 (um) ano conforme categorias exigidas pelo DETRAN – Departamento de Trânsito do Paraná.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 10/2022



10.19. No ato da assinatura da entrega dos veículos, a locadora deverá apresentar comprovante de recolhimento de IPVA e isenção de multas do veículo; comprovante de seguro contra terceiros e passageiros.

10.20. Sempre que for necessária a locação de veículo, será formalizado contrato com vigência a ser estabelecida (máximo de 12 meses) com as quantidades dos veículos a serem locados.

10.21. Os veículos com seus respectivos motoristas ficarão a disposição da Municipalidade, durante dias e horários previamente estabelecidos.

10.22. A previsão de horas de serviço prestado será de 176 horas/ mês, sendo passível do regime de compensação, tendo a Secretaria solicitante, obrigação de realizar o acompanhamento e controle elaborado pela Secretaria.

10.23. Os veículos deverão ter sua cor externa branca ou prata, os quais serão plotados para identificação, conforme conveniência, sendo os custos de responsabilidade da Contratada.

10.24. Todo e qualquer serviço de manutenção, seja preventiva ou corretiva, de pequeno ou grande porte, são de responsabilidade da contratada, devendo a secretaria locatária repassar as informações de solicitação de manutenção de veículo a empresa contratada.

10.25. Os veículos deverão ser entregues já plotados conforme identidade visual preestabelecida pela secretaria Municipal de Comunicação, aprovada pela Administração Municipal.

11. A Contratante obriga-se a:

11.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

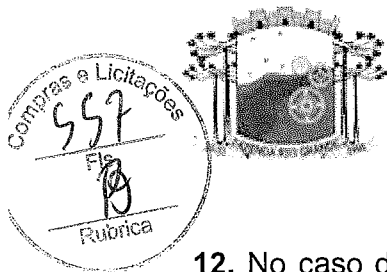
11.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83.823-901– Fone/Fax (41) 3627-8500

MARINA PACETTI
DASSA:3693982
2879
Assinado de forma digital por MARINA PACETTI
DASSA:36939822879

PAULO EMILIO
PIMENTEL
UZEDA:45487650500
Assinado de forma digital por PAULO EMILIO PIMENTEL
UZEDA:45487650500

VALKIRIA
NAKAMASHI:336
87009874
Assinado de forma digital por VALKIRIA NAKAMASHI:3368700
9874



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 10/2022

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

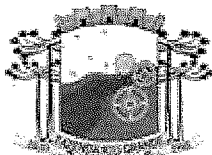
b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

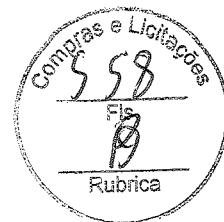
e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 10/2022



da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83.823-901– Fone/Fax (41) 3627-8500

MARINA PACETTI
DASSA:36939822879

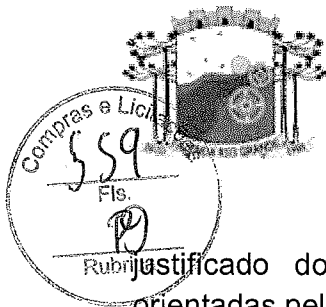
Assinado de forma digital
por MARINA PACETTI
DASSA:36939822879

PAULO EMILIO
PIMENTEL
UZEDA:45487650500

Assinado de forma
digital por PAULO
EMILIO PIMENTEL
UZEDA:45487650500

VALKIRIA
NAKAMASHI:33687
009874

Assinado de forma digital por VALKIRIA
NAKAMASHI:33687009874



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 10/2022

justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

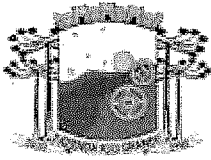
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

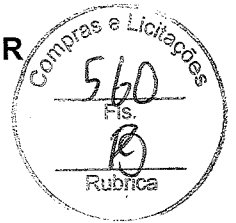
14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 10/2022



15.1. O DETENTOR DA ATA **UNIDAS VEICULOS ESPECIAIS S.A.** declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

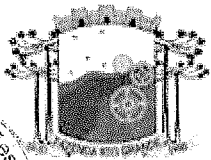
15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Eletrônico nº 10/2022**.

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº. 10/2022**, as Autorizações de

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83.823-901– Fone/Fax (41) 3627-8500

R



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 10/2022

Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, 29 de março de 2022.

P/Contratante:


Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal


Givanildo Francisco Pego
Secretário Municipal de Administração


Roberta Maria do Sacramento
Espíndula de Jesus
Procuradora Geral do Município

P/Contratada:

PAULO EMILIO
PIMENTEL
UZEDA:45487650500
Assinado de forma
digital por PAULO
EMILIO PIMENTEL
UZEDA:45487650500

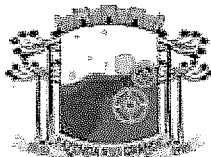
VALKIRIA
NAKAMASHI:33
687009874
Assinado de forma
digital por VALKIRIA
NAKAMASHI:336870
09874

Paulo Emílio Pimentel Uzêda/ Valkiria Nakamashi
UNIDAS VEICULOS ESPECIAIS S.A.

Duas testemunhas com nome legível e CPF:

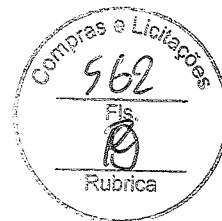
MARINA PACETTI
DASSA:36939822879
Assinado de forma digital
por MARINA PACETTI
DASSA:36939822879


088.393.909-60



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 10/2022



REGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2022
PROTOCOLO Nº 69530/2021
Processo Administrativo nº. 27/2022

ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Paulo Emílio Pimentel Uzêda**, inscrito no CPF sob nº 454.876.505-00, e Sra. **Valkiria Nakamashi**, inscrita no CPF sob nº. 336.870.098-74, representante legal da empresa/organização **UNIDAS VEICULOS ESPECIAIS S.A.**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 02.491.558/0001-42, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 29 de março de 2022.

PAULO EMILIO
PIMENTEL
UZEDA:45487650500

Assinado de forma
digital por PAULO
EMILIO PIMENTEL
UZEDA:45487650500

VALKIRIA
NAKAMASHI:336
87009874

Assinado de forma
digital por VALKIRIA
NAKAMASHI:3368700
9874

Paulo Emílio Pimentel Uzêda/ Valkiria Nakamashi
UNIDAS VEICULOS ESPECIAIS S.A.

MARINA PACETTI
DASSA:36939822879

Assinado de forma digital
por MARINA PACETTI
DASSA:36939822879

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação

Nr. do Processo: 27/2022 Licitação: 10/2022 - PE Data da Homologação: 10/03/2022
Fornecedor: 22137 - UNIDAS VEICULOS ESPECIAIS S.A.

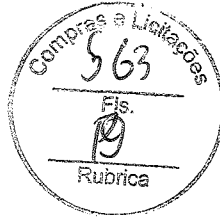
1	19-10-0037	Locação tipo de automóvel, SEM MOTORISTA, 1.0, com ano de fabricação a partir do ano de 2017, devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pelo Setor de Frotas do Município, capacidade para no mínimo 5 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Motorização mínima 1.0, 8 ou 16 válvulas ou potência mínima de 60 CV, motor bicomustível, com 4 (portas), e compartimento de cargas de no mínimo de 250 litros e demais acessórios de linha, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, Vidros dianteiros elétricos, trava elétrica nas 4 portas e alarme, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e todos os equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM, franquilha quilometragem livre, plotagem padrão prefeitura municipal. No valor da locação já deverão estar inclusos gastos com : manutenção e assistência técnica do veículo.	RENAULT	UM	324,000	0,0000	1,480,0000	479.520,00	Venceu

Total do Fornecedor -----> 324,000 479.520,00

MARINA PACETTI Assinado de forma digital por MARINA PACETTI
DASSA:36939822879 DASSA:36939822879

PAULO EMILIO PIMENTEL Assinado de forma digital por PAULO EMILIO PIMENTEL
UZEDA:45487650500 UZEDA:45487650500

VALKIRIA Assinado de forma digital por VALKIRIA
NAKAMASHI:33687 NAKAMASHI:3368700987
009874 4



Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação

Fazenda Rio Grande, 29 de Março de 2022.									

PAULO EMILIO PIMENTEL
UZEDA:45487650500

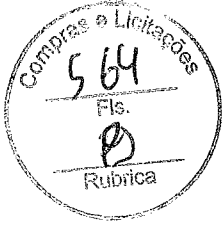
Assinado de forma digital por
PAULO EMILIO PIMENTEL
UZEDA:45487650500

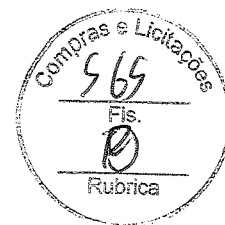
VALKIRIA
NAKAMASHI:3368700987
4

Assinado de forma digital
por VALKIRIA
NAKAMASHI:33687009874

MARINA PACETTI
DASSA:3693982
2879

Assinado de forma
digital por MARINA
PACETTI
DASSA:36939822879



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.491.558/0001-42

Razão Social: UNIDAS VEICULOS ESPECIAIS SA

Endereço: AV DEPUTADO RUBENS GRANJA 121 TERREO / VILA VERMELHA / SAO PAULO / SP / 04298-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/04/2022 a 03/05/2022

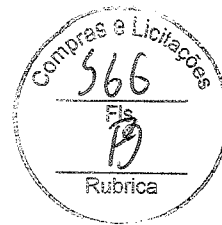
Certificação Número: 2022040403164046110329

Informação obtida em 04/04/2022 11:48:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: UNIDAS VEICULOS ESPECIAIS S.A.
CNPJ: 02.491.558/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

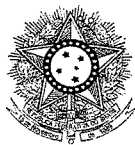
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:23:40 do dia 15/03/2022 <hora e data de Brasília>.

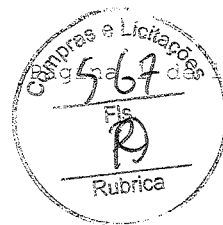
Válida até 11/09/2022.

Código de controle da certidão: **13FE.1142.2B1B.4CE6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UNIDAS VEICULOS ESPECIAIS S.A. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.491.558/0001-42

Certidão nº: 9204876/2022

Expedição: 22/03/2022, às 12:21:54

Validade: 18/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UNIDAS VEICULOS ESPECIAIS S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.491.558/0001-42**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

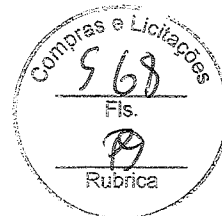
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa



Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 02.491.558

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 35523917

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 07/04/2022 10:08:00

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento
DRTC III/PFC - POSTO FISCAL DA CAPITAL - BUTANTA

Despacho

Assunto: CERTIDÃO DE DÉBITOS NÃO INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA

DRTC III - POSTO FISCAL DA CAPITAL - BUTANTÃ
SFP-EXP-2022/17357

CNPJ/CPF: 02.491.558/0001-42

- Certifico que NÃO EXISTEM débitos exigíveis não inscritos na dívida ativa de ICMS, IPVA e ITCMD.

AVISOS:

- 1- Tributos pesquisados: ICMS, IPVA e ITCMD.
- 2- A presente certidão só é válida em relação ao interessado. Tratando-se de pessoa física, não é pesquisado na base de dados a existência de débito para pessoa jurídica da qual possa ser sócio.
- 3- Fica ressalvado o direito à Fazenda do Estado de exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.
- 4- Prazo de validade: 6 (seis) meses, conforme Portaria CAT 20/1998 (DOE de 02/04/98).

São Paulo, 04 de fevereiro de 2022.

ALEXANDRE LUIS SCHREURS PIRES
ASSISTENTE FISCAL I
DRTC III/PFC - POSTO FISCAL DA CAPITAL - BUTANTA



Assinado com senha por ALEXANDRE LUIS SCHREURS PIRES - 04/02/2022 às 11:20:48.
Documento Nº: 34080271-4422 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34080271-4422>

Classif. documental

018.02.02.071



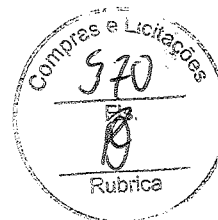
SFPDES202268833A

SIGA



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0204429 - 2022

CPF/CNPJ Raiz: 02.491.558/

Contribuinte: UNIDAS VEICULOS ESPECIAIS S.A.

Liberação: 04/03/2022

Validade: 31/08/2022

Tributos Abrangidos:

- Imposto Sobre Serviços - ISS
- Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
- Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
- Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
- Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
- Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 3.703.602-5- Início atv :14/09/2006 (AV DEPUTADO RUBENS GRANJA, 121 - CEP: 04298-000)

CCM 2.834.935-0- Início atv :15/07/1999 (AV GIOVANNI GRONCHI, 02729 - CEP: 05651-002)

CCM 3.066.846-8- Início atv :27/08/2001 (AV PADRE ANTONIO JOSE DOS SANTOS, 00700 - CEP: 04563-002)

CCM 3.066.859-0- Início atv :27/08/2001 (R JOAQUIM NABUCO, 00071 - CEP: 04621-000 - Cancelado em: 14/09/2006)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

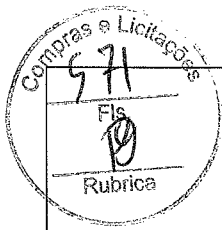
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:13:58 horas do dia 04/03/2022 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 4734C5DF

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número: 0000155106-2022
Número do Contribuinte: 049.220.0002-1
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel: AV DEP RUBENS GRANJA, 121, VILA VERMELHA
CEP: 04298-000
Cep: 04298-000
Liberação: 17/02/2022
Validade: 16/08/2022

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:39:59 horas do dia 22/02/2022 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: EB1E364A

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2022

Objeto: “Contratação de empresa para locação de veículos automotores com e sem motoristas para suprir as necessidades das secretarias municipais e Corpo de Bombeiros, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração.”;

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a contar da publicação do extrato da Ata no DOE;

Processo Administrativo: 27/2022;

Protocolo: 69530/2021;

Data da Assinatura: 29/03/2022.

Detentor: A M B TRANSPORTE - EIRELI;

CNPJ: 10.275.087/0001-63;

Inscrição Municipal nº: 549914-6;

Endereço: Rua Paulo Jacomel, nº. 67, Uberaba, Curitiba/PR;

Administrador: Anderson Mendes Batista;

CPF nº: 041.381.119-05;

Valor Total: R\$ 148.114,92 (cento e quarenta e oito mil e cento e quatorze reais e noventa e dois centavos).

Detentor: UNIDAS VEICULOS ESPECIAIS S.A.;

CNPJ: 02.491.558/0001-42;

Inscrição Estadual nº: 149.427.773.110;

Endereço: Avenida Deputado Rubens Granja, nº 121, Sacomã/SP;

Administrador: Valkiria Nakamashi;

CPF nº: 336.870.098-74;

Valor Total: R\$ 479.520,00 (quatrocentos e setenta e nove mil e quinhentos e vinte reais).

Detentor: A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA;

CNPJ: 08.021.302/0001-58;

Inscrição Municipal nº: 04.9910016606;

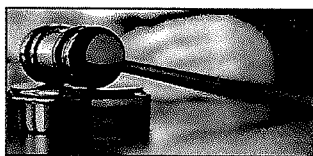
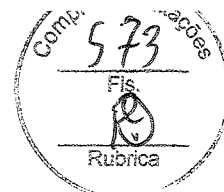
Endereço: Rua Inglaterra, nº. 51, Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR;

Administrador: Arnaldo Dos Santos;

CPF nº: 847.338.379-68;

Valor Total: R\$ 2.052.240,00 (dois milhões e cinquenta e dois mil e duzentos e quarenta reais).

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº073/2022 de 14 de abril de 2022

Página 11



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

Detentor: MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA;
CNPJ: 81.715.427/0001-78;
Inscrição Estadual nº: 10175833-83;
Endereço: Rua Alberto Stancowski, nº 201, Fundos/Barracão 2 – Novo Mundo – Curitiba/PR;
Administrador: Alini Aparecida Macedo Putziger;
CPF nº: 051.412.649-39;
Valor Total: R\$ 436.502,94 (quatrocentos e trinta e seis mil e quinhentos e dois reais e noventa e quatro centavos).

Coordenação de Contratos



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS
FAZENDA RIO GRANDE – PR

RESOLUÇÃO Nº 69/2022

O Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 352 de 08 de julho de 2019 e considerando as deliberações desse conselho, em Reunião Ordinária realizada no dia 13 de abril de 2022.

Resolve:

Art. 1º – Aprovar o Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos para execução em 2022.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 13 de abril de 2022.



Presidente do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos-CMDI
Fazenda Rio Grande - Paraná

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83260-000 - Fone/Fax 041 3627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2022

Objeto: "Contratação de empresa para locação de veículos automotores com e sem motoristas para suprir as necessidades das secretarias municipais e Corpo de Bombeiros, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração";
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a contar da publicação do extrato da Ata no DOE;
Processo Administrativo: 27/2022;
Protocolo: 69530/2021;
Data da Assinatura: 29/03/2022.

Detentor: A M B TRANSPORTE - EIRELI;
CNPJ: 10.275.087/0001-83;
Inscrição Municipal nº: 549914-8;
Endereço: Rua Paulo Jacomel, nº. 67, Uberaba, Curitiba/PR;
Administrador: Anderson Mendes Batista;
CPF nº: 041.381.119-05;
Valor Total: R\$ 148.114,82 (cento e quarenta e oito mil e quatorze reais e noventa e dois centavos).

Detentor: UNIDAS VEICULOS ESPECIAIS S.A.;
CNPJ: 02.491.558/0001-42;
Inscrição Estadual nº: 149.427.773.110;
Endereço: Avenida Deputado Rubens Granja, nº 121, Sacomã/SP;
Administrador: Valquíria Nakamashi;
CPF nº: 336.870.098-74;
Valor Total: R\$ 479.520,00 (quatrocentos e setenta e nove mil e quinhentos e vinte reais).

Detentor: A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA;
CNPJ: 06.021.302/0001-58;
Inscrição Municipal nº: 04.9910016806;
Endereço: Rua Inglaterra, nº. 51, Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR;
Administrador: Arnaldo Dos Santos;
CPF nº: 847.338.379-68;
Valor Total: R\$ 2.052.240,00 (dois milhões e cinquenta e dois mil e duzentos e quarenta reais).

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83260-000 - Fone/Fax 041 3627-8500



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS
FAZENDA RIO GRANDE – PR

PLANO DE AÇÃO 2022

Nº	Ação	Detalhamento da Ação
1	Capacitação para os Conselheiros.	Capacitar os Conselheiros sobre a função, estrutura e funcionamento do Conselho.
2	Monitoramento das demandas da Comissão Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.	Realizar acompanhamento mensal.
3	Preservação e Segurança da Pessoa Idosa.	Observar as práticas dos serviços de saúde, educação, trabalho e outros de atendimento para garantia dos direitos da Pessoa Idosa.
4	Visitas às instituições registradas no Conselho.	Realizar as visitas de fiscalização a fim de monitorar os registros.
5	Monitorar e avaliar serviços, programas e projetos governamentais e não governamentais que disponibilizam benefícios voltados para a proteção e defesa da pessoa idosa.	Monitorar as instituições de atendimento.
6	Divulgação e conscientização através das redes sociais e meios de comunicação da Prefeitura Municipal e entidades parceiras.	Previsão sobre violência contra Pessoa Idosa e crimes contra a Pessoa Idosa, também relacionados ao abuso sexual. Campanhas educativas e EPC-Mat e Violência. Capacitação sobre os direitos das idosas nos equipamentos públicos e privados. Transparência e valorização da Pessoa Idosa. Divulgar o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
7	Realização de reuniões externas visando a política pública.	Realização de reuniões externas visando a política pública.



Presidente do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos-CMDI

Coordenação de Contratos

Cadastro de Contratos

Contratos | Dados Complementares | Aditamentos | Histórico/Apostilamento | Cronogramas

Nº Sequencial: 6490

Natureza: Principal

Nº Protocolo / Ano: /

Ala Reg. Preços

Nº Contrato: 9/2022

Tipo de Contrato: LOCAÇÃO VEÍCULOS AUTOMOTORES

Tipo Pagamento: 2 - À Prazo

Origem do Contrato: Própria Entidade

Forma Pagamento: EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA

Origem do Processo: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Processo / Ano: 27 / 2022

Compra Direta / Ano: /

Fornecedor: 12188

Lista: A M B TRANSPORTE - EIRELI - EPP

Enidade do Processo: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Processo / Ano: 27 / 2022

Compra Direta / Ano: /

Fornecedor: 12188

Lista: A M B TRANSPORTE - EIRELI - EPP

Enidade do Processo: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Processo / Ano: 27 / 2022

Compra Direta / Ano: /

Fornecedor: 12188

Lista: A M B TRANSPORTE - EIRELI - EPP

Enidade do Processo: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Processo / Ano: 27 / 2022

Compra Direta / Ano: /

Fornecedor: 12188

Lista: A M B TRANSPORTE - EIRELI - EPP

Enidade do Processo: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Processo / Ano: 27 / 2022

Compra Direta / Ano: /

Fornecedor: 12188

Lista: A M B TRANSPORTE - EIRELI - EPP

Enidade do Processo: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Processo / Ano: 27 / 2022

Compra Direta / Ano: /

Fornecedor: 12188

Lista: A M B TRANSPORTE - EIRELI - EPP

Enidade do Processo: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Processo / Ano: 27 / 2022

Compra Direta / Ano: /

Valores

Valor do Contrato: 148.114,92

Acréscimos (+): 0,00

Supressões (-): 0,00

Total: 148.114,92

Datas

Data de Assinatura: 29/03/2022

Data da Vigência de: 14/04/2022

Alteração do Prazo do Contrato: 00/00/0000

Data do Cancelamento do Contrato: 00/00/0000

Objeto:

Contratação de empresa para locação de veículos automotores, com manutenção e assistência técnica, combustível, valendo entre a utilização ou não do serviço de motorista de acordo com o anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Observações: Pregão Eletrônico nº 10/2022

Publicações de Contratos e Aditivos

Item do

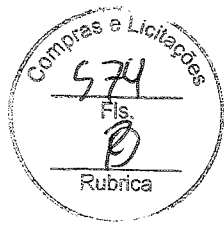
Contrato: 6490

Código	Nome do Veículo de Comunicação	Data da Publicação	Tipo Meio Comunicação
264	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE	14/04/2022	Jornal de Circulação Municipal

Atendimento (0)

16:45 18/04/2022

17°C Chuva fraca



B Cadastro de Contratos

Contratos | Dados Complementares | Aditamentos | Histórico/Apostilamento | Cronogramas

Nº Sequencial: 6491
 Natureza: Principal
 Nº Protocolo / Ano:
 Nome do PDF:
 Nº Contrato: 9/2022
 Tipo de Contrato: LOCAÇÃO VEÍCULOS AUTOMOTOF
 Tipo Pagamento: 2 - À Prazo
 Origem do Contrato: Própria Entidade
 Forma Pagamento: EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA

Origem do Processo: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
 Processo / Ano: 27 2022
 Compra Direta / Ano:
 Fornecedor: 22137 UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.

Dados
 Data da Assinatura: 29/03/2022
 Data da Vigência de: 14/04/2022 a 14/04/2023
 Alteração do Prazo do Contrato: 00/00/0000
 Data do Cancelamento do Contrato: 00/00/0000
Valores
 Valor do Contrato: 479.520,00
 Acréscimos (+): 0,00
 Supressões (-): 0,00
 Total: 479.520,00

Objeto: Contratação de empresa para locação de veículos automotores, com manutenção e assistência técnica, combustível, visando entre a utilização ou não do serviço de motorista de acordo com o anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.
 Observações: Pregão Eletrônico nº 10/2022

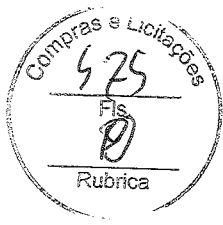
Publicações de Contratos e Aditivos

Código	Nome do Veículo de Comunicação	Data da Publicação	Tipo Meio Comunicação
264	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE	14/04/2022	Jornal de Circulação Municipal

Contrato: 6491

Digite aqui para pesquisar

Atendimento (0) 1652 18/04/2022



Cadastro de Contratos

Contratos | Dados Complementares | Adiantamentos | Histórico/Apostilamento | Cronogramas

Nº Sequencial: 6492
 Natureza: Principal
 Nº Protocolo / Ano: Ata Reg. Preços
 Nome do PDF:
 Nº Contrato: 9/2022
 Tipo de Contrato: LOCAÇÃO VEÍCULOS AUTOMOTOF
 Tipo Pagamento: 2 - À Prazo
 Origem do Contrato: Própria Entidade
 Forma Pagamento: EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA

Origem do Processo: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
 Processo / Ano: 27 2022
 Compra Direta / Ano: PREGÃO ELETRÔNICO
 Fornecedor: 3812
 Lista: A SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA

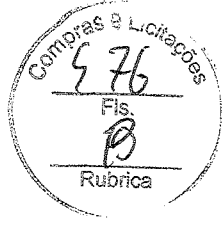
Dados
 Data da Assinatura: 29/03/2022
 Data da Vigência de: 14/04/2022 a 14/04/2023
 Alteração do Prazo do Contrato: 00/00/0000
 Data do Cancelamento do Contrato: 00/00/0000
Valores
 Valor do Contrato: 2.052.240,00
 Acréscimos (+): 0,00
 Supressões (-): 0,00
 Total: 2.052.240,00

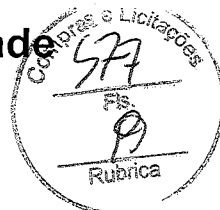
Objeto: Contratação de empresa para locação de veículos automotores, com manutenção e assistência técnica, combustível, variando entre a utilização ou não do serviço de motorista de acordo com o anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.
Observações: Pregão Eletrônico nº 10/2022

Publicações de Contratos e Aditivos

Contrato: 6492

Código	Nome do Veículo de Comunicação	Data da Publicação	Tipo Meio Comunicação
284	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE	14/04/2022	Jornal de Circulação Municipal





Protocolo: 69550/2021

Requerente: Secretaria Municipal de
Administração

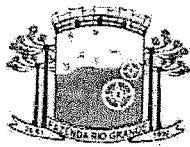
Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.


Simone Aparecida Ançay Rodrigues

Mat.: 352144

Coordenação de Contratos

19/10/2022



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura

Rua São Nicolau, 2473, bairro Iguaçu – Fazenda Rio Grande – PR

CEP: 83833.138; CNPJ 95.422.986/0001-02

Tel: (41) 3608 – 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

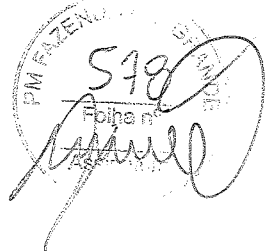
Ofício nº 134/2022 – SMC

Fazenda Rio Grande, 03 de Maio de 2022.

FLY 24435.22

Para: Secretaria Municipal de Administração.

Assunto: Ref. ao Apostilamento a Ata de Registro de Preço nº 009/2022.



Prezado,

A Secretaria Municipal de Cultura vem, por meio deste, solicitar a autorização para apostilamento ao Processo Administrativo nº 27/2022, Pregão Eletrônico nº 10/2022, o qual se refere ao Registro de Preço para Contratação de empresa para locação de veículos automotores com e sem motorista, tendo em vista a necessidade de um veículo de apoio.

Para despesas decorrentes deste Apostilamento, indicamos a D.O. 1149.

Justificativa

Justificamos a solicitação em razão da transferência da Banda Escola para Secretaria Municipal de Cultura, que anteriormente pertencia a pasta da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, que, por sua vez, possui saldo positivo e proporcionou a cedência de 1 (um) veículo, através do protocolo nº 25872/2022, de forma que a Banda Escola possa utilizar em suas atividades e demandas logísticas.

Sem mais para ocasião e certos de contar com sua atenção, antecipadamente agradecemos e nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Oda Rodrigues
Secretário Municipal de Cultura
Decreto Nº 6294/2022


Odair Rodrigues dos Santos Junior
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 6294/2022



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Cultura

Rua São Nicolau, 2473, bairro Iguaçu – Fazenda Rio Grande – PR

CEP: 83833.138; CNPJ 95.422.986/0001-02

Tel: (41) 3608 – 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

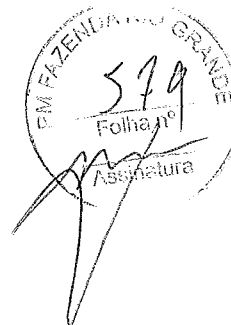
A Secretaria Municipal de Cultura vem, por meio deste, solicitar o apostilamento no seguinte Pregão Eletrônico, tendo em vista a inclusão de Dotação Orçamentária:

Pregão Eletrônico: 10/2022

Protocolo: 69530/2021

Processo Administrativo: 27/2022

Ata de Registro de Preços: 009/2022



Inclui-se a D.O.:

Funcional	Fonte	D.O.
3.3.90.39.00.00.00.00	1000	1149

Oda Rodrigues
Secretário Municipal de Cultura
Decreto N° 6294/2022

Odair Rodrigues dos Santos Junior
Secretário Municipal de Cultura
Decreto n° 6294/2022

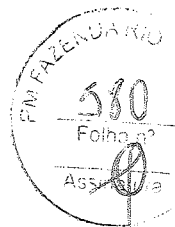
À Senhora,

Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus,

Secretário Municipal de Administração.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo



Página 1

Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 5; Ano: 2022

Número do processo: 25763/2022

Número do processo: 0025763/2022

Número único: 810.M68.5R5-00

Protocolado em: 27/04/2022 09:31

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: Declaração de Aceite de Redução de Valor de locação de veículo.

Requerente: 145797 - GABINETE

CPF do requerente:

Endereço: Rua JACARANDA Nº 247

Complemento:

Telefone:

Município: Fazenda Rio Grande - PR

Bairro: EUCALIPITOS

E-mail:

Beneficiário:

CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código Descrição

1 Memorando

2 CÓPIA DOCUMENTO

Número



MEMORANDO Nº 051/2022

Para: Secretaria de Administração/Compras

De: Gabinete

Assunto: Declaração de aceite de redução do valor de locação de veículo.

Data: 26/04/2022.

Relativo ao Pregão Eletrônico nº 10/2022, Ata de Registro de Preços nº 09/2022, referente ao item nº04, declaramos o aceite na redução do valor da locação do veículo, de acordo com a proposta anexa, apresentada pela empresa AMB Transporte EIRELI, portadora do CNPJ nº 10.275.087/0001-63.

Atenciosamente,



Elvis Roberto Maioky
Chefe de Gabinete
Decreto nº 6232/2022

AMB TRANSPORTE EIRELI EPP - CNPJ: 10.275.087/0001-63
RUA PAULO JACOMEL, 67 – CURITIBA – PR, CEP: 81570-240
E-mail: amb.transporte@hotmail.com – Fones: (041) 3276-1275 / 8403-5096 / 8459-1465
Representante Legal: ANDERSON MENDES BATISTA
RG: 7262.398-3 / CPF: 041.381.119-05



Carta de Aceite Redução de Valor da Proposta – Item 04

PREGÃO ELETRÔNICO 10/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 27/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 09/2022

À PREFEITURA MUNICIPAL DA FAZENDA RIO GRANDE

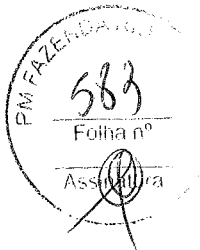
A Empresa AMB TRANSPORTE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.275.087/0001-63, inscrição estadual: 9062784641, com sede na RUA PAULO JACOMEL, 67 – CURITIBA-PR, representada por seu representante legal ANDERSON MENDES BATISTA (SÓCIO/PROPRIETÁRIO), brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 7.262.398-3, inscrito no CPF sob o nº 041.381.119-05, residente na RUA PAULO JACOMEL, 67 – CURITIBA-PR, vem por meio deste propor a redução do valor da locação do veículo do item 04 de acordo com a proposta abaixo:

PROPOSTA DE PREÇO ATUALIZADA

ITEM/ LOTE	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
4	1	UNID	Locação de veículo SUV, sem motorista, ano de fabricação a partir de 2020, devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pelo setor de frotas do município, com no mínimo 4 (quatro) cilindros, combustível flex, 4 (quatro) portas laterais e uma traseira, original de fábrica. Direção hidráulica ou elétrica, airbags, freios ABS, ar condicionado quente e frio, transmissão automática, trava elétrica nas quatro portas e alarme, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais	Renault Captur ou Similar	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00

A M B TRANSPORTE
EIRELI:10275087000163

Assinado de forma digital por A M B
TRANSPORTE EIRELI:10275087000163
Dados: 2022.04.26 15:09:55 -03'00'



AMB TRANSPORTE EIRELI EPP - CNPJ: 10.275.087/0001-63
RUA PAULO JACOMEL, 67 – CURITIBA – PR , CEP: 81570-240
E-mail: amb.transporte@hotmail.com – Fones: (041) 3276-1275 / 8403-5096 / 8459-1465
Representante Legal: ANDERSON MENDES BATISTA
RG: 7262.398-3 / CPF: 041.381.119-05

			equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM, franquia quilometragem livre. No valor da locação deverão estar inclusos gastos de manutenção e assistência técnica do veículo			

Valor Total Geral: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Obs. Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

Responsável/Representante Legal (nome completo): Anderson Mendes Batista

Telefones n.º: 41 3276-1275, 41 98403-5096

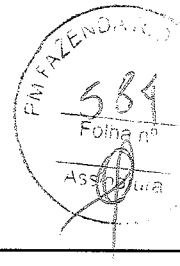
Email: amb.transporte@hotmail.com

A M B TRANSPORTE
EIRELI:1027508700
0163

Assinado de forma digital
por A M B TRANSPORTE
EIRELI:10275087000163
Dados: 2022.04.26
15:10:10 -03'00'



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 02/05/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 1
Número do processo: 0025763/2022

Número do processo:	0025763/2022	Situação:	Em análise	Em trâmite:	Não
Requerente:	145797 - GABINETE				
Beneficiário:					
Solicitação:	2 - Memorando				

Código do parecer: 1 Número do processo: 0025763/2022

Local do parecer: 007.004.006 - Contratos Compras

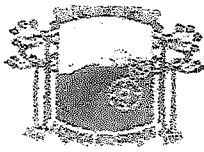
Conclusivo: Não

Data e hora: 29/04/2022 13:34:57

Parecer: AO Jurídico, para análise e parecer. Em anexo Ata de Registro de Preço.

Fazenda Rio Grande - PR, 02 de Maio de 2022.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues



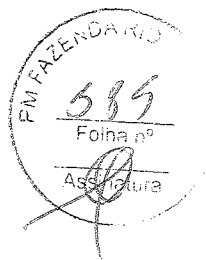
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 10/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2022

PROTOCOLO Nº 69530/2021

Processo Administrativo nº. 27/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022

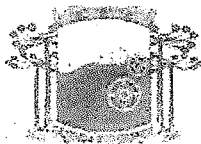


1. Aos vinte e nove dias do mês março de 2022, autorizado pelo Pregão Eletrônico nº. 10/2022, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora do Município Sra. Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus, OAB/PR 108417 e em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. Givanildo Francisco Pego, inscrito no CPF/MF sob o nº. 017.638.939-36 e o DETENTOR DA ATA A M B TRANSPORTE - EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.275.087/0001-63, Inscrição Municipal nº.549914-6, estabelecida na Rua Paulo Jacomel, nº. 67, Uberaba, Curitiba/PR, CEP 81570-240, Fone (41) 3276-1275 / 8403-5096 / 8459-1465, e-mail: amb.transporte@hotmail.com por seu representante legal Anderson Mendes Batista, inscrito no CPF sob nº.041.381.119-05.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 10 de março de 2022, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com objeto o "Registro de Preços para contratação de empresa para locação de veículos automotores com e sem motoristas para suprir as necessidades das secretarias municipais e Corpo de Bombeiros, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração"

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, vencedora dos itens 04 e 05 com valor total de R\$ 148.114,92 (cento e quarenta e oito mil e cento e quatorze reais e noventa e dois centavos), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 10/2022

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 10/2022 e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato/ata, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital supra mencionado.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº. 10/2022.

3. A empresa contratada deverá disponibilizar o veículo no Setor de Frotas dentro de 30 (trinta) dias após a emissão da autorização de fornecimento com o número do empenho.

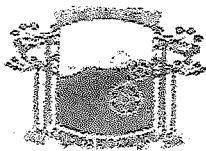
3.1. Quando da entrega dos veículos a contratada deverá apresentar comprovante de recolhimento de IPVA e isenção de multas do veículo e comprovante de seguro contra terceiros e passageiros.

3.2. As especificações dos serviços, veículos, bem como todo o descritivo estão fixados no Termo de Referência Complementar ao Anexo I.

4. A fiscalização da ATA de Registro de Preços será exercida pelo servidor Karla Patrícia de Souza Pereira, matrícula 351443, como fiscal, devidamente autorizado para esse fim, o servidor está representando a divisão de Frotas da Prefeitura, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

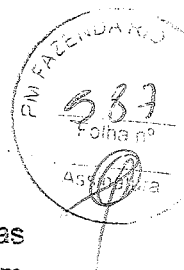
4.1. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

4.2. Os fiscais da Ata de Registro de Preços deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, os fiscais da ATA Registro de Preços poderão suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade, especificações ou quantidade do objeto, a empresa tem um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a reposição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 10/2022



4.3. Os fiscais da ATA de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceitação, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta ATA.

5.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata.

5.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor



produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata.

5.5. Em caso de defeitos ou avarias que resultem em mais de 24 horas para manutenção, será de inteira responsabilidade da contratada a substituição imediata do veículo, sendo este compatível com o locado, evitando prejuízo ao Município.

5.6. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

5.7. A Contratada deverá oferecer garantia de no mínimo de 12 (doze) meses para o item da presente licitação ou ainda, durante a vigência da Ata de Registro de Preços. O termo de garantia deverá ser entregue no ato da entrega sob pena de não recebimento do objeto. O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercida e o ônus a cargo do consumidor, devendo ser-lhe entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instruções e uso do produto em linguagem didática.

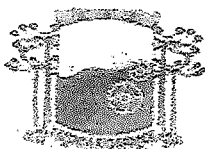
5.8. Independentemente da entrega do termo de garantia, a contratada obriga-se pessoalmente a garantir todos os produtos fornecidos contra quaisquer defeitos de fabricação, funcionamento pelos prazos estabelecidos no item 19.1.

5.9. A CONTRATADA garante ao CONTRATANTE assistência, em razão de problemas e/ou defeitos eventualmente decorrentes dos veículos e/ou dos serviços.

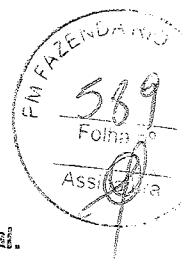
5.10. As despesas com o transporte (ida e volta) do material defeituoso será de responsabilidade da proponente ou do fabricante.

6. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 10/2022



6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da publicação do extrato da Ata no DOE.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;

b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;

c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

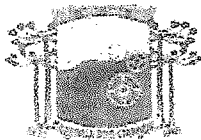
7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

7.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

7.1.2.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

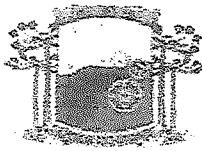


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 10/2022

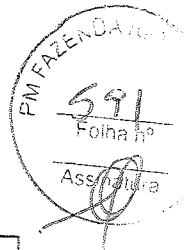
FAZENDA RIO GRANDE
590
Folha nº
Assinatura

Funcional	Fonte
34.01 04.131.0045 2.132.3.3.90.39	1000
28.01 04.121.0048 2.190.3.3.90.39	1000
21.01 14.422.0044 2.104.3.3.90.39	1000
21.01 14.422.0044 2.104.3.3.90.39	1510
07.01 22.661.0048 2.030.3.3.90.39	1000
07.01 23.695.0048 2.210.3.3.90.39	1000
07.01 23.695.0048 2.210.3.3.90.39	1510
20.01 16.482.0050 2.102.3.3.90.39	1007
33.01 16.482.0050 2.043.3.3.90.39	1000
23.01 11.334.0053 2.114.3.3.90.39	1510
23.01 11.334.0053 2.115.3.3.90.39	1000
23.01 11.334.0053 2.146.3.3.90.39	1000
09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.39	1000
09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.39	1030
22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.39	1000
22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.39	1511
32.01 27.812.0047 2.214.3.3.90.39	1000
36.01 13.392.0046 2.019.3.3.90.39	1000
36.01 13.392.0046 2.020.3.3.90.39	1000
08.01 15.452.0042 1.050.3.3.90.39	1507
08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.39	1000
08.01 15.452.0042 2.035.3.3.90.39	1000
08.01 15.452.0042 2.036.3.3.90.39	1107
08.01 20.606.0042 2.211.3.3.90.39	1510
24.01 04.122.0045 2.117.3.3.90.39	1000
06.01 04.122.0045 2.027.3.3.90.39	1000
02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39	1000



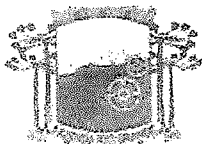
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 10/2022



02.01 04.128.0040 2.140.3.3.90.39	1000
02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1000
02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1504
02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1510
02.01 04.126.0048 2.191.3.3.90.39	1000
17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.39	1000
17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.39	1934
17.01 08.241.0049 2.079.3.3.90.39	1000
17.01 08.244.0049 2.083.3.3.90.39	1934
17.01 08.241.0049 2.201.3.3.90.39	1000
17.01 08.241.0049 2.201.3.3.90.39	1934
17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.39	1000
17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.39	1934
17.01 08.243.0049 6.002.3.3.90.39	1000
17.01 08.243.0049 6.003.3.3.90.39	1000
17.02 08.244.0049 2.081.3.3.90.39	1000
17.02 08.244.0049 2.081.3.3.90.39	10941
17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	1000
17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	1712
17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	10941
17.02 08.241.0049 2.119.3.3.90.39	1000
17.02 08.244.0049 2.202.3.3.90.39	1000
17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.39	1941
17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.39	10941
17.02 08.243.0049 6.004.3.3.90.39	1000
17.02 08.243.0049 6.004.3.3.90.39	10941
17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.39	1000
17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.39	1942
17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.39	10941





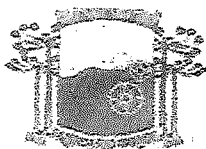
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 10/2022

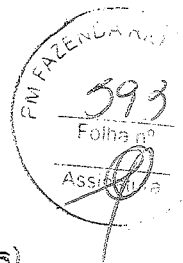
17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.39	1000
17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.39	1770
17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.39	10941
17.04 08.244.0049 2.088.3.3.90.39	1000
17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.39	1940
17.04 08.244.0049 2.090.3.3.90.39	1936
17.04 08.244.0049 2.091.3.3.90.39	1000
17.04 08.244.0049 2.092.3.3.90.39	1000
17.04 08.244.0049 2.218.3.3.90.39	1000
17.04 08.243.0049 6.009.3.3.90.39	1000
04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.39	1104
16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.39	1107
16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.39	1103
16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.39	1104
03.01 10.301.0041 2.009.3.3.90.39	1303
15.01 10.301.0041 2.010.3.3.90.39	1303
15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.39	1303
15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1303
15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1383
15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1494
15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.39	1494
15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.39	1303
15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1000
15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1303
15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1369
15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1494
15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.39	1303
15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.39	1494

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

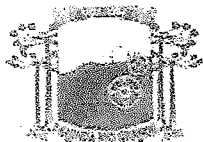
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83.823-901– Fone/Fax (41) 3627-8500



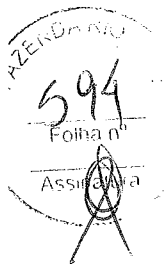
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 10/2022



- 10.1. Efetuar a entrega dos itens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos veículos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- 10.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas o veículo com avarias ou defeitos;
- 10.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- 10.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.5. Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou nesta minuta da ATA de Registros de Preços;
- 10.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.
- 10.8. Disponibilizar apenas veículos em perfeitas condições de uso.
- ☐
- ☐ 10.9. Arcar com todas as despesas de manutenção preventiva e corretiva, de substituição de pneus, consertos de grande porte, serviços de troca de óleo, filtros e fluidos de freio.
- ☐



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 10/2022



- ☐ 10.10. Arcar com todos os impostos referentes ao veículo (IPVA, seguro obrigatório e licenciamento). Estar de acordo com todas as normas estabelecidas pela Agência Nacional que regulamenta o transporte de passageiros.
- ☐ 10.11. Em caso de defeitos ou avarias que resultem em mais de 24 horas para manutenção, será de inteira responsabilidade da contratada a substituição imediata do veículo, sendo este compatível com o locado, evitando prejuízo ao Município.
- ☐ 10.12. Providenciar seguro para todos os veículos locados com cobertura total em danos pra terceiros e ocupantes do veículo, e também contra furto/roubo.
- ☐ 10.13. Para os itens 02 e 03, a empresa deverá disponibilizar motoristas devidamente habilitados, capacitados e treinados a conhecer rotas e localidades a serem atendidas.

10.14. A empresa deverá prestar o atendimento em abrangência estadual.

☐ 10.15. As despesas com motorista, combustível, lubrificante, manutenção em geral, bem como lavagem, lubrificação e taxas que vierem a incidir sobre o veículo locado, remoção de veículos acidentados ou por motivos mecânicos, e demais despesas que ocorram durante a locação do veículo, serão por conta da Locadora, não ficando o locatário obrigado a reembolsar qualquer despesa além do valor previsto no Edital.

☐

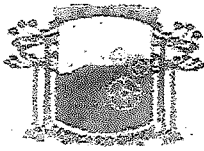
☐ 10.16. Em caso de acidente com o veículo, a responsabilidade pela integridade das vítimas e seus empregados será exclusiva da locadora, na forma do Decreto nº 61.784/67.

☐

☐ 10.17. Para o serviço de Locação de veículo com motorista, a locadora deverá substituir qualquer executor cujo comportamento, a critério da locatária, seja considerado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório.

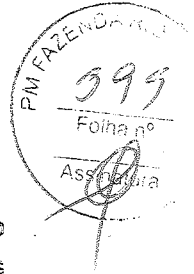
☐ 10.18. Aos motoristas contratados da locadora, que prestarão serviços a esta Prefeitura, será obrigatório a apresentação da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, com data de expedição de no mínimo 01 (um) ano conforme categorias exigidas pelo DETRAN – Departamento de Trânsito do Paraná.

☐ 10.19. No ato da assinatura da entrega dos veículos, a locadora deverá apresentar comprovante de recolhimento de IPVA e isenção de multas do veículo; comprovante de seguro contra terceiros e passageiros.

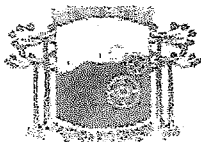


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 10/2022

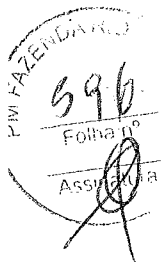


- ☐ 10.20. Sempre que for necessária a locação de veículo, será formalizado contrato com vigência a ser estabelecida (máximo de 12 meses) com as quantidades dos veículos a serem locados.
- ☐ 10.21. Os veículos com seus respectivos motoristas ficarão a disposição da Municipalidade, durante dias e horários previamente estabelecidos.
- ☐ 10.22. A previsão de horas de serviço prestado será de 176 horas/ mês, sendo passível do regime de compensação, tendo a Secretaria solicitante, obrigação de realizar o acompanhamento e controle elaborado pela Secretaria.
- ☐ 10.23. Os veículos deverão ter sua cor externa branca ou prata, os quais serão plotados para identificação, conforme conveniência, sendo os custos de responsabilidade da Contratada.
- ☐ 10.24. Todo e qualquer serviço de manutenção, seja preventiva ou corretiva, de pequeno ou grande porte, são de responsabilidade da contratada, devendo a secretaria locatária repassar as informações de solicitação de manutenção de veículo a empresa contratada.
- 10.25. Os veículos deverão ser entregues já plotados conforme identidade visual preestabelecida pela secretaria Municipal de Comunicação, aprovada pela Administração Municipal.
11. A Contratante obriga-se a:
- 11.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 11.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.
12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 10/2022



I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

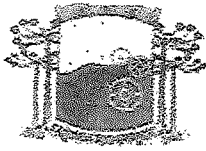
b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

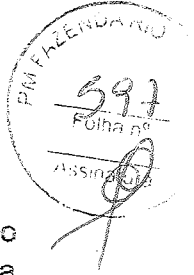
d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 10/2022



IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

- I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
- II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
- III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

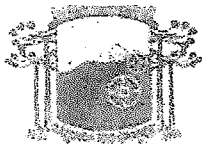
12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 10/2022

- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

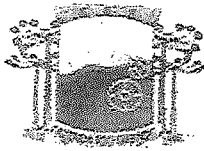
14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

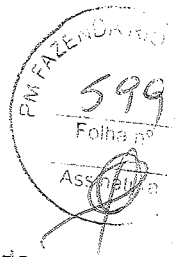
14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

15.1. O DETENTOR DA ATA A M B TRANSPORTE - EIRELI declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 10/2022



administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

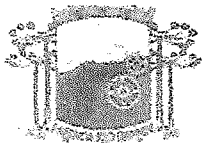
15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2022.

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº. 10/2022, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 10/2022

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, 29 de março de 2022.

P/Contratante:


Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal


Givanildo Francisco Pego
Secretário Municipal de Administração


Roberta Maria do Sacramento
Espíndula de Jesus
Procuradora Geral do Município

P/Contratada:

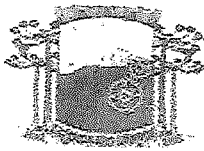
A M B
TRANSPORTE
EIRELI:10275
087000163
Assinado de forma
digital por A M B
TRANSPORTE
EIRELI:10275087000163
Dados: 2022.04.01
10:17:43 -03'00'
Anderson Mendes Batista
A M B TRANSPORTES LTDA – EPP

Duas testemunhas com nome legível e CPF:

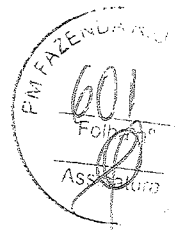
Jaciana Elis de Souza
CPF: 057.238.949.35



088.393.909-60



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 10/2022



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2022
PROTOCOLO Nº 69530/2021
Processo Administrativo nº. 27/2022

ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Anderson Mendes Batista**, representante legal da empresa/organização **A M B TRANSPORTES LTDA – EPP**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 10.275.087/0001-63, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 29 de março de 2022.

A M B
TRANSPORTE
EIRELI:10275
087000163

Assinado de forma
digital por A M B
TRANSPORTE
EIRELI:102750870001
63
Dados: 2022.04.01
10:18:20 -03'00'

Anderson Mendes Batista
A M B TRANSPORTES LTDA – EPP

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação

Nr. do Processo: 27/2022

Fornecedor: 12188

Licitação: 10/2022 - PE

- A M B TRANSPORTE - EIRELI - EPP

Data da Homologação: 10/03/2022

4	19-10-0040	Locação de veículo tipo SUV, SEM MOTORISTA, ano de fabricação a partir de 2020 devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pelo Setor de Frotas do Município, com no mínimo 04 (quatro) cilindros, combustível flex, 04 (quatro) portas laterais e uma traseira, original de fábrica. Direção hidráulica ou elétrica, air-bags, freios ABS, ar-condicionado (quente e frio), transmissão automática, trava elétrica nas 4 portas e alarme, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM, franquia quilometragem livre. No valor da locação deverão estar incluso gastos de manutenção e assistência técnica do veículo.	RENAULT	UM	12,000	0,0000	6.149,5800	73.794,96	Venceu

Taciana Elm de Souza
CPF: 057.238.949.35

A M B
Assinado de forma digital por A M B
TRANSPORTE
EIRELI:1027508700
EIRELI:10275 0163
087000163
Dados: 2022.04.01 10:21:52 -03'00'

Nº do Processo: 27/2022 Licitação: 10/2022 - PE
Fornecedor: 12108 - A M B TRANSPORTE - EIRELI - EPP Data da Homologação: 10/03/2022

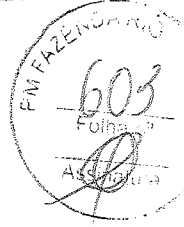
Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtdde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
5	19-10-0041	Locação de veículo de carga leve, tipo furgão, SEM MOTORISTA, capacidade de carga mínima 600kg, mínimo de 2 lugares, cor linha de produção, duas portas laterais dianteiras, uma porta dupla traseira, ar-condicionado, trito elétrico, direção hidráulica ou elétrica, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2020. Seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM, franquia quilometragem livre. No valor da locação deverão estar incluso gastos de manutenção e assistência técnica do veículo.	UM	12,000	0,0000	6.193,3300	74.319,96	Venceu	

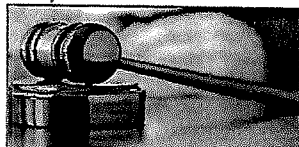
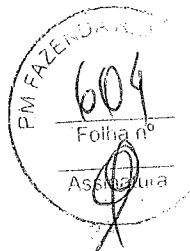
Total do Fornecedor 24,000 148.114,92

Fazenda Rio Grande, 29 de Março de 2022.

Assinado digitalmente por A M B
TRANSPORTE
EIRELI:102750
87000163
Dados: 2022.04.01 10:21:31 -03'00'

Assinado digitalmente por A M B
TRANSPORTE
EIRELI:102750
87000163
Dados: 2022.04.01 10:21:31 -03'00'





Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 073/2022 de 14 de abril de 2022.

Página 11



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

Detentor: MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA;
CNPJ: 81.715.427/0001-78;
Inscrição Estadual nº: 10175833-83;
Endereço: Rua Alberto Stenzovick, nº 201, Fundos/Barracão 2 – Novo Mundo – Curitiba/PR;
Administrador: Almir Aguiar da Macedo Putzinger;
CPF nº: 051.412.860-39;
Valor Total: R\$ 436.502,94 (quatrocentos e trinta e seis mil e quinhentos e dois reais e noventa e quatro centavos).

Coordenação de Contratos

MA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS
FAZENDA RIO GRANDE - PR

RESOLUÇÃO Nº 001/2022

O Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 282 de 08 de julho de 2009 e considerando as deliberações desse Conselho, em Reunião Ordinária realizada no dia 13 de abril de 2022.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos para o exercício de 2022.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 13 de abril de 2022.

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos - CMDI
Fazenda Rio Grande - Paraná

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83226-000 - Fone/Fax: (41) 3627.8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2022

Objeto: "Contratação de empresa para locação de veículos automotores com e sem motoristas para suprir as necessidades das secretarias municipais e Corpo de Bombeiros, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração."
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a contar da publicação do extrato da Ata no DOE;
Processo Administrativo: 271/2022;
Protocolo: 89530/2021;
Data de Assinatura: 23/03/2022.

Detentor: A M B TRANSPORTE - EIRELI;

CNPJ: 10.275.087/0001-63;

Inscrição Municipal nº: 545914-6;

Endereço: Rua Paulo Jacomet, nº 67, Uberaba, Curitiba/PR;

Administrador: Anderson Mendes Balista;

CPF nº: 041.381.119-05;

Valor Total: R\$ 148.114,82 (cento e quarenta e oito mil e cento e quatorze reais e noventa e seis centavos).

Detentor: UNIDAS VEICULOS ESPECIAIS S.A.;

CNPJ: 02.491.558/0001-42;

Inscrição Estadual nº: 149.427.773-110;

Endereço: Avenida Deputado Rubens Granja, nº 121, Sacom/SP;

Administrador: Valdira Nakamshi;

CPF nº: 336.870.098-74;

Valor Total: R\$ 479.520,00 (quatrocentos e setenta e nove mil e quinhentos e vinte reais).

Detentor: A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA;

CNPJ: 09.021.303/0001-59;

Inscrição Municipal nº: 04.5910016605;

Endereço: Rua Inglaterra, nº 51, Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR;

Administrador: Arnaldo Dos Santos;

CPF nº: 947.338.378-86;

Valor Total: R\$ 2.052.240,00 (dois milhões e cinquenta e dois mil e duzentos e quarenta reais).

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83226-000 - Fone/Fax: (41) 3627.8500

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS
FAZENDA RIO GRANDE - PR

PLANO DE AÇÃO 2022

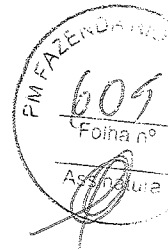
Ata		Definições da Ação
1	Capacitação para os Conselheiros.	Organizar os Conselheiros sobre o Plano, estruturação e Conselho Consultivo.
2	Monitoramento dos projetos do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos, Membros e Membros do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos.	Monitorar os projetos do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos, Membros e Membros do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos.
3	Participação dos Membros do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos.	Participação dos Membros do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos, Membros e Membros do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos.
4	Monitoramento dos projetos do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos.	Monitorar os projetos do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos, Membros e Membros do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos.
5	Monitoramento dos projetos do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos.	Monitorar os projetos do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos, Membros e Membros do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos.
6	Monitoramento dos projetos do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos.	Monitorar os projetos do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos, Membros e Membros do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos.
7	Monitoramento dos projetos do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos.	Monitorar os projetos do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos, Membros e Membros do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos.

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos - CMDI
Fazenda Rio Grande - Paraná



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 253/2022

Processo nº 25763/2022

Interessado: Gabinete do Prefeito

Objeto: Reequilíbrio econômico financeiro – Ata de Registro de Preço 09/2022

Remete-nos a Secretaria Municipal de Administração, a solicitação de parecer acerca da possibilidade de reequilíbrio econômico financeiro *da ata de registro de preços 09/2022*, do Pregão Presencial 10/2022, cujo objeto é o registro de Preços para locação de veículos automotores com e sem motorista, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, sendo o item do reequilíbrio o de núme 04 (Locação de veículo SUV, sem motorista)

Acostado ao pedido, consta a cópia da ata de registro de preços, concordância da empresa e do Chefe de Gabinete, tratando de novo valor acordado entre as partes. Não foram juntadas cotações, eis que o reequilíbrio trata-se de redução do valor originalmente contratado, de R\$6.159,48 (seis mil, cento e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos), para R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensais, gerando economia aos cofres públicos.

Quanto ao reequilíbrio econômico-financeiro, o artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal 8.666/93 versa:

Art. 65 Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: inc II - por acordo das partes: (...) "d) para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. § 1o O contratado fica



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos."

Porém, temos que o dispositivo acima trata do reequilíbrio de contrato, não dispondo especificamente sobre atas de registro de preço. O Decreto Municipal 1095/2005, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito municipal também não possui uma previsão específica para a redução pretendida. No entanto o Decreto Federal 7892/2013 traz a previsão dessa negociação para a redução dos preços:

Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Dessa forma, existe possibilidade jurídica de alteração do valor contratual, em conformidade com o art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93, eis que trata-se de ajuste entre as partes para a supressão do valor da Ata de Registro de Preços referente ao item 04, de acordo com os dispositivos acima citados.

Não obstante, o presente opinativo versa assuntos estritamente jurídicos formais do caso em apreciação. Não cabendo análise dos critérios de oportunidade e conveniência, sendo essa de competência administrativa.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 02 de maio de 2022.

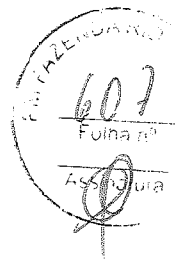

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 02/05/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 3

Número do processo: 0025763/2022

Número do processo: 0025763/2022

Situação: Em análise

Em trâmite: Não

Requerente: 145797 - GABINETE

Beneficiário:

Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 3

Número do processo: 0025763/2022

Local do parecer: 007.004.006 - Contratos Compras

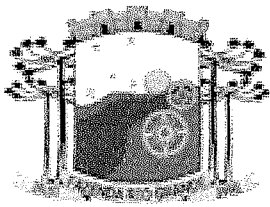
Conclusivo: Não

Data e hora: 02/05/2022 14:33:44

Parecer: À Diretora de Compras, para análise após encaminhar o Gabinete para autorização do Sr. Prefeito.

Fazenda Rio Grande - PR, 02 de Maio de 2022.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº 25763/2022.

Pregão Eletrônico 010 /2022
Ata de Registro de Preços nº 009/2022

Fazenda Rio Grande, 02 de maio de 2022.

Considerando o memorando inicial, informações do Gabinete do Prefeito, Parecer Jurídico, carta de aceite da empresa e informações contidas no presente processo, **AUTORIZO** a realização de apostilamento de supressão do item nº 04 passando de R\$6.159,48 (seis mil, cento e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos) para **R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**, junto a A M B TRANSPORTE EIRELI, que tem por objeto “**Registro de Preços para contratação de empresa para locação de veículos automotores com e sem motoristas para suprir as necessidades das secretarias municipais e Corpo de Bombeiros, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração**”

Fica atribuída a responsabilidade aos fiscais do contrato observar os prazos, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente;


Roberta Maria do Sacramento
Espíndula de Jesus
Secretária Municipal de Administração


Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação de Contratos



1º APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 10/2022 PROCESSO nº 25763/2022

O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento a Ata de Registro de Preços 009/2022 - Pregão Eletrônico 10/2022, com a empresa

A M B TRANSPORTE - EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.275.087/0001-63, cujo objeto é “Registro de Preços para contratação de empresa para locação de veículos automotores com e sem motoristas para suprir as necessidades das secretarias municipais e Corpo de Bombeiros, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração.”

Conforme autorizam o Art. 65, inciso II da Lei 8.666/93 e os atos constantes do processo 25763/2022.

I - Fica suprimido do item 04 da ARP o valor de **R\$ 19.794,96 (dezenove mil, setecentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos)**.

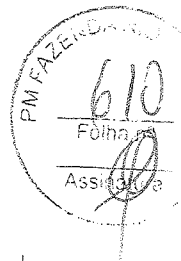
II - Conforme acordo entre as partes o valor unitário mensal do item 04 de locação de veículo sem motorista da presente ARP passa a vigorar com o valor de **R\$4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)**, resultando no valor total anual de R\$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), conforme quadro abaixo:

Item	Especificação	Qde. Veículos	Valor mensal licitado	Valor mensal com supressão conforme acordo entre as partes	Valor Total Anual
04	Locação de veículo tipo SUV, SEM MOTORISTA, ano de fabricação a partir de 2020 devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pelo Setor de Frotas do Município, com no mínimo 04 (quatro) cilindros, combustível flex, 04 (quatro) portas laterais e uma traseira, original de fábrica. Direção hidráulica ou elétrica, air-bags, freios ABS, ar-condicionado (quente e frio), transmissão automática, trava	01 Sendo um total de 01 (um) carro por 12 meses	R\$ 6.149,58	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

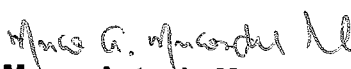
Secretaria Municipal de Administração



elétrica nas 4 portas e alarme, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM, franquias quilométricas livres. No valor da locação deverão estar incluso gastos de manutenção e assistência técnica do veículo.				

III - As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 03 de maio de 2022.


Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito


**Roberta Maria do Sacramento
Espindula de Jesus**
Secretária Municipal de Administração


Bruno Villani Souza
Procurador-Geral do Município

Duas testemunhas com nome legível e CPF:


Marcel Lamy - 011.333.909-60


Simone A. A. Rodrigues
Matr. 352144

Cadastro de Contratos

Contratos

Dados Complementares

Aditamentos

Histórico/Apostilamento

Cronogramas

Sequ.	Tipo Histórico	Tipo Alteração	Data Histórico	Texto do Histórico
1	Apostilamento Reajuste	Bilateral	03/05/2022	Conforme autorizam o Art. 65, inciso II da Lei 8.666/93

Edita texto

Conforme autorizam o Art. 65, inciso II da Lei 8.666/93 e os atos constantes do processo 25763/2022.

I - Fica suprimido do item 04 da ARP o valor de R\$ 19.794,96 (dezenove mil, setecentos e noventa e quatro reais e noventa e seis c

II - Conforme acordo entre as partes o valor unitário mensal do item 04 de locação de veículo sem motorista da presente ARP passa

Contratos - Itens do Apostilamento

Nº Sequencial do Contrato: 6490

Número do Contrato: 9/2022

Seq. Histórico: 1

Código e Nome do Contratado: 12188

A M B TRANSPORTE - EIRELI - EPP

Total do Apostilamento

Valor em R\$: 19.794,96

Valor em Percentual: 13,36

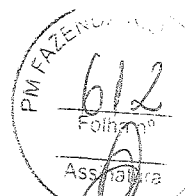
Item	Descrição do Material	UN	Preço Unit. Antigo	Preço Unit. Novo	Saldo Qtde	+/-	Diferença em R\$
4	Locação de veículo tipo SUV, SEM MOTORISTA, ano de	UM	6.149,5800	4.500,0000	12,000	-	19.794,96

PM FAZENDA RIO

Folha nº

Assinatura

y
Protocolo: 25763/2022 Requerente: Gabinete



Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.


Simone Aparecida Ançay Rodrigues

Mat.: 352144

Coordenação de Contratos

16/05/2022.



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que, EMPRESA UNIDAS VEICULOS ESPECIAS, está apta a realizar as manutenções dos veículos da Frota, em nossa Oficina J Bana Comercio de Pneus e Acessórios LTDA, situada no endereço: R. Manoel Claudino Barbosa, 1655 - Iguaçu, Fazenda Rio Grande - PR, CEP 83833-080.

Sem mais para o momento,

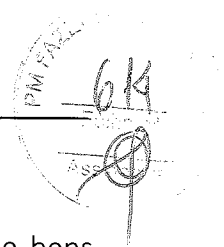
Fazenda Rio Grande, 18 de maio de 2022.

DOUGLAS CAETANO PINTO
CONTROLLER
CPF:037.443.179-51

181.403.412/0004-171
EMPRESA UNIDAS VEICULOS ESPECIAS
EMPRESA UNIDAS VEICULOS ESPECIAS LTDA - EPP
Fazenda Rio Grande - PR, CEP 83833-080
Fazenda Rio Grande - PR, CEP 83833-080

**Grupo Bana Pneu - Rua Manoel Claudino Barbosa, 1655
Iguaçu - Fazenda Rio Grande/PR**

DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADA



Pelo presente instrumento:

JAIR RUIZ BANA, brasileiro, casado sob regime comunhão universal de bens, empresário, nascido no dia 05/02/1955 em Sabáudia/PR, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 1.075.006-7 SESP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 173.081.439-53, residente e domiciliado em Curitiba/PR, na Rua Orlando Peruci, nº 442, casa 06 - Bairro Butiatuvinha - CEP: 82.400-300.

Único Sócio componente da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação social de J BANA COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA., com sede em Curitiba/PR., na Avenida Presidente Arthur da Silva Bernardes, nº 1.673 – Bairro Portão - CEP: 80.320-300, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.403.412/0001-74, com o seu contrato social registrado na JUCEPAR sob nº 41202226445 em 05/09/1989, e última alteração sob nº 20213653494 em 25/06/2021, **RESOLVE** por este instrumento particular de alteração de contrato social, modificar o contrato primitivo através das cláusulas e condições seguintes:

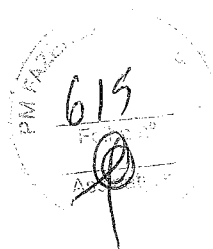
CLÁUSULA PRIMEIRA – O sócio administrador decide aprovar a extinção da filial situada na Rodovia Antônio Heil, nº 1.001, Km 01, sala 04, galpão 01, módulo 07, Bairro Itaipava, CEP: 88.316-000 em Itajaí/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.403.412/0006-89, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE: 42901155921 em sessão de 30/05/2017, que iniciou suas atividades em 22/05/2017 e encerrou todas as suas atividades em 14/10/2021, declarando neste caso extinta para todos os efeitos.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por fim, o sócio resolve não apenas alterar a redação das Cláusulas do Contrato Social, mas também renumerá-lo, reformulá-lo, o qual, devidamente adaptado e consolidado, passa a vigorar com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
J BANA COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA
CNPJ/MF: nº 81.403.412/0001-74
NIRE: 41202226445

Pelo presente instrumento:

JAIR RUIZ BANA, brasileiro, casado sob regime comunhão universal de bens, empresário, nascido no dia 05/02/1955 em Sabáudia/PR, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 1.075.006-7 SESP/PR, e inscrito no CPF/MF nº



J BANA COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA

Página 2 de 7

CNPJ/MF: nº 81.403.412/0001-74

NIRE: 41202226445

DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADA

173.081.439-53, residente e domiciliado em Curitiba/PR, na Rua Orlando Peruci, nº 442, casa 06 - Bairro Butiatuvinha - CEP: 82.400-300.

Único Sócio componente da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação social de **J BANA COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA.**, com sede em Curitiba/PR., na Avenida Presidente Arthur da Silva Bernardes, nº 1.673 – Bairro Portão - CEP: 80.320-300, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.403.412/0001-74, com o seu contrato social registrado na JUCEPAR sob nº 41202226445 em 05/09/1989, e última alteração sob nº 20213653494 em 25/06/2021, **RESOLVE** por este instrumento particular de alteração de contrato social, modificar o contrato primitivo através das cláusulas e condições seguintes:

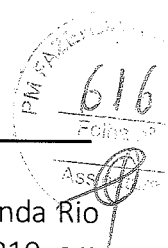
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO E SEDE

A sociedade gira sob a denominação social de **J BANA COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA.**, com sede em Curitiba/PR., na Avenida Presidente Arthur da Silva Bernardes, nº 1.673 – Bairro Portão - CEP: 80.320-300.

CLÁUSULA SEGUNDA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

Parágrafo Único: a sociedade mantém as seguintes filiais:

- 1) Rua Holanda, nº 471, Bairro Bacacheri, CEP: 82.510-190 em Curitiba/PR, NIRE 41901420780 em 27/03/2015, dedicar-se-á ao mesmo ramo da matriz;
 - 2) Rua Izabel A Redentora, nº 2.183, Bairro Centro, CEP: 83.005-010 em São José dos Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.403.412/0002-55, NIRE 41901420798 em 27/03/2015, dedicar-se-á ao mesmo ramo da matriz;
 - 3) Rodovia BR – 476, nº 7.424, Bairro Vila Nova, CEP: 83.703-265 em Araucária/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.403.412/0003-36, NIRE 41901420801 em 27/03/2015, dedicar-se-á ao mesmo ramo da matriz;
-



- 4) Rua Manoel Claudino Barbosa, nº 1.655, Bairro Iguaçu, CEP: 83.833-080 em Fazenda Rio Grande/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.403.412/0004-17, NIRE 41901420810 em 27/03/2015, dedicar-se-á ao mesmo ramo da matriz;
- 5) Rua Prefeito Roque Vernalha, nº 846, Bairro Vila Itiberê, CEP: 83.206-350 em Paranaguá/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.403.412/0005-06, NIRE 41901435582 em 01/09/2015, dedicar-se-á ao mesmo ramo da matriz;

§1.º - Destaca-se o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) do capital social para cada filial, para fins fiscais.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 05/09/1989 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

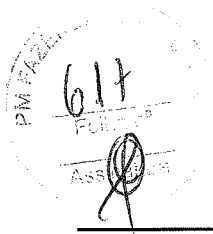
CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Comércio, Importação e Exportação de pneus novos e usados, rodas e acessórios para veículos de qualquer natureza, geometria e alinhamento de rodas, instalação de som, alarmes e acessórios.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), divididos em 90.000 (noventa mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelo sócio e distribuídas da seguinte forma:

Sócio	Quotas	R\$	%
Jair Ruiz Bana	90.00	90.000,00	100,00%
Total	90.00	90.000,00	100,00%

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DO SÓCIO: A responsabilidade do sócio é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da sociedade.

Parágrafo único: Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.



DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADA

CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME

EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a JAIR RUIZ BANA, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do sócio.

§2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA OITAVA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRÓ-LABORE: O sócio poderá fixar uma retiradamensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADORES NÃO SÓCIOS:

a) Poderão ser designados administradores não sócios, em cláusula específica ou em ato separado,

b) A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE: A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DO SÓCIO NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apuradas.

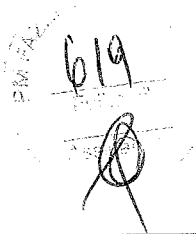
Parágrafo Único – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado seu sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse do mesmo, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Curitiba-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.



J BANA COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA

CNPJ/MF: nº 81.403.412/0001-74

NIRE: 41202226445

DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADA

Página 6 de 7

E por estar assim, lavra e assina, a presente, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba/PR, 14 de Outubro de 2021.

Jair Ruiz Bana
Assinado digitalmente

Página 6 de 6

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

PM 7420
620
Ass

Certificamos que o ato da empresa J BANA COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
17308143953	JAIR RUIZ BANA



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/10/2021 16:38 SOB N° 20216804760.
PROTOCOLO: 216804760 DE 20/10/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12107757875. CNPJ DA SEDE: 81403412000174.
NIRE: 41202226445. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/10/2021.
J BANA COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

BOSCH
Service



AUTO MILANI

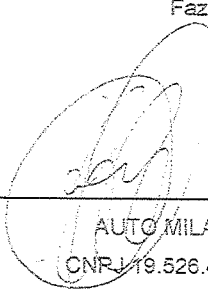
AUTO MILANI & CIA LTDA - CNPJ: 195.264.92/0001-81 - INSCRIÇÃO EST.: 906.54951-44
AVENIDA BRASIL, 2071 - EUCALIPTOS - FAZENDA RIO GRANDE - PR - CEP: 83820-065

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa AUTO MILANI LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.526.492/0001-81, com sede na AV BRASIL, 2071, CEP: 83.820-065, cidade de FAZENDA RIO GRANDE/PR, neste ato representado pelo Sr. WELLINGTON FRANCIS FIRMO MILANI, portador da cédula de Identidade nº 10162467-6 e do CPF nº 065.950.379-47, declara para os devidos fins que prestamos serviços de mecânica/manutenção de veículos para realização de manutenções corretivas e preventivas em todo o veículo incluindo mecânica, elétrica e borracharia, entre outros serviços básicos.

Declaramos também que a empresa AMB TRANSPORTE EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 10.275.087/0001-63, com sede na R PAULO JACOMEL, 67, CEP: 81.570-240, cidade de CURITIBA/PR, neste ato representado pelo Sr. ANDERSON MENDES BATISTA, portador da cédula de Identidade nº 7.262.398-3 e do CPF nº 041.381.119-05, está cadastrada desde 01/03/2019 e executam os serviços necessários nos veículos de sua propriedade.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de Maio de 2022.



AUTO MILANI LTDA
CNPJ 19.526.492/0001-81

☎ 41 3070-3377

WWW.MILANIAUTOPEÇAS.COM.BR

AUTO MILANI LTDA - ME

CNPJ 19.526.492/0001-81

NIRE 41207779019

Terceira Alteração Contratual

WELLINGTON FRANCIS FIRMO MILANI, brasileiro, natural de Jundiaí/SP, divorciado, empresário, nascido no dia 20/04/1990, portador do CPF nº 065.950.379/47 e Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 04394884267 DETRAN/PR, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 2057, Bairro Eucaliptos, município de Fazenda Rio Grande, estado do Paraná, CEP 83.820-065, e;

ELISSANDRE FIRMO MILANI, brasileira, natural de Califórnia/PR, divorciada, nascida no dia 21/06/1971, empresária, portadora do CPF nº 257.974.108-93 e Carteira de Identidade Civil RG nº 5.251.194-1 do instituto de identificação do Paraná, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 2099, Bairro Eucaliptos, município de Fazenda Rio Grande, estado do Paraná, CEP 83.820-065; Únicos sócios da empresa **AUTO MILANI LTDA - ME**, com sede na Avenida Brasil, Nº 2.071, Bairro Eucaliptos, Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP 83820-065, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41207779019 em 10/01/2014, inscrita no CNPJ sob nº 19.526.492/0001-81, resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade **FELIPE CRISTIANO MILANI**, brasileiro, natural de Curitiba/PR, solteiro, nascido em 08/07/1998, empresário, portador do CPF 076.397.349-16, e Carteira Nacional de Habilitação CNH nº. 06732100086 DETRAN/PR, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 2099, Bairro Eucaliptos, município de Fazenda Rio Grande, estado do Paraná, CEP 83.820-065, o qual declara conhecer a situação econômica financeira da sociedade ficando desta forma sub-rogado nos direitos e obrigações da sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sócia **ELISSANDRE FIRMO MILANI**, que possui integralizadas na sociedade 500 (quinhentas) quotas de valor nominal R\$: 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$: 500,00 (quinhentos reais), retira-se da sociedade, cedendo e transferindo, de forma onerosa sua quotas para o sócio ingressante **FELIPE CRISTIANO MILANI**.

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio **WELLINGTON FRANCIS FIRMO MILANI**, que possui integralizadas na sociedade 49.500 (quarenta e nove mil e quinhentas) quotas de valor nominal R\$: 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$: 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais), cede e transfere de forma onerosa 47.000 (quarenta e sete mil) quotas de valor nominal R\$: 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$: 47.000,00 (quarenta e sete mil reais) ao sócio ingressante **FELIPE CRISTIANO MILANI**.



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/06/2017 14:09 SOB Nº 20172439540.
PROTOCOLO: 172439540 DE 01/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702051370. NIRE: 41207779019.
AUTO MILANI LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

AUTO MILANI LTDA - ME

CNPJ 19.526.492/0001-81

NIRE 41207779019

Terceira Alteração Contratual

CLÁUSULA QUARTA: Em razão da retirada de sócio, da sessão e transferência das quotas da sociedade, o capital social inteiramente subscrito e integralizado, neste ato, ficará distribuído entre os novos sócios da seguinte forma:

NOME	QUOTAS	VALOR R\$:	(%)
WELLINGTON FRANCIS FIRMO MILANI	2.500	2.500,00	05
FELIPE CRISTIANO MILANI	47.500	47.500,00	95
TOTAL	50.000	50.000,00	100

CLÁUSULA QUINTA: Os sócios cedentes **ELISSANDRE FIRMO MILANI** e **WELLINGTON FRANCIS FIRMO MILANI** dão ao sócio ingressante **FELIPE CRISTIANO MILANI**, plena, geral e rasa quitação da sessão de quotas ora efetuadas.

CLÁUSULA SEXTA: Em decorrência da presente alteração a administração da sociedade caberá ao sócio **WELLINGTON FRANCIS FIRMO MILANI**, com os poderes e atribuições de SÓCIO-ADMINISTRADOR, competindo-lhe o uso da firma isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/06/2017 14:09 SOB Nº 20172439540.
 PROTOCOLO: 172439540 DE 01/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702051370. NIRE: 41207779019.
 AUTO MILANI LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 02/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

AUTO MILANI LTDA - ME

CNPJ 19.526.492/0001-81

NIRE 41207779019

Consolidação

WELLINGTON FRANCIS FIRMO MILANI, brasileiro, natural de Jundiaí/SP, divorciado, empresário, nascido no dia 20/04/1990, portador do CPF nº 065.950.379/47 e Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 04394884267 DETRAN/PR, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 2057, Bairro Eucaliptos, município de Fazenda Rio Grande, estado do Paraná, CEP 83.820-065, e; **FELIPE CRISTIANO MILANI**, brasileiro, natural de Curitiba/PR, solteiro, nascido em 08/07/1998, empresário, portador do CPF 076.397.349-16, e Carteira Nacional de Habilitação CNH nº. 06732100086 DETRAN/PR, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 2099, Bairro Eucaliptos, município de Fazenda Rio Grande, estado do Paraná, CEP 83.820-065, Únicos sócios da empresa **AUTO MILANI LTDA - ME**, com sede na Avenida Brasil nº 2.071, Bairro Eucaliptos, município de Fazenda Rio Grande, estado do Paraná, CEP 83.820-065, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41207779019 em 10/01/2014, inscrita no CNPJ sob nº 19.526.492/0001-81.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **AUTO MILANI LTDA - ME**, com sede e domicílio na **AVENIDA BRASIL, Nº 2.071, BAIRRO EUCALIPTOS, MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, CEP 83820-065.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas em moeda corrente do País, neste ato, pelos sócios:

NOME	QUOTAS	VALOR R\$:	(%)
WELLINGTON FRANCIS FIRMO MILANI	2.500	2.500,00	05
FELIPE CRISTIANO MILANI	47.500	47.500,00	95
TOTAL	50.000	50.000,00	100

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto é: **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS.**

CLÁUSULA QUARTA: A empresa iniciou suas atividades em 08 de janeiro de 2014 e seu prazo de duração é indeterminado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/06/2017 14:09 SOB Nº 20172439540.
PROTOCOLO: 172439540 DE 01/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702051370. NIRE: 41207779019.
AUTO MILANI LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

AUTO MILANI LTDA - ME

CNPJ 19.526.492/0001-81

NIRE 41207779019

Terceira Alteração Contratual

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade cabe aos sócio **WELLINGTON FRANCIS FIRMO MILANI**, com os poderes e atribuições de SÓCIO ADMINISTRADOR, competindo-lhe o uso da firma isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PÁRAGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/06/2017 14:09 SOB Nº 20172439540.
PROTOCOLO: 172439540 DE 01/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702051370. NIRE: 41207779019.
AUTO MILANI LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

AUTO MILANI LTDA - ME

CNPJ 19.526.492/0001-81

NIRE 41207779019

Terceira Alteração Contratual

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Fazenda Rio Grande/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Fazenda Rio Grande, 16 de Maio de 2017.


WELLINGTON FRANCIS FIRMO MILANI

Remanescente


TABELIONATO DE
FIRMA RECONHECIDA
FAZ. RIO GRANDE

ELISSANDRE FIRMO MILANI

Retirante



TABELIONATO DE
FIRMA RECONHECIDA
FAZ. RIO GRANDE

FELIPE CRISTIANO MILANI

Ingressante



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/06/2017 14:09 SOB Nº 20172439540.
PROTOCOLO: 172439540 DE 01/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702051370. NIRE: 41207779019.
AUTO MILANI LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

PM 627
①



TABELIONATO DE NOTAS FAZENDA RIO GRANDE
Márcio Rodrigo Martins Silverio
Fazenda Rio Grande - Tel.: (41) 3627-1364

Selos: 01Z5c.9oJaT.h3Ef0 - 4nGFw.7mW0
Consultar em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de:
FELIPE CRISTIANO MILANI, ELISSANDRE MIR-
MO MILANI.
Fazenda Rio Grande-PR, 01/06/2017

Em test. *Libertad Bogus* da verdade
ARISSA NICOLLE DE ASSIS
ESCRIVENTE



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/06/2017 14:09 SOB Nº 20172439540.
PROTOCOLO: 172439540 DE 01/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702051370. NIRE: 41207779019.
AUTO MILANI LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br